DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 30/03/2023 ANO XXXIII Nº 4074

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.605.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
34.020.08.243.0024.6.143 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.183 – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES IMPACTADOS PELA COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR – EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 33.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do valor citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inc. I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 21/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525855** e o código CRC **DDF38EF4**.

Referência: Processo nº 01.02.00030433/2023.65 SEI nº 1525855

LEI Nº 11.608.

Autoria: Poder Executivo.

Acrescenta o inciso VIII ao art. 6.º da Lei n. 7.356, de 21 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 6.º da Lei n. 7.356/2006, com a seguinte redação:

"Art. 6.º (...)

VIII – subsídio destinado à aquisição de unidades habitacionais no marco das Zonas Especiais de Interesse Social. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 21/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527983** e o código CRC **10130AD6**.

Referência: Processo nº 01.02.00030441/2023.43 SEI nº 1527983

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0372, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 0372/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015560-09.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta FRANCISCO LIRIO DE MACEDO FILHO, matrícula 17212, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015560-09.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
28/03/2000 a 27/03/2002	GO1 - 4
28/03/2002 a 27/03/2004	GO1 - 7
28/03/2004 a 27/03/2006	GO1 - 10
28/03/2006 a 27/03/2008	GO1 - 13
28/03/2008 a 27/03/2010	GO1 - 16
28/03/2010 a 27/03/2012	Perda do direito
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 16
28/03/2012 a 27/03/2014	Perda do direito
28/03/2014 a 27/03/2016	GEF I - 19
28/03/2016 a 27/03/2018	GEF I - 22
28/03/2018 a 27/03/2020	GEF I - 25
28/03/2020 a 20/03/2022	Perda do direito

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/02/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/02/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1329342** e o código CRC **C42548EF**.

Referência: Processo nº 01.22.00015287/2023.62 SEI nº 1329342

DECRETO Nº 665/2023

Altera os Artigos 1º e 2º do Decreto 2346/2022, que Regulamenta a Lei Municipal 8.319/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto 2346/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal Nº 8319/2009, fica autorizado o uso de plataformas do Terminal Rodoviário pelas pessoas físicas ou jurídicas que operam com veículos destinados ao turismo/excursão, para o embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por Pessoa Física os Guias de Turismo e Pessoas Jurídicas as Agências de Turismo (CNAE 7911-20/00) e Operadores Turísticos (CNAE 7912-1/00).

Art. 2º O Art. 2º do Decreto 2346/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para fazer uso do Terminal Rodoviário, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I - fazer cadastro geral no sistema da Prefeitura de Maringá, disponível no sítio eletrônico oficial do Município (Portal do SEI), Cadastro de Usuário Externo.

II - realizar o protocolo eletrônico do processo Turismo, Tipo "autorização para acostamento de veículo no Terminal Rodoviário", que terá validade de 1 (um) ano, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) cartão CNPJ - para pessoas jurídicas;

b) comprovante, atualizado, de registro no CADASTUR, disponível no sítio oficial do CADASTUR - para as pessoas físicas e jurídicas;

c) certidão negativa de débito municipal - para pessoas físicas e jurídicas.

III - após a autorização da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, o processo será encaminhado para a rodoviária, que providenciará, ao interessado, acesso ao sistema de gestão de embarque e desembarque.

IV - após o agendamento, será gerado um boleto referente a taxa de embarque e desembarque de passageiros por utilização, cujo valor deverá ser fixado anualmente pelo Decreto de Preços Públicos, nos termos do art. 266 da Lei Complementar Municipal Nº 677, de 28 de setembro de 2007.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser apresentados e dirimidos pela Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 27/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522557** e o código CRC **43B16757**.

Referência: Processo nº 01.12.00011596/2023.48 SEI nº 1522557

DECRETO Nº 674/2023

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cidadão abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade, em substituição a membro nomeado no Decreto nº 321/2022:

I - Fernanda Ornellas – como titular, representante da Secretaria de Fazenda (SEFAZ), em substituição a Matheus de Oliveira Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 21/03/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528104** e o código CRC **030845E4**.

Referência: Processo nº 01.07.00031180/2023.98 SEI nº 1528104

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 0695/2023

Art.1º Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) BIANCA JACQUELINE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 41612, do cargo efetivo de CUIDADOR INFANTIL FEMININO, a partir de 13 de Março de 2023, em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556387** e o código CRC **56A64AED**.

Referência: Processo nº 01.22.00034249/2023.54 SEI nº 1556387

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 07
Secretaria de Logística e Compras..... 16
Secretaria de Fazenda..... 59
Secretaria de Saúde..... 88
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 90
Secretaria de Obras Públicas..... 106
Instituto Ambiental de Maringá..... 106
Atos do Poder Legislativo..... 107

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0696/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 0696/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00034207/2023.24,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	36334	24/03/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM
CATARINA DIENE DE OLIVEIRA	45118	21/03/2023	CUIDADOR INFANTIL FEMININO
JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	42018	23/03/2023	CUIDADOR INFANTIL FEMININO
PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	45420	21/03/2023	MEDICO VETERINARIO
PATRICIA MOURA AGUILAR DE ASSUNCAO	43097	27/03/2023	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO
REGINALDO DOS SANTOS	45152	20/03/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559530** e o código CRC **955AD026**.

Referência: Processo nº 01.22.00034207/2023.24 SEI nº 1559530

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0697/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 0697/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00034207/2023.24,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
JAQUELINE DA SILVA PASSOS	44629	17/03/2023	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A
VANESSA DALLA LASTA CAMPANA	41496	27/03/2023	PROFESSOR 20 HS ED FISICA - MC

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559537** e o código CRC **C749181B**.

Referência: Processo nº 01.22.00034207/2023.24 SEI nº 1559537

DECRETO Nº 699/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 734.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 734.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/03/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563269** e o código CRC **8AEC23E2**.

Referência: Processo nº 01.06.00034743/2023.77 SEI nº 1563269

DECRETO Nº 700/2023

Altera parcialmente o Decreto nº 422/2023 (SEI 1366049).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Decreto nº 422/2023 (SEI 1366049), da seguinte maneira:

Onde se lê:

Suplementação

09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01102	FUNDEB 30%	R$ 800.000,00

Leia-se:

Suplementação

09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 800.000,00

Art. 2º. Este decreto tem vigência a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/03/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563355** e o código CRC **12C96DB1**.

Referência: Processo nº 01.06.00034743/2023.77 SEI nº 1563355

DECRETO Nº 701/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.303,15 (quinze mil, trezentos e três reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.850,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 464,90
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 11.988,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 11.988,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 464,90
33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.850,25

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/03/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563689** e o código CRC **FC93AD59**.

Referência: Processo nº 01.06.00034743/2023.77 SEI nº 1563689

DECRETO Nº 702/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 715.952,58 (setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.014	Execução de pavimentação asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31195	Convênio 203/2022 – SEAB – Programa Estradas da Integração	R$ 715.952,58
Receita: 2.4.2.2.99.01.18.000000	Fonte: 31195	R$ 715.952,58

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/03/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563734** e o código CRC **15F2DADF**.

Referência: Processo nº 01.06.00034743/2023.77 SEI nº 1563734

DECRETO Nº 703/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 601.136,41 (seiscentos e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 40.080,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.498,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 3.300,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 5.258,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.014	Execução de pavimentação asfáltica	
04	Secretaria Municipal de Governo	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
33195	Convênio 203/2022 – SEAB – Programa Estradas da Integração	R$ 550.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/03/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563761** e o código CRC **F9814AB5**.

Referência: Processo nº 01.06.00034743/2023.77 SEI nº 1563761

DECRETO Nº 713/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.010.04.122.0002.2.302	Manutenção do Órgão Gerenciador MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 10.000,00
31.010.28.846.0000.0.301	Pagamento de indenizações e restituições – Órgão Gerenciador	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/03/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 30/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573124** e o código CRC **F956F208**.

Referência: Processo nº 01.06.00035505/2023.67 SEI nº 1573124

DECRETO Nº 714/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.300,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.200,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.197	Manutenção de infraestrutura em praças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.122.0002.2.193	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.300,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.200,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.197	Manutenção de infraestrutura em praças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.122.0002.2.193	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/03/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 30/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573203** e o código CRC **443B1A4F**.

Referência: Processo nº 01.06.00035505/2023.67 SEI nº 1573203

DECRETO Nº 715/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.003.031,59 (um milhão e três mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.110	Realização da Prova Rústica Tiradentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 149.000,00

20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.014	Execução de pavimentação asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 854.031,59

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/03/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 30/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573250** e o código CRC **0A8A3CF7**.

Referência: Processo nº 01.06.00035505/2023.67 SEI nº 1573250

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0224/23-GA, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 224 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00028361/2023.22,

R E S O L V E

Exonerar os servidores das funções gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, a partir de 1 de Abril de 2023.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
JULIANA DA SILVA CIDADE	30040	COORDENADOR(A) DE SERVIÇO	FGC
WILSON YUKISHIGUE AKIMOTO	44085	CHEFE DE SERVIÇO	FGCS

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525546** e o código CRC **E7E305FE**.

Referência: Processo nº 01.06.00028361/2023.22 SEI nº 1525546

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0225/23-GA, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 225 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00028361/2023.22,

R E S O L V E

Nomear os servidores abaixo relacionado(s) em funções gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, a partir de 1 de Abril de 2023.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
LILIANE ALVES DOS SANTOS	44841	CHEFE DE SERVIÇO	FGCS
WILSON YUKISHIGUE AKIMOTO	44085	COORDENADOR(A) DE SERVIÇO	FGC

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525560** e o código CRC **BFDE19F2**.

Referência: Processo nº 01.06.00028361/2023.22 SEI nº 1525560

PORTARIA Nº 229/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 010/2023-PMM** referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem e pintura de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que se realizará no dia **04 (quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR
MEMBROS.....:	Renan Martins Caleffi Alessandra Conceição de Oliveira
SUPLENTE .....:	Elediana Pizzolio

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 27 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 27/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551381** e o código CRC **4D43414A**.

Referência: Processo nº 01.19.00077570/2022.78 SEI nº 1551381

PORTARIA Nº 230/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023-PMM** referente a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO do CENTRO de EVENTOS OSCAR NIEMEYER, através do Convênio nº 909073/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Maringá. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e Edital, por interesse da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que se realizará no dia **05 (cinco) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	CAMILA DE CARVALHO
MEMBROS.....:	Rafael de Bitencourt Cazaroli Fabio Dias Bergantini
SUPLENTE .....:	Vinicius Sperandio dos Santos Luciane Andreia Barbosa

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 27 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 27/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551494** e o código CRC **57885B11**.

Referência: Processo nº 01.20.00028564/2023.07 SEI nº 1551494

PORTARIA Nº 235/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023-PMM** referente a Concorrência Pública para elaboração de Parceria Público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Maringá, Paraná, incluídas a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que se realizará no dia **23 (vinte e três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 14:00 (quatorze horas),** na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	DOUGLAS GALVÃO VILARDO
MEMBROS.....:	Renato Marçal Ribeiro Vitor Gomes Reginato
SUPLENTE .....:	Paloma Carpena de Assis

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/03/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563725** e o código CRC **3487B664**.

Referência: Processo nº 01.19.00025627/2023.13 SEI nº 1563725

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 470 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
FERNANDA GRASIELI PEREIRA DA SILVA	36937	1	06/02/2023	a 06/02/2023
HEDER BUENO CASTELAR	34571	1	02/02/2023	a 02/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 31/01/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1261374** e o código CRC **36645460**.

Referência: Processo nº 01.22.00008867/2023.63 SEI nº 1261374

PORTARIA Nº 694 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00013872/203.49,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) IRENE APARECIDA RAMOS, matrícula 32710, na Portaria nº 0534 / 2023 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/01/2023 à 27/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2023, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319334** e o código CRC **58BCF8FF**.

Referência: Processo nº 01.22.00014421/2023.67 SEI nº 1319334

PORTARIA Nº 713 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00013872/2023.49,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO CORDEIRO, matrícula 36229, na Portaria nº 0410 / 2023 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 18/01/2023 à 20/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321165** e o código CRC **3201E3E7**.

Referência: Processo nº 01.22.00014576/2023.53 SEI nº 1321165

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150/2019 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO MÉDIO

GUARDA MUNICIPAL RESTRITO

NÍVEL	REFERÊNCIA			
	GUARDA MUNICIPAL			
	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
1	2.263,76	2.376,95	2.495,80	2.620,59
2	2.295,45	2.410,23	2.530,74	2.657,27
3	2.327,59	2.443,97	2.566,17	2.694,48
4	2.360,18	2.478,18	2.602,09	2.732,20
5	2.393,22	2.512,88	2.638,52	2.770,45
6	2.426,72	2.548,06	2.675,46	2.809,23
7	2.460,70	2.583,73	2.712,92	2.848,56
8	2.495,15	2.619,90	2.750,90	2.888,44
9	2.530,08	2.656,58	2.789,41	2.928,88
10	2.565,50	2.693,77	2.828,46	2.969,89
11	2.601,42	2.731,49	2.868,06	3.011,47
12	2.637,84	2.769,73	2.908,21	3.053,63
13	2.674,77	2.808,50	2.948,93	3.096,38
14	2.712,21	2.847,82	2.990,21	3.139,73
15	2.750,18	2.887,69	3.032,08	3.183,68
16	2.788,69	2.928,12	3.074,53	3.228,25
17	2.827,73	2.969,11	3.117,57	3.273,45
18	2.867,32	3.010,68	3.161,22	3.319,28
19	2.907,46	3.052,83	3.205,47	3.365,75
20	2.948,16	3.095,57	3.250,35	3.412,87
21	2.989,44	3.138,91	3.295,85	3.460,65
22	3.031,29	3.182,85	3.342,00	3.509,10
23	3.073,73	3.227,41	3.388,78	3.558,22
24	3.116,76	3.272,60	3.436,23	3.608,04
25	3.160,39	3.318,41	3.484,33	3.658,55
26	3.204,64	3.364,87	3.533,12	3.709,77
27	3.249,51	3.411,98	3.582,58	3.761,71
28	3.295,00	3.459,75	3.632,74	3.814,37
29	3.341,13	3.508,18	3.683,59	3.867,77
30	3.387,90	3.557,30	3.735,16	3.921,92
31	3.435,33	3.607,10	3.787,46	3.976,83
32	3.483,43	3.657,60	3.840,48	4.032,50
33	3.532,20	3.708,81	3.894,25	4.088,96
34	3.581,65	3.760,73	3.948,77	4.146,21
35	3.631,79	3.813,38	4.004,05	4.204,25
36	3.682,64	3.866,77	4.060,11	4.263,11
37	3.734,19	3.920,90	4.116,95	4.322,80
38	3.786,47	3.975,80	4.174,59	4.383,31
39	3.839,48	4.031,46	4.233,03	4.444,68
40	3.893,24	4.087,90	4.292,29	4.506,91
41	3.947,74	4.145,13	4.352,38	4.570,00
42	4.003,01	4.203,16	4.413,32	4.633,98
43	4.059,05	4.262,00	4.475,10	4.698,86
44	4.115,88	4.321,67	4.537,76	4.764,64
45	4.173,50	4.382,17	4.601,28	4.831,35
46	4.231,93	4.443,53	4.665,70	4.898,99
47	4.291,18	4.505,73	4.731,02	4.967,57
48	4.351,25	4.568,81	4.797,26	5.037,12
49	4.412,17	4.632,78	4.864,42	5.107,64
50	4.473,94	4.697,64	4.932,52	5.179,15
51	4.536,58	4.763,40	5.001,57	5.251,65
52	4.600,09	4.830,09	5.071,60	5.325,18

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL - LC 1.150/2019 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ) - REFERÊNCIA MÊS 03/2023

PROGRESSÃO (ENTRENÍVEIS) DA 2ª COLUNA À 4ª COLUNA: 2% PROGRESSÃO (ENTRENÍVEIS) DA 5ª COLUNA À 7ª COLUNA: 2,4% PROMOÇÃO (ENTRECOLUNAS): 6% EXCETO GM ALUNO

GUARDAS MUNICIPAIS

GM ALUNO	GUARDA 3ª	GUARDA 2ª	GUARDA 1ª	SUBINSPETOR	INSPETOR	SUPERINTENDENTE
2.572,46	3.228,92	3.854,47	4.601,23	5.492,65	6.251,54	7.115,31
	3.293,50	3.931,57	4.693,26	5.624,47	6.401,59	7.286,07
	3.359,38	4.010,21	4.787,11	5.759,46	6.555,23	7.460,93
	3.426,56	4.090,40	4.882,85	5.897,68	6.712,55	7.640,00
	3.495,10	4.172,23	4.980,52			
	3.565,00	4.255,67	5.080,14			
	3.636,30	4.340,78	5.181,74			

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

AUXILIAR EDUCACIONAL – 40 HS

CLASSE	A	B		C		D		
Adic. Mérito	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011005.00001 – Auxiliar Educacional 40 HS (Nível médio, na modalidade Normal ou equivalente)	011005.000002 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior)		011005.000003 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011005.000004 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior em Pedagogia ou Normal Superio, acrescido de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação)		
1	1.883,78	2.072,16	2.175,77	2.279,37	2.393,34	2.507,31	2.632,68	2.758,04
2	1.912,04	2.103,24	2.208,40	2.313,56	2.429,24	2.544,92	2.672,17	2.799,41
3	1.940,72	2.134,79	2.241,53	2.348,27	2.465,68	2.583,09	2.712,25	2.841,40
4	1.969,83	2.166,81	2.275,15	2.383,49	2.502,67	2.621,84	2.752,93	2.884,03
5	1.999,38	2.199,31	2.309,28	2.419,24	2.540,21	2.661,17	2.794,23	2.927,29
6	2.029,37	2.232,30	2.343,92	2.455,53	2.578,31	2.701,09	2.836,14	2.971,19
7	2.059,81	2.265,79	2.379,08	2.492,37	2.616,98	2.741,60	2.878,68	3.015,76
8	2.090,70	2.299,77	2.414,76	2.529,75	2.656,24	2.782,73	2.921,86	3.061,00
9	2.122,06	2.334,27	2.450,98	2.567,70	2.696,08	2.824,47	2.965,69	3.106,91
10	2.153,90	2.369,28	2.487,75	2.606,21	2.736,52	2.866,83	3.010,18	3.153,52
11	2.186,20	2.404,82	2.525,07	2.645,31	2.777,57	2.909,84	3.055,33	3.200,82
12	2.219,00	2.440,90	2.562,94	2.684,99	2.819,24	2.953,48	3.101,16	3.248,83
13	2.252,28	2.477,51	2.601,39	2.725,26	2.861,52	2.997,79	3.147,68	3.297,57
14	2.286,07	2.514,67	2.640,41	2.766,14	2.904,45	3.042,75	3.194,89	3.347,03
15	2.320,36	2.552,39	2.680,01	2.807,63	2.948,01	3.088,39	3.242,81	3.397,23
16	2.355,16	2.590,68	2.720,21	2.849,75	2.992,23	3.134,72	3.291,46	3.448,19
17	2.390,49	2.629,54	2.761,02	2.892,49	3.037,12	3.181,74	3.340,83	3.499,92
18	2.426,35	2.668,98	2.802,43	2.935,88	3.082,67	3.229,47	3.390,94	3.552,41
19	2.462,74	2.709,02	2.844,47	2.979,92	3.128,91	3.277,91	3.441,81	3.605,70
20	2.499,68	2.749,65	2.887,13	3.024,62	3.175,85	3.327,08	3.493,43	3.659,79
21	2.537,18	2.790,90	2.930,44	3.069,99	3.223,49	3.376,98	3.545,83	3.714,68
22	2.575,24	2.832,76	2.974,40	3.116,04	3.271,84	3.427,64	3.599,02	3.770,40
23	2.613,86	2.875,25	3.019,01	3.162,78	3.320,92	3.479,05	3.653,01	3.826,96
24	2.653,07	2.918,38	3.064,30	3.210,22	3.370,73	3.531,24	3.707,80	3.884,36
25	2.692,87	2.962,16	3.110,26	3.258,37	3.421,29	3.584,21	3.763,42	3.942,63
26	2.733,26	3.006,59	3.156,92	3.307,25	3.472,61	3.637,97	3.819,87	4.001,77
27	2.774,26	3.051,69	3.204,27	3.356,86	3.524,70	3.692,54	3.877,17	4.061,80
28	2.815,87	3.097,46	3.252,34	3.407,21	3.577,57	3.747,93	3.935,33	4.122,72
29	2.858,11	3.143,92	3.301,12	3.458,32	3.631,23	3.804,15	3.994,36	4.184,56
30	2.900,98	3.191,08	3.350,64	3.510,19	3.685,70	3.861,21	4.054,27	4.247,33
31	2.944,50	3.238,95	3.400,90	3.562,84	3.740,99	3.919,13	4.115,08	4.311,04
32	2.988,67	3.287,53	3.451,91	3.616,29	3.797,10	3.977,92	4.176,81	4.375,71
33	3.033,50	3.336,85	3.503,69	3.670,53	3.854,06	4.037,58	4.239,46	4.441,34
34	3.079,00	3.386,90	3.556,24	3.725,59	3.911,87	4.098,15	4.303,06	4.507,96
35	3.125,18	3.437,70	3.609,59	3.781,47	3.970,55	4.159,62	4.367,60	4.575,58
36	3.172,06	3.489,27	3.663,73	3.838,19	4.030,10	4.222,01	4.433,12	4.644,22

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

Obs. Lei Nº 967/2013 e 980/2013 - Cria-se o cargo de Auxiliar Educacional.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

EDUCADOR INFANTIL – 30 HS

CLASSE	A	B		C		D		
Adic. Mérito	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011003.000001 – Educador Infantil 30 HS (Nível médio Normal ou equivalente)	011003.000002 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior)		011003.000003 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011003.000004 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação)		
1	2.095,47	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 20 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.000002 – Professor 20 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior)		011001.000003 – Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.000004 – Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.000005 – Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	2.095,47	2.200,24	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.233,25	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.266,75	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.300,75	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.335,26	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.370,29	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.405,84	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.441,93	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.478,56	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.515,74	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.553,47	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.591,77	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.630,65	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.670,11	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.710,16	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.750,81	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.792,08	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.833,96	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	2.876,47	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	2.919,61	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	2.963,41	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.007,86	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.052,98	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.098,77	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.145,25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.192,43	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.240,32	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.288,92	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.338,26	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.388,33	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.439,16	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.490,74	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.543,11	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.596,25	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.650,20	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.704,95	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.010001 – Professor 20 HS Educação Física (Curso superior em licenciatura plena na área específica de edital de concurso)		011001.010002 – Professor 20 HS Educação Física(Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.010003 – Professor 20 HS Educação Física(Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.010004 – Professor 20 HS Educação Física(Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	2.095,47	2.200,24	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.233,25	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.266,75	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.300,75	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.335,26	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.370,29	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.405,84	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.441,93	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.478,56	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.515,74	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.553,47	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.591,77	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.630,65	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.670,11	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.710,16	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.750,81	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.792,08	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.833,96	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	2.876,47	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	2.919,61	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	2.963,41	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.007,86	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.052,98	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.098,77	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.145,25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.192,43	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.240,32	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.288,92	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.338,26	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.388,33	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.439,16	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.490,74	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.543,11	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.596,25	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.650,20	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.704,95	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

PROFESSOR – 20 HS APOIO EM SALA DE AULA

CLASSE	MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.030001 – Professor 20 HS Apoio em Sala de Aula (Curso superior de licenciatura plena em Pedag. ou Normal superior + Pós-graduação em nível de Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Especializado)		011001.030002 – Professor 20 HS Apoio em sala de aula (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.030003 – Professor 20 HS Apoio em sala de aula (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS ARTES

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.020001 – Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena na área específica de edital de concurso)		011001.020002 – Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.020003 – Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.020004 – Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	2.095,47	2.200,24	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.233,25	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.266,75	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.300,75	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.335,26	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.370,29	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.405,84	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.441,93	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.478,56	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.515,74	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.553,47	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.591,77	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.630,65	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.670,11	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.710,16	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.750,81	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.792,08	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.833,96	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	2.876,47	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	2.919,61	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	2.963,41	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.007,86	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.052,98	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.098,77	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.145,25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.192,43	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.240,32	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.288,92	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.338,26	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.388,33	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.439,16	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.490,74	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.543,11	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.596,25	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.650,20	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.704,95	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS APOIO EM CONTRATURNO ESCOLAR

CLASSE	MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.040001 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena em Pedag. ou Normal superior + Pós-graduação em nível de Especialização - Psicopedagogia)		011001.040002 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011001.040003 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS LÍNGUA INGLESA

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.050001 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena em letras com habilitação em língua inglesa)		011001.050002 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização) na área de educação		011001.050003 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011001.050004 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	2.095,47	2.200,24	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.233,25	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.266,75	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.300,75	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.335,26	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.370,29	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.405,84	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.441,93	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.478,56	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.515,74	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.553,47	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.591,77	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.630,65	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.670,11	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.710,16	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.750,81	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.792,08	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.833,96	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	2.876,47	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	2.919,61	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	2.963,41	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.007,86	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.052,98	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.098,77	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.145,25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.192,43	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.240,32	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.288,92	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.338,26	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.388,33	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.439,16	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.490,74	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.543,11	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.596,25	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.650,20	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.704,95	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS PROLIBRAS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.060001 – Professor 20 HS Prolibras (Curso superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior + Prolibras – Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras)		011001.060002 – Professor 20 HS Prolibras (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Prolibras – Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras) + Pós- graduação em nível de Especialização na área de educação		011001.060003 – Professor 20 HS Prolibras (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Prolibras – Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras) + Pós- graduação em nível de Mestrado na área de educação			011001.060003 – Professor 20 HS Prolibras (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Prolibras – Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras) + Pós- graduação em nível de Doutorado na área de educação		
1	2.095,47	2.200,24	2.305,02	2.420,27	2.535,52	2.662,29	2.789,07	2.789,07	2.928,52	3.067,98
2	2.126,90	2.233,25	2.339,59	2.456,57	2.573,55	2.702,23	2.830,91	2.830,91	2.972,45	3.114,00
3	2.158,81	2.266,75	2.374,69	2.493,42	2.612,15	2.742,76	2.873,37	2.873,37	3.017,04	3.160,71
4	2.191,19	2.300,75	2.410,31	2.530,82	2.651,34	2.783,90	2.916,47	2.916,47	3.062,29	3.208,12
5	2.224,06	2.335,26	2.446,46	2.568,78	2.691,11	2.825,66	2.960,22	2.960,22	3.108,23	3.256,24
6	2.257,42	2.370,29	2.483,16	2.607,32	2.731,47	2.868,05	3.004,62	3.004,62	3.154,85	3.305,08
7	2.291,28	2.405,84	2.520,41	2.646,43	2.772,45	2.911,07	3.049,69	3.049,69	3.202,17	3.354,66
8	2.325,65	2.441,93	2.558,21	2.686,12	2.814,03	2.954,73	3.095,44	3.095,44	3.250,21	3.404,98
9	2.360,53	2.478,56	2.596,58	2.726,41	2.856,24	2.999,06	3.141,87	3.141,87	3.298,96	3.456,05
10	2.395,94	2.515,74	2.635,53	2.767,31	2.899,09	3.044,04	3.189,00	3.189,00	3.348,45	3.507,89
11	2.431,88	2.553,47	2.675,07	2.808,82	2.942,57	3.089,70	3.236,83	3.236,83	3.398,67	3.560,51
12	2.468,36	2.591,77	2.715,19	2.850,95	2.986,71	3.136,05	3.285,38	3.285,38	3.449,65	3.613,92
13	2.505,38	2.630,65	2.755,92	2.893,72	3.031,51	3.183,09	3.334,66	3.334,66	3.501,40	3.668,13
14	2.542,96	2.670,11	2.797,26	2.937,12	3.076,98	3.230,83	3.384,68	3.384,68	3.553,92	3.723,15
15	2.581,11	2.710,16	2.839,22	2.981,18	3.123,14	3.279,30	3.435,45	3.435,45	3.607,23	3.779,00
16	2.619,82	2.750,81	2.881,81	3.025,90	3.169,99	3.328,49	3.486,99	3.486,99	3.661,33	3.835,68
17	2.659,12	2.792,08	2.925,03	3.071,28	3.217,54	3.378,41	3.539,29	3.539,29	3.716,25	3.893,22
18	2.699,01	2.833,96	2.968,91	3.117,35	3.265,80	3.429,09	3.592,38	3.592,38	3.772,00	3.951,62
19	2.739,49	2.876,47	3.013,44	3.164,11	3.314,79	3.480,53	3.646,27	3.646,27	3.828,58	4.010,89
20	2.780,59	2.919,61	3.058,64	3.211,58	3.364,51	3.532,73	3.700,96	3.700,96	3.886,01	4.071,06
21	2.822,29	2.963,41	3.104,52	3.259,75	3.414,98	3.585,72	3.756,47	3.756,47	3.944,30	4.132,12
22	2.864,63	3.007,86	3.151,09	3.308,65	3.466,20	3.639,51	3.812,82	3.812,82	4.003,46	4.194,10
23	2.907,60	3.052,98	3.198,36	3.358,28	3.518,19	3.694,10	3.870,01	3.870,01	4.063,51	4.257,01
24	2.951,21	3.098,77	3.246,33	3.408,65	3.570,97	3.749,51	3.928,06	3.928,06	4.124,47	4.320,87
25	2.995,48	3.145,25	3.295,03	3.459,78	3.624,53	3.805,76	3.986,98	3.986,98	4.186,33	4.385,68
26	3.040,41	3.192,43	3.344,45	3.511,68	3.678,90	3.862,84	4.046,79	4.046,79	4.249,13	4.451,47
27	3.086,02	3.240,32	3.394,62	3.564,35	3.734,08	3.920,79	4.107,49	4.107,49	4.312,87	4.518,24
28	3.132,31	3.288,92	3.445,54	3.617,82	3.790,09	3.979,60	4.169,10	4.169,10	4.377,56	4.586,01
29	3.179,29	3.338,26	3.497,22	3.672,08	3.846,95	4.039,29	4.231,64	4.231,64	4.443,22	4.654,80
30	3.226,98	3.388,33	3.549,68	3.727,17	3.904,65	4.099,88	4.295,11	4.295,11	4.509,87	4.724,63
31	3.275,39	3.439,16	3.602,93	3.783,07	3.963,22	4.161,38	4.359,54	4.359,54	4.577,52	4.795,50
32	3.324,52	3.490,74	3.656,97	3.839,82	4.022,67	4.223,80	4.424,93	4.424,93	4.646,18	4.867,43
33	3.374,39	3.543,11	3.711,82	3.897,42	4.083,01	4.287,16	4.491,31	4.491,31	4.715,87	4.940,44
34	3.425,00	3.596,25	3.767,50	3.955,88	4.144,25	4.351,47	4.558,68	4.558,68	4.786,61	5.014,55
35	3.476,38	3.650,20	3.824,01	4.015,22	4.206,42	4.416,74	4.627,06	4.627,06	4.858,41	5.089,76
36	3.528,52	3.704,95	3.881,38	4.075,44	4.269,51	4.482,99	4.696,46	4.696,46	4.931,29	5.166,11

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 40 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	01.1002.000001 – Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior)		01.1002.000002 – Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização) na área de educação		01.1002.000003 – Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			01.1002.000003 – Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	4.127,79	4.334,18	4.540,57	4.767,60	4.994,63	5.244,36	5.494,09	5.494,09	5.768,79	6.043,50
2	4.189,71	4.399,19	4.608,68	4.839,11	5.069,55	5.323,02	5.576,50	5.576,50	5.855,32	6.134,15
3	4.252,55	4.465,18	4.677,81	4.911,70	5.145,59	5.402,87	5.660,15	5.660,15	5.943,15	6.226,16
4	4.316,34	4.532,16	4.747,97	4.985,37	5.222,77	5.483,91	5.745,05	5.745,05	6.032,30	6.319,55
5	4.381,09	4.600,14	4.819,19	5.060,15	5.301,11	5.566,17	5.831,23	5.831,23	6.122,79	6.414,35
6	4.446,80	4.669,14	4.891,48	5.136,06	5.380,63	5.649,66	5.918,69	5.918,69	6.214,63	6.510,56
7	4.513,50	4.739,18	4.964,85	5.213,10	5.461,34	5.734,41	6.007,47	6.007,47	6.307,85	6.608,22
8	4.581,21	4.810,27	5.039,33	5.291,29	5.543,26	5.820,42	6.097,59	6.097,59	6.402,47	6.707,34
9	4.649,92	4.882,42	5.114,92	5.370,66	5.626,41	5.907,73	6.189,05	6.189,05	6.498,50	6.807,95
10	4.719,67	4.955,66	5.191,64	5.451,22	5.710,81	5.996,35	6.281,89	6.281,89	6.595,98	6.910,07
11	4.790,47	5.029,99	5.269,52	5.532,99	5.796,47	6.086,29	6.376,11	6.376,11	6.694,92	7.013,73
12	4.862,33	5.105,44	5.348,56	5.615,99	5.883,41	6.177,58	6.471,76	6.471,76	6.795,34	7.118,93
13	4.935,26	5.182,02	5.428,79	5.700,23	5.971,67	6.270,25	6.568,83	6.568,83	6.897,27	7.225,72
14	5.009,29	5.259,75	5.510,22	5.785,73	6.061,24	6.364,30	6.667,36	6.667,36	7.000,73	7.334,10
15	5.084,43	5.338,65	5.592,87	5.872,52	6.152,16	6.459,77	6.767,37	6.767,37	7.105,74	7.444,11
16	5.160,70	5.418,73	5.676,76	5.960,60	6.244,44	6.556,66	6.868,89	6.868,89	7.212,33	7.555,77
17	5.238,11	5.500,01	5.761,92	6.050,01	6.338,11	6.655,01	6.971,92	6.971,92	7.320,51	7.669,11
18	5.316,68	5.582,51	5.848,35	6.140,76	6.433,18	6.754,84	7.076,50	7.076,50	7.430,32	7.784,15
19	5.396,43	5.666,25	5.936,07	6.232,87	6.529,68	6.856,16	7.182,65	7.182,65	7.541,78	7.900,91
20	5.477,37	5.751,24	6.025,11	6.326,37	6.627,62	6.959,00	7.290,38	7.290,38	7.654,90	8.019,42
21	5.559,53	5.837,51	6.115,49	6.421,26	6.727,04	7.063,39	7.399,74	7.399,74	7.769,73	8.139,71
22	5.642,93	5.925,07	6.207,22	6.517,58	6.827,94	7.169,34	7.510,74	7.510,74	7.886,27	8.261,81
23	5.727,57	6.013,95	6.300,33	6.615,35	6.930,36	7.276,88	7.623,40	7.623,40	8.004,57	8.385,74
24	5.813,49	6.104,16	6.394,83	6.714,58	7.034,32	7.386,03	7.737,75	7.737,75	8.124,64	8.511,52
25	5.900,69	6.195,72	6.490,76	6.815,29	7.139,83	7.496,82	7.853,81	7.853,81	8.246,51	8.639,20
26	5.989,20	6.288,66	6.588,12	6.917,52	7.246,93	7.609,28	7.971,62	7.971,62	8.370,20	8.768,78
27	6.079,04	6.382,99	6.686,94	7.021,29	7.355,63	7.723,41	8.091,20	8.091,20	8.495,76	8.900,32
28	6.170,22	6.478,73	6.787,24	7.126,61	7.465,97	7.839,27	8.212,56	8.212,56	8.623,19	9.033,82
29	6.262,77	6.575,91	6.889,05	7.233,50	7.577,96	7.956,86	8.335,75	8.335,75	8.752,54	9.169,33
30	6.356,72	6.674,55	6.992,39	7.342,01	7.691,63	8.076,21	8.460,79	8.460,79	8.883,83	9.306,87
31	6.452,07	6.774,67	7.097,27	7.452,14	7.807,00	8.197,35	8.587,70	8.587,70	9.017,09	9.446,47
32	6.548,85	6.876,29	7.203,73	7.563,92	7.924,11	8.320,31	8.716,52	8.716,52	9.152,34	9.588,17
33	6.647,08	6.979,43	7.311,79	7.677,38	8.042,97	8.445,12	8.847,26	8.847,26	9.289,63	9.731,99
34	6.746,79	7.084,13	7.421,47	7.792,54	8.163,61	8.571,79	8.979,97	8.979,97	9.428,97	9.877,97
35	6.847,99	7.190,39	7.532,79	7.909,43	8.286,07	8.700,37	9.114,67	9.114,67	9.570,41	10.026,14
36	6.950,71	7.298,24	7.645,78	8.028,07	8.410,36	8.830,88	9.251,39	9.251,39	9.713,96	10.176,53

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 40 HS - RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSE	MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011002.010001 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior + Pós-graduação em nível de Especialização em Educação Especial)		011002.010002 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais(Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011002.010003 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais(Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	4.540,57	4.767,60	4.994,63	5.244,36	5.494,09	5.494,09	5.768,79	6.043,50
2	4.608,68	4.839,11	5.069,55	5.323,02	5.576,50	5.576,50	5.855,32	6.134,15
3	4.677,81	4.911,70	5.145,59	5.402,87	5.660,15	5.660,15	5.943,15	6.226,16
4	4.747,97	4.985,37	5.222,77	5.483,91	5.745,05	5.745,05	6.032,30	6.319,55
5	4.819,19	5.060,15	5.301,11	5.566,17	5.831,23	5.831,23	6.122,79	6.414,35
6	4.891,48	5.136,06	5.380,63	5.649,66	5.918,69	5.918,69	6.214,63	6.510,56
7	4.964,85	5.213,10	5.461,34	5.734,41	6.007,47	6.007,47	6.307,85	6.608,22
8	5.039,33	5.291,29	5.543,26	5.820,42	6.097,59	6.097,59	6.402,47	6.707,34
9	5.114,92	5.370,66	5.626,41	5.907,73	6.189,05	6.189,05	6.498,50	6.807,95
10	5.191,64	5.451,22	5.710,81	5.996,35	6.281,89	6.281,89	6.595,98	6.910,07
11	5.269,52	5.532,99	5.796,47	6.086,29	6.376,11	6.376,11	6.694,92	7.013,73
12	5.348,56	5.615,99	5.883,41	6.177,58	6.471,76	6.471,76	6.795,34	7.118,93
13	5.428,79	5.700,23	5.971,67	6.270,25	6.568,83	6.568,83	6.897,27	7.225,72
14	5.510,22	5.785,73	6.061,24	6.364,30	6.667,36	6.667,36	7.000,73	7.334,10
15	5.592,87	5.872,52	6.152,16	6.459,77	6.767,37	6.767,37	7.105,74	7.444,11
16	5.676,76	5.960,60	6.244,44	6.556,66	6.868,89	6.868,89	7.212,33	7.555,77
17	5.761,92	6.050,01	6.338,11	6.655,01	6.971,92	6.971,92	7.320,51	7.669,11
18	5.848,35	6.140,76	6.433,18	6.754,84	7.076,50	7.076,50	7.430,32	7.784,15
19	5.936,07	6.232,87	6.529,68	6.856,16	7.182,65	7.182,65	7.541,78	7.900,91
20	6.025,11	6.326,37	6.627,62	6.959,00	7.290,38	7.290,38	7.654,90	8.019,42
21	6.115,49	6.421,26	6.727,04	7.063,39	7.399,74	7.399,74	7.769,73	8.139,71
22	6.207,22	6.517,58	6.827,94	7.169,34	7.510,74	7.510,74	7.886,27	8.261,81
23	6.300,33	6.615,35	6.930,36	7.276,88	7.623,40	7.623,40	8.004,57	8.385,74
24	6.394,83	6.714,58	7.034,32	7.386,03	7.737,75	7.737,75	8.124,64	8.511,52
25	6.490,76	6.815,29	7.139,83	7.496,82	7.853,81	7.853,81	8.246,51	8.639,20
26	6.588,12	6.917,52	7.246,93	7.609,28	7.971,62	7.971,62	8.370,20	8.768,78
27	6.686,94	7.021,29	7.355,63	7.723,41	8.091,20	8.091,20	8.495,76	8.900,32
28	6.787,24	7.126,61	7.465,97	7.839,27	8.212,56	8.212,56	8.623,19	9.033,82
29	6.889,05	7.233,50	7.577,96	7.956,86	8.335,75	8.335,75	8.752,54	9.169,33
30	6.992,39	7.342,01	7.691,63	8.076,21	8.460,79	8.460,79	8.883,83	9.306,87
31	7.097,27	7.452,14	7.807,00	8.197,35	8.587,70	8.587,70	9.017,09	9.446,47
32	7.203,73	7.563,92	7.924,11	8.320,31	8.716,52	8.716,52	9.152,34	9.588,17
33	7.311,79	7.677,38	8.042,97	8.445,12	8.847,26	8.847,26	9.289,63	9.731,99
34	7.421,47	7.792,54	8.163,61	8.571,79	8.979,97	8.979,97	9.428,97	9.877,97
35	7.532,79	7.909,43	8.286,07	8.700,37	9.114,67	9.114,67	9.570,41	10.026,14
36	7.645,78	8.028,07	8.410,36	8.830,88	9.251,39	9.251,39	9.713,96	10.176,53

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PROFESSOR 20 HS - MA (em extinção)

CLASSE	MA
NÍVEL	011001.000001 – Professor 20 HS (Magistério em nível de ensino médio) - (em extinção)
1	1.928,15
2	1.957,07
3	1.986,43
4	2.016,22
5	2.046,47
6	2.077,17
7	2.108,32
8	2.139,95
9	2.172,05
10	2.204,63
11	2.237,70
12	2.271,26
13	2.305,33
14	2.339,91
15	2.375,01
16	2.410,63
17	2.446,79
18	2.483,50
19	2.520,75
20	2.558,56
21	2.596,94
22	2.635,89
23	2.675,43
24	2.715,56
25	2.756,30
26	2.797,64
27	2.839,60
28	2.882,20
29	2.925,43
30	2.969,31
31	3.013,85
32	3.059,06
33	3.104,95
34	3.151,52
35	3.198,79
36	3.246,78

1)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – 20 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012001.000001 – Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012001.000002 – Professor 5ª a 8ª série - 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012001.000003 - Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012001.000003 - Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO		
1	2.334,59	2.451,32	2.568,05	2.696,45	2.824,85	2.966,10	3.107,34	3.107,34	3.262,71	3.418,07
2	2.369,61	2.488,09	2.606,57	2.736,90	2.867,23	3.010,59	3.153,95	3.153,95	3.311,65	3.469,34
3	2.405,15	2.525,41	2.645,67	2.777,95	2.910,24	3.055,75	3.201,26	3.201,26	3.361,32	3.521,38
4	2.441,23	2.563,29	2.685,35	2.819,62	2.953,89	3.101,58	3.249,28	3.249,28	3.411,74	3.574,21
5	2.477,85	2.601,74	2.725,63	2.861,92	2.998,20	3.148,11	3.298,02	3.298,02	3.462,92	3.627,82
6	2.515,02	2.640,77	2.766,52	2.904,84	3.043,17	3.195,33	3.347,49	3.347,49	3.514,86	3.682,24
7	2.552,74	2.680,38	2.808,02	2.948,42	3.088,82	3.243,26	3.397,70	3.397,70	3.567,58	3.737,47
8	2.591,03	2.720,58	2.850,14	2.992,64	3.135,15	3.291,91	3.448,66	3.448,66	3.621,10	3.793,53
9	2.629,90	2.761,39	2.892,89	3.037,53	3.182,18	3.341,29	3.500,39	3.500,39	3.675,41	3.850,43
10	2.669,35	2.802,81	2.936,28	3.083,10	3.229,91	3.391,41	3.552,90	3.552,90	3.730,55	3.908,19
11	2.709,39	2.844,86	2.980,33	3.129,34	3.278,36	3.442,28	3.606,19	3.606,19	3.786,50	3.966,81
12	2.750,03	2.887,53	3.025,03	3.176,28	3.327,53	3.493,91	3.660,29	3.660,29	3.843,30	4.026,32
13	2.791,28	2.930,84	3.070,41	3.223,93	3.377,45	3.546,32	3.715,19	3.715,19	3.900,95	4.086,71
14	2.833,15	2.974,80	3.116,46	3.272,29	3.428,11	3.599,51	3.770,92	3.770,92	3.959,47	4.148,01
15	2.875,64	3.019,43	3.163,21	3.321,37	3.479,53	3.653,51	3.827,48	3.827,48	4.018,86	4.210,23
16	2.918,78	3.064,72	3.210,66	3.371,19	3.531,72	3.708,31	3.884,90	3.884,90	4.079,14	4.273,38
17	2.962,56	3.110,69	3.258,82	3.421,76	3.584,70	3.763,93	3.943,17	3.943,17	4.140,33	4.337,49
18	3.007,00	3.157,35	3.307,70	3.473,08	3.638,47	3.820,39	4.002,32	4.002,32	4.202,43	4.402,55
19	3.052,10	3.204,71	3.357,31	3.525,18	3.693,05	3.877,70	4.062,35	4.062,35	4.265,47	4.468,59
20	3.097,89	3.252,78	3.407,67	3.578,06	3.748,44	3.935,86	4.123,29	4.123,29	4.329,45	4.535,61
21	3.144,35	3.301,57	3.458,79	3.631,73	3.804,67	3.994,90	4.185,14	4.185,14	4.394,39	4.603,65
22	3.191,52	3.351,10	3.510,67	3.686,21	3.861,74	4.054,83	4.247,91	4.247,91	4.460,31	4.672,70
23	3.239,39	3.401,36	3.563,33	3.741,50	3.919,66	4.115,65	4.311,63	4.311,63	4.527,21	4.742,79
24	3.287,98	3.452,38	3.616,78	3.797,62	3.978,46	4.177,38	4.376,31	4.376,31	4.595,12	4.813,94
25	3.337,30	3.504,17	3.671,03	3.854,58	4.038,14	4.240,04	4.441,95	4.441,95	4.664,05	4.886,15
26	3.387,36	3.556,73	3.726,10	3.912,40	4.098,71	4.303,64	4.508,58	4.508,58	4.734,01	4.959,44
27	3.438,17	3.610,08	3.781,99	3.971,09	4.160,19	4.368,20	4.576,21	4.576,21	4.805,02	5.033,83
28	3.489,75	3.664,23	3.838,72	4.030,66	4.222,59	4.433,72	4.644,85	4.644,85	4.877,09	5.109,34
29	3.542,09	3.719,20	3.896,30	4.091,12	4.285,93	4.500,23	4.714,52	4.714,52	4.950,25	5.185,98
30	3.595,22	3.774,98	3.954,75	4.152,48	4.350,22	4.567,73	4.785,24	4.785,24	5.024,50	5.263,77
31	3.649,15	3.831,61	4.014,07	4.214,77	4.415,47	4.636,25	4.857,02	4.857,02	5.099,87	5.342,72
32	3.703,89	3.889,08	4.074,28	4.277,99	4.481,71	4.705,79	4.929,88	4.929,88	5.176,37	5.422,86
33	3.759,45	3.947,42	4.135,39	4.342,16	4.548,93	4.776,38	5.003,82	5.003,82	5.254,02	5.504,21
34	3.815,84	4.006,63	4.197,42	4.407,29	4.617,16	4.848,02	5.078,88	5.078,88	5.332,83	5.586,77
35	3.873,08	4.066,73	4.260,38	4.473,40	4.686,42	4.920,74	5.155,06	5.155,06	5.412,82	5.670,57
36	3.931,17	4.127,73	4.324,29	4.540,50	4.756,72	4.994,55	5.232,39	5.232,39	5.494,01	5.755,63

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012004.000001 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012004.000002 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012004.000003 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012004.000004 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO		
1	4.737,44	4.974,31	5.211,18	5.471,74	5.732,30	6.018,92	6.305,53	6.305,53	6.620,81	6.936,09
2	4.808,50	5.048,93	5.289,35	5.553,82	5.818,29	6.109,20	6.400,12	6.400,12	6.720,12	7.040,13
3	4.880,63	5.124,66	5.368,69	5.637,13	5.905,56	6.200,84	6.496,12	6.496,12	6.820,92	7.145,73
4	4.953,84	5.201,53	5.449,22	5.721,68	5.994,14	6.293,85	6.593,56	6.593,56	6.923,24	7.252,92
5	5.028,15	5.279,55	5.530,96	5.807,51	6.084,06	6.388,26	6.692,46	6.692,46	7.027,09	7.361,71
6	5.103,57	5.358,75	5.613,93	5.894,62	6.175,32	6.484,08	6.792,85	6.792,85	7.132,49	7.472,13
7	5.180,12	5.439,13	5.698,13	5.983,04	6.267,95	6.581,34	6.894,74	6.894,74	7.239,48	7.584,22
8	5.257,82	5.520,71	5.783,61	6.072,79	6.361,97	6.680,06	6.998,16	6.998,16	7.348,07	7.697,98
9	5.336,69	5.603,53	5.870,36	6.163,88	6.457,40	6.780,27	7.103,14	7.103,14	7.458,29	7.813,45
10	5.416,74	5.687,58	5.958,42	6.256,34	6.554,26	6.881,97	7.209,68	7.209,68	7.570,17	7.930,65
11	5.497,99	5.772,89	6.047,79	6.350,18	6.652,57	6.985,20	7.317,83	7.317,83	7.683,72	8.049,61
12	5.580,46	5.859,49	6.138,51	6.445,43	6.752,36	7.089,98	7.427,60	7.427,60	7.798,98	8.170,36
13	5.664,17	5.947,38	6.230,59	6.542,12	6.853,64	7.196,33	7.539,01	7.539,01	7.915,96	8.292,91
14	5.749,13	6.036,59	6.324,05	6.640,25	6.956,45	7.304,27	7.652,09	7.652,09	8.034,70	8.417,30
15	5.835,37	6.127,14	6.418,91	6.739,85	7.060,80	7.413,84	7.766,88	7.766,88	8.155,22	8.543,56
16	5.922,90	6.219,04	6.515,19	6.840,95	7.166,71	7.525,04	7.883,38	7.883,38	8.277,55	8.671,72
17	6.011,74	6.312,33	6.612,92	6.943,56	7.274,21	7.637,92	8.001,63	8.001,63	8.401,71	8.801,79
18	6.101,92	6.407,01	6.712,11	7.047,72	7.383,32	7.752,49	8.121,65	8.121,65	8.527,74	8.933,82
19	6.193,45	6.503,12	6.812,79	7.153,43	7.494,07	7.868,78	8.243,48	8.243,48	8.655,65	9.067,83
20	6.286,35	6.600,67	6.914,98	7.260,73	7.606,48	7.986,81	8.367,13	8.367,13	8.785,49	9.203,84
21	6.380,64	6.699,68	7.018,71	7.369,64	7.720,58	8.106,61	8.492,64	8.492,64	8.917,27	9.341,90
22	6.476,35	6.800,17	7.123,99	7.480,19	7.836,39	8.228,21	8.620,03	8.620,03	9.051,03	9.482,03
23	6.573,50	6.902,17	7.230,85	7.592,39	7.953,93	8.351,63	8.749,33	8.749,33	9.186,79	9.624,26
24	6.672,10	7.005,71	7.339,31	7.706,28	8.073,24	8.476,91	8.880,57	8.880,57	9.324,60	9.768,62
25	6.772,18	7.110,79	7.449,40	7.821,87	8.194,34	8.604,06	9.013,78	9.013,78	9.464,47	9.915,15
26	6.873,77	7.217,45	7.561,14	7.939,20	8.317,26	8.733,12	9.148,98	9.148,98	9.606,43	10.063,88
27	6.976,87	7.325,72	7.674,56	8.058,29	8.442,02	8.864,12	9.286,22	9.286,22	9.750,53	10.214,84
28	7.081,53	7.435,60	7.789,68	8.179,16	8.568,65	8.997,08	9.425,51	9.425,51	9.896,79	10.368,06
29	7.187,75	7.547,14	7.906,52	8.301,85	8.697,18	9.132,04	9.566,89	9.566,89	10.045,24	10.523,58
30	7.295,57	7.660,34	8.025,12	8.426,38	8.827,63	9.269,02	9.710,40	9.710,40	10.195,92	10.681,44
31	7.405,00	7.775,25	8.145,50	8.552,77	8.960,05	9.408,05	9.856,05	9.856,05	10.348,86	10.841,66
32	7.516,07	7.891,88	8.267,68	8.681,07	9.094,45	9.549,17	10.003,89	10.003,89	10.504,09	11.004,28
33	7.628,81	8.010,26	8.391,70	8.811,28	9.230,87	9.692,41	10.153,95	10.153,95	10.661,65	11.169,35
34	7.743,25	8.130,41	8.517,57	8.943,45	9.369,33	9.837,80	10.306,26	10.306,26	10.821,57	11.336,89
35	7.859,40	8.252,37	8.645,34	9.077,60	9.509,87	9.985,36	10.460,86	10.460,86	10.983,90	11.506,94
36	7.977,29	8.376,15	8.775,02	9.213,77	9.652,52	10.135,14	10.617,77	10.617,77	11.148,66	11.679,55

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012005.000001 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012005.000002 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012005.000003 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇAO			012005.000004 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇAO		
1	4.737,44	4.974,31	5.211,18	5.471,74	5.732,30	6.018,92	6.305,53	6.305,53	6.620,81	6.936,09
2	4.808,50	5.048,93	5.289,35	5.553,82	5.818,29	6.109,20	6.400,12	6.400,12	6.720,12	7.040,13
3	4.880,63	5.124,66	5.368,69	5.637,13	5.905,56	6.200,84	6.496,12	6.496,12	6.820,92	7.145,73
4	4.953,84	5.201,53	5.449,22	5.721,68	5.994,14	6.293,85	6.593,56	6.593,56	6.923,24	7.252,92
5	5.028,15	5.279,55	5.530,96	5.807,51	6.084,06	6.388,26	6.692,46	6.692,46	7.027,09	7.361,71
6	5.103,57	5.358,75	5.613,93	5.894,62	6.175,32	6.484,08	6.792,85	6.792,85	7.132,49	7.472,13
7	5.180,12	5.439,13	5.698,13	5.983,04	6.267,95	6.581,34	6.894,74	6.894,74	7.239,48	7.584,22
8	5.257,82	5.520,71	5.783,61	6.072,79	6.361,97	6.680,06	6.998,16	6.998,16	7.348,07	7.697,98
9	5.336,69	5.603,53	5.870,36	6.163,88	6.457,40	6.780,27	7.103,14	7.103,14	7.458,29	7.813,45
10	5.416,74	5.687,58	5.958,42	6.256,34	6.554,26	6.881,97	7.209,68	7.209,68	7.570,17	7.930,65
11	5.497,99	5.772,89	6.047,79	6.350,18	6.652,57	6.985,20	7.317,83	7.317,83	7.683,72	8.049,61
12	5.580,46	5.859,49	6.138,51	6.445,43	6.752,36	7.089,98	7.427,60	7.427,60	7.798,98	8.170,36
13	5.664,17	5.947,38	6.230,59	6.542,12	6.853,64	7.196,33	7.539,01	7.539,01	7.915,96	8.292,91
14	5.749,13	6.036,59	6.324,05	6.640,25	6.956,45	7.304,27	7.652,09	7.652,09	8.034,70	8.417,30
15	5.835,37	6.127,14	6.418,91	6.739,85	7.060,80	7.413,84	7.766,88	7.766,88	8.155,22	8.543,56
16	5.922,90	6.219,04	6.515,19	6.840,95	7.166,71	7.525,04	7.883,38	7.883,38	8.277,55	8.671,72
17	6.011,74	6.312,33	6.612,92	6.943,56	7.274,21	7.637,92	8.001,63	8.001,63	8.401,71	8.801,79
18	6.101,92	6.407,01	6.712,11	7.047,72	7.383,32	7.752,49	8.121,65	8.121,65	8.527,74	8.933,82
19	6.193,45	6.503,12	6.812,79	7.153,43	7.494,07	7.868,78	8.243,48	8.243,48	8.655,65	9.067,83
20	6.286,35	6.600,67	6.914,98	7.260,73	7.606,48	7.986,81	8.367,13	8.367,13	8.785,49	9.203,84
21	6.380,64	6.699,68	7.018,71	7.369,64	7.720,58	8.106,61	8.492,64	8.492,64	8.917,27	9.341,90
22	6.476,35	6.800,17	7.123,99	7.480,19	7.836,39	8.228,21	8.620,03	8.620,03	9.051,03	9.482,03
23	6.573,50	6.902,17	7.230,85	7.592,39	7.953,93	8.351,63	8.749,33	8.749,33	9.186,79	9.624,26
24	6.672,10	7.005,71	7.339,31	7.706,28	8.073,24	8.476,91	8.880,57	8.880,57	9.324,60	9.768,62
25	6.772,18	7.110,79	7.449,40	7.821,87	8.194,34	8.604,06	9.013,78	9.013,78	9.464,47	9.915,15
26	6.873,77	7.217,45	7.561,14	7.939,20	8.317,26	8.733,12	9.148,98	9.148,98	9.606,43	10.063,88
27	6.976,87	7.325,72	7.674,56	8.058,29	8.442,02	8.864,12	9.286,22	9.286,22	9.750,53	10.214,84
28	7.081,53	7.435,60	7.789,68	8.179,16	8.568,65	8.997,08	9.425,51	9.425,51	9.896,79	10.368,06
29	7.187,75	7.547,14	7.906,52	8.301,85	8.697,18	9.132,04	9.566,89	9.566,89	10.045,24	10.523,58
30	7.295,57	7.660,34	8.025,12	8.426,38	8.827,63	9.269,02	9.710,40	9.710,40	10.195,92	10.681,44
31	7.405,00	7.775,25	8.145,50	8.552,77	8.960,05	9.408,05	9.856,05	9.856,05	10.348,86	10.841,66
32	7.516,07	7.891,88	8.267,68	8.681,07	9.094,45	9.549,17	10.003,89	10.003,89	10.504,09	11.004,28
33	7.628,81	8.010,26	8.391,70	8.811,28	9.230,87	9.692,41	10.153,95	10.153,95	10.661,65	11.169,35
34	7.743,25	8.130,41	8.517,57	8.943,45	9.369,33	9.837,80	10.306,26	10.306,26	10.821,57	11.336,89
35	7.859,40	8.252,37	8.645,34	9.077,60	9.509,87	9.985,36	10.460,86	10.460,86	10.983,90	11.506,94
36	7.977,29	8.376,15	8.775,02	9.213,77	9.652,52	10.135,14	10.617,77	10.617,77	11.148,66	11.679,55

1)As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2)Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEF I				GEF II			
	1201 - Agente de Serviços Gerais (extinto a vagar) 1215 - Auxiliar Operacional 1206 - Frentista 1207 - Garçom 1211 - Tratador de Animais				1303 - Lubrificador 1307 - Tratador de Piscina			
	REFERÊNCIA				REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	1.614,83	1.695,57	1.780,35	1.869,37	1.716,92	1.802,77	1.892,90	1.987,55
2	1.637,44	1.719,31	1.805,27	1.895,54	1.740,96	1.828,00	1.919,40	2.015,38
3	1.660,36	1.743,38	1.830,55	1.922,08	1.765,33	1.853,60	1.946,28	2.043,59
4	1.683,61	1.767,79	1.856,18	1.948,99	1.790,04	1.879,55	1.973,52	2.072,20
5	1.707,18	1.792,54	1.882,16	1.976,27	1.815,11	1.905,86	2.001,15	2.101,21
6	1.731,08	1.817,63	1.908,51	2.003,94	1.840,52	1.932,54	2.029,17	2.130,63
7	1.755,31	1.843,08	1.935,23	2.031,99	1.866,28	1.959,60	2.057,58	2.160,46
8	1.779,89	1.868,88	1.962,33	2.060,44	1.892,41	1.987,03	2.086,38	2.190,70
9	1.804,81	1.895,05	1.989,80	2.089,29	1.918,91	2.014,85	2.115,59	2.221,37
10	1.830,07	1.921,58	2.017,66	2.118,54	1.945,77	2.043,06	2.145,21	2.252,47
11	1.855,69	1.948,48	2.045,90	2.148,20	1.973,01	2.071,66	2.175,25	2.284,01
12	1.881,67	1.975,76	2.074,55	2.178,27	2.000,63	2.100,67	2.205,70	2.315,98
13	1.908,02	2.003,42	2.103,59	2.208,77	2.028,64	2.130,07	2.236,58	2.348,41
14	1.934,73	2.031,47	2.133,04	2.239,69	2.057,04	2.159,90	2.267,89	2.381,28
15	1.961,82	2.059,91	2.162,90	2.271,05	2.085,84	2.190,13	2.299,64	2.414,62
16	1.989,28	2.088,75	2.193,18	2.302,84	2.115,04	2.220,80	2.331,84	2.448,43
17	2.017,13	2.117,99	2.223,89	2.335,08	2.144,65	2.251,89	2.364,48	2.482,71
18	2.045,37	2.147,64	2.255,02	2.367,77	2.174,68	2.283,41	2.397,58	2.517,46
19	2.074,01	2.177,71	2.286,59	2.400,92	2.205,13	2.315,38	2.431,15	2.552,71
20	2.103,04	2.208,19	2.318,60	2.434,53	2.236,00	2.347,80	2.465,19	2.588,45
21	2.132,48	2.239,11	2.351,06	2.468,62	2.267,30	2.380,67	2.499,70	2.624,68
22	2.162,34	2.270,46	2.383,98	2.503,18	2.299,04	2.414,00	2.534,70	2.661,43
23	2.192,61	2.302,24	2.417,35	2.538,22	2.331,23	2.447,79	2.570,18	2.698,69
24	2.223,31	2.334,47	2.451,20	2.573,76	2.363,87	2.482,06	2.606,16	2.736,47
25	2.254,44	2.367,16	2.485,51	2.609,79	2.396,96	2.516,81	2.642,65	2.774,78
26	2.286,00	2.400,30	2.520,31	2.646,33	2.430,52	2.552,04	2.679,65	2.813,63
27	2.318,00	2.433,90	2.555,60	2.683,38	2.464,55	2.587,77	2.717,16	2.853,02
28	2.350,45	2.467,98	2.591,37	2.720,94	2.499,05	2.624,00	2.755,20	2.892,96
29	2.383,36	2.502,53	2.627,65	2.759,04	2.534,04	2.660,74	2.793,77	2.933,46
30	2.416,73	2.537,56	2.664,44	2.797,66	2.569,51	2.697,99	2.832,89	2.974,53
31	2.450,56	2.573,09	2.701,74	2.836,83	2.605,49	2.735,76	2.872,55	3.016,18
32	2.484,87	2.609,11	2.739,57	2.876,55	2.641,96	2.774,06	2.912,76	3.058,40
33	2.519,66	2.645,64	2.777,92	2.916,82	2.678,95	2.812,90	2.953,54	3.101,22
34	2.554,93	2.682,68	2.816,81	2.957,65	2.716,46	2.852,28	2.994,89	3.144,64
35	2.590,70	2.720,24	2.856,25	2.999,06	2.754,49	2.892,21	3.036,82	3.188,66
36	2.626,97	2.758,32	2.896,24	3.041,05	2.793,05	2.932,70	3.079,34	3.233,30
37	2.663,75	2.796,94	2.936,78	3.083,62	2.832,15	2.973,76	3.122,45	3.278,57
38	2.701,04	2.836,09	2.977,90	3.126,79	2.871,80	3.015,39	3.166,16	3.324,47
39	2.738,86	2.875,80	3.019,59	3.170,57	2.912,01	3.057,61	3.210,49	3.371,01
40	2.777,20	2.916,06	3.061,86	3.214,96	2.952,77	3.100,41	3.255,43	3.418,21
41	2.816,08	2.956,88	3.104,73	3.259,96	2.994,11	3.143,82	3.301,01	3.466,06
42	2.855,51	2.998,28	3.148,19	3.305,60	3.036,03	3.187,83	3.347,22	3.514,59
43	2.895,48	3.040,26	3.192,27	3.351,88	3.078,54	3.232,46	3.394,09	3.563,79
44	2.936,02	3.082,82	3.236,96	3.398,81	3.121,64	3.277,72	3.441,60	3.613,68
45	2.977,12	3.125,98	3.282,28	3.446,39	3.165,34	3.323,60	3.489,79	3.664,27
46	3.018,80	3.169,74	3.328,23	3.494,64	3.209,65	3.370,14	3.538,64	3.715,57
47	3.061,07	3.214,12	3.374,83	3.543,57	3.254,59	3.417,32	3.588,18	3.767,59
48	3.103,92	3.259,12	3.422,07	3.593,18	3.300,15	3.465,16	3.638,42	3.820,34
49	3.147,38	3.304,74	3.469,98	3.643,48	3.346,35	3.513,67	3.689,36	3.873,82
50	3.191,44	3.351,01	3.518,56	3.694,49	3.393,20	3.562,86	3.741,01	3.928,06
51	3.236,12	3.397,93	3.567,82	3.746,21	3.440,71	3.612,74	3.793,38	3.983,05
52	3.281,43	3.445,50	3.617,77	3.798,66	3.488,88	3.663,32	3.846,49	4.038,81

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEF III				GEF IV			
	1401 - Armador 1301 - Borracheiro 1302 - Lavador de Veículos 1406 - Motorista I 1304 - Operador de Equipamentos Especiais				1402 - Carpinteiro 1501 - Eletricista de Autos 1404 - Encanador 1502 - Funileiro 1405 - Marceneiro 1507 – Motorista II 1407 - Operador de Equipamentos I 1306 - Pintor de Obras 1509 - Pintor de Veículos 1408 - Pedreiro 1409 - Soldador/Serralheiro			
	REFERÊNCIA				REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	1.877,95	1.971,85	2.070,44	2.173,96	2.037,22	2.139,08	2.246,04	2.358,34
2	1.904,24	1.999,45	2.099,43	2.204,40	2.065,74	2.169,03	2.277,48	2.391,35
3	1.930,90	2.027,45	2.128,82	2.235,26	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83
4	1.957,93	2.055,83	2.158,62	2.266,55	2.123,99	2.230,19	2.341,70	2.458,78
5	1.985,34	2.084,61	2.188,84	2.298,28	2.153,72	2.261,41	2.374,48	2.493,20
6	2.013,14	2.113,80	2.219,49	2.330,46	2.183,87	2.293,07	2.407,72	2.528,11
7	2.041,32	2.143,39	2.250,56	2.363,09	2.214,45	2.325,17	2.441,43	2.563,50
8	2.069,90	2.173,40	2.282,07	2.396,17	2.245,45	2.357,72	2.475,61	2.599,39
9	2.098,88	2.203,82	2.314,02	2.429,72	2.276,89	2.390,73	2.510,27	2.635,78
10	2.128,26	2.234,68	2.346,41	2.463,73	2.308,76	2.424,20	2.545,41	2.672,68
11	2.158,06	2.265,96	2.379,26	2.498,22	2.341,09	2.458,14	2.581,05	2.710,10
12	2.188,27	2.297,69	2.412,57	2.533,20	2.373,86	2.492,55	2.617,18	2.748,04
13	2.218,91	2.329,85	2.446,35	2.568,66	2.407,10	2.527,45	2.653,82	2.786,51
14	2.249,97	2.362,47	2.480,60	2.604,63	2.440,80	2.562,83	2.690,98	2.825,53
15	2.281,47	2.395,55	2.515,32	2.641,09	2.474,97	2.598,71	2.728,65	2.865,08
16	2.313,41	2.429,08	2.550,54	2.678,07	2.509,62	2.635,10	2.766,85	2.905,19
17	2.345,80	2.463,09	2.586,25	2.715,56	2.544,75	2.671,99	2.805,59	2.945,87
18	2.378,64	2.497,58	2.622,45	2.753,58	2.580,38	2.709,40	2.844,87	2.987,11
19	2.411,94	2.532,54	2.659,17	2.792,13	2.616,50	2.747,33	2.884,69	3.028,93
20	2.445,71	2.568,00	2.696,40	2.831,22	2.653,13	2.785,79	2.925,08	3.071,33
21	2.479,95	2.603,95	2.734,15	2.870,85	2.690,28	2.824,79	2.966,03	3.114,33
22	2.514,67	2.640,40	2.772,42	2.911,05	2.727,94	2.864,34	3.007,56	3.157,93
23	2.549,88	2.677,37	2.811,24	2.951,80	2.766,13	2.904,44	3.049,66	3.202,14
24	2.585,57	2.714,85	2.850,60	2.993,13	2.804,86	2.945,10	3.092,36	3.246,97
25	2.621,77	2.752,86	2.890,50	3.035,03	2.844,13	2.986,33	3.135,65	3.292,43
26	2.658,48	2.791,40	2.930,97	3.077,52	2.883,94	3.028,14	3.179,55	3.338,53
27	2.695,70	2.830,48	2.972,00	3.120,60	2.924,32	3.070,54	3.224,06	3.385,26
28	2.733,44	2.870,11	3.013,61	3.164,29	2.965,26	3.113,52	3.269,20	3.432,66
29	2.771,70	2.910,29	3.055,80	3.208,59	3.006,77	3.157,11	3.314,97	3.480,72
30	2.810,51	2.951,03	3.098,58	3.253,51	3.048,87	3.201,31	3.361,38	3.529,45
31	2.849,85	2.992,35	3.141,96	3.299,06	3.091,55	3.246,13	3.408,44	3.578,86
32	2.889,75	3.034,24	3.185,95	3.345,25	3.134,83	3.291,58	3.456,15	3.628,96
33	2.930,21	3.076,72	3.230,56	3.392,08	3.178,72	3.337,66	3.504,54	3.679,77
34	2.971,23	3.119,79	3.275,78	3.439,57	3.223,22	3.384,38	3.553,60	3.731,28
35	3.012,83	3.163,47	3.321,64	3.487,73	3.268,35	3.431,77	3.603,35	3.783,52
36	3.055,01	3.207,76	3.368,15	3.536,55	3.314,11	3.479,81	3.653,80	3.836,49
37	3.097,78	3.252,67	3.415,30	3.586,07	3.360,50	3.528,53	3.704,95	3.890,20
38	3.141,15	3.298,21	3.463,12	3.636,27	3.407,55	3.577,93	3.756,82	3.944,67
39	3.185,12	3.344,38	3.511,60	3.687,18	3.455,26	3.628,02	3.809,42	3.999,89
40	3.229,72	3.391,20	3.560,76	3.738,80	3.503,63	3.678,81	3.862,75	4.055,89
41	3.274,93	3.438,68	3.610,61	3.791,14	3.552,68	3.730,31	3.916,83	4.112,67
42	3.320,78	3.486,82	3.661,16	3.844,22	3.602,42	3.782,54	3.971,67	4.170,25
43	3.367,27	3.535,64	3.712,42	3.898,04	3.652,85	3.835,49	4.027,27	4.228,63
44	3.414,41	3.585,13	3.764,39	3.952,61	3.703,99	3.889,19	4.083,65	4.287,83
45	3.462,22	3.635,33	3.817,09	4.007,95	3.755,85	3.943,64	4.140,82	4.347,86
46	3.510,69	3.686,22	3.870,53	4.064,06	3.808,43	3.998,85	4.198,79	4.408,73
47	3.559,84	3.737,83	3.924,72	4.120,95	3.861,75	4.054,83	4.257,58	4.470,46
48	3.609,67	3.790,16	3.979,66	4.178,65	3.915,81	4.111,60	4.317,18	4.533,04
49	3.660,21	3.843,22	4.035,38	4.237,15	3.970,63	4.169,16	4.377,62	4.596,50
50	3.711,45	3.897,02	4.091,88	4.296,47	4.026,22	4.227,53	4.438,91	4.660,86
51	3.763,41	3.951,58	4.149,16	4.356,62	4.082,59	4.286,72	4.501,05	4.726,11
52	3.816,10	4.006,90	4.207,25	4.417,61	4.139,75	4.346,73	4.564,07	4.792,27

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEF V				GEF VI			
	1503 - Mecânico 1506 - Mestre de Obras 2117- Oficial de Laboratório Análise Físico/Químico (extinto ao vagar) 1508 - Operador de Equipamentos II 1510 - Torneiro Mecânico 001216 - Guarda Patrimonial (NR) *Nova Redação				NÃO HÁ MAIS CARGOS ATIVOS COM SERVIDORES NESTE GRUPO SALARIAL			
	REFERÊNCIA				REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	2.237,36	2.349,23	2.466,69	2.590,02	2.517,47	2.643,34	2.775,51	2.914,29
2	2.268,68	2.382,12	2.501,22	2.626,28	2.552,71	2.680,35	2.814,37	2.955,09
3	2.300,44	2.415,47	2.536,24	2.663,05	2.588,45	2.717,88	2.853,77	2.996,46
4	2.332,65	2.449,28	2.571,75	2.700,33	2.624,69	2.755,93	2.893,72	3.038,41
5	2.365,31	2.483,57	2.607,75	2.738,14	2.661,44	2.794,51	2.934,23	3.080,95
6	2.398,42	2.518,34	2.644,26	2.776,47	2.698,70	2.833,63	2.975,31	3.124,08
7	2.432,00	2.553,60	2.681,28	2.815,34	2.736,48	2.873,30	3.016,97	3.167,82
8	2.466,05	2.589,35	2.718,82	2.854,76	2.774,79	2.913,53	3.059,21	3.212,17
9	2.500,57	2.625,60	2.756,88	2.894,73	2.813,64	2.954,32	3.102,03	3.257,14
10	2.535,58	2.662,36	2.795,48	2.935,25	2.853,03	2.995,68	3.145,46	3.302,74
11	2.571,08	2.699,63	2.834,61	2.976,35	2.892,97	3.037,62	3.189,50	3.348,97
12	2.607,07	2.737,43	2.874,30	3.018,01	2.933,47	3.080,14	3.234,15	3.395,86
13	2.643,57	2.775,75	2.914,54	3.060,27	2.974,54	3.123,27	3.279,43	3.443,40
14	2.680,58	2.814,61	2.955,34	3.103,11	3.016,18	3.166,99	3.325,34	3.491,61
15	2.718,11	2.854,02	2.996,72	3.146,55	3.058,41	3.211,33	3.371,90	3.540,49
16	2.756,16	2.893,97	3.038,67	3.190,61	3.101,23	3.256,29	3.419,10	3.590,06
17	2.794,75	2.934,49	3.081,21	3.235,27	3.144,64	3.301,88	3.466,97	3.640,32
18	2.833,88	2.975,57	3.124,35	3.280,57	3.188,67	3.348,10	3.515,51	3.691,28
19	2.873,55	3.017,23	3.168,09	3.326,50	3.233,31	3.394,98	3.564,73	3.742,96
20	2.913,78	3.059,47	3.212,44	3.373,07	3.278,58	3.442,51	3.614,63	3.795,36
21	2.954,57	3.102,30	3.257,42	3.420,29	3.324,48	3.490,70	3.665,24	3.848,50
22	2.995,94	3.145,74	3.303,02	3.468,17	3.371,02	3.539,57	3.716,55	3.902,38
23	3.037,88	3.189,78	3.349,26	3.516,73	3.418,21	3.589,13	3.768,58	3.957,01
24	3.080,41	3.234,43	3.396,15	3.565,96	3.466,07	3.639,37	3.821,34	4.012,41
25	3.123,54	3.279,71	3.443,70	3.615,89	3.514,59	3.690,32	3.874,84	4.068,58
26	3.167,27	3.325,63	3.491,91	3.666,51	3.563,80	3.741,99	3.929,09	4.125,54
27	3.211,61	3.372,19	3.540,80	3.717,84	3.613,69	3.794,38	3.984,10	4.183,30
28	3.256,57	3.419,40	3.590,37	3.769,89	3.664,28	3.847,50	4.039,87	4.241,87
29	3.302,16	3.467,27	3.640,64	3.822,67	3.715,58	3.901,36	4.096,43	4.301,25
30	3.348,39	3.515,81	3.691,60	3.876,18	3.767,60	3.955,98	4.153,78	4.361,47
31	3.395,27	3.565,04	3.743,29	3.930,45	3.820,35	4.011,37	4.211,93	4.422,53
32	3.442,81	3.614,95	3.795,69	3.985,48	3.873,83	4.067,52	4.270,90	4.484,45
33	3.491,00	3.665,55	3.848,83	4.041,27	3.928,07	4.124,47	4.330,69	4.547,23
34	3.539,88	3.716,87	3.902,72	4.097,85	3.983,06	4.182,21	4.391,32	4.610,89
35	3.589,44	3.768,91	3.957,35	4.155,22	4.038,82	4.240,76	4.452,80	4.675,44
36	3.639,69	3.821,67	4.012,76	4.213,40	4.095,37	4.300,13	4.515,14	4.740,90
37	3.690,64	3.875,18	4.068,94	4.272,38	4.152,70	4.360,34	4.578,35	4.807,27
38	3.742,31	3.929,43	4.125,90	4.332,20	4.210,84	4.421,38	4.642,45	4.874,57
39	3.794,71	3.984,44	4.183,66	4.392,85	4.269,79	4.483,28	4.707,44	4.942,82
40	3.847,83	4.040,22	4.242,23	4.454,35	4.329,57	4.546,05	4.773,35	5.012,02
41	3.901,70	4.096,79	4.301,63	4.516,71	4.390,18	4.609,69	4.840,18	5.082,18
42	3.956,33	4.154,14	4.361,85	4.579,94	4.451,64	4.674,23	4.907,94	5.153,33
43	4.011,71	4.212,30	4.422,91	4.644,06	4.513,97	4.739,67	4.976,65	5.225,48
44	4.067,88	4.271,27	4.484,84	4.709,08	4.577,16	4.806,02	5.046,32	5.298,64
45	4.124,83	4.331,07	4.547,62	4.775,00	4.641,24	4.873,31	5.116,97	5.372,82
46	4.182,58	4.391,70	4.611,29	4.841,85	4.706,22	4.941,53	5.188,61	5.448,04
47	4.241,13	4.453,19	4.675,85	4.909,64	4.772,11	5.010,71	5.261,25	5.524,31
48	4.300,51	4.515,53	4.741,31	4.978,38	4.838,92	5.080,86	5.334,91	5.601,65
49	4.360,72	4.578,75	4.807,69	5.048,07	4.906,66	5.152,00	5.409,59	5.680,07
50	4.421,77	4.642,85	4.875,00	5.118,75	4.975,36	5.224,12	5.485,33	5.759,60
51	4.483,67	4.707,85	4.943,25	5.190,41	5.045,01	5.297,26	5.562,12	5.840,23
52	4.546,44	4.773,76	5.012,45	5.263,07	5.115,64	5.371,42	5.639,99	5.921,99

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEF VII	GEF VIII
	2101 - Agente Comunitário (extinto ao vagar)	1403 - Eletricista de Manutenção 2405 - Impressor Gráfico (extinto ao vagar) 2208 - Técnico de Manutenção
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I / II / III / IV	I / II / III / IV
1	1.797,03 / 1.886,88 / 1.981,23 / 2.080,29	2.757,68 / 2.895,56 / 3.040,34 / 3.192,36
2	1.822,19 / 1.913,30 / 2.008,96 / 2.109,41	2.796,29 / 2.936,10 / 3.082,91 / 3.237,05
3	1.847,70 / 1.940,08 / 2.037,09 / 2.138,94	2.835,44 / 2.977,21 / 3.126,07 / 3.282,37
4	1.873,57 / 1.967,25 / 2.065,61 / 2.168,89	2.875,13 / 3.018,89 / 3.169,83 / 3.328,32
5	1.899,80 / 1.994,79 / 2.094,53 / 2.199,25	2.915,38 / 3.061,15 / 3.214,21 / 3.374,92
6	1.926,39 / 2.022,71 / 2.123,85 / 2.230,04	2.956,20 / 3.104,01 / 3.259,21 / 3.422,17
7	1.953,36 / 2.051,03 / 2.153,58 / 2.261,26	2.997,59 / 3.147,46 / 3.304,84 / 3.470,08
8	1.980,71 / 2.079,75 / 2.183,73 / 2.292,92	3.039,55 / 3.191,53 / 3.351,11 / 3.518,66
9	2.008,44 / 2.108,86 / 2.214,31 / 2.325,02	3.082,11 / 3.236,21 / 3.398,02 / 3.567,92
10	2.036,56 / 2.138,39 / 2.245,31 / 2.357,57	3.125,26 / 3.281,52 / 3.445,59 / 3.617,87
11	2.065,07 / 2.168,32 / 2.276,74 / 2.390,58	3.169,01 / 3.327,46 / 3.493,83 / 3.668,52
12	2.093,98 / 2.198,68 / 2.308,61 / 2.424,05	3.213,37 / 3.374,04 / 3.542,75 / 3.719,88
13	2.123,30 / 2.229,46 / 2.340,94 / 2.457,98	3.258,36 / 3.421,28 / 3.592,34 / 3.771,96
14	2.153,02 / 2.260,67 / 2.373,71 / 2.492,39	3.303,98 / 3.469,18 / 3.642,64 / 3.824,77
15	2.183,17 / 2.292,32 / 2.406,94 / 2.527,29	3.350,23 / 3.517,75 / 3.693,63 / 3.878,32
16	2.213,73 / 2.324,42 / 2.440,64 / 2.562,67	3.397,14 / 3.566,99 / 3.745,34 / 3.932,61
17	2.244,72 / 2.356,96 / 2.474,81 / 2.598,55	3.444,70 / 3.616,93 / 3.797,78 / 3.987,67
18	2.276,15 / 2.389,96 / 2.509,45 / 2.634,93	3.492,92 / 3.667,57 / 3.850,95 / 4.043,50
19	2.308,01 / 2.423,42 / 2.544,59 / 2.671,82	3.541,82 / 3.718,92 / 3.904,86 / 4.100,10
20	2.340,33 / 2.457,34 / 2.580,21 / 2.709,22	3.591,41 / 3.770,98 / 3.959,53 / 4.157,51
21	2.373,09 / 2.491,75 / 2.616,33 / 2.747,15	3.641,69 / 3.823,77 / 4.014,96 / 4.215,71
22	2.406,31 / 2.526,63 / 2.652,96 / 2.785,61	3.692,67 / 3.877,31 / 4.071,17 / 4.274,73
23	2.440,00 / 2.562,00 / 2.690,10 / 2.824,61	3.744,37 / 3.931,59 / 4.128,17 / 4.334,58
24	2.474,16 / 2.597,87 / 2.727,76 / 2.864,15	3.796,79 / 3.986,63 / 4.185,96 / 4.395,26
25	2.508,80 / 2.634,24 / 2.765,95 / 2.904,25	3.849,95 / 4.042,44 / 4.244,57 / 4.456,80
26	2.543,92 / 2.671,12 / 2.804,68 / 2.944,91	3.903,85 / 4.099,04 / 4.303,99 / 4.519,19
27	2.579,54 / 2.708,52 / 2.843,94 / 2.986,14	3.958,50 / 4.156,43 / 4.364,25 / 4.582,46
28	2.615,65 / 2.746,44 / 2.883,76 / 3.027,95	4.013,92 / 4.214,62 / 4.425,35 / 4.646,61
29	2.652,27 / 2.784,89 / 2.924,13 / 3.070,34	4.070,11 / 4.273,62 / 4.487,30 / 4.711,67
30	2.689,40 / 2.823,87 / 2.965,07 / 3.113,32	4.127,10 / 4.333,45 / 4.550,12 / 4.777,63
31	2.727,06 / 2.863,41 / 3.006,58 / 3.156,91	4.184,88 / 4.394,12 / 4.613,82 / 4.844,52
32	2.765,23 / 2.903,50 / 3.048,67 / 3.201,10	4.243,46 / 4.455,64 / 4.678,42 / 4.912,34
33	2.803,95 / 2.944,14 / 3.091,35 / 3.245,92	4.302,87 / 4.518,02 / 4.743,92 / 4.981,11
34	2.843,20 / 2.985,36 / 3.134,63 / 3.291,36	4.363,11 / 4.581,27 / 4.810,33 / 5.050,85
35	2.883,01 / 3.027,16 / 3.178,52 / 3.337,44	4.424,20 / 4.645,41 / 4.877,68 / 5.121,56
36	2.923,37 / 3.069,54 / 3.223,02 / 3.384,17	4.486,13 / 4.710,44 / 4.945,96 / 5.193,26
37	2.964,30 / 3.112,51 / 3.268,14 / 3.431,54	4.548,94 / 4.776,39 / 5.015,21 / 5.265,97
38	3.005,80 / 3.156,09 / 3.313,89 / 3.479,59	4.612,63 / 4.843,26 / 5.085,42 / 5.339,69
39	3.047,88 / 3.200,27 / 3.360,29 / 3.528,30	4.677,20 / 4.911,06 / 5.156,62 / 5.414,45
40	3.090,55 / 3.245,08 / 3.407,33 / 3.577,70	4.742,68 / 4.979,82 / 5.228,81 / 5.490,25
41	3.133,82 / 3.290,51 / 3.455,03 / 3.627,78	4.809,08 / 5.049,53 / 5.302,01 / 5.567,11
42	3.177,69 / 3.336,57 / 3.503,40 / 3.678,57	4.876,41 / 5.120,23 / 5.376,24 / 5.645,05
43	3.222,18 / 3.383,29 / 3.552,45 / 3.730,07	4.944,68 / 5.191,91 / 5.451,51 / 5.724,08
44	3.267,29 / 3.430,65 / 3.602,18 / 3.782,29	5.013,90 / 5.264,60 / 5.527,83 / 5.804,22
45	3.313,03 / 3.478,68 / 3.652,62 / 3.835,25	5.084,10 / 5.338,30 / 5.605,22 / 5.885,48
46	3.359,41 / 3.527,38 / 3.703,75 / 3.888,94	5.155,28 / 5.413,04 / 5.683,69 / 5.967,88
47	3.406,44 / 3.576,77 / 3.755,60 / 3.943,38	5.227,45 / 5.488,82 / 5.763,26 / 6.051,43
48	3.454,13 / 3.626,84 / 3.808,18 / 3.998,59	5.300,63 / 5.565,66 / 5.843,95 / 6.136,15
49	3.502,49 / 3.677,62 / 3.861,50 / 4.054,57	5.374,84 / 5.643,58 / 5.925,76 / 6.222,05
50	3.551,53 / 3.729,10 / 3.915,56 / 4.111,34	5.450,09 / 5.722,59 / 6.008,72 / 6.309,16
51	3.601,25 / 3.781,31 / 3.970,38 / 4.168,90	5.526,39 / 5.802,71 / 6.092,85 / 6.397,49
52	3.651,67 / 3.834,25 / 4.025,96 / 4.227,26	5.603,76 / 5.883,95 / 6.178,15 / 6.487,05

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEF III.1
	1215 – AUXILIAR DE AGRIMENSURA (reativação do cargo) - 20% no salário base
	REFERÊNCIA
	I / II / III / IV
1	1.937,79 / 2.034,68 / 2.136,41 / 2.243,23
2	1.964,92 / 2.063,17 / 2.166,32 / 2.274,64
3	1.992,43 / 2.092,05 / 2.196,65 / 2.306,48
4	2.020,32 / 2.121,34 / 2.227,40 / 2.338,78
5	2.048,61 / 2.151,04 / 2.258,59 / 2.371,52
6	2.077,29 / 2.181,15 / 2.290,21 / 2.404,72
7	2.106,37 / 2.211,69 / 2.322,27 / 2.438,39
8	2.135,86 / 2.242,65 / 2.354,78 / 2.472,52
9	2.165,76 / 2.274,05 / 2.387,75 / 2.507,14
10	2.196,08 / 2.305,88 / 2.421,18 / 2.542,24
11	2.226,83 / 2.338,17 / 2.455,08 / 2.577,83
12	2.258,00 / 2.370,90 / 2.489,45 / 2.613,92
13	2.289,61 / 2.404,09 / 2.524,30 / 2.650,51
14	2.321,67 / 2.437,75 / 2.559,64 / 2.687,62
15	2.354,17 / 2.471,88 / 2.595,47 / 2.725,25
16	2.387,13 / 2.506,49 / 2.631,81 / 2.763,40
17	2.420,55 / 2.541,58 / 2.668,66 / 2.802,09
18	2.454,44 / 2.577,16 / 2.706,02 / 2.841,32
19	2.488,80 / 2.613,24 / 2.743,90 / 2.881,10
20	2.523,64 / 2.649,82 / 2.782,32 / 2.921,43
21	2.558,97 / 2.686,92 / 2.821,27 / 2.962,33
22	2.594,80 / 2.724,54 / 2.860,77 / 3.003,80
23	2.631,13 / 2.762,68 / 2.900,82 / 3.045,86
24	2.667,96 / 2.801,36 / 2.941,43 / 3.088,50
25	2.705,31 / 2.840,58 / 2.982,61 / 3.131,74
26	2.743,19 / 2.880,35 / 3.024,36 / 3.175,58
27	2.781,59 / 2.920,67 / 3.066,71 / 3.220,04
28	2.820,54 / 2.961,56 / 3.109,64 / 3.265,12
29	2.860,02 / 3.003,02 / 3.153,17 / 3.310,83
30	2.900,06 / 3.045,07 / 3.197,32 / 3.357,19
31	2.940,66 / 3.087,70 / 3.242,08 / 3.404,19
32	2.981,83 / 3.130,92 / 3.287,47 / 3.451,84
33	3.023,58 / 3.174,76 / 3.333,50 / 3.500,17
34	3.065,91 / 3.219,20 / 3.380,16 / 3.549,17
35	3.108,83 / 3.264,27 / 3.427,49 / 3.598,86
36	3.152,36 / 3.309,97 / 3.475,47 / 3.649,25
37	3.196,49 / 3.356,31 / 3.524,13 / 3.700,33
38	3.241,24 / 3.403,30 / 3.573,47 / 3.752,14
39	3.286,62 / 3.450,95 / 3.623,49 / 3.804,67
40	3.332,63 / 3.499,26 / 3.674,22 / 3.857,93
41	3.379,29 / 3.548,25 / 3.725,66 / 3.911,95
42	3.426,60 / 3.597,93 / 3.777,82 / 3.966,71
43	3.474,57 / 3.648,30 / 3.830,71 / 4.022,25
44	3.523,21 / 3.699,37 / 3.884,34 / 4.078,56
45	3.572,54 / 3.751,16 / 3.938,72 / 4.135,66
46	3.622,55 / 3.803,68 / 3.993,86 / 4.193,56
47	3.673,27 / 3.856,93 / 4.049,78 / 4.252,27
48	3.724,69 / 3.910,93 / 4.106,48 / 4.311,80
49	3.776,84 / 3.965,68 / 4.163,97 / 4.372,16
50	3.829,72 / 4.021,20 / 4.222,26 / 4.433,37
51	3.883,33 / 4.077,50 / 4.281,37 / 4.495,44
52	3.937,70 / 4.134,58 / 4.341,31 / 4.558,38

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO MÉDIO

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEM I	GEM II
	2112 - Atendente de Creche *** 36 HS** (extinto ao vagar) 2102 - Atendente de Odontologia 2104 - Auxiliar de Farmácia 2105 - Auxiliar de Laboratório - Análises Clínicas 2116 - Cuidador de Idosos 2118 - Cuidador da Saúde 2108 - Instrutor Desportivo *** 36 HS** (extinto ao vagar) 2111 - Telefonista *** 36 HS**	2201 - Agente Administrativo 2115 - Agente Social (extinto ao vagar) 2103 - Auxiliar Administrativo (extinto ao vagar) 2203 - Auxiliar de Enfermagem *** 36 HS** (extinto ao vagar) 2107 - Digitador *** 36 HS** (extinto ao vagar) 2211 - Educador de base 2205 – Instrutor de Ofícios 2113 – Orientador de Estacionamento Rotativo 2207 – Técnico de Laboratório – Análises Clínicas 2210 – Técnico de Som
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I / II / III / IV	I / II / III / IV
1	1.797,03 / 1.886,88 / 1.981,23 / 2.080,29	2.237,36 / 2.349,23 / 2.466,69 / 2.590,02
2	1.822,19 / 1.913,30 / 2.008,96 / 2.109,41	2.268,68 / 2.382,12 / 2.501,22 / 2.626,28
3	1.847,70 / 1.940,08 / 2.037,09 / 2.138,94	2.300,44 / 2.415,47 / 2.536,24 / 2.663,05
4	1.873,57 / 1.967,25 / 2.065,61 / 2.168,89	2.332,65 / 2.449,28 / 2.571,75 / 2.700,33
5	1.899,80 / 1.994,79 / 2.094,53 / 2.199,25	2.365,31 / 2.483,57 / 2.607,75 / 2.738,14
6	1.926,39 / 2.022,71 / 2.123,85 / 2.230,04	2.398,42 / 2.518,34 / 2.644,26 / 2.776,47
7	1.953,36 / 2.051,03 / 2.153,58 / 2.261,26	2.432,00 / 2.553,60 / 2.681,28 / 2.815,34
8	1.980,71 / 2.079,75 / 2.183,73 / 2.292,92	2.466,05 / 2.589,35 / 2.718,82 / 2.854,76
9	2.008,44 / 2.108,86 / 2.214,31 / 2.325,02	2.500,57 / 2.625,60 / 2.756,88 / 2.894,73
10	2.036,56 / 2.138,39 / 2.245,31 / 2.357,57	2.535,58 / 2.662,36 / 2.795,48 / 2.935,25
11	2.065,07 / 2.168,32 / 2.276,74 / 2.390,58	2.571,08 / 2.699,63 / 2.834,61 / 2.976,35
12	2.093,98 / 2.198,68 / 2.308,61 / 2.424,05	2.607,07 / 2.737,43 / 2.874,30 / 3.018,01
13	2.123,30 / 2.229,46 / 2.340,94 / 2.457,98	2.643,57 / 2.775,75 / 2.914,54 / 3.060,27
14	2.153,02 / 2.260,67 / 2.373,71 / 2.492,39	2.680,58 / 2.814,61 / 2.955,34 / 3.103,11
15	2.183,17 / 2.292,32 / 2.406,94 / 2.527,29	2.718,11 / 2.854,02 / 2.996,72 / 3.146,55
16	2.213,73 / 2.324,42 / 2.440,64 / 2.562,67	2.756,16 / 2.893,97 / 3.038,67 / 3.190,61
17	2.244,72 / 2.356,96 / 2.474,81 / 2.598,55	2.794,75 / 2.934,49 / 3.081,21 / 3.235,27
18	2.276,15 / 2.389,96 / 2.509,45 / 2.634,93	2.833,88 / 2.975,57 / 3.124,35 / 3.280,57
19	2.308,01 / 2.423,42 / 2.544,59 / 2.671,82	2.873,55 / 3.017,23 / 3.168,09 / 3.326,50
20	2.340,33 / 2.457,34 / 2.580,21 / 2.709,22	2.913,78 / 3.059,47 / 3.212,44 / 3.373,07
21	2.373,09 / 2.491,75 / 2.616,33 / 2.747,15	2.954,57 / 3.102,30 / 3.257,42 / 3.420,29
22	2.406,31 / 2.526,63 / 2.652,96 / 2.785,61	2.995,94 / 3.145,74 / 3.303,02 / 3.468,17
23	2.440,00 / 2.562,00 / 2.690,10 / 2.824,61	3.037,88 / 3.189,78 / 3.349,26 / 3.516,73
24	2.474,16 / 2.597,87 / 2.727,76 / 2.864,15	3.080,41 / 3.234,43 / 3.396,15 / 3.565,96
25	2.508,80 / 2.634,24 / 2.765,95 / 2.904,25	3.123,54 / 3.279,71 / 3.443,70 / 3.615,89
26	2.543,92 / 2.671,12 / 2.804,68 / 2.944,91	3.167,27 / 3.325,63 / 3.491,91 / 3.666,51
27	2.579,54 / 2.708,52 / 2.843,94 / 2.986,14	3.211,61 / 3.372,19 / 3.540,80 / 3.717,84
28	2.615,65 / 2.746,44 / 2.883,76 / 3.027,95	3.256,57 / 3.419,40 / 3.590,37 / 3.769,89
29	2.652,27 / 2.784,89 / 2.924,13 / 3.070,34	3.302,16 / 3.467,27 / 3.640,64 / 3.822,67
30	2.689,40 / 2.823,87 / 2.965,07 / 3.113,32	3.348,39 / 3.515,81 / 3.691,60 / 3.876,18
31	2.727,06 / 2.863,41 / 3.006,58 / 3.156,91	3.395,27 / 3.565,04 / 3.743,29 / 3.930,45
32	2.765,23 / 2.903,50 / 3.048,67 / 3.201,10	3.442,81 / 3.614,95 / 3.795,69 / 3.985,48
33	2.803,95 / 2.944,14 / 3.091,35 / 3.245,92	3.491,00 / 3.665,55 / 3.848,83 / 4.041,27
34	2.843,20 / 2.985,36 / 3.134,63 / 3.291,36	3.539,88 / 3.716,87 / 3.902,72 / 4.097,85
35	2.883,01 / 3.027,16 / 3.178,52 / 3.337,44	3.589,44 / 3.768,91 / 3.957,35 / 4.155,22
36	2.923,37 / 3.069,54 / 3.223,02 / 3.384,17	3.639,69 / 3.821,67 / 4.012,76 / 4.213,40
37	2.964,30 / 3.112,51 / 3.268,14 / 3.431,54	3.690,64 / 3.875,18 / 4.068,94 / 4.272,38
38	3.005,80 / 3.156,09 / 3.313,89 / 3.479,59	3.742,31 / 3.929,43 / 4.125,90 / 4.332,20
39	3.047,88 / 3.200,27 / 3.360,29 / 3.528,30	3.794,71 / 3.984,44 / 4.183,66 / 4.392,85
40	3.090,55 / 3.245,08 / 3.407,33 / 3.577,70	3.847,83 / 4.040,22 / 4.242,23 / 4.454,35
41	3.133,82 / 3.290,51 / 3.455,03 / 3.627,78	3.901,70 / 4.096,79 / 4.301,63 / 4.516,71
42	3.177,69 / 3.336,57 / 3.503,40 / 3.678,57	3.956,33 / 4.154,14 / 4.361,85 / 4.579,94
43	3.222,18 / 3.383,29 / 3.552,45 / 3.730,07	4.011,71 / 4.212,30 / 4.422,91 / 4.644,06
44	3.267,29 / 3.430,65 / 3.602,18 / 3.782,29	4.067,88 / 4.271,27 / 4.484,84 / 4.709,08
45	3.313,03 / 3.478,68 / 3.652,62 / 3.835,25	4.124,83 / 4.331,07 / 4.547,62 / 4.775,00
46	3.359,41 / 3.527,38 / 3.703,75 / 3.888,94	4.182,58 / 4.391,70 / 4.611,29 / 4.841,85
47	3.406,44 / 3.576,77 / 3.755,60 / 3.943,38	4.241,13 / 4.453,19 / 4.675,85 / 4.909,64
48	3.454,13 / 3.626,84 / 3.808,18 / 3.998,59	4.300,51 / 4.515,53 / 4.741,31 / 4.978,38
49	3.502,49 / 3.677,62 / 3.861,50 / 4.054,57	4.360,72 / 4.578,75 / 4.807,69 / 5.048,07
50	3.551,53 / 3.729,10 / 3.915,56 / 4.111,34	4.421,77 / 4.642,85 / 4.875,00 / 5.118,75
51	3.601,25 / 3.781,31 / 3.970,38 / 4.168,90	4.483,67 / 4.707,85 / 4.943,25 / 5.190,41
52	3.651,67 / 3.834,25 / 4.025,96 / 4.227,26	4.546,44 / 4.773,76 / 5.012,45 / 5.263,07

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO MÉDIO

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEM III	GEM IV
	2106 - Desenhista (extinto ao vagar) 2301 - Cenotécnico 2302 - Instrutor de Artes 2312 - Operador Audiovisual 2311 - Técnico de Desenho da Construção Civil 2313 - Técnico em Higiene Bucal 2308 - Técnico de Radiologia *** 36 HS** (extinto ao vagar)	2402 - Artefinalista 2403 - Assistente Administrativo (extinto ao vagar) 2407 - Técnico de Enfermagem *** 36 HS**
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I / II / III / IV	I / II / III / IV
1	2.517,47 / 2.643,34 / 2.775,51 / 2.914,29	2.757,68 / 2.895,56 / 3.040,34 / 3.192,36
2	2.552,71 / 2.680,35 / 2.814,37 / 2.955,09	2.796,29 / 2.936,10 / 3.082,91 / 3.237,05
3	2.588,45 / 2.717,88 / 2.853,77 / 2.996,46	2.835,44 / 2.977,21 / 3.126,07 / 3.282,37
4	2.624,69 / 2.755,93 / 2.893,72 / 3.038,41	2.875,13 / 3.018,89 / 3.169,83 / 3.328,32
5	2.661,44 / 2.794,51 / 2.934,23 / 3.080,95	2.915,38 / 3.061,15 / 3.214,21 / 3.374,92
6	2.698,70 / 2.833,63 / 2.975,31 / 3.124,08	2.956,20 / 3.104,01 / 3.259,21 / 3.422,17
7	2.736,48 / 2.873,30 / 3.016,97 / 3.167,82	2.997,59 / 3.147,46 / 3.304,84 / 3.470,08
8	2.774,79 / 2.913,53 / 3.059,21 / 3.212,17	3.039,55 / 3.191,53 / 3.351,11 / 3.518,66
9	2.813,64 / 2.954,32 / 3.102,03 / 3.257,14	3.082,11 / 3.236,21 / 3.398,02 / 3.567,92
10	2.853,03 / 2.995,68 / 3.145,46 / 3.302,74	3.125,26 / 3.281,52 / 3.445,59 / 3.617,87
11	2.892,97 / 3.037,62 / 3.189,50 / 3.348,97	3.169,01 / 3.327,46 / 3.493,83 / 3.668,52
12	2.933,47 / 3.080,14 / 3.234,15 / 3.395,86	3.213,37 / 3.374,04 / 3.542,75 / 3.719,88
13	2.974,54 / 3.123,27 / 3.279,43 / 3.443,40	3.258,36 / 3.421,28 / 3.592,34 / 3.771,96
14	3.016,18 / 3.166,99 / 3.325,34 / 3.491,61	3.303,98 / 3.469,18 / 3.642,64 / 3.824,77
15	3.058,41 / 3.211,33 / 3.371,90 / 3.540,49	3.350,23 / 3.517,75 / 3.693,63 / 3.878,32
16	3.101,23 / 3.256,29 / 3.419,10 / 3.590,06	3.397,14 / 3.566,99 / 3.745,34 / 3.932,61
17	3.144,64 / 3.301,88 / 3.466,97 / 3.640,32	3.444,70 / 3.616,93 / 3.797,78 / 3.987,67
18	3.188,67 / 3.348,10 / 3.515,51 / 3.691,28	3.492,92 / 3.667,57 / 3.850,95 / 4.043,50
19	3.233,31 / 3.394,98 / 3.564,73 / 3.742,96	3.541,82 / 3.718,92 / 3.904,86 / 4.100,10
20	3.278,58 / 3.442,51 / 3.614,63 / 3.795,36	3.591,41 / 3.770,98 / 3.959,53 / 4.157,51
21	3.324,48 / 3.490,70 / 3.665,24 / 3.848,50	3.641,69 / 3.823,77 / 4.014,96 / 4.215,71
22	3.371,02 / 3.539,57 / 3.716,55 / 3.902,38	3.692,67 / 3.877,31 / 4.071,17 / 4.274,73
23	3.418,21 / 3.589,13 / 3.768,58 / 3.957,01	3.744,37 / 3.931,59 / 4.128,17 / 4.334,58
24	3.466,07 / 3.639,37 / 3.821,34 / 4.012,41	3.796,79 / 3.986,63 / 4.185,96 / 4.395,26
25	3.514,59 / 3.690,32 / 3.874,84 / 4.068,58	3.849,95 / 4.042,44 / 4.244,57 / 4.456,80
26	3.563,80 / 3.741,99 / 3.929,09 / 4.125,54	3.903,85 / 4.099,04 / 4.303,99 / 4.519,19
27	3.613,69 / 3.794,38 / 3.984,10 / 4.183,30	3.958,50 / 4.156,43 / 4.364,25 / 4.582,46
28	3.664,28 / 3.847,50 / 4.039,87 / 4.241,87	4.013,92 / 4.214,62 / 4.425,35 / 4.646,61
29	3.715,58 / 3.901,36 / 4.096,43 / 4.301,25	4.070,11 / 4.273,62 / 4.487,30 / 4.711,67
30	3.767,60 / 3.955,98 / 4.153,78 / 4.361,47	4.127,10 / 4.333,45 / 4.550,12 / 4.777,63
31	3.820,35 / 4.011,37 / 4.211,93 / 4.422,53	4.184,88 / 4.394,12 / 4.613,82 / 4.844,52
32	3.873,83 / 4.067,52 / 4.270,90 / 4.484,45	4.243,46 / 4.455,64 / 4.678,42 / 4.912,34
33	3.928,07 / 4.124,47 / 4.330,69 / 4.547,23	4.302,87 / 4.518,02 / 4.743,92 / 4.981,11
34	3.983,06 / 4.182,21 / 4.391,32 / 4.610,89	4.363,11 / 4.581,27 / 4.810,33 / 5.050,85
35	4.038,82 / 4.240,76 / 4.452,80 / 4.675,44	4.424,20 / 4.645,41 / 4.877,68 / 5.121,56
36	4.095,37 / 4.300,13 / 4.515,14 / 4.740,90	4.486,13 / 4.710,44 / 4.945,96 / 5.193,26
37	4.152,70 / 4.360,34 / 4.578,35 / 4.807,27	4.548,94 / 4.776,39 / 5.015,21 / 5.265,97
38	4.210,84 / 4.421,38 / 4.642,45 / 4.874,57	4.612,63 / 4.843,26 / 5.085,42 / 5.339,69
39	4.269,79 / 4.483,28 / 4.707,44 / 4.942,82	4.677,20 / 4.911,06 / 5.156,62 / 5.414,45
40	4.329,57 / 4.546,05 / 4.773,35 / 5.012,02	4.742,68 / 4.979,82 / 5.228,81 / 5.490,25
41	4.390,18 / 4.609,69 / 4.840,18 / 5.082,18	4.809,08 / 5.049,53 / 5.302,01 / 5.567,11
42	4.451,64 / 4.674,23 / 4.907,94 / 5.153,33	4.876,41 / 5.120,23 / 5.376,24 / 5.645,05
43	4.513,97 / 4.739,67 / 4.976,65 / 5.225,48	4.944,68 / 5.191,91 / 5.451,51 / 5.724,08
44	4.577,16 / 4.806,02 / 5.046,32 / 5.298,64	5.013,90 / 5.264,60 / 5.527,83 / 5.804,22
45	4.641,24 / 4.873,31 / 5.116,97 / 5.372,82	5.084,10 / 5.338,30 / 5.605,22 / 5.885,48
46	4.706,22 / 4.941,53 / 5.188,61 / 5.448,04	5.155,28 / 5.413,04 / 5.683,69 / 5.967,88
47	4.772,11 / 5.010,71 / 5.261,25 / 5.524,31	5.227,45 / 5.488,82 / 5.763,26 / 6.051,43
48	4.838,92 / 5.080,86 / 5.334,91 / 5.601,65	5.300,63 / 5.565,66 / 5.843,95 / 6.136,15
49	4.906,66 / 5.152,00 / 5.409,59 / 5.680,07	5.374,84 / 5.643,58 / 5.925,76 / 6.222,05
50	4.975,36 / 5.224,12 / 5.485,33 / 5.759,60	5.450,09 / 5.722,59 / 6.008,72 / 6.309,16
51	5.045,01 / 5.297,26 / 5.562,12 / 5.840,23	5.526,39 / 5.802,71 / 6.092,85 / 6.397,49
52	5.115,64 / 5.371,42 / 5.639,99 / 5.921,99	5.603,76 / 5.883,95 / 6.178,15 / 6.487,05

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO MÉDIO

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GEM V	GEM VI
	2202 - Agente Fiscal 2406 - Agente Municipal de Trânsito 2401 - Analista de Projetos (extinto ao vagar) 2507 – Iluminador 2309 - Laboratorista Análise Físico/Químico 2206 - Operador de Computador (extinto ao vagar) 2502 - Programador de Computador (extinto ao vagar) 2503 - Técnico Agrícola 2209 – Técnico de Meio Ambiente 2509 - Técnico em Geomensura 2505 - Técnico de Segurança do Trabalho	1212 - Auxiliar de Creche (extinto ao vagar) 1312 - Cuidador Infantil
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I II III IV	I II III IV
1	3.358,08 3.525,98 3.702,28 3.887,40	1.614,83 1.695,57 1.780,35 1.869,37
2	3.405,09 3.575,35 3.754,12 3.941,82	1.637,44 1.719,31 1.805,27 1.895,54
3	3.452,76 3.625,40 3.806,67 3.997,01	1.660,36 1.743,38 1.830,55 1.922,08
4	3.501,10 3.676,16 3.859,97 4.052,96	1.683,61 1.767,79 1.856,18 1.948,99
5	3.550,12 3.727,62 3.914,01 4.109,71	1.707,18 1.792,54 1.882,16 1.976,27
6	3.599,82 3.779,81 3.968,80 4.167,24	1.731,08 1.817,63 1.908,51 2.003,94
7	3.650,22 3.832,73 4.024,37 4.225,58	1.755,31 1.843,08 1.935,23 2.031,99
8	3.701,32 3.886,39 4.080,71 4.284,74	1.779,89 1.868,88 1.962,33 2.060,44
9	3.753,14 3.940,80 4.137,84 4.344,73	1.804,81 1.895,05 1.989,80 2.089,29
10	3.805,68 3.995,97 4.195,77 4.405,55	1.830,07 1.921,58 2.017,66 2.118,54
11	3.858,96 4.051,91 4.254,51 4.467,23	1.855,69 1.948,48 2.045,90 2.148,20
12	3.912,99 4.108,64 4.314,07 4.529,77	1.881,67 1.975,76 2.074,55 2.178,27
13	3.967,77 4.166,16 4.374,47 4.593,19	1.908,02 2.003,42 2.103,59 2.208,77
14	4.023,32 4.224,48 4.435,71 4.657,49	1.934,73 2.031,47 2.133,04 2.239,69
15	4.079,65 4.283,63 4.497,81 4.722,70	1.961,82 2.059,91 2.162,90 2.271,05
16	4.136,76 4.343,60 4.560,78 4.788,82	1.989,28 2.088,75 2.193,18 2.302,84
17	4.194,68 4.404,41 4.624,63 4.855,86	2.017,13 2.117,99 2.223,89 2.335,08
18	4.253,40 4.466,07 4.689,37 4.923,84	2.045,37 2.147,64 2.255,02 2.367,77
19	4.312,95 4.528,60 4.755,03 4.992,78	2.074,01 2.177,71 2.286,59 2.400,92
20	4.373,33 4.592,00 4.821,60 5.062,68	2.103,04 2.208,19 2.318,60 2.434,53
21	4.434,56 4.656,28 4.889,10 5.133,55	2.132,48 2.239,11 2.351,06 2.468,62
22	4.496,64 4.721,47 4.957,55 5.205,42	2.162,34 2.270,46 2.383,98 2.503,18
23	4.559,59 4.787,57 5.026,95 5.278,30	2.192,61 2.302,24 2.417,35 2.538,22
24	4.623,43 4.854,60 5.097,33 5.352,19	2.223,31 2.334,47 2.451,20 2.573,76
25	4.688,15 4.922,56 5.168,69 5.427,13	2.254,44 2.367,16 2.485,51 2.609,79
26	4.753,79 4.991,48 5.241,05 5.503,11	2.286,00 2.400,30 2.520,31 2.646,33
27	4.820,34 5.061,36 5.314,43 5.580,15	2.318,00 2.433,90 2.555,60 2.683,38
28	4.887,83 5.132,22 5.388,83 5.658,27	2.350,45 2.467,98 2.591,37 2.720,94
29	4.956,26 5.204,07 5.464,27 5.737,49	2.383,36 2.502,53 2.627,65 2.759,04
30	5.025,64 5.276,93 5.540,77 5.817,81	2.416,73 2.537,56 2.664,44 2.797,66
31	5.096,00 5.350,80 5.618,34 5.899,26	2.450,56 2.573,09 2.701,74 2.836,83
32	5.167,35 5.425,71 5.697,00 5.981,85	2.484,87 2.609,11 2.739,57 2.876,55
33	5.239,69 5.501,67 5.776,76 6.065,60	2.519,66 2.645,64 2.777,92 2.916,82
34	5.313,05 5.578,70 5.857,63 6.150,51	2.554,93 2.682,68 2.816,81 2.957,65
35	5.387,43 5.656,80 5.939,64 6.236,62	2.590,70 2.720,24 2.856,25 2.999,06
36	5.462,85 5.735,99 6.022,79 6.323,93	2.626,97 2.758,32 2.896,24 3.041,05
37	5.539,33 5.816,30 6.107,11 6.412,47	2.663,75 2.796,94 2.936,78 3.083,62
38	5.616,88 5.897,73 6.192,61 6.502,24	2.701,04 2.836,09 2.977,90 3.126,79
39	5.695,52 5.980,30 6.279,31 6.593,28	2.738,86 2.875,80 3.019,59 3.170,57
40	5.775,26 6.064,02 6.367,22 6.685,58	2.777,20 2.916,06 3.061,86 3.214,96
41	5.856,11 6.148,92 6.456,36 6.779,18	2.816,08 2.956,88 3.104,73 3.259,96
42	5.938,10 6.235,00 6.546,75 6.874,09	2.855,51 2.998,28 3.148,19 3.305,60
43	6.021,23 6.322,29 6.638,41 6.970,33	2.895,48 3.040,26 3.192,27 3.351,88
44	6.105,53 6.410,80 6.731,34 7.067,91	2.936,02 3.082,82 3.236,96 3.398,81
45	6.191,00 6.500,55 6.825,58 7.166,86	2.977,12 3.125,98 3.282,28 3.446,39
46	6.277,68 6.591,56 6.921,14 7.267,20	3.018,80 3.169,74 3.328,23 3.494,64
47	6.365,57 6.683,84 7.018,04 7.368,94	3.061,07 3.214,12 3.374,83 3.543,57
48	6.454,68 6.777,42 7.116,29 7.472,10	3.103,92 3.259,12 3.422,07 3.593,18
49	6.545,05 6.872,30 7.215,92 7.576,71	3.147,38 3.304,74 3.469,98 3.643,48
50	6.636,68 6.968,51 7.316,94 7.682,79	3.191,44 3.351,01 3.518,56 3.694,49
51	6.729,59 7.066,07 7.419,38 7.790,34	3.236,12 3.397,93 3.567,82 3.746,21
52	6.823,81 7.165,00 7.523,25 7.899,41	3.281,43 3.445,50 3.617,77 3.798,66

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES III	GES IV
	3302 - Odontólogo *** 20 HS**	3101 - Administrador 3132 - Administrador de Banco de Dados 3133 - Administrador de Rede 3209- Analista Municipal-modalidades 3103 - Analista Programador 3105 - Assistente Social *** 30 HS** 3106 – Bibliotecário 3107 - Biólogo 3210 - Biomédico 3109 - Economista 2602 - Educador Social 3110 – Enfermeiro 3116 – Farmacêutico *** 30 HS** 3117 - Farmacêutico Bioquímico * 30 HS 3118 - Fisioterapeuta * 30 HS 3119 - Fonoaudiólogo *** 30 HS** 3120 – Geógrafo 3131 - Geólogo 3121 - Historiador 3122 - Jornalista 3123 - Médico Veterinário 3125 – Nutricionista *** 30 HS** 3127 - Psicólogo *** 30 HS** 3128 - Terapeuta Ocupacional *** 30 HS** 3129 – Zootecnista 3208 - Profissional de Educação Física
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I II III IV	I II III IV
1	4.694,54 4.929,27 5.175,73 5.434,52	5.825,17 6.116,43 6.422,25 6.743,36
2	4.760,26 4.998,28 5.248,19 5.510,60	5.906,72 6.202,06 6.512,16 6.837,77
3	4.826,91 5.068,25 5.321,67 5.587,75	5.989,42 6.288,89 6.603,33 6.933,50
4	4.894,48 5.139,21 5.396,17 5.665,98	6.073,27 6.376,93 6.695,78 7.030,57
5	4.963,01 5.211,16 5.471,71 5.745,30	6.158,29 6.466,21 6.789,52 7.129,00
6	5.032,49 5.284,11 5.548,32 5.825,73	6.244,51 6.556,74 6.884,57 7.228,80
7	5.102,94 5.358,09 5.626,00 5.907,30	6.331,93 6.648,53 6.980,96 7.330,00
8	5.174,38 5.433,10 5.704,76 5.990,00	6.420,58 6.741,61 7.078,69 7.432,62
9	5.246,83 5.509,17 5.784,63 6.073,86	6.510,47 6.835,99 7.177,79 7.536,68
10	5.320,28 5.586,30 5.865,61 6.158,89	6.601,62 6.931,70 7.278,28 7.642,19
11	5.394,77 5.664,50 5.947,73 6.245,12	6.694,04 7.028,74 7.380,18 7.749,19
12	5.470,29 5.743,81 6.031,00 6.332,55	6.787,75 7.127,14 7.483,50 7.857,67
13	5.546,88 5.824,22 6.115,43 6.421,20	6.882,78 7.226,92 7.588,27 7.967,68
14	5.624,53 5.905,76 6.201,05 6.511,10	6.979,14 7.328,10 7.694,50 8.079,23
15	5.703,28 5.988,44 6.287,86 6.602,26	7.076,85 7.430,69 7.802,23 8.192,34
16	5.783,12 6.072,28 6.375,89 6.694,69	7.175,93 7.534,72 7.911,46 8.307,03
17	5.864,09 6.157,29 6.465,15 6.788,41	7.276,39 7.640,21 8.022,22 8.423,33
18	5.946,18 6.243,49 6.555,67 6.883,45	7.378,26 7.747,17 8.134,53 8.541,26
19	6.029,43 6.330,90 6.647,45 6.979,82	7.481,55 7.855,63 8.248,41 8.660,83
20	6.113,84 6.419,53 6.740,51 7.077,54	7.586,30 7.965,61 8.363,89 8.782,09
21	6.199,44 6.509,41 6.834,88 7.176,62	7.692,50 8.077,13 8.480,99 8.905,03
22	6.286,23 6.600,54 6.930,57 7.277,09	7.800,20 8.190,21 8.599,72 9.029,70
23	6.374,23 6.692,95 7.027,59 7.378,97	7.909,40 8.304,87 8.720,11 9.156,12
24	6.463,47 6.786,65 7.125,98 7.482,28	8.020,13 8.421,14 8.842,20 9.284,31
25	6.553,96 6.881,66 7.225,74 7.587,03	8.132,41 8.539,04 8.965,99 9.414,29
26	6.645,72 6.978,00 7.326,90 7.693,25	8.246,27 8.658,58 9.091,51 9.546,09
27	6.738,76 7.075,70 7.429,48 7.800,95	8.361,72 8.779,80 9.218,79 9.679,73
28	6.833,10 7.174,76 7.533,49 7.910,17	8.478,78 8.902,72 9.347,86 9.815,25
29	6.928,76 7.275,20 7.638,96 8.020,91	8.597,48 9.027,36 9.478,73 9.952,66
30	7.025,77 7.377,06 7.745,91 8.133,20	8.717,85 9.153,74 9.611,43 10.092,00
31	7.124,13 7.480,33 7.854,35 8.247,07	8.839,90 9.281,89 9.745,99 10.233,29
32	7.223,87 7.585,06 7.964,31 8.362,53	8.963,66 9.411,84 9.882,43 10.376,55
33	7.325,00 7.691,25 8.075,81 8.479,60	9.089,15 9.543,61 10.020,79 10.521,82
34	7.427,55 7.798,93 8.188,87 8.598,32	9.216,40 9.677,22 10.161,08 10.669,13
35	7.531,54 7.908,11 8.303,52 8.718,69	9.345,43 9.812,70 10.303,33 10.818,50
36	7.636,98 8.018,83 8.419,77 8.840,76	9.476,26 9.950,07 10.447,58 10.969,96
37	7.743,89 8.131,09 8.537,64 8.964,53	9.608,93 10.089,38 10.593,84 11.123,54
38	7.852,31 8.244,92 8.657,17 9.090,03	9.743,45 10.230,63 10.742,16 11.279,27
39	7.962,24 8.360,35 8.778,37 9.217,29	9.879,86 10.373,86 10.892,55 11.437,18
40	8.073,71 8.477,40 8.901,27 9.346,33	10.018,18 10.519,09 11.045,04 11.597,30
41	8.186,74 8.596,08 9.025,89 9.477,18	10.158,43 10.666,36 11.199,67 11.759,66
42	8.301,36 8.716,43 9.152,25 9.609,86	10.300,65 10.815,69 11.356,47 11.924,29
43	8.417,58 8.838,46 9.280,38 9.744,40	10.444,86 10.967,11 11.515,46 12.091,23
44	8.535,42 8.962,20 9.410,31 9.880,82	10.591,09 11.120,64 11.676,68 12.260,51
45	8.654,92 9.087,67 9.542,05 10.019,15	10.739,37 11.276,33 11.840,15 12.432,16
46	8.776,09 9.214,89 9.675,64 10.159,42	10.889,72 11.434,20 12.005,91 12.606,21
47	8.898,95 9.343,90 9.811,10 10.301,65	11.042,17 11.594,28 12.174,00 12.782,70
48	9.023,54 9.474,72 9.948,45 10.445,88	11.196,76 11.756,60 12.344,43 12.961,65
49	9.149,87 9.607,36 10.087,73 10.592,12	11.353,52 11.921,19 12.517,25 13.143,12
50	9.277,97 9.741,87 10.228,96 10.740,41	11.512,47 12.088,09 12.692,49 13.327,12
51	9.407,86 9.878,25 10.372,16 10.890,77	11.673,64 12.257,32 12.870,19 13.513,70
52	9.539,57 10.016,55 10.517,37 11.043,24	11.837,07 12.428,93 13.050,37 13.702,89

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES I	GES II
	2701 - Tradutor e Interprete de Libras *** 20 HS**	2601 - Assessor Administrativo (extinto ao vagar)
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I II III IV	I II III IV
1	2.913,57 3.059,25 3.212,21 3.372,82	4.158,60 4.366,53 4.584,86 4.814,10
2	2.954,36 3.102,08 3.257,18 3.420,04	4.216,82 4.427,66 4.649,04 4.881,50
3	2.995,72 3.145,51 3.302,78 3.467,92	4.275,86 4.489,65 4.714,13 4.949,84
4	3.037,66 3.189,54 3.349,02 3.516,47	4.335,72 4.552,50 4.780,13 5.019,14
5	3.080,19 3.234,20 3.395,91 3.565,70	4.396,42 4.616,24 4.847,05 5.089,40
6	3.123,31 3.279,48 3.443,45 3.615,62	4.457,97 4.680,87 4.914,91 5.160,65
7	3.167,04 3.325,39 3.491,66 3.666,24	4.520,38 4.746,40 4.983,72 5.232,90
8	3.211,38 3.371,94 3.540,54 3.717,57	4.583,66 4.812,85 5.053,49 5.306,16
9	3.256,34 3.419,15 3.590,11 3.769,61	4.647,84 4.880,23 5.124,24 5.380,45
10	3.301,92 3.467,02 3.640,37 3.822,39	4.712,91 4.948,55 5.195,98 5.455,78
11	3.348,15 3.515,56 3.691,34 3.875,90	4.778,89 5.017,83 5.268,72 5.532,16
12	3.395,02 3.564,78 3.743,01 3.930,17	4.845,79 5.088,08 5.342,48 5.609,61
13	3.442,56 3.614,68 3.795,42 3.985,19	4.913,63 5.159,31 5.417,28 5.688,14
14	3.490,75 3.665,29 3.848,55 4.040,98	4.982,42 5.231,54 5.493,12 5.767,78
15	3.539,62 3.716,60 3.902,43 4.097,55	5.052,18 5.304,79 5.570,02 5.848,53
16	3.589,18 3.768,64 3.957,07 4.154,92	5.122,91 5.379,05 5.648,00 5.930,41
17	3.639,42 3.821,40 4.012,47 4.213,09	5.194,63 5.454,36 5.727,08 6.013,43
18	3.690,38 3.874,90 4.068,64 4.272,07	5.267,35 5.530,72 5.807,26 6.097,62
19	3.742,04 3.929,14 4.125,60 4.331,88	5.341,10 5.608,15 5.888,56 6.182,99
20	3.794,43 3.984,15 4.183,36 4.392,53	5.415,87 5.686,66 5.971,00 6.269,55
21	3.847,55 4.039,93 4.241,93 4.454,02	5.491,69 5.766,28 6.054,59 6.357,32
22	3.901,42 4.096,49 4.301,31 4.516,38	5.568,58 5.847,01 6.139,36 6.446,32
23	3.956,04 4.153,84 4.361,53 4.579,61	5.646,54 5.928,86 6.225,31 6.536,57
24	4.011,42 4.211,99 4.422,59 4.643,72	5.725,59 6.011,87 6.312,46 6.628,08
25	4.067,58 4.270,96 4.484,51 4.708,74	5.805,75 6.096,03 6.400,84 6.720,88
26	4.124,53 4.330,76 4.547,29 4.774,66	5.887,03 6.181,38 6.490,45 6.814,97
27	4.182,27 4.391,39 4.610,96 4.841,50	5.969,45 6.267,92 6.581,31 6.910,38
28	4.240,82 4.452,87 4.675,51 4.909,28	6.053,02 6.355,67 6.673,45 7.007,12
29	4.300,20 4.515,21 4.740,97 4.978,01	6.137,76 6.444,65 6.766,88 7.105,22
30	4.360,40 4.578,42 4.807,34 5.047,71	6.223,69 6.534,87 6.861,62 7.204,70
31	4.421,44 4.642,52 4.874,64 5.118,37	6.310,82 6.626,36 6.957,68 7.305,56
32	4.483,34 4.707,51 4.942,89 5.190,03	6.399,17 6.719,13 7.055,09 7.407,84
33	4.546,11 4.773,42 5.012,09 5.262,69	6.488,76 6.813,20 7.153,86 7.511,55
34	4.609,76 4.840,24 5.082,26 5.336,37	6.579,60 6.908,58 7.254,01 7.616,71
35	4.674,29 4.908,01 5.153,41 5.411,08	6.671,72 7.005,30 7.355,57 7.723,35
36	4.739,73 4.976,72 5.225,56 5.486,83	6.765,12 7.103,38 7.458,55 7.831,47
37	4.806,09 5.046,39 5.298,71 5.563,65	6.859,83 7.202,82 7.562,97 7.941,11
38	4.873,37 5.117,04 5.372,90 5.641,54	6.955,87 7.303,66 7.668,85 8.052,29
39	4.941,60 5.188,68 5.448,12 5.720,52	7.053,25 7.405,92 7.776,21 8.165,02
40	5.010,78 5.261,32 5.524,39 5.800,61	7.152,00 7.509,60 7.885,08 8.279,33
41	5.080,94 5.334,98 5.601,73 5.881,82	7.252,13 7.614,73 7.995,47 8.395,24
42	5.152,07 5.409,67 5.680,16 5.964,16	7.353,66 7.721,34 8.107,41 8.512,78
43	5.224,20 5.485,41 5.759,68 6.047,66	7.456,61 7.829,44 8.220,91 8.631,95
44	5.297,34 5.562,20 5.840,31 6.132,33	7.561,00 7.939,05 8.336,00 8.752,80
45	5.371,50 5.640,07 5.922,08 6.218,18	7.666,85 8.050,20 8.452,71 8.875,34
46	5.446,70 5.719,03 6.004,99 6.305,24	7.774,19 8.162,90 8.571,04 8.999,60
47	5.522,95 5.799,10 6.089,06 6.393,51	7.883,03 8.277,18 8.691,04 9.125,59
48	5.600,27 5.880,29 6.174,30 6.483,02	7.993,39 8.393,06 8.812,71 9.253,35
49	5.678,68 5.962,61 6.260,74 6.573,78	8.105,30 8.510,56 8.936,09 9.382,90
50	5.758,18 6.046,09 6.348,39 6.665,81	8.218,77 8.629,71 9.061,20 9.514,26
51	5.838,79 6.130,73 6.437,27 6.759,13	8.333,84 8.750,53 9.188,05 9.647,46
52	5.920,54 6.216,56 6.527,39 6.853,76	8.450,51 8.873,03 9.316,69 9.782,52

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES V	GES VI
	3104 - Arquiteto 3111 - Engenheiro Agrônomo 3135 - Engenheiro Ambiental 3112 - Engenheiro Civil 3130 - Engenheiro de Alimentos 3136 - Engenheiro Eletricista 3113 - Engenheiro Florestal 3114 - Engenheiro Químico 3115 - Engenheiro Sanitarista	3134 - Auditor de Controle Interno 3139 - Auditor em Saúde 3137 - Auditor Tributário 3108 - Contador 3102 - Procurador Municipal
	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	I II III IV	I II III IV
1	5.879,38 6.173,35 6.482,02 6.806,12	5.906,45 6.201,77 6.511,86 6.837,45
2	5.961,69 6.259,78 6.572,76 6.901,40	5.989,14 6.288,60 6.603,03 6.933,18
3	6.045,15 6.347,41 6.664,78 6.998,02	6.072,99 6.376,64 6.695,47 7.030,24
4	6.129,79 6.436,28 6.758,09 7.095,99	6.158,01 6.465,91 6.789,21 7.128,67
5	6.215,60 6.526,38 6.852,70 7.195,34	6.244,22 6.556,43 6.884,26 7.228,47
6	6.302,62 6.617,75 6.948,64 7.296,07	6.331,64 6.648,22 6.980,63 7.329,67
7	6.390,86 6.710,40 7.045,92 7.398,22	6.420,28 6.741,30 7.078,36 7.432,28
8	6.480,33 6.804,35 7.144,57 7.501,79	6.510,17 6.835,68 7.177,46 7.536,33
9	6.571,06 6.899,61 7.244,59 7.606,82	6.601,31 6.931,38 7.277,95 7.641,84
10	6.663,05 6.996,20 7.346,01 7.713,31	6.693,73 7.028,42 7.379,84 7.748,83
11	6.756,33 7.094,15 7.448,86 7.821,30	6.787,44 7.126,81 7.483,15 7.857,31
12	6.850,92 7.193,47 7.553,14 7.930,80	6.882,47 7.226,59 7.587,92 7.967,31
13	6.946,84 7.294,18 7.658,89 8.041,83	6.978,82 7.327,76 7.694,15 8.078,86
14	7.044,09 7.396,30 7.766,11 8.154,42	7.076,52 7.430,35 7.801,87 8.191,96
15	7.142,71 7.499,84 7.874,84 8.268,58	7.175,59 7.534,37 7.911,09 8.306,65
16	7.242,71 7.604,84 7.985,08 8.384,34	7.276,05 7.639,86 8.021,85 8.422,94
17	7.344,10 7.711,31 8.096,87 8.501,72	7.377,92 7.746,81 8.134,15 8.540,86
18	7.446,92 7.819,27 8.210,23 8.620,74	7.481,21 7.855,27 8.248,03 8.660,43
19	7.551,18 7.928,74 8.325,17 8.741,43	7.585,95 7.965,24 8.363,50 8.781,68
20	7.656,89 8.039,74 8.441,73 8.863,81	7.692,15 8.076,76 8.480,59 8.904,62
21	7.764,09 8.152,30 8.559,91 8.987,91	7.799,84 8.189,83 8.599,32 9.029,29
22	7.872,79 8.266,43 8.679,75 9.113,74	7.909,04 8.304,49 8.719,71 9.155,70
23	7.983,01 8.382,16 8.801,27 9.241,33	8.019,76 8.420,75 8.841,79 9.283,88
24	8.094,77 8.499,51 8.924,48 9.370,71	8.132,04 8.538,64 8.965,57 9.413,85
25	8.208,10 8.618,50 9.049,43 9.501,90	8.245,89 8.658,18 9.091,09 9.545,65
26	8.323,01 8.739,16 9.176,12 9.634,92	8.361,33 8.779,40 9.218,37 9.679,29
27	8.439,53 8.861,51 9.304,58 9.769,81	8.478,39 8.902,31 9.347,42 9.814,80
28	8.557,69 8.985,57 9.434,85 9.906,59	8.597,09 9.026,94 9.478,29 9.952,20
29	8.677,49 9.111,37 9.566,94 10.045,28	8.717,45 9.153,32 9.610,98 10.091,53
30	8.798,98 9.238,93 9.700,87 10.185,92	8.839,49 9.281,46 9.745,54 10.232,82
31	8.922,16 9.368,27 9.836,69 10.328,52	8.963,24 9.411,41 9.881,98 10.376,07
32	9.047,07 9.499,43 9.974,40 10.473,12	9.088,73 9.543,17 10.020,32 10.521,34
33	9.173,73 9.632,42 10.114,04 10.619,74	9.215,97 9.676,77 10.160,61 10.668,64
34	9.302,17 9.767,27 10.255,64 10.768,42	9.344,99 9.812,24 10.302,86 10.818,00
35	9.432,40 9.904,02 10.399,22 10.919,18	9.475,82 9.949,62 10.447,10 10.969,45
36	9.564,45 10.042,67 10.544,81 11.072,05	9.608,49 10.088,91 10.593,36 11.123,02
37	9.698,35 10.183,27 10.692,43 11.227,05	9.743,00 10.230,15 10.741,66 11.278,75
38	9.834,13 10.325,83 10.842,13 11.384,23	9.879,41 10.373,38 10.892,05 11.436,65
39	9.971,81 10.470,40 10.993,92 11.543,61	10.017,72 10.518,60 11.044,53 11.596,76
40	10.111,41 10.616,98 11.147,83 11.705,22	10.157,97 10.665,86 11.199,16 11.759,12
41	10.252,97 10.765,62 11.303,90 11.869,10	10.300,18 10.815,19 11.355,95 11.923,74
42	10.396,51 10.916,34 11.462,16 12.035,26	10.444,38 10.966,60 11.514,93 12.090,68
43	10.542,06 11.069,17 11.622,63 12.203,76	10.590,60 11.120,13 11.676,14 12.259,95
44	10.689,65 11.224,14 11.785,34 12.374,61	10.738,87 11.275,81 11.839,60 12.431,58
45	10.839,31 11.381,27 11.950,34 12.547,85	10.889,21 11.433,68 12.005,36 12.605,63
46	10.991,06 11.540,61 12.117,64 12.723,52	11.041,66 11.593,75 12.173,43 12.782,11
47	11.144,93 11.702,18 12.287,29 12.901,65	11.196,25 11.756,06 12.343,86 12.961,06
48	11.300,96 11.866,01 12.459,31 13.082,28	11.352,99 11.920,64 12.516,68 13.142,51
49	11.459,18 12.032,13 12.633,74 13.265,43	11.511,94 12.087,53 12.691,91 13.326,51
50	11.619,60 12.200,58 12.810,61 13.451,14	11.673,10 12.256,76 12.869,60 13.513,08
51	11.782,28 12.371,39 12.989,96 13.639,46	11.836,53 12.428,35 13.049,77 13.702,26
52	11.947,23 12.544,59 13.171,82 13.830,41	12.002,24 12.602,35 13.232,47 13.894,09

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES VII				GES VIII			
	3301 - Médico * **20 HS** 3303 - Médico Auditor * **20 HS**				3205 - Assistente Social * **20 HS** (extinto ao vagar) 3201 - Enfermeiro * **20 HS** (extinto ao vagar)			
	REFERÊNCIA				REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	6.829,94	7.171,44	7.530,01	7.906,51	3.198,03	3.357,93	3.525,83	3.702,12
2	6.925,56	7.271,84	7.635,43	8.017,20	3.242,80	3.404,94	3.575,19	3.753,95
3	7.022,52	7.373,64	7.742,32	8.129,44	3.288,20	3.452,61	3.625,24	3.806,50
4	7.120,83	7.476,87	7.850,72	8.243,25	3.334,24	3.500,95	3.676,00	3.859,80
5	7.220,52	7.581,55	7.960,63	8.358,66	3.380,92	3.549,96	3.727,46	3.913,83
6	7.321,61	7.687,69	8.072,08	8.475,68	3.428,25	3.599,66	3.779,64	3.968,63
7	7.424,11	7.795,32	8.185,09	8.594,34	3.476,24	3.650,06	3.832,56	4.024,19
8	7.528,05	7.904,45	8.299,68	8.714,66	3.524,91	3.701,16	3.886,21	4.080,53
9	7.633,44	8.015,12	8.415,87	8.836,67	3.574,26	3.752,97	3.940,62	4.137,65
10	7.740,31	8.127,33	8.533,69	8.960,38	3.624,30	3.805,51	3.995,79	4.195,58
11	7.848,68	8.241,11	8.653,17	9.085,82	3.675,04	3.858,79	4.051,73	4.254,32
12	7.958,56	8.356,49	8.774,31	9.213,03	3.726,49	3.912,82	4.108,46	4.313,88
13	8.069,98	8.473,48	8.897,15	9.342,01	3.778,66	3.967,59	4.165,97	4.374,27
14	8.182,96	8.592,11	9.021,71	9.472,80	3.831,56	4.023,14	4.224,30	4.435,51
15	8.297,52	8.712,40	9.148,01	9.605,42	3.885,20	4.079,46	4.283,44	4.497,61
16	8.413,68	8.834,37	9.276,09	9.739,89	3.939,60	4.136,58	4.343,41	4.560,58
17	8.531,48	8.958,05	9.405,95	9.876,25	3.994,75	4.194,49	4.404,21	4.624,42
18	8.650,92	9.083,46	9.537,64	10.014,52	4.050,68	4.253,21	4.465,87	4.689,17
19	8.772,03	9.210,63	9.671,16	10.154,72	4.107,39	4.312,76	4.528,40	4.754,81
20	8.894,84	9.339,58	9.806,56	10.296,89	4.164,89	4.373,14	4.591,79	4.821,38
21	9.019,37	9.470,33	9.943,85	10.441,04	4.223,20	4.434,36	4.656,08	4.888,88
22	9.145,64	9.602,92	10.083,06	10.587,22	4.282,32	4.496,44	4.721,26	4.957,33
23	9.273,68	9.737,36	10.224,23	10.735,44	4.342,28	4.559,39	4.787,36	5.026,73
24	9.403,51	9.873,68	10.367,37	10.885,73	4.403,07	4.623,22	4.854,38	5.097,10
25	9.535,16	10.011,91	10.512,51	11.038,14	4.464,71	4.687,95	4.922,35	5.168,46
26	9.668,65	10.152,08	10.659,68	11.192,67	4.527,22	4.753,58	4.991,26	5.240,82
27	9.804,01	10.294,21	10.808,92	11.349,37	4.590,60	4.820,13	5.061,14	5.314,19
28	9.941,27	10.438,33	10.960,25	11.508,26	4.654,87	4.887,61	5.131,99	5.388,59
29	10.080,44	10.584,47	11.113,69	11.669,37	4.720,04	4.956,04	5.203,84	5.464,03
30	10.221,57	10.732,65	11.269,28	11.832,74	4.786,12	5.025,42	5.276,69	5.540,53
31	10.364,67	10.882,90	11.427,05	11.998,40	4.853,12	5.095,78	5.350,57	5.618,10
32	10.509,78	11.035,27	11.587,03	12.166,38	4.921,07	5.167,12	5.425,47	5.696,75
33	10.656,91	11.189,76	11.749,25	12.336,71	4.989,96	5.239,46	5.501,43	5.776,50
34	10.806,11	11.346,42	11.913,74	12.509,42	5.059,82	5.312,81	5.578,45	5.857,37
35	10.957,40	11.505,27	12.080,53	12.684,56	5.130,66	5.387,19	5.656,55	5.939,38
36	11.110,80	11.666,34	12.249,66	12.862,14	5.202,49	5.462,61	5.735,74	6.022,53
37	11.266,35	11.829,67	12.421,15	13.042,21	5.275,32	5.539,09	5.816,04	6.106,84
38	11.424,08	11.995,28	12.595,05	13.224,80	5.349,18	5.616,63	5.897,47	6.192,34
39	11.584,02	12.163,22	12.771,38	13.409,95	5.424,06	5.695,27	5.980,03	6.279,03
40	11.746,19	12.333,50	12.950,18	13.597,69	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
41	11.910,64	12.506,17	13.131,48	13.788,05	5.577,00	5.855,85	6.148,64	6.456,08
42	12.077,39	12.681,26	13.315,32	13.981,09	5.655,08	5.937,83	6.234,72	6.546,46
43	12.246,47	12.858,80	13.501,74	14.176,82	5.734,25	6.020,96	6.322,01	6.638,11
44	12.417,92	13.038,82	13.690,76	14.375,30	5.814,53	6.105,26	6.410,52	6.731,05
45	12.591,77	13.221,36	13.882,43	14.576,55	5.895,93	6.190,73	6.500,27	6.825,28
46	12.768,06	13.406,46	14.076,78	14.780,62	5.978,48	6.277,40	6.591,27	6.920,83
47	12.946,81	13.594,15	14.273,86	14.987,55	6.062,17	6.365,28	6.683,55	7.017,73
48	13.128,07	13.784,47	14.473,69	15.197,38	6.147,05	6.454,40	6.777,12	7.115,97
49	13.311,86	13.977,45	14.676,33	15.410,14	6.233,10	6.544,76	6.872,00	7.215,60
50	13.498,23	14.173,14	14.881,79	15.625,88	6.320,37	6.636,39	6.968,21	7.316,62
51	13.687,20	14.371,56	15.090,14	15.844,65	6.408,85	6.729,30	7.065,76	7.419,05
52	13.878,82	14.572,76	15.301,40	16.066,47	6.498,58	6.823,51	7.164,68	7.522,91

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) – REFERÊNCIA MÊS 03/2023

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1,40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5,00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES XVIII			
	3206 – Psicólogo (20 HS) * Tabela Salarial criada para atender decisão judicial dos autos nº 0012596-14.2018.8.16.0018			
	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
1	3.883,43	4.077,60	4.281,48	4.495,56
2	3.937,80	4.134,69	4.341,42	4.558,49
3	3.992,93	4.192,57	4.402,20	4.622,31
4	4.048,83	4.251,27	4.463,83	4.687,02
5	4.105,51	4.310,79	4.526,33	4.752,64
6	4.162,99	4.371,14	4.589,70	4.819,18
7	4.221,27	4.432,33	4.653,95	4.886,65
8	4.280,37	4.494,39	4.719,11	4.955,06
9	4.340,29	4.557,31	4.785,17	5.024,43
10	4.401,06	4.621,11	4.852,17	5.094,77
11	4.462,67	4.685,81	4.920,10	5.166,10
12	4.525,15	4.751,41	4.988,98	5.238,43
13	4.588,50	4.817,93	5.058,82	5.311,76
14	4.652,74	4.885,38	5.129,65	5.386,13
15	4.717,88	4.953,77	5.201,46	5.461,54
16	4.783,93	5.023,13	5.274,28	5.538,00
17	4.850,90	5.093,45	5.348,12	5.615,53
18	4.918,82	5.164,76	5.423,00	5.694,15
19	4.987,68	5.237,07	5.498,92	5.773,86
20	5.057,51	5.310,38	5.575,90	5.854,70
21	5.128,31	5.384,73	5.653,97	5.936,66
22	5.200,11	5.460,12	5.733,12	6.019,78
23	5.272,91	5.536,56	5.813,39	6.104,05
24	5.346,73	5.614,07	5.894,77	6.189,51
25	5.421,59	5.692,67	5.977,30	6.276,16
26	5.497,49	5.772,36	6.060,98	6.364,03
27	5.574,45	5.853,18	6.145,84	6.453,13
28	5.652,50	5.935,12	6.231,88	6.543,47
29	5.731,63	6.018,21	6.319,12	6.635,08
30	5.811,87	6.102,47	6.407,59	6.727,97
31	5.893,24	6.187,90	6.497,30	6.822,16
32	5.975,75	6.274,53	6.588,26	6.917,67
33	6.059,41	6.362,38	6.680,49	7.014,52
34	6.144,24	6.451,45	6.774,02	7.112,72
35	6.230,26	6.541,77	6.868,86	7.212,30
36	6.317,48	6.633,35	6.965,02	7.313,27
37	6.405,93	6.726,22	7.062,53	7.415,66
38	6.495,61	6.820,39	7.161,41	7.519,48
39	6.586,55	6.915,87	7.261,67	7.624,75
40	6.678,76	7.012,70	7.363,33	7.731,50
41	6.772,26	7.110,87	7.466,42	7.839,74
42	6.867,07	7.210,43	7.570,95	7.949,49
43	6.963,21	7.311,37	7.676,94	8.060,79
44	7.060,70	7.413,73	7.784,42	8.173,64
45	7.159,55	7.517,52	7.893,40	8.288,07
46	7.259,78	7.622,77	8.003,91	8.404,10
47	7.361,42	7.729,49	8.115,96	8.521,76
48	7.464,48	7.837,70	8.229,59	8.641,06
49	7.568,98	7.947,43	8.344,80	8.762,04
50	7.674,95	8.058,69	8.461,63	8.884,71
51	7.782,39	8.171,51	8.580,09	9.009,09
52	7.891,35	8.285,92	8.700,21	9.135,22

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA – CELETISTAS - MÊS REFERENCIA 07/2023

TABELA SALARIAL – QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA – LEIS Nº 6.938/2005 E ALTERAÇÕES PSF, LEI Nº 6.972/2005 E ALTERAÇÕES DENGUE, LEI Nº 7.086/2006 SENTINELA, LEI Nº 7.087/2006 CRAS, LEI Nº 7.163/2006 E ALTERAÇÕES SAMU E LEI Nº 8.401/2009 E ALTERAÇÕES NASF.

CÓDIGO FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	PROGRAMA	CÓDIGO SALARIAL	SALÁRIO
0400	20 HS	ADVOGADO	SENTINELA	SETAV	2.263,63
0146	40 HS	AGENTE AMBIENTAL	ASA	ASA 1	2.760,24
2606	40 HS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF	PSFACS1	2.760,24
0147	30 HS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	CRSAS 1	5.759,64
200	30 HS	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	NSFAS	5.759,65
0401	30 HS	ASSISTENTE SOCIAL	SENTINELA	SETAS	3.894,19
2609	40 HS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PSF	PSFACD1	1.706,56
2610	40 HS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PSF	PSFAA 1	1.747,32
0402	40 HS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SENTINELA	SETAD	1.614,83
0149	40 HS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRAS	CRSAD	1.796,99
2605	40 HS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF	PSFAE 1	2.535,43
300	40 HS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAMU	SAMU 2	2.485,92
0150	40 HS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	CRSAG	1.614,83
0403	40 HS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SENTINELA	SETSG	1.614,83
301	40 HS	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	SAMU	SAMU 3	2.399,54
302	40 HS	CONTROLADOR DE FROTA	SAMU	SAMU 1	1.996,73
0404	40 HS	EDUCADOR DE BASE	SENTINELA	SETEB	2.127,78
0151	40 HS	EDUCADOR DE BASE	CRAS	CRSEB	2.237,31
0405	40 HS	EDUCADOR SOCIAL	SENTINELA	SETES	2.535,43
2604	40 HS	ENFERMEIRO	PSF	PSFE 1	6.611,84
303	40 HS	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	SAMU	SAMU 4	7.495,06
201	30 HS	FARMACEUTICO	NASF	NSFFA	5.759,65
202	20 HS	FISIOTERAPEUTA	NASF	NSFFI	3.059,98
203	30 HS	FONOAUDIOLOGO	NASF	NSFFO	5.759,65
2603	40 HS	MÉDICO	PSF	PSFM 1	16.822,12
304	20 HS	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA	SAMU	SAMU 5	10.511,40
0406	40 HS	MOTORISTA	SENTINELA	SETMO	1.614,83
204	30 HS	NUTRICIONISTA	NASF	NSFNU	5.759,65
2607	40 HS	ODONTÓLOGO	PSF	PSFO 1	9.057,66
205	40 HS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NASF	NSFPR	4.186,92
0152	30 HS	PSICOLOGO	CRAS	CRSPS	5.759,64
206	30 HS	PSICOLOGO	NASF	NSFPS	5.759,65
0407	30 HS	PSICOLOGO	SENTINELA	SETPS	3.894,19
2608	40 HS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	PSF	PSFTHD1	2.383,21
305	40 HS	TELEATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU	SAMU	SAMU 1	1.996,73
207	20 HS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NASF	NSFTO	3.059,98

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - 11/2019 - Processo judicial 03023-2015-661-09-00-0 OFICIO 3982/2019 PROGE PROCESSO ELOTECH 70859/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 12/2019 - LC 1.150/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - L. 13.708/2018.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1207/2019 e LC 1209/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1204/2020.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 02/2020 - LC 1216/2020.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2020 conforme Lei 11061/2020 reajuste de 4,3% e LC 1216/2020 Profissionais de Educação Fisica
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2021 - L. 13.708/2018 (ACS e ACE)
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2021 - 5,19% L. 11.260/2021
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 02/2022 - L. 11.430/2022.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2022 - 10,6% - L. 11.438/2022.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 07/2022 EC nº 120/2022 e L. 14.358/2022 (ACS e ACE)
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2023 EC nº 120/2022 e L. 14.358/2022 (ACS e ACE) e Medida Provisória 1.143/2022 (Piso 2023).
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.280/2021 E Nº 1.318/2022 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS – 03/2023

SIMBOLO	*VALOR*
FGSUP	4.096,22
FGD	3.380,35
FGG	2.422,50
FGC	1.002,18
FGCS	715,84
FGD1	2.090,35
FGD2	1.698,02
FGD3	1.440,32
FGF	1.961,47
FGFI	1.088,11
FGCE	1.002,18

SIMBOLO	*VALOR*
SUBSIDIO (PREFEITO)	32.496,33
SUBSIDIO (VICE-PREFEITO)	17.223,02
SUBSIDIO (SECRETÁRIO)	17.223,02

SIMBOLO	*VALOR*
SUP1	10.952,91
DAS1	10.237,06
DAS2	8.948,47
DAS 3	7.659,89
GAS1	6.514,47
GAS2	5.512,25
GAS3	4.510,01

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 12/2019 - LC 1.150/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1207/2019 e LC 1209/2019.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1204/2020.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 02/2020 - LC 1216/2020.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2020 cf. Lei 11061/2020 reajuste de 4,3% e LC 1216/2020 Profissionais de Educação Fisica
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2021 - LC 1.269/2021 - PUB 04/01/2021 - SUP1
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2021 - 5,19% L. 11.260/2021
OBS: Última alteração da tabela salarial - mês 05/2021 - LC 1.280/2021 Estrutura Administrativa - FGSUP
OBS: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2022 - 10,6% - L. 11.438/2022.
OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/1998, 972/2013, 1054/2016, 362/2022 E ALTERAÇÕES

GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO – 03/2023

	VALOR
Gratificação de Exercício de Encargos Especiais de baixíssima complexidade e/ou responsabilidade	256,86
Gratificação de Exercício de Encargos Especiais de baixa complexidade e/ou responsabilidade	513,73
Gratificação de Exercício de Encargos Especiais de média complexidade e/ou responsabilidade	1.027,53
Gratificação de Exercício de Encargos Especiais de alta complexidade e/ou responsabilidade	1.541,25
Gratificação de Exercício de Encargos Especiais de altíssima complexidade e/ou responsabilidade	2.055,03

NOMENCLATURA	***VALOR***
Gratificação de Auxílio Deslocamento	196,10
Gratificação de Auxílio Deslocamento Distritos	477,00

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 12/2019 - LC 1.150/2019.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1207/2019 e LC 1209/2019.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 01/2020 - LC 1204/2020.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 02/2020 - LC 1216/2020.

OBS. Última alteração da tab. sal. - mês 03/2020 cf. L. 11061/2020 reajuste de 4,3% e LC 1216/2020 Profissionais de Educação Física

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2021 - 5,19% L. 11.260/2021

OBS: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2022 - 10,6% - L. 11.438/2022.

OBS: Última alteração da tabela salarial - mês 12/2022 - LC 362/2022 altera Aux. Deslocamento

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2023 LC 1.376/2023

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

Processo nº 01.15.00029166/2023.23

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, e **Parecer nº 416** (SEI nº 1517228), a contratação da **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VÔLEI DE PRAIA,** CNPJ nº. 04.571.078/0001-17, com sede na Rua Clemente Zequim, nº 234 - B, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$40.000,00** (quarenta mil reais), para repasse de contribuição para realização do evento Campeonato Brasileiro de Seleções Sub 16 e Sub 18, que será realizado no mês de Abril de 2023, em Maringá/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.15.00029166/2023.23**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 29/03/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565261** e o código CRC **5D0A1ECE**.

Referência: Processo nº 01.15.00029166/2023.23 SEI nº 1565261

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.19.00025627/2023.13

CONCORRÊNCIA 012/2023-PMM

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, PARANÁ, INCLUÍDAS A IMPLANTAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ENTRE AS 09H (NOVE HORAS) E AS 12H (DOZE HORAS) DO DIA 09 (NOVE) DE MAIO DE 2023, NA SEDE DA B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (B3), SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 275, CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO-SP.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: ÀS 14H DO DIA 23 DE MAIO DE 2023, NA SEDE DA B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (B3), SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 275, CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO-SP.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 28/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562352** e o código CRC **B10A1F65**.

Referência: Processo nº 01.19.00025627/2023.13 SEI nº 1562352

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMM
PE Nº 434/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00052526/2022.45

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 28/2023-PMM**, lavrada em 06 de Março de 2023, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00031965/2023.93 de 23/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador do RG nº. 5.261.109-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 922. 887.669-72 e Suplente Raquel Barros de Souza, Diretora/Psicóloga, matrícula nº. 16.659, RG nº. 5.667.683-0 da SSP/PR e CPF nº. 884.366.249-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isabela Carolina Cateli Fraga, Diretor/ Técnica de enfermagem, matrícula nº. 44.692, portador do RG nº. 10.285.313-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 089.473.399-03 e Suplente Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador do RG nº. 5.261.109-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 922. 887.669-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador do RG nº. 5.261.109-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 922. 887.669-72 e Suplente Ana Paula Merry Garbelini, Diretora/Enfermeira, matrícula nº. 19.855, RG nº. 5.999.420-4 da SSP/PR e CPF nº. 005.413.219-35, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador do RG nº. 5.261.109-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 922. 887.669-72 e Suplente Patricia Moia de Souza de Moura Pepi, Diretora/Psicóloga, matrícula nº. 20.997, RG nº. 5.958.460-0 da SSP/PR e CPF nº. 023.891.499-28, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador do RG nº. 5.261.109-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 922. 887.669-72 e Suplente Flávia Fornaciari Schiarolli, Diretora/Psicóloga, matrícula nº. 39.566, RG nº. 8.125.739-9 da SSP/PR e CPF nº. 059.030.969-21, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551090** e o código CRC **6B43D101**.

Referência: Processo nº 01.05.00052526/2022.45 SEI nº 1551090

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022-PMM
PE Nº 322/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL
Processo nº 01.05.00024075/2022.79

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 296/2022-PMM**, lavrada em 09 de Novembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000850/2023.28 de 28/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rogélio Soares da Silva, Auxiliar administrativo, matrícula nº. 18.592, portador do RG nº. 6.713.281-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 027.678.759-50 e Suplente Nilson Ferreira da Silva, Tratador de animais, matrícula nº. 12.254, RG nº. 5.446.616-5 da SSP/PR e CPF nº. 929.329.329-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 28/03/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562414** e o código CRC **9908CA92**.

Referência: Processo nº 01.05.00024075/2022.79 SEI nº 1562414

XVIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022-PMM PE Nº. 159/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 142/2022-PMM, lavrada em 23 de Junho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022105032 de 27/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nathalia Cristina Garbin, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.681, portador (a) da CI/RG nº. 27.908.909-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 042.042.609-42 e Suplente Jair Marinho de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.175, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 28 de Março de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2022-PMM PE Nº. 102/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 164/2022-PMM, lavrada em 21 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023020470 de 27/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gheisa Martinez da Silva, Professor 40h - Recursos Multifuncionais, matrícula nº. 35.486, portador (a) da CI/RG nº. 8.331.192-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 048.864.789-48 e Suplente Francielli Ferreira da Rocha Romero, Professor 20h Ed. Física, matrícula nº. 41.591, portador (a) da CI/RG nº. 10.241.297-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 082.537.009-46, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 28 de Março de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2022-PMM PROCESSO Nº. 987/2022-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/06/2022 À 20/06/2023

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo, Gás a Granel, Recarga de Botijão de 13 kg, Recarga de Cilindro de 45 kg, Vasilhame tipo Botijão de 13 kg, Vasilhame tipo Cilindro de 45 kg, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

COMPANHIA ULTRAGAZ S./A. - CNPJ nº. 61.602.199/0251-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	113415	KG	Gás liquefeito de petróleo (a Granel), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ULTRAGAZ	8,60

VALTER ORCEZE & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 01.769.471/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	220543	UND	Recarga de gás (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13 kg.	SUPERGAS-BRAS	104,00
1	3	221109	UND	Recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijões/cilindros de 45 kg.	SUPERGAS-BRAS	310,00
1	4	204932	UND	Vasilhame (botijão) novo para Gás GLP – capacidade para 13 kg.	SUPERGAS-BRAS	217,00
1	5	203775	UND	Vasilhame (cilindro) para recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), capacidade para 45 KG.	SUPERGAS-BRAS	551,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2022-PMM PROCESSO Nº. 684/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/06/2022 À 20/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Confecção e Instalação de Telas Mosquiteiro, para atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras

– SELOG:

ERLON CARLOS KEMPER – ME – CNPJ nº. 02.917.993/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262638	m²	Tela mosqueteiro (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	250,00
1	2	248681	m²	Prestação de Serviço Instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	90,00
2	1	262638	m²	Tela mosqueteiro (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	275,00
2	2	248681	m²	Prestação de Serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	94,00
3	1	262638	m²	Tela mosqueteiro (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	330,00
3	2	248681	m²	Prestação de Serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DECORHAUS	100,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2022-PMM
PROCESSO Nº. 726/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2022 À 22/06/2023

OBJETO: Aquisição de Cortinas e Persianas combinado a Prestação de Serviço de Instalação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.884.308/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	250203	m²	Persiana Vertical (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VITALLY	90,00
3	2	108111	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VITALLY	7,50

L.H.A DE SOUSA – ME - CNPJ nº. 40.515.828/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250210	m²	Cortina em Gorgurinho (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	32,25
1	2	108111	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	8,00
2	1	264197	m²	Cortina Blackout em tecido (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	32,40
2	2	108111	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	8,00
4	1	90561	m²	Persiana Horizontal (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	80,00
4	2	108111	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	5,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022-PMM
PROCESSO Nº. 1000/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2022 À 22/06/2023

OBJETO: Aquisição de Balança plataforma, Extrator de suco industrial, Refrigerador 410 litros, Liquidificador doméstico e industrial, Máquina de lavar roupas 12kg e 15kg, Lavadora de roupas tipo tanquinho, Forno de micro-ondas e Bebedouro de 4 e 2 torneiras para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC:

GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 77.941.490/0001-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	220755	UND	Forno de Micro-ondas 30 lt (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL (CMS46ABANA)	673,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	4236	UND	Extrator de suco industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	METAL FERREI-RA MSEA-P	249,99
13	1	4236	UND	Extrator de suco industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	METAL FERREI-RA MSEA-P	249,99

JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.533.577/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	108551	UND	Refrigerador 410 litros (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CRM50	3.485,00
5	1	4233	UND	Máquina de lavar roupas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CWH12	2.040,00
16	1	4233	UND	Máquina de lavar roupas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CWH12	2.040,00

LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.187.858/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	18198	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	3.585,60
10	1	18182	UND	Bebedouro 2 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	2.548,20
20	1	18198	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	3.585,60

21	1	18182	UND	Bebedouro 2 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	2.548,20

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 68.886.605/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	18339	UND	Balança plataforma 300kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARTE CIENTI-FICA LS300	1.049,99
12	1	18339	UND	Balança plataforma 300kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARTE CIENTI-FICA LS300	1.049,99

MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI – ME - CNPJ nº. 33.859.616/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	269630	Unid	Máquina de lavar roupas 15 Kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ELECTROLUX LED17	2.403,97
11	1	4234	UND	Liquidificador doméstico (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BRITANIA DIA-MANTE BLACK FILTER	148,97

MV ELETRÔNICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.895.281/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	17983	UND	Lavadora Tanquinho 10kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLORMAQ LCS 10KG	517,50

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.832.819/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	108551	UND	Refrigerador 410 litros (Conforme Memorial Descritivo)	CONSUL	3.700,00
17	1	269630	Unid	Maquina de Lavar roupas 15 Kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL	2.600,00
18	1	17983	UND	Lavadora tanquinho 10 kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	LIBELL	494,00
19	1	220755	UND	Forno de Micro-ondas 30 lt (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	LG	700,00

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 34.411.125/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	17882	UND	Liquidificador industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLOMBO / LQ02	450,00
15	1	17882	UND	Liquidificador industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLOMBO / LQ02	450,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022-PMM
PROCESSO Nº. 741/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 24/06/2022 À 23/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos de Parque Infantil, e Locação de Carrinho de Algodão-doce e Carrinho de Pipoca para Atender os Eventos de Recreação e Eventos Comunitários da Secretaria de Esportes e Lazer, por Solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	241691	DIÁRIA	Locação Cama Elásticas - Tamanho Médio, com 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Deve acompanhar monitor.	RT BRINQUE-DOS	185,00
1	2	241692	DIÁRIA	Locação Cama Elástica - Tamanho Grande, com 2,20 metros de altura e 4,30 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Deve acompanhar monitor.	RT BRINQUE-DOS	190,00
1	3	241693	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável - Tobogã Gigante, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura x 4,20 metros de largura x 7,50 de comprimento, na voltagem 110. acompanhado de 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	MF BRINQUE-DOS	360,00
1	4	241694	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável – Centopeia, com 4,50 metros de altura x 2,00 metros de largura x 7,00 de comprimento, acompanhado de 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	MF BRINQUE-DOS	300,00
1	8	251076	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo multi park quadrado, com medidas mínimas de 1,50m de altura x 4,00m de largura x 4,00m de comprimento, contenco no mínimo 03 obstáculos infláveis para o desenvolvimento da atividade. Acompanha 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	MF BRINQUE-DOS	285,00
1	10	247383	HS	Locação de carrinho de pipoca - funcionamento a energia elétrica, contratação de empresa especializada para fornecer pipoca em eventos recreativos, incluindo serviços de mão de obra para fazer e distribuir a pipoca, e incluindo todos os materiais e produtos necessários, conforme cronograma de atendimento. (Observação: deverão ser distribuídos por hora de evento, 600 saquinhos de pipoca, de aproximadamente 200gramas cada.).	BRAESI/PROFISSIONAL	195,00
1	11	247416	HS	Locação de carrinho de algodão doce - funcionamento a energia elétrica, contratação de empresa especializada para fornecer pipoca em eventos recreativos, incluindo serviços de mão de obra para fazer e distribuir a pipoca, e incluindo todos os materiais e produtos necessários, conforme cronograma de atendimento. (Observação: deverão ser distribuídos por hora de evento, 400 unidades de algodão-doce, de aproximadamente 20 gramas cada.).	PINHEIRO PROFISSIONAL	190,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022-PMM
PROCESSO Nº. 6117/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 24/06/2022 À 23/06/2023

OBJETO: Aquisição de Utensílios De Copa e Cozinha (Canecas, Cadudos plásticos, Cestos para Lixo, Chaleiras, Coadores de café, Colheres, Conchas, Copos, Cubas gastronômicas, Descascadores de laranja e legumes, etc.), em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP - CNPJ nº. 22.327.937/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	240179	UND	Coador, de pano, tecido algodão, grande, com bordas em plástico e cabo.	NOVO REF. IND.	3,95
1	8	222526	UND	Coador de pano, tecido de algodão, diâmetro de 13 cm com tolerância máxima de 0,5 cm, cabo com proteção térmica.	NOVO REF. PQ	5,00
1	10	218760	UND	Colher, em aço inox, tamanho de sobremesa , lâmina e cabo em uma única peça (monobloco). Espessura mínima de 1,5 mm e comprimento mínimo de 16 cm.	ORIGINAL REF. ORIEN-TE	1,30
1	11	200881	UND	Colher, em inox, tamanho sopa. Lâmina e cabo em uma única peça (monobloco). Espessura mínima 1,5 mm, comprimento 19 cm.	ORIGINAL REF. ORIEN-TE	1,55

CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 42.868.813/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	202271	UND	Chaleira de aluminio com tampa e bico, capacidade mínima de 2 litros.	DOCESAR	31,70

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	217631	PCT	Colher, em plástico, descartável, tamanho sopa, material atóxico, produto em plástico não reciclado, pacota com 50 unidades.	STRAW-PLAST	3,59

CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. - ME - CNPJ nº. 45.158.580/0001-88

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	241929	PCT	Colher, em plástico, descartável, tamanho sobremesa - embalagem com 50 unidades	PLAZAPEL	2,35
1	23	200127	PCT	Copo descartável para café, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	CRISTAL-COPO	1,99

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 10.682.760/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	232858	UND	Conjunto para pudim, com assadeira e panela	MAX LUMI-NIOS	50,00
1	24	249400	UND	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/1, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 15 litros. Medidas: 53x32,5x10cm. Acompanha tampa em inox 304, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em buffet self-service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	143,00
1	25	249401	UND	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/2, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 7 litros. Medidas: 33x26x10cm. Acompanha tampa em aço inox 304, padrão GN, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em buffet self-service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	82,50
1	28	241902	UND	Descascador de legumes manual, cabo de polietileno	KEITA	4,35

D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME
CNPJ nº. 30.683.680/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	248126	PCT	Canudo plástico, pacote com 100 unidades	CROPAC	3,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	213346	UND	Cesto de lixo para banheiro 10 litros, com tampa.	ARQPLAST	7,94
1	18	242564	UND	Concha, em alumínio, de 11 a 13cm de diâmetro, cabo de 40 a 50cm de comprimento.	ASJ	16,85
1	19	227680	UND	Conjunto de potes plásticos, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças, tamanhos diferentes (de 1L à 7L), com tampa, BPA free. Deverá conter identificação do produto e marca do fabricante. Admitida tolerância de até 10%.	RAINHA	32,95
1	21	227656	UND	Copo de treinamento, para crianças em fase de transição para o uso do copo, peças em material plástico atóxico, não flexivel, inquebrável, com tampa de vedação por rosca com bico perfurado (ter no máximo 5 furos medindo 1 a 1,5 milimetros cada um) Capacidade de 180 ml.	PLASDU-RAN	3,65
1	22	205191	PCT	Copo descartável, capacidade 100 ml, pacote com 100 unidades, plástico translúcido	COPOMAIS	4,49
1	26	243953	UND	Cumbuca plástica, 500 ml, em polipropileno, sem aba, capacidade 500ml, na cor azul, admitida uma tolerância de até 10%.	SANTANA	2,19
1	27	263449	UND	Descascador de laranja manual. Corpo em alumínio ou aço, lâmina em aço inox; com sistema de acoplamento do descascador em uma base plana usando a morsa; com sistema de regulação de espessura do corte.	BESTFER	98,50

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP - CNPJ nº. 14.221.429/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	232247	UND	Colher, em poliamida, que resista a altas temperaturas, largura da concha variando entre 7 a 7,5 cm, comprimento total da peça variando entre 40 e 45 cm. Cor branca	KITPLAS	11,60
1	15	222579	UND	Colher, em polipropileno, com tamanho mínimo do cabo de 60 cm, que resista a altas temperaturas, espessura de 1.5 cm no mínimo.	KITPLAS	22,00
1	29	201203	UND	Embalagem plástica, para freezer, capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades	MEGAMIL	4,40

SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 10.614.788/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	202220	UND	Colher, em aço inox, tamanho para servir arroz. Lâmina e cabo em uma única peça (monobloco). Espessura mínima de 1,5 mm e comprimento mínimo de 24 cm.	KE HOME	5,42

SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249453	UND	Caneca, em alumínio, capacidade 6 a 6,5 litros, com cabo em baquelite, fixada em dois pontos da caneca	MARALAR-C6L	39,99
1	2	200837	UND	Caneca plástica, capacidade de 300ml, atoxica e impermeável, com plástico resistente, espessura mínima de 3mm, cor clara, não flexível. Admitida tolerância de até 10%.	MARALAR-MERENDA	1,69
1	17	226200	UND	Concha, em aço inox, sem emenda, sem gancho, diâmetro 9 cm, comprimento total 24 cm	ORG-SL0505	6,97

WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL – EPP - CNPJ nº. 15.521.062/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	202272	UND	Chaleira de alumínio com tampa e bico, capacidade 5 litros	ASJ/MOD. 5L	61,00
1	16	226195	UND	Concha, em aço em inox, sem emenda, sem gancho, diâmetro 7 cm, comprimento total 25 cm	UV/MOD. CONCHA P	6,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2022-PMM
PROCESSO Nº. 1002/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/06/2022 À 26/06/2023

OBJETO: Aquisição de sementes e mudas para as Hortas Comunitárias do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Renda de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ANA PAULA BITTENCOURT DE CAMPOS LOMBARDE – AGROPECUÁRIA – EPP
CNPJ nº. 30.800.672/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	269390	UND	Muda de Agrião, bandeja com 200 unidades	HORTICENTER MUDAS	22,85
1	2	269394	UND	Muda de Coentro, bandeja com 200 unidades	HORTICENTER MUDAS	12,50
1	3	269392	UND	Muda de Acelga, bandeja com 200 unidades	HORTICENTER MUDAS	15,00
1	5	107176	UND	Muda de Alface Americana, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	11,97
1	6	107175	UND	Muda de Alface Crespa, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	12,55
1	7	248625	UND	Muda de alface crespa roxa	HORTICENTER MUDAS	14,80
1	8	221681	UND	Muda de Alface lisa, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	12,50
1	9	107177	UND	Muda de Alface Mimosa, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	13,48
1	10	236732	UND	Muda de alface mimosa roxa, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	14,89
1	11	107179	UND	Muda de Almeirão Pão de Açucar, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	13,50
1	13	221683	UND	Muda de Brócolis, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	19,65
1	14	107180	UND	Muda de Cebolinha, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	18,45
1	15	107178	UND	Muda de Chicória, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	14,05
1	16	232938	UND	Muda de Couve folha, bandeja com 200 mudas	HORTICENTER MUDAS	15,00
1	17	106521	UND	Muda de Pimenta	HORTICENTER MUDAS	13,93
1	19	248624	UND	Muda de Salsinha	HORTICENTER MUDAS	13,40

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	21	269396	PCT	Semente de milho, pacote com 2kg	DI-SOLO	40,00
1	33	269409	PCT	Semente de mamão formosa, pacote com 2,5g	ISLA	7,00

RODRIGUES AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME - CNPJ nº. 09.317.523/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	269395	UND	Muda de Alho Poró, bandeja com 200 unidades	FORTMUDAS	12,65
1	12	221684	UND	Muda de beterraba, bandeja com 200 mudas	FORTMUDAS	13,35

1	18	232937	UND	Muda de Rúcula Folha larga, bandeja com 200 mudas	FORTMUDAS	11,30
1	20	107182	UND	Muda de Repolho, bandeja com 200 mudas	FORTMUDAS	12,60
1	22	269397	PCT	Semente de nabo, pacote com 100g	TSV	22,50
1	23	269398	PCT	Semente de rábano roxo, pacote com 100g	FELTRIN	55,00
1	24	269399	PCT	Semente de jiló, pacote com 100g	FELTRIN	49,00
1	25	269400	PCT	Semente de couve chinesa, pacote com 100g	ISLA	30,99
1	26	269401	PCT	Semente de mostarda lisa, pacote com 100g	ISLA	26,00
1	27	269402	PCT	Semente de couve flor, pacote com 100g	TSV	93,50
1	28	269403	PCT	Semente de rabanete, pacote com 100g	ISLA	24,40
1	29	269404	PCT	Semente de cenoura, pacote com 100g	TSV	27,00
1	30	269405	PCT	Semente de espinafre, pacote com 100g	TSV	23,50
1	31	269408	PCT	Semente de abóbora-menina, pacote com 100g	TSV	38,59
1	32	269406	PCT	Semente de salsão, pacote com 100g	TSV	57,00
1	34	269410	PCT	Semente de quiabo, pacote com 1kg	TSV	54,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2022-PMM
PROCESSO Nº. 349/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 28/06/2022 À 27/06/2023

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Toners, para Atendimento de todas as Secretarias desta Municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
CNPJ nº. 08.692.456/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	267960	UND	Cartucho de tonner HP CE255A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	80,00
1	16	267968	UND	Cartucho de tonner HP CF350A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	34,91
1	17	267969	UND	Cartucho de tonner HP CF351A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	34,91
1	18	267970	UND	Cartucho de tonner HP CF352A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	34,91
1	19	267971	UND	Cartucho de tonner HP CF353A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	34,91
1	20	267972	UND	Cartucho de tonner HP CF510A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	38,00
1	21	267973	UND	Cartucho de tonner HP CF 511A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	43,90
1	22	267974	UND	Cartucho de tonner HP CF512A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	44,00
1	23	267975	UND	Cartucho de tonner HP CF513A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FAST PRINTER	44,00

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME – CNPJ nº. 20.915.722/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	267961	UND	Cartucho de tonner HP CE278A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MACROJET ZHUAI MINGJIA	30,00

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. - EPP - CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264683	UND	Cartucho de toner CE 313 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	29,90
1	2	264684	UND	Cartucho de toner CF 217A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	44,00
1	3	264685	UND	Cartucho de toner CF 219A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	45,00
1	4	267956	UND	Cartucho de tonner HP CE250A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	117,11
1	5	267957	UND	Cartucho de tonner HP CE251A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	117,11
1	6	267958	UND	Cartucho de tonner HP CE252A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	117,11
1	7	267959	UND	Cartucho de tonner HP CE253A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	117,11
1	10	267962	UND	Kit Drum HP CE314 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	60,00
1	12	267964	UND	Cartucho de tonner HP CF210A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	44,11
1	13	267965	UND	Cartucho de tonner HP CF211A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	44,11
1	14	267966	UND	Cartucho de tonner HP CF212 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	44,11
1	15	267967	UND	Cartucho de tonner HP CF213 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	OPTIMA	44,11
1	24	267976	UND	Cartucho de tonner HP W2020A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	235,11
1	25	267977	UND	Cartucho de tonner HP W2021A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	235,11
1	26	267978	UND	Cartucho de tonner HP W2022A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	235,11
1	27	267979	UND	Cartucho de tonner HP W2023A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TECTONER	235,11

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME - CNPJ nº. 05.808.979/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	267963	UND	Cartucho de tonner HP CF218A (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CHINAMATE	42,02

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2022-PMM
PROCESSO Nº. 629/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 28/06/2022 À 27/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldos fixos, toldos cortina, lonas, troca de lona de toldo, reparo de toldos danificados e Prestação de Serviços para instalação e reparos, em atendimento à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

C. L. AMBROZIM – ME - CNPJ nº. 16.403.272/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	265644	M2	Lona para toldo em poliéster (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	61,50
2	2	239021	M2	Prestação de Serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	25,10

EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.993.235/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101111	M²	Toldo em lona de tecido poliéster (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PELEGRINI	134,56
1	2	113486	M²	Prestação de Serviços (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PELEGRINI	15,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2022-PMM
PROCESSO Nº. 1361/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/09/2022 À 19/09/2023

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Atadura elástica, Gel amorfo, Curativos, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	240993	Und	Atadura elástica de alta compressão de trabalho e baixa compressão ao repouso, com elasticidade de 70 a 80%, composta por poliamida e látex, adaptável a qualquer parte da anatomia do corpo, laváveis e reutilizáveis, medindo no mínimo 10 cm x 3 m. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	ATAMED	46,000

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ nº. 47.411.780/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	206071	Und	Curativo auto-aderente, absorvente, estéril, composto de camada interna com no mínimo 1 hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica) e camada externa com espuma de poliuretano ou filme transparente, sem prata, com ou sem borda, com no mínimo 2 camadas, recortável e sem perda de aderência. Tamanho de 15 x 15 cm, podendo variar até 35% de suas medidas para mais. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	Paul Hartmann/Hydrocoll 15x15CM	14,300

BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº. 09.603.161/0004-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	262816	Und	Curativo para região calcâneo, estéril, composto por 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de contato silicone suave, seguido por camadas de espuma de poliuretano, camada com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato e camada de filme transparente de poliuretano semipermeável, com alta taxa de transmissão de vapor de umidade. Deve permitir reposicionamento da cobertura, para a inspeção de pele. Medindo entre 18-25 x 24-25 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	Convatec/ Aquacel Foam Pro	78,000

CIRÚRGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPPn
CNPJ nº. 07.120.917/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	262826	Kit	Curativo para uso em terapia por pressão negativa contendo: (01) uma espuma de poliuretano recortável com dimensões mínimas de 25 cm x 15 cm x 3 cm; (01) um dreno suave com moldura de filme adesivo e prolongamento para conexão ao equipamento; películas de filme de poliuretano transparentes adesivas com área suficiente para cobrir a espuma com boa área de segurança. Dispositivo coletor descartável (canister/reservatório) com capacidade para 800 ml a 1200 ml, sistema fechado, tampa soldada, tubo coletor com filtro antibacteriano, filtro anti-refluxo e agente solidificante/gelificante de exsudato. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Registro no MS. A empresa vencedora deverá fornecer em Sistema de Comodato, 01 unidade de BOMBA DE PRESSÃO NEGATIVA SUBATMOSFÉRICA compatíveis ao produto licitado, durante a vigência do contrato, quando houver a solicitação de empenho.	SMITH&NEPHEW	1.214,000

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ nº. 12.420.164/0009-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	249056	Und	Curativo de filme transparente de poliuretano, não estéril, com adesivo acrílico hipoalergênico, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Dimensões 15 cm x 10m. Embalagem individual em rolo, contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	CREMER S/A	44,500

ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ sob nº. 54.858.014/0009-27

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	249057	Und	Curativo pós-operatório, esteril, composto por um filme transparente de poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, com alta permeabilidade aos vapores úmidos, película que permite troca gasosa e no centro por uma compressa não aderente composta de fibras de não tecido altamente absorvente. Indicado para fechamento da ferida cirúrgica, escoriações e lacerações. Pode permanecer sem manipulação por até sete dias. Extremidades arredondadas para reduzir o risco de deslocamento e a remoção acidental. Tamanho 15 x 9 cm. (10% para mais ou menos). Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	ESSITY	3,02

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 07.164.711/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	240995	Ml	Solução aquosa, para lavagem em feridas, composta principalmente de Betaina (0,1) e polihexanida (0,1%) com baixo potencial alergênico, que possa ser aquecido até a temperatura corporal, pronto para uso, em frasco de no mínimo 200 ml e no máximo 500ml, de fácil aplicação. Embalagem com dados de identificação, número do lote. Registro no MS para produtos correlatos, classe IV.	DBS/ Pielsana Polidexanida solução aquosa 350ml	0,220

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	226069	Und	Ácidos graxos essenciais insaturados ou polinsaturados + acetato de tocoferol (Vit. E) + palmitato de retinol (Vit.A) + lecitina de soja na forma de loção oleosa hidratante e dermoprotetora para uso tópico no tratamento de feridas, na manutenção e reparação da integridade cutânea, acondicionado em almotolia com 100 ml. Deverá possuir registro na anvisa como produto para a saúde, classe III.	TROL COSMETICOS	3,580

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	265720	Und	Curativo filme transparente, autoadesivo, estéril. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateter venoso central. Composto por poliuretano permeável ao vapor e a umidade e impermeável à água e bactérias, hipoalergênico, com fenestra. Tamanho mínimo 8 x 10 cm e tamanho máximo 10 x 15 cm. Embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica e dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%). A ser utilizado como curativo para Cateter venoso Central, quando o local de inserção é a região da veia subclávia.	VITALDERME	1,200

L M FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 57.532.343/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	108248	Und	Curativo estéril composto por carvão ativado, impregnado com prata, envolto por tecido de nylon poroso, selado em toda a sua extensão e que não deixe resíduos no leito da ferida. Medindo aproximadamente 10 x10 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	LM FARMA CURATEC	19,000
1	3	111511	Und	Curativo estéril composto por carvão ativado, impregnado com prata, envolto por tecido de nylon poroso, selado em toda a sua extensão e que não deixe resíduos no leito da ferida. Medindo aproximadamente 10 x19 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	LM FARMA/ CURATEC	35,000
1	6	240991	Grama	Gel amorfo, transparente, atóxico, hipoalergênico, estéril, formulado a base de água purificada, podendo conter Alginato de sódio e/ou cálcio, carboximetilcelulose e/ou propilenoglicol, para utilização na remoção de tecido desvitalizado ou necrótico. Deverá ser apresentado em frasco que permita fácil aplicação após abertura e com tampa que permita o fechamento do frasco. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS.	LM FARMA/ CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	0,200
1	7	240992	Und	Cobertura estéril, composta de gaze não aderente de acetato de celuse ou nylon, impregnada com emulsão de petrolatum ou parafina, hipoalergênico, atóxica, medindo no mínimo 7,5 x 15cm de comprimento. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	LM FARMA/ CURATEC COMPR EMUL PETROLATUM	5,190
1	10	241005	Und	Curativo de hidrocolóides para região sacral, auto aderente, absorvente, estéril, composto de camada interna com no mínimo 2 hidrocolóides e camada externa com espuma de poliuretano e/ou filme transparente, sem prata, com ou sem borda, com no mínimo 2 camadas. Medidas aproximadas de 18 cm X 22,5cm, podendo variar até 20% de suas medidas. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	LM FARMA/ CURATEC HIDROCOLOIDE	22,700
1	19	97795	Und	Curativo estéril, não aderente, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou fibra de celulose ou fibras polivinílicas, com prata, com ou sem alginato de cálcio. Deverá apresentar capacidade de absorver exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, formando um gel que se adapta à superfície da ferida favorecendo o meio úmido, protegendo as bordas da lesão. Deverá ser apresentado com medidas aproximadas de 15x15cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Deverá apresentar composição com no mínimo 50% de hidrofibras. Poderá apresentar variação em seu tamanho (para mais) em até 20% de sua área total (altura x largura +20%).	LM FARMA/ CURATEC SILVER IV	52,900

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 02.881.877/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	248970	Und	Curativo estéril, composto por no mínimo três camadas, apresentando a camada de fixação em silicone, permitindo aderir suavemente à pele perilesional íntegra, camada em espuma de poliuretano, e a última camada de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicada para feridas com exsudação baixo a moderada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho 15 x 15 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	POLAR FIX/ F0P0098	18,750
1	14	249058	Und	Curativo pós-operatório, esteril, composto por um filme transparente de poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, com alta permeabilidade aos vapores úmidos, película que permite troca gasosa e no centro por uma compressa não aderente composta de fibras de não tecido altamente absorvente. Indicado para fechamento da ferida cirúrgica, escoriações e lacerações. Pode permanecer sem manipulação por até sete dias. Extremidades arredondadas para reduzir o risco de deslocamento e a remoção acidental. Tamanho 25 x 9 cm. (10% para mais ou menos). Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	POLAR FIX/ FP0106	4,450
1	15	262815	Und	Curativo para região sacral, estéril, composto por 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de contato silicone suave, seguido por camadas de espuma de poliuretano, camada com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato e camada de filme transparente de poliuretano semipermeável, com alta taxa de transmissão de vapor de umidade. Deve permitir reposicionamento da cobertura, para a inspeção de pele. Medidas entre 18-23 x 21-23 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	POLAR FIX FP0121	60,730

TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 27.066.602/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	111509	Und	Curativo estéril, não adesivo, recortável, composto por espuma de poliuretano, contendo íons de prata. Deverá ser apresentado com medidas aproximadas de 15 x 15 cm, podendo apresentar variação de até 20% em seu tamanho. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde. Poderá apresentar variação em seu tamanho variação em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%).	SILVESOFT/ZHEJIANG KANGLIDI MEDICAL	25,000

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2022-PMM
PROCESSO Nº. 642/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/09/2022 À 20/09/2023

OBJETO: Aquisição de Mobiliários em geral (Armário com prateleiras, Armário duas portas com fechaduras, Armário guarda-volume, Beliche, Bibliocanto em aço para apoio de livros, Cadeiras, Gaveteiros, Mesas para refeitórios, Sofanete), em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A F S DE MORAIS COMERCIO – CNPJ nº. 42.545.548/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	245	UND	Guarda-volume c/ chave. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	COMBRAZ	1.029,99
7	1	9947	UND	Cadeira de area. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	TREVALA	240,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	240188	UND	Gaveteiro nº 05 - para uso de farmácia - na cor preta.	CAIXAPLAST	5,75
16	1	240189	UND	Gaveteiro nº 06 - para uso de farmácia - na cor preta.	CAIXAPLAST	7,50
17	1	107116	UND	Gaveteiro nº 07 - para uso de farmácia - na cor preta.	CAIXAPLAST	10,00

ELIZANDRA ANDRES LTDA - CNPJ nº. 44.547.422/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	9887	UND	Cadeira estofada giratória com braço. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ANDRES ESTOF.	400,00

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ nº. 10.187.858/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	10811	UND	Armário em madeira. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	DSD	1.000,00
3	1	4248	UND	Armário 2 portas c/ fechadura. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	DSD	749,00

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA ME - CNPJ nº. 23.036.879/0001-27

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1	12807	UND	Cadeira de plastico, empilhavel (monobloco). (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	REI DO PLÁSTICO/ BISTRÔ/ PLASMOBILI	37,00

TECPAZ COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº. 39.800.314/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	5531	UND	Bibliocanto em aço. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	PERFIL Z	19,80
9	1	9806	UND	CADEIRA ESTOFADA FIXA. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VIANFLEX	385,00
12	1	9624	UND	Cadeira giratoria em tecido vermelho. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VIANFLEX	489,99
14	1	219749	UND	Cadeira para digitador giratória, com multiregulagem (encosto, assento e braço), com apoio de braços “tipo secretária”.	VIANFLEX	511,60
19	1	266181	UND	Mesa refeitório monobloco com 8 cadeiras, mesa para refeitório modelo monobloco com cadeiras Iso; mesa confeccionada em madeira MDF 15 mm com reengrosso de borda de 30 mm, revestida em fórmica “cor a definir”, acabamento em fita de PVC na cor da fórmica, estrutura em aço metalon 50 x 30, pintura eletrostática na cor preta. Cadeira modelo Iso, assento medindo 48 cm x 54 cm; encosto 80 cm do chão. Medidas da mesa 2400 mm comprimento X 800 mm largura x 750 mm altura, tampo em MDF de 15 mm, reengrosso da borda em MDF 30 mm, acabamento da mesa com fita em PVC revestimento fórmica “cor a definir”, estrutura aço metalon 50 x 30 x 1,20, cadeiras com estrutura tubo 7/8, acento e encosto PVC modelo Iso “cor a definir”.	VIANFLEX	1.399,00
20	1	206692	UND	Roupeiro com 08 vãos. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VEGEL	1.700,00
21	1	97620	UND	Sofanete. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VIANFLEX	749,00

V. K. SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 08.855.152/0001-88

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	9755	UND	Cadeira em estrutura de ferro. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	PRIMAX PMX-PPF	130,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2022-PMM
PROCESSO Nº. 505/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/09/2022 À 21/09/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Postes metálicos, Abraçadeiras, Suportes para fixação etc.) destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ELETRO MARINGÁ ILUMINACAO EIRELI - ME – CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	204951	UND	Eletroduto 1’’ x 3,00m, galvanizado a quente, parede espessura mínima de 2,65mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca.	PERFIL LIDER	R$ 73,80
7	1	242619	UND	Plug macho, 2P+T, padrão brasileiro, 20A, com presnsa cabo e com selo INMETRO	ILUMI	R$ 9,00
11	1	220063	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1” 1/4”	AIEDEN	R$ 1,80
12	1	220060	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1/2”	AIEDEN	R$ 0,80
13	1	220064	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 2”	AIEDEN	R$ 2,80
14	1	220061	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 3/4”	AIEDEN	R$ 0,95
15	1	213407	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha para eletroduto 1” ½	AIEDEN	R$ 2,15
16	1	220067	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1”	AIEDEN	R$ 0,70
17	1	220069	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1” ½”	AIEDEN	R$ 0,94
18	1	220068	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1” 1/4”	AIEDEN	R$ 0,87
19	1	220065	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1/2”	AIEDEN	R$ 0,41
20	1	220070	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 2”	AIEDEN	R$ 1,18

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 36.999.018/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	204986	UND	Poste metálico duplo curvo em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo na base de 114,3mm e no topo de 57mm, com peso total mínimo de 75 kg	FIBROMETAL	1.051,00
3	1	204988	UND	Suporte para fixação de pétalas de luminárias com núcleo em aço galvanizado para fixação em topo de poste com diâmetro externo de 60,3 mm, com 04 braços em forma de “X” de comprimento de 380 mm galvanizados e soldados ao núcleo, para fixação de luminárias com encaixe de diâmetro de 60,3 mm; com 5º de inclinação do braço em relação ao núcleo; Com no mínimo três parafusos de 3/8” x 1” de cabeça sextavada galvanizados para fixação do núcleo ao poste. Para a confecção do núcleo e dos braços , a espessura mínima da chapa deverá ser de 2,25 mm. O suporte deverá ter tampão em alumínio repuxado	FIBROMETAL	54,75

4	1	204990	UND	Suporte para fixação de pétalas de luminárias com núcleo em aço galvanizado para fixação em topo de poste com diâmetro externo de 88,90 mm, com 04 braços em forma de "X" galvanizados e soldados ao núcleo, para fixação de luminárias com encaixe (48,3) mm; com 5º de inclinação do braço em relação ao núcleo; Com no mínimo três parafusos de 3/8" x 1" de cabeça sextavada galvanizados para fixação do núcleo ao poste. Para a confecção do núcleo e dos braços , a espessura mínima da chapa deverá ser de 2,25 mm. O suporte deverá ter tampão em alumínio repuxado	FIBROMETAL	184,00
9	1	213386	UND	Abraçadeira de nylon medindo 200mm x 4,8mm	GUIMARAES	0,17
21	1	70	UND	Soquete de porcelana, E-40.	G-20	10,00
22	1	204986	UND	Poste metálico duplo curvo em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo na base de 114,3mm e no topo de 57mm, com peso total mínimo de 75 kg	FIBROMETAL	1.051,00
23	1	103323	UND	Poste metálico reto em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo de base 114,3mm e no topo de 60,3mm, com peso total mínimo de 75kg.	FIBROMETAL	1.087,00

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI - CNPJ nº. 05.506.192/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	103323	UND	Poste metálico reto em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo de base 114,3mm e no topo de 60,3mm, com peso total mínimo de 75kg.	S U N N Y B T M / SKP-10M	1.093,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5696/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/09/2022 À 21/09/2023

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, para assistência à pacientes do Hospital Municipal de Maringá Dra. Thelma Villanova Kasprowicz, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº. 33.068.320/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	243122	Und	Cufômetro composto de manômetro analógico com inflador, para medição da pressão do cuff com variação de escala de 0 a 120 cmH2O. O monitor de pressão integrado deve apresentar indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Registro no MS.	JG MORIYA	1.695,00

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 34.444.108/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	243125	Und	Manovacuômetro Analógico para medir a Pressão inspiratória e expiratória máxima de pacientes que tenham respiração espontânea. Deverá avaliar a força da musculatura respiratória diretamente no tubo endotraqueal, traqueostomia ou através da boca. Deve acompanhar 01 adaptador de força Inspiratória/Expiratória e 01 adaptador/redutor, 01 linha de pressão em silicone com no mínimo 70 cm, e um manômetro que avalie a pressão positiva + 120 cmH20 e pressão negativa - 120 cmH20 com escala de 4 em 4 cmH20. Registro no MS.	VENTCARE	1.700,00

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME - CNPJ nº. 22.437.236/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	92956	Und	Colchão casca de ovo inflável ar/água 1,9x0,87 cm, deve possuir módulos de ar que redistribuem o peso do paciente sobre a superfície. Deve permitir ventilação adequada. Deve ser higiênico, lavável, indeformável, com alças para fixação no leito. Colchão casca ou caixa de ovo, inflável ar/água, fechado, anti-escara. Fabricado em PVC de alta resistência que suporte no mínimo o peso de até 120Kg, tamanho mínimo 1,90mX87cm. Registro Ministério da Saúde.	BIOFLORENCE	160,00

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 27.806.274/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	265003	Und	Colchão Pneumático com Sistema de Alívio de Pressão Alternada, que alterna ciclos de ar fazendo com que cada parte seja inflada e desinflada constantemente. Acompanhado bomba de pressão e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Confeccionado em material impermeável. Deve suportar até 130 kg.	MULTILASER/MOD. HC288	233,79

SAM MEDIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº. 21.983.850/0001-27

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	17083	Und	Aspirador cirúrgico compressor por sistema de diafragma, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro de 30 tol. de Hg, frasco coletor de material com 3 litros de capacidade, dotado de válvula de segurança que evita vazamento a nível cheio.	HR-6005/ASPIRATEX	1.399,59

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2022-PMM
PROCESSO Nº. 1085/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 26/09/2022 À 25/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa de comunicação visual (Adesivo perfurado para vidro, Adesivo vinil externo para portas e vitrines, Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %, Película refletiva(espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso, Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos, Envelopamento (adesivagem) de veículos automotores, inclusive motocicletas e tricíclos), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

IBIPORÃ ADESIVOS LTDA – CNPJ nº. 45.005.979/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	250616	M²	Adesivo perfurado para vidro. (Conforme memorial descritivo)	INFLEX PREMIUM	70,00
3	2	248681	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRIA	30,00
6	1	967	UND	Adesivo vinil externo para veículo, com corte. (Conforme memorial descritivo)	AVERY	7,00
6	2	962	UND	Prestação de serviços. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRIA	2,00
7	1	241105	M²	Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos. (Conforme memorial descritivo)	INFLEX AVERY	58,00
7	2	248681	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRIA	25,00

MARCOS RAMOS MORAIS – MEI - CNPJ nº. 33.272.019/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	244285	M²	Adesivo vinil externo para portas e vitrines, com corte. (Conforme memorial descritivo)	NEXFIL FILM	42,84
4	2	248681	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRIA	14,80

MULTFILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS LTDA – ME
CNPJ nº. 23.014.842/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	251409	M²	Película refletiva (espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso. (Conforme memorial descritivo)	NEXFILM-PELÍCULA	42,60
2	2	248681	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	MULTFILM	17,05
5	1	237442	M²	Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %. (Conforme memorial descritivo)	NEXFILM-PELÍCULA	45,85
5	2	248681	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	MULTFILM	22,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00019364/2022.12-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/09/2022 À 08/09/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais e produtos utilizados na manutenção das piscinas dos espaços esportivos municipais e Contratação de empresa especializada na análise laboratorial e coleta de amostra, para análises microbiológicas, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer (SESP), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CLEAN POOL MARINGÁ PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA. - CNPJ nº. 35.453.204/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	247399	UND	Escova de limpeza com cerdas em aço. escova grande de 25 cm: corpo plástico com cerdas em aço inox, ideal para limpeza mais profunda das piscinas, engate rápido. Medidas mínimas: 25 x 14 cm.	BRUSTEC/ADAP-TADOR	68,70
6	1	104438	UND	Aspirador de Ferro Fundido. Aspirador Olímpico de 4 (quatro) rodas, com escova. Comprimento: 60,9 cm, Largura: 39 cm, Espessura: 17 cm.	SODRAMAR/AS-PIRADOR FER-RO FUNDIDO	1.164,00
8	1	101717	UND	Escova para Aspirador Olímpico Com base em PVC e cerdas em nylon. Para fixação em aspirador olímpico.	SODRAMAR/ ESCOLVA P/ AS-PIRADOR FER-RO FUNDIDO	49,90
12	1	245382	UND	Plataforma de piscina 60 cm– plataforma aquática móvel e modular para redução de profundidade, fabricada em PVC com fixações em inox, medidas aproximadas altura/redução de 60 cm, superfície em PVC 8 mm, estrutura em tubo em PVC de no mínimo 40 mm como o mínimo de 2,5 mm de parede, encaixe polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas 100 x100 cm, peso aproximada 18 kg.	FIORE/ PLATA-FORMA P/ FUN-DO DE PISCINA COLORIDA MO-DULAR	3.200,00
15	1	962	UND	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na análise laboratorial e coleta de amostra, acompanhada pelo engenheiro responsável pelas piscinas em data e horário definidos pela Secretaria e divulgados na nota de empenho, para análise microbiológicas dos parâmetros – coliformes termotolerantes e Escherichia coli, de água das piscinas- utilizando a metodologia, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou normas Publicadas pela Internacional Standartization Organization (ISO)	CLEAN POOL/ ANALISE LABO-RATORIAL E CO-LETA DE AMOS-TRA	108,00
16	1	89385	UND	Degrau inox 1.1/2 polegada p/ piscina	BRUSTEC/ DEGRAU	98,00
21	1	4374	M	Mangueira flutuante 2 polegadas.	FORTIFLEX/ MANGUEIRA	12,00
27	2	270667	UND	Adaptador de plástico 2", para conexão de mangueira, na tubulação da piscina.	BRUSTEC/ADAP-TADOR	11,60

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	4376	UND	Cabo Telescópico em Alumínio 6 (seis) metros Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, e com manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser usado com aspirador, peneira ou escova. Regulável entre 3 (três) e 6 (seis) metros.	C.AGUA	112,00
18	1	105789	UND	Estojo de teste de PH e CL para piscina.	C.AGUA	27,90
20	1	89386	M	Mangueira flutuante 1.1/2 polegada.	C.AGUA	7,00
22	1	89382	UND	Peneira cata folhas para piscina com estrutura metálica reta com rede de nylon. Dimensões mínimas 35 cm x 45 cm.	C.AGUA	22,00
25	1	4268	UND	Solução Orto-Tolidina Embalagem de 20 mL. Para conferência diária da qualidade da água de piscinas.	C.AGUA	5,80
26	1	4266	UND	Solução Vermelho Fenol Embalagem de 20 mL. Para conferência diária da qualidade da água de piscinas.	C.AGUA	5,90

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	5483	UND	Suporte para raia de piscinas gancho em aço inoxidável para prender a raia na piscina em uma das pontas. Para a sustentação das raias das piscinas.	FLOTY	21,90
9	1	227308	UND	Raia Flutuante de Piscina para piscina olímpica (50 metros), com cabo de aço, discos flutuantes em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve.	FLOTY	3.450,00
11	1	227645	KG	Areia para Filtro de Piscina. Deve acompanhar o serviço de troca da areia dos filtros das piscinas dos Centros Esportivos e Vila Olímpica.	JS	1,44
23	1	4375	UND	Raia para piscina semiolímpica de 25 metros com corda em nylon, disco flutuadores em ABS ou fibra, boias em poliuretano leva. Boias devem estar disposta a cada um metro de raia	FLOTY	1.550,00
28	1	270668	UND	Adaptador de plástico 1.1/2", para conexão de mangueira, na tubulação da piscina.	DONATI	8,90

POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 43.122.837/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	264811	UND	Plataforma de piscina 80 cm– plataforma aquática móvel e modular para redução de profundidade, fabricada em PVC com fixações em inox, medidas aproximadas altura/	FIORE/ PLATA-FORMA PVC	2.800,00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
				redução de 80 cm, superfície em PVC 8 mm, estrutura em tubo em PVC de no mínimo 40 mm como o mínimo de 2,5 mm de parede, encaixe polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas 100 x100 cm, peso aproximada 18 kg.		
30	1	264811	UND	Plataforma de piscina 80 cm– plataforma aquática móvel e modular para redução de profundidade, fabricada em PVC com fixações em inox, medidas aproximadas altura/redução de 80 cm, superfície em PVC 8 mm, estrutura em tubo em PVC de no mínimo 40 mm como o mínimo de 2,5 mm de parede, encaixe polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas 100 x100 cm, peso aproximada 18 kg.	FIORE/ PLATA-FORMA PVC	2.800,00

SANIGRAN LTDA. - EPP - CNPJ nº. 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
24	1	4267	L	Redutor de pH Para auxiliar o controle de pH e tratamento da água de piscinas.	KEEP CLOR/ PH MENOS-FRASCO 1L/5L	8,20

V3TEX COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 03.665.372/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1419	KG	Hipoclorito de Cálcio granulado Especificações Mínimas: Hipoclorito de Cálcio granulado 65 ou 70%, balde/embalagem de 10 Kg.	TEXCLOR/ALVO-TEX	21,15
3	1	4264	UND	Algicida de manutenção galão de 5 L sem quaternário de amônio	TEX/ MANUTEN-ÇÃO	35,00
13	1	4265	UND	Algicida de choque-Embalagem contendo 05 litros.	TEX CHOQUE/ ALVOTEX	40,00
14	1	493	L	Clarificante Indicado para o tratamento de águas turvas, agindo como decantador de partículas suspensas.	TEX FLOC/ ALVOTEX	6,20
17	1	264274	KG	Elevador de Alcalinidade da água - PH Estável - Tendo como ingrediente ativo: Bicarbonato de sódio acima de 95% - Deve ser indicado para de recompor o balanceamento da Alcalinidade total da água da piscina. Deve ser de fácil diluição. Deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) ou 02 (dois) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	TEX ELEVADOR DE ALCALINIDA-DE/ALVOTEX	8,50
19	1	504	L	Limpa borda detergente para limpeza de piscinas	TEX LIMPA BOR-DA/ALVOTEX	7,50
29	1	1419	KG	Hipoclorito de Cálcio granulado Especificações Mínimas: Hipoclorito de Cálcio granulado 65 ou 70%, balde/embalagem de 10 Kg.	TEX CLOR/ AL-VOTEX	21,15
31	1	4264	UND	Algicida de manutenção galão de 5 L sem quaternário de amônio	TEX MANUTEN-ÇÃO/ALVOTEX	35,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563271** e o código CRC **B5439CAB**.

Referência: Processo nº 01.05.00019364/2022.12 SEI nº 1563271

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00037707/2022.33-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 12/09/2022 À 11/09/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	103187	COMPR	Risperidona 1mg comprimido	PRATIDONADUZZI	0,129

CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	1292	AMP	Prometazina Cloridrato 25 mg/mL, IM, ampola 2 mL	SANVAL/HIPOLAB	2,00
1	28	1506	AMP	Cloreto de Sódio 20% solução injetável ampola 10mL	SAMTEC	0,51

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	244040	FCO	Sevoflurano 1 mL/mL, solução para inalação, frasco com 250mL	CRISTALIA	314,00
1	14	244031	AMP	Bitartarato de metaraminol 10 mg/mL injetável ampola 1 mL	CRISTALIA	5,75

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	1403	AMP	Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL, IM, ampola 3 mL	FARMACE/DICLO-FARMA	1,15
1	29	1630	AMP	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, IV/IM, ampola 5 mL	FARMACE	1,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563486** e o código CRC **5C472F58**.

Referência: Processo nº 01.05.00037707/2022.33 SEI nº 1563486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00022021/2022.35-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/09/2022 À 12/09/2023

OBJETO: Aquisição de varredeira manual, carrinho de carga com 2 e com 6 rodas, cadeira plástica e pallets em polietileno, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME - CNPJ nº. 07.065.479/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	203419	UND	Varredeira de piso *(Conforme memorial descritivo)*	KARCHER S6 TWIN	2.375,61

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	203419	UND	Varredeira de piso *(Conforme memorial descritivo)*	KARCHER	2.599,00
5	1	18925	UND	Carrinho de carga *(Conforme memorial descritivo)*	RODALEVE	330,00
6	1	270734	UND	Carrinho de carga com 6 rodas *(Conforme memorial descritivo)*	RODALEVE	785,00
7	1	105622	UND	Pallet (estrado) em polietileno alta densidade, vazado, dimensões: 1,20x1,00x0,16m. *(Conforme memorial descritivo)*	INPLASTIC	135,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563719** e o código CRC **C87614C4**.

Referência: Processo nº 01.09.00022021/2022.35 SEI nº 1563719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00017985/2022.94-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/09/2022 À 18/09/2023

OBJETO: Aquisição de PRESERVATIVOS MASCULINOS, FEMININO E GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – EPP - CNPJ nº. 31.997.707/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	3967	UND	Preservativo feminino, fabricado em borracha nitrílica antialérgica com anel flexível em cada extremidade. Anel interno de poliuterano, lubrificado com óleo de silicone. Embalagem c/ 01 unidade.	DELLA/THE FEMALE	14,68

ORTONUTRE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	249247	UND	Preservativo masculino, tamanho **56mm,** lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo três anos, aprovado pelo INMETRO.	INOVATEX RILEX	0,30
4	1	249247	UND	Preservativo masculino, tamanho **56mm**, lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo três anos, aprovado pelo INMETRO.	INOVATEX RILEX	0,30
5	1	1643	UND	Gel lubrificante Íntimo, a base de água, hipoalérgico e inodoro, em sachê de **5g**., compatível com o uso de preservativo, testado dermatologicamente, certificado pela ANVISA	INOVATEX TRADICIO-NAL	0,43
6	1	5458	UND	Preservativo masculino **52mm**, lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo dois anos, aprovada pelo INMETRO.	INOVATEX RILEX	0,27

SEMINA INSUMOS ESTRATÉGICOS LTDA. - CNPJ nº. 37.333.393/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	3967	UND	Preservativo feminino, fabricado em borracha nitrílica antialérgica com anel flexível em cada extremidade.	DELLA/THE FEMALE	13,25
				Anel interno de poliuterano, lubrificado com óleo de silicone. Embalagem c/ 01 unidade.		

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563804** e o código CRC **9952F6C2**.

Referência: Processo nº 01.05.00017985/2022.94 SEI nº 1563804

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00031133/2022.21-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 253/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/09/2022 À 19/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Bancos para praças, os quais serão destinados as Praças Públicas do Município de Maringá, em atendimento à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretária Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 08.946.024/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	90541	UND	Banco - para praça com assento e encosto em madeira e estrutura metálica (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	INCA BC01	2.683,950
1	2	962	UND	Prestação de Serviços – Montagem e Instalação/fixação de Bancos em praças (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	INCA	120,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563878** e o código CRC **E2E95A79**.

Referência: Processo nº 01.05.00031133/2022.21 SEI nº 1563878

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00040847/2022.31-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/09/2022 À 19/09/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A.G. KIENEN & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	250116	FCO	Cloridrato de oximetazolina 0,5 mg/mL solução nasal frasco 30mL	EMS	4,590

AGIL MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1326	COMPR	Espiramicina 1.500.000 UI comprimido revestido	SANOFI	4,100
1	4	101890	COMPR	Estradiol 1 mg + Acetato de noretisterona 0,5 mg comprimido	LIBBS	2,240
1	10	97983	COMPR	Espironolactona 25 mg comprimido	EURO FARMA	0,254

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	96746	Fr-amp	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%), com epinefrina 0,005 mg/mL, frasco ampola com 20 mL	CRISTALIA	8,800
1	24	245665	Bolsa	Levofloxacino 500 mg injetável	CRISTALIA	15,500

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	103198	FCO	Ciprofloxacino 2 mg/mL, IV, solução injetável em sistema fechado bolsa ou frasco 100 mL	FRESO-FLOX	15,000

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1543	AMP.	Clorpromazina 5 mg/mL, IM, ampola 5 mL	UNIAO QUIMICA	1,950

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	249184	COMPR	Tegretol 400 mg CR (carbamazepina 400 mg) comprimido de liberação prolongada	NOVARTIS	1,900

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1549	AMP.	Fenitoína Sódica 50 mg/mL, IV/IM, ampola 5 mL	HIPOLABOR	3,140

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	1362	CAPS	Fluconazol 150 mg, cápsula em embalagem fracionável	MED QUIMICA	0,550
1	18	245858	COMPR	Cloridrato de Tizanidina 2 mg comprimido	SUN PHARMACEUTICAL	0,780
1	19	264591	FCO	Rituximabe 10 mg/ml, solução injetável frasco com 50 ml.	LEK PHARMACEUTICALS D.D	1.799,990
1	21	106808	UND	Guaco (Mykania glomerata), xarope contendo a cada 1 mL, no mínimo 0,035 mg de cumarina, frasco com no mínimo 120 mL	NATULAB LABORATORIO S.A	2,109

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

3ª Publicação em 30/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563964** e o código CRC **60C75D35**.

Referência: Processo nº 01.05.00040847/2022.31 SEI nº 1563964

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00056469/2022.90-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 392/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/12/2022 À 08/12/2023

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Fios de Suturas Cirúrgicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	263538	Env	Fio de sutura de Nylon monofilamento nº 0, com agulha ½ circular, cilíndrica, 40 mm estriada; laçado, com 150 cm de comprimento (75 cm loop). Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	SHALON - CÓD. NL700MR40	5,07
1	15	247975	Env	Fio de sutura Poliéster nº 5, Verde, agulha triangular robusta, ⅜ circular, 46 a 49 mm, comprimento de 75 cm - 04 fios de 75cm em um envelope. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	SHALON - CÓD. V405MTF47	27,45

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. - CNPJ nº. 37.844.479/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	102984	Env	Fio de sutura cirúrgica nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril nº 6.0 de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 19 a 20 mm, 3/8 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BC SUTURE	2,20
1	3	102983	Env	Fio de sutura cirúrgica nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril nº 6.0, de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 15 a 17 mm, 1/2 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BC SUTURE	2,78
1	4	247970	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 1, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 30 a 40mm estriada, mínimo de 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonada e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BC SUTURE	2,17
1	9	102978	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) n° 3.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 24 a 25 mm estriada de 40 a 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonada e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BC SUTURE	1,48
1	10	102980	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) n°4.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 24 a 25 mm estriada de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BC SUTURE	1,48
1	11	102982	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) n°5.0, com agulha 1/2 de círculo, triangular cortante de 25 a 26 mm estriada, envelope com 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro ministério da saúde.	BC SUTURE	1,93
1	14	247974	Env	Fio de sutura poliéster 2, verde, agulha triangular, ½ circular, 40 mm, comprimento 75 cm, com envelope individual, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica. Registro no ministério da saúde.	BIOLINE	5,38
1	18	263536	Env	Fio de sutura sintético nº 1, monofilamentar, absorvível, composto de polidioxanona, com agulha de 40 mm, cilíndrica, ½ circular, com 90 cm comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote,	BIOLINE	10,44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
				data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.		
1	21	243364	Env	Fio de sutura sintético, composto de poliglecaprone 25, monofilamentar, incolor, nº. 3.0, com agulha de 24 a 30 mm estriada, triangular, 3/8 de círculo, com 70 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	BIOLINE	7,98
1	22	232726	Env	Fio de sutura sintético, monofilamentar, incolor, nº. 4.0, com agulha de 18 a 20 mm estriada, triangular, 3/8 de círculo. Composto de poliglecaprone 25, com 40 a 50 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	BIOLINE	7,49
1	27	243360	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, violeta, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 0, com associação de poliglactina-910, recoberto com estearato de cálcio e glicolida 370, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha robusta de 39 a 41 mm, estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no ministério da saúde.	BIOLINE	6,16

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	246369	Env	Fio polipropileno 4-0, monofilamento, agulha ½ circular, cilíndrica, 17 a 20 mm, com 75 cm comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	6,45

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	102981	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 5-0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 20 a 26 cm, estriada; com 40 a 50 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote,	PROCARE	1,58
				data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.		

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 28.199.997/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	102975	Env	Fio de sutura cirúrgica Nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril nº 2.0, de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 19 a 20 mm, 3/8 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BRASUTURE	1,47
1	6	102976	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 2.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 30 mm de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BRASUTURE	1,47
1	8	102977	Env	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) n° 3.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 30 mm estriada de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BRASUTURE	1,47

POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 03.812.429/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	243363	Env	Fio de sutura sintético monofilamentar, composto de poliglecaprone 25, violeta, nº 3.0, agulha 24 a 26 mm, ½ de círculo, cilíndrica, com 70 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	5,30
1	17	263537	Env	Fio de sutura sintético nº 0, monofilamentar, absorvível, composto de polidioxanona, com agulha de 40 mm, cilíndrica, ½ circular, com 70 cm comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,00
1	19	263535	Env	Fio de sutura sintético nº 2-0 , monofilamentar, absorvível, composto de polidioxanona, com agulha de 25 a 26 mm, cilíndrica, ½ circular, com 70 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,00
				desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.		
1	20	263534	Env	Fio de sutura sintético nº 3-0, monofilamentar, absorvível, composto de polidioxanona, com agulha de 25 a 26 mm, cilíndrica, ½ circular, com 70 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	6,60
1	23	102997	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético com associação de poliglactina-910, recoberto com estearato de cálcio, incolor, absorvível, multifilamentar, trançado, nº 5-0, com 70cm de comprimento, agulha 1,9 a 2 cm, 3/8, triangular. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	6,00
1	24	102999	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 2.0, com associação de poliglactina 910, recoberto com estearato de cálcio, 70cm de comprimento, com agulha 2,6 cm, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, acondicionados em caixa com 36 envelopes. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	5,00
1	25	102993	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 3.0, com associação de poliglactina 910, recoberto com estearato de cálcio e glicolida 370, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 20 a 22 mm, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	5,00
1	26	103004	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 4.0, com associação de poliglactina 910, recoberto com estearato de cálcio, 70cm de comprimento, com agulha de 2,5 a 2,6cm, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	5,00
1	28	243359	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, violeta, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 0, com associação de poliglactina-910, recoberto com	COVIDIEN/ POLYSUTURE	5,00
				estearato de cálcio e glicolida 370, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha robusta, de 25 a 26 mm, estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no ministério da saúde.		
1	29	243358	Env	Fio de sutura cirúrgica sintético, violeta, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril nº 1, com associação de poliglactina-910, recoberto com estearato de cálcio e glicolida 370, 75 a 90 cm de comprimento, com agulha 48 a 50 mm, robusta, estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	6,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564157** e o código CRC **D9875436**.

Referência: Processo nº 01.05.00056469/2022.90 SEI nº 1564157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00036586/2022.36-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 364/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 12/12/2022 À 11/12/2023

OBJETO: Aquisição de Camisetas, Bonés e Coletes, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

C. I. CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	104390	UND	Camiseta fio piquet, com bordado. (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CLUB IMPACTO	35,40
1	3	250122	UND	Camiseta gola polo, 100% algodão. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CLUB IMPACTO	35,40

CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP - CNPJ nº. 09.430.460/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	206690	UND	Boné. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	LC/MARCA PRÓPRIA	13,99

CONFECÇÕES LORENTINI – EIRELI - CNPJ nº. 00.322.908/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	7764	UND	Colete. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CONFECÇÕES LORENTINI	50,00

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 72.264.344/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103351	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	SERGIO CONFECÇÕES	18,77

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564288** e o código CRC **8820D2D5**.

Referência: Processo nº 01.05.00036586/2022.36 SEI nº 1564288

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00040140/2022.11-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/12/2022 À 13/12/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de tachão bi refletivo, tacha bi refletiva e cola adesiva, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 43.219.256/0001-05

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
3	1	246331	Kg	Adesivo bicomponente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida. Utilização: Na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas e tachões. O adesivo deverá ser fornecido em embalagem apropriada de no mínimo 01 (um) kg e no máximo 05 kg.	2M	10,68

SHARK DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 47.024.084/0001-67

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	91820	Unid	Tachão amarelo, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 47 mm (podendo variar no comprimento +ou- 5 mm; largura +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar + ou - 5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos (parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado na cor amarela (âmbar) devem ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 KG. Tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15576/2015.	NIWS COLOR	19,65

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	103891	Unid	Tachão branco, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 50 mm (podendo variar na largura +ou- 5 mm; Comprimento +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento, com estrutura em ferro galvanizado de 1/2" (meia polegada) em forma de "U", com as pontas rosqueadas que servirão de pinos (2) para fixação com 50 mm de comprimento livres e distância entre pinos de 110 mm livres. Sendo que os retro refletores na cor branca devem ter a medida de 120 mm x 24 mm no mínimo.	NIWS COLOR	19,97
4	1	98323	Unid	Tacha branca, bi refletiva, na medida de 110 mm x 80 mm x 20 mm, constituída à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento, com 01 pino em ferro galvanizado e rosqueado de 5/16" com 35 mm livre de comprimento para fixação. Os retro refletores na cor branca devem ter 90 mm x 20 mm no mínimo. Tudo em conformidade com a NBR 14636 da ABNT.	NIWS COLOR	5,12
5	1	91820	Unid	Tachão amarelo, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 47 mm (podendo variar no comprimento +ou- 5 mm; largura +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar +ou- 5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos (parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado na cor amarela (âmbar) devem ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 KG. Tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15576/2015.	NIWS COLOR	19,65

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 28/03/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564357** e o código CRC **BFB419FA**.

Referência: Processo nº 01.05.00040140/2022.11 SEI nº 1564357

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00042772/2022.48-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 358/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/12/2022 À 13/12/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (lâmpadas, eletrodutos, fios, filtros de linha, dentre outros), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.501.241/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	204202	Unid.	Disjuntor termomagnético 3x70 A, tipo DIN, com certificado NBR;	SIBRATEC	52,80

AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº. 42.698.864/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	204201	Unid.	Disjuntor termomagnético 3x50 A, tipo DIN, com certificado NBR;	SOPRANO	35,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	106	Unid.	Interruptor de 2 teclas, com espelho, cor marfim;	RADIAL	6,84
1	3	99993	Unid.	Interruptor de embutir 03 teclas com espelho, cor marfim;	RADIAL	9,10
1	15	204177	Unid.	Ducha elétrica com regulagem para no mínimo 4 temperaturas, com cano incorporado e sem fiação aparente e com mangueira com ducha manual, tensão 220 V; potência entre 5.500 e 6.400 W; com certificado do INMETRO e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano;	SINTEX TOP BANHO	63,00
1	17	213396	Unid.	Eletrocalha perfurada em U 100mmx50mm galvanizada Barra 3,00 m, com tampa de encaixe;	PERFIL	110,00

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ nº. 13.338.681/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	201073	Unid.	Interruptor de embutir, com 1 tecla;	ILUMI	3,40

J. J. VITALLI - CNPJ nº. 08.658.622/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	219142	Unid.	Interruptor de embutir para campainha;	PLUZIE	3,99
1	6	244961	Unid.	Interruptor para campainha com caixa e espelho, sistema X;	PLUZIE	4,85

PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA. - CNPJ nº. 40.854.018/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	204928	Unid.	Lâmpada luz mista, 160Wx220V, ovóide, base E-27, com fluxo luminoso igual ou superior a 2.900 lumens, vida média igual ou superior a 8.000h;	DEMAPE	28,00
1	8	94201	Unid.	Disjuntor termomagnético 3x40 A, tipo UL, com certificado NBR;	SOPRANO	48,00
1	12	204206	Unid.	Disjuntor termomagnético 4x100 A, tipo DIN, com certificado NBR;	SOPRANO	149,00
1	18	211125	Unid.	Eletroduto 2"x3m, galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,35 mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca;	ELECON	159,70
1	19	211124	Unid.	Eletroduto 3/4"x3,00m. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 2,25 mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca;	ELECON	45,30
1	24	204953	Unid.	Eletroduto 1¼"x3,00m, galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,00 mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca.	ELECON	95,80

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	217184	Unid.	Interruptor de 2 teclas paralelas, com espelho, cor marfim;	PLUZIE	8,99
1	10	244919	Unid.	Disjuntor termomagnético 3x63 A, tipo DIN, com certificado NBR;	SOPRANO	34,02
1	16	237985	M	Duto elétrico com diâmetro de 1 ½", em polietileno de alta resistência na cor preta, c/ corrugação tipo paralelo externo e interno, rolo de 50 m;	MAESI	3,19
1	20	103257	Unid.	Cabeçote de alumínio 1" padrão Copel;	BETEL	2,89
1	21	204959	Unid.	Cabeçote de alumínio 2" padrão Copel;	BETEL	6,30
1	22	4285	Unid.	Cabeçote de alumínio ¾ padrão Copel;	BETEL	2,64
1	23	109391	Unid.	Cabeçote de alumínio de 3";	BETEL	17,35

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº. 31.898.500/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	204204	Unid.	Disjuntor termomagnético 4x40 A, tipo DIN, com certificado NBR;	WEG	74,00
1	14	204205	Unid.	Disjuntor termomagnético 4x63 A, tipo DIN, com certificado NBR;	WEG	100,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitacões

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço,** em 28/03/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564444** e o código CRC **732569C0**.

Referência: Processo nº 01.05.00042772/2022.48 SEI nº 1564444

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061421/2022.52-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 415/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/12/2022 À 13/12/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A CASA LICITA LTDA. - ME - CNPJ nº. 23.959.105/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	272490	UND	BRINQUEDO DE PUXAR *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	FUNDAMENTAL/BRINQUEDOS ANIMAIS EM MADEIRA	21,00

AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº. 09.031.663/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	262144	UND	CAIXA REGISTRADORA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ZUCA TOYS	56,29

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME - CNPJ sob nº. 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	272503	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CANGURI/CAMA ELASTICA MEDIA	1.136,00
18	1	272504	UND	CAMA ELÁSTICA PEQUENA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ROTO/CAMA ELASTICA PEQUENA	539,99
28	1	272505	UND	CAMA ELÁSTICA GRANDE *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CANGURI/CAMA 3,66 MT	1.699,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	272496	UND	BRINQUEDO MAGNÉTICO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	STEAMTOY MAGFORMA	267,90
12	1	272493	UND	CUBO COM BLOCOS COLORIDOS *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	KENDY BRINQUEDOS	14,50
					BQ7010S	
23	1	272496	UND	BRINQUEDO MAGNÉTICO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	STEAMTOY MAGFORMA	267,90

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – ME
CNPJ nº. 35.940.241/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	272499	UND	ANIMAIS DA FAZENDA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	AUSINI	19,50

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	272492	UND	NÚMEROS NA BALANÇA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ESTRELA	31,50
13	1	272497	UND	BRINQUEDOS COR E NÚMERO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DM TOYS	30,80
20	1	272491	UND	DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ED. FUNDAMENTAL	26,90
22	1	272495	UND	QUEBRA-CABEÇAS SOLETRANDO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	BABEBI	65,00
26	1	272501	UND	CAIXA DA MATEMÁTICA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CJS	43,00
27	1	272502	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MERCOTOYS	37,00

J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS – EPP - CNPJ nº. 13.918.605/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	272505	UND	CAMA ELÁSTICA GRANDE *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CANGURI	1.690,00
15	1	272500	UND	BRINQUEDO CAIU PERDEU *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PAIS E FILHOS	14,60

LARA COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 44.281.782/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	262133	UND	Teclado musical infantil *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	WELL KIDS	58,00
9	1	272502	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	WORK KIDS SAMBA TOYS	34,40
24	1	262133	UND	Teclado musical infantil *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	WELL KIDS	58,00

LUCAS JOSÉ BENTO – ME - CNPJ nº. 36.771.804/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	272498	UND	SACOLA ALFANUMÉRICA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	SONHO DE CRIANÇA COD 206	43,00
25	1	272498	UND	SACOLA ALFANUMÉRICA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	SONHO DE CRIANÇA COD 206	43,00

SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. - EPP

CNPJ nº. 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	272494	UND	LETRAS MÓVEIS *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CARLU	79,94
4	1	272495	UND	QUEBRA-CABEÇAS SOLE-TRANDO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	EDUCABRAZ	61,12
8	1	272501	UND	CAIXA DA MATEMÁTICA *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	EDUCABRAZ	39,25
19	1	272490	UND	BRINQUEDO DE PUXAR *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	EDUCABRAZ	25,05
21	1	272494	UND	LETRAS MÓVEIS *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CARLU	79,94

TRR LICITAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 47.561.189/0001-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	272491	UND	DESCOBRINDO O ALFA-BETO *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ALGAZARRA/ 303.1128	24,85

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitacões

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço,** em 28/03/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564517** e o código CRC **B4F158F5**.

Referência: Processo nº 01.05.00061421/2022.52 SEI nº 1564517

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00049342/2022.71-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 356/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 15/12/2022 À 14/12/2023

OBJETO: Aquisição de itens para cama, mesa e banho, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ACSUL COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 41.471.513/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103303	UND	Capa para colchão 2,10m (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	52,97
2	1	218553	UND	Edredom infantil, 85 x 130cm. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	23,71
4	1	247053	UND	Capa para colchão, colchonete medindo 1,45m. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	22,71
6	1	218574	UND	Edredom de solteiro (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	39,88
8	1	200012	UND	Almofadão em bagum fosco (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	55,00
26	1	103303	UND	Capa para colchonete medindo 2,10m. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	52,97
27	1	218553	UND	Edredom infantil, 85 x 130cm. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	23,71
29	1	247053	UND	Capa para colchão, colchonete medindo 1,45m. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	ACSUL	22,71

BRUNA ALVES DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 26.176.661/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	271647	Unid	Tatame em EVA - 50cm x 50cm x 3cm. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	EVA MAX	26,44
14	1	204338	UND	Colchonete para trocador. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	MARCA PRÓPRIA	38,49
32	1	271647	UND	Tatame em EVA - 50cm x 50cm x 3cm. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	EVA MAX	26,44

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS
CNPJ nº. 30.108.802/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	243012	UND	Colchão de 1,30 x 0,60 x 0,12 (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	57,00

C KOZAR DOS SANTOS INFO-ELETRO - CNPJ nº. 32.314.972/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	1	243012	UND	Colchão de 1,30 x 0, 60 x 0, 12 (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	SR LIFE YOUNG	108,00

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI - CNPJ nº. 28.362.472/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	234123	UND	Pano de prato, atoalhado 60 cm (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	PANO PRA-TIC/40X65	3,18

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA. - CNPJ nº. 43.086.200/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	202470	PCT	Babador infantil (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	FRALDÃO BABY/NAJ/ INFANTIL	9,50
19	1	200072	UND	Cadeira tipo bebê conforto (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	STYL/DRC-29185-29	263,20
31	1	218574	UND	Edredom de solteiro (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	NAJ/SOLTEI-RO	39,74

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. - CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	205907	UND	Pano de prato, alvejado (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	FLABOM	2,45
18	1	200387	UND	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, 42 x 75 cm (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	FLABOM	4,60
28	1	217963	UND	Toalha de banho, 70cm x 1,40m, na cor branca. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	FLABOM	12,00

H. S. CALORE SIMONETTI - CNPJ nº. 06.179.505/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	217963	UND	Toalha de banho, medindo 70cm x 1,40m na cor branca. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	PERFEITO ESTILO	10,90

SS CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	103289	UND	Capa para almofadão (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	SS CONFEC-ÇÕES	16,49
11	1	247054	UND	Capa para colchão, colchonete (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	SS CONFEC-ÇÕES	28,10

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ nº. 38.027.007/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	243011	UND	Colchão de 1,20 - D 28 (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VITTAFLEX/ VITTALY D-28	89,00
17	1	200308	UND	Pneu sentar (deita bebê). (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)	VITTAFLEX/ VITTALY	160,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565168** e o código CRC **C32C169E**.

Referência: Processo nº 01.05.00049342/2022.71 SEI nº 1565168

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00058533/2022.40-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 416/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 15/12/2022 À 14/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada, instalação e substituição de telhas em cerâmica, em aço zincado, fibrocimento, termostática metálica e em policarbonato, cumeeira em cerâmica, em aço zincado, fibrocimento, termostática metálica e em policarbonato, retirada, colocação e vedação de parafusos, perfil em "U", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.894.550/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250397	M2	Telha Cerâmica Portuguesa.	BELAS TELHAS	31,99
1	2	110287	KIT	Prestação do Serviço – para instalação e retirada de telha cerâmica Portuguesa, incluindo ripa de 5x2,5cm com 3m de comprimento.		13,99
1	3	264746	UND	Telha de aço zincado ondulada ou trapezoidal, 0,5 mm, incluindo acessórios para fixação.	GALVO TELHAS	82,99
1	4	113486	M2	Prestação de Serviço – para instalação e retirada de telha de aço zincado, 0,5mm, viga "U" de 3 ou 4 polegadas de 5m de comprimento.		6,34
1	5	244316	M2	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada, 6 mm, incluindo acessórios para fixação.	TOP CONFORT	56,89
1	6	108111	M²	Prestação de Serviço – para instalação e retirada de Telha de fibrocimento ondulada, 6 mm, caibro de 3m de comprimento.		10,64
1	7	91149	M2	Telha termoacústica metálica 0,43 mm (2x), com isopor 3 cm.	GALVO TELHAS	119,99
1	8	244318	m²	Prestação de Serviço – para instalação e retirada de telha termoacústica metálica 0,43 mm (2x), com isopor 3 cm, incluindo pintura 01 face, viga em "U" de 3 ou 4 polegadas de 5m de comprimento.		10,74
1	9	249367	m²	Cobertura em chapas de policarbonato alveolares de 6 mm.	ALVEOLAR	99,89
1	10	108115	M2	Prestação de serviços – para instalação de cobertura em policarbonato 6mm, incluindo acabamento, acessórios de fixação e instalação.		63,89
1	11	244328	M	Cumeeira cerâmica, emboçada com argamassa 1:2:8	BELAS TELHAS	11,19
1	12	248258	M	Prestação de Serviço – para instalação e retirada Cumeeira cerâmica, emboçada com argamassa 1:2:8		15,64
1	13	244330	M	Cumeeira em fibrocimento, incluindo acessórios para fixação e vedação.	TOP CONFORT	114,79
1	14	202151	M	Prestação de Serviço – para instalação e retirada de Cumeeira em fibrocimento, incluindo acessórios para fixação e vedação.		34,79
1	15	244331	M	Cumeeira em aço galvanizado, incluindo acessórios para fixação e vedação.	GALVO TELHAS	29,99
1	16	201933	M	Prestação de Serviço – para instalação e retirada de Cumeeira em aço galvanizado, incluindo acessórios para fixação e vedação.		42,99
1	17	201629	UND	Vedação de parafusos, com mastique flexível à base de poliuretano.	SUPER FLEX	1,54
1	18	107947	UND	Prestação de Serviço – para vedação e retirada de parafusos com mastique flexível à base de poliuretano.		2,64
1	19	213494	BARRA	Perfil "U" simples de 4", chapa n.13 (2,25mm) - (barra 6 m).	SUL FERRAÇO	220,89
1	20	107340	M	Prestação de Serviço – para instalação de Perfil "U" simples de 4", chapa n.13 (2,25mm), incluindo acessórios para instalação.		13,54
1	21	246389	M	Prestação de Serviço - Substituição de Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		96,89
1	22	241181	M	Vedação de rufos e calhas com mastique flexível à base de poliuretano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SUPER FLEX	20,54
1	23	250837	M	Prestação de serviço - Substituição de condutor circular em PVC 100mm e demais itens necessários para sua instalação, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		31,89
1	24	250838	M	Prestação de serviço - Substituição de condutor circular em PVC 150mm e demais itens necessários para sua instalação, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		65,89
1	25	251111	UND	Prestação de serviço - Substituição de bocal de chapa galvanzada nº 24 diâmetro de 100mm, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		56,89
1	26	250842	UND	Prestação de serviço - Substituição de bocal de chapa galvanizada nº 24 diâmetro de 150mm. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		80,89
1	27	201372	UND	Prestação de Serviço, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		148,89
1	28	248223	UND	Prestação de Serviço, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		118,89
1	29	246387	M	Prestação de Serviço - Substituição de Rufo, contrarufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24- (0,65mm). (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		96,89
1	30	94512	UND	Barra cano esgoto 100 mm, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CORR PLASTIK	119,89
1	31	200579	UND	Cano para esgoto branco de 150 mm, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CORR PLASTIK	185,89
1	32	247732	UND	PU - Selante Impermeável, a base de Poliuretano, 380 gramas.	SUPER FLEX	18,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565209** e o código CRC **4D3CC402**.

Referência: Processo nº 01.05.00058533/2022.40 SEI nº 1565209

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00049089/2022.15-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 345/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/12/2022 À 18/12/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de educação física e de fisioterapia, solicitados pela Secretaria de Educação – SEDUC, pela Secretaria de Esportes – SESP e pela Secretaria de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	271396	UND	Jogo pedagógico de contatos *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LDM/REF. LDM0018	325,90
29	1	271396	UND	Jogo pedagógico de contatos *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LDM/REF. LDM0018	325,90

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA. - ME - CNPJ nº. 41.227.145/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1	249956	UND	Disco de equilíbrio *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	VOLLO	91,67
23	1	216153	UND	Faixa elástica para exercícios de reabilitação *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	VOLLO	25,65
31	1	7761	UND	Raquete para tênis de campo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	HYPER	125,40

G.A. DA COSTA - ESPORTES LTDA. - ME - CNPJ nº. 26.290.146/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	240475	UND	Carrinho para transporte de bolas *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DUNK	410,00
16	1	223953	UND	Tabela de basquetebol *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DUNK	14.840,00
24	1	240475	UND	Carrinho para transporte de bolas *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DUNK	410,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	271394	UND	Circuito psicomotor *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CENTRAL PEDAGÓGICA	197,00
5	1	247402	UND	Jogo de boliche de madeira *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	NEW ART	149,00
7	1	261187	UND	Paraquedas lúdico *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CENTRAL PEDAGÓGICA	495,00
10	1	271397	UND	Tabuleiro corpo humano menina *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MEGA IMPRESS	20,53
11	1	271398	UND	Tabuleiro corpo humano menino *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MEGA IMPRESS	20,53
12	1	271399	UND	Jogo: Fazer o quê? *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	OFICINA L	111,80
13	1	215059	JG	Jogo gigante de pega varetas *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ELKA	31,90
14	1	244059	UND	Jogo Lince alfabeto *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	GROW	43,80
15	1	271404	UND	Slackline *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CANVAS	129,00
17	1	242509	UND	Bola de ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DICAT	56,00
26	1	261189	UND	Arco para ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DICAT	33,40
27	1	271394	UND	Circuito psicomotor *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CENTRAL PEDAGÓGICA	197,00
28	1	247402	UND	Jogo de boliche de madeira *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	NEW ART	149,00
30	1	261187	UND	Paraquedas lúdico *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CENTRAL PEDAGÓGICA	495,00

PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME
CNPJ nº. 09.335.657/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	242361	UND	Tabela de Basquete *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LIG LIG	730,00
32	1	242361	UND	Tabela de Basquete *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LIG LIG	730,00

RODRIGO TOLOSA RICO – EPP - CNPJ nº. 00.868.882/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	91693	UND	Centopéia *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	EXCLUSIVA/ CENTOPÉIA	290,00
3	1	261189	UND	Arco para ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LUAN/80CM	33,00
8	1	7761	UND	Raquete para tênis de campo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	HYPER/TENIS	123,00
18	1	110821	UND	Bola bobath com 45cm *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	SLADE/45CM	59,50
19	1	110822	UND	Bola bobath 55cm *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	SLADE/55CM	57,40
25	1	91693	UND	Centopéia *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	EXCLUSIVA/ CENTOPÉIA	290,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565257** e o código CRC **0A87840C**.

Referência: Processo nº 01.05.00049089/2022.15 SEI nº 1565257

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00046400/2022.62-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/12/2022 À 18/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação dos serviços, incluindo os materiais necessários à sua instalação, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ERC ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº. 45.587.720/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	263284	UND	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, ciclo frio, tipo inverter hi-wall com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN	4.044,19
3	2	962	UND	Prestação de serviços - Aparelho de ar condicionado 24.000 btus - Os aparelhos deverão conter suportes de fixação para instalação da condensadora, ser instalados com utilização de cabos isolantes, canos de cobre e demais acessórios necessários (deverão ser utilizados até 03 metros de tubulação por máquina).	ELGIN/PRÓ-PRIA	794,73

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 33.859.616/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	263282	UND	Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, ciclo frio, tipo inverter, piso-teto com gás refrigerado R410A incluso.	PHILCO-PAC60000PFM5N	11.580,00
2	2	962	UND	Prestação de serviços - Aparelho de ar condicionado 48.000 btus - Os aparelhos deverão conter suportes de fixação para instalação da condensadora, ser instalados com utilização de cabos isolantes, canos de cobre e demais acessórios necessários (deverão ser utilizados até 03 metros de tubulação por máquina).	SERVIÇO/ SERVIÇO	989,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565405** e o código CRC **5423FAF9**.

Referência: Processo nº 01.05.00046400/2022.62 SEI nº 1565405

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00048911/2022.68-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 367/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/12/2022 À 19/12/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de educação física, solicitados pela Secretaria de Educação–SEDUC e pela Secretaria de Esportes–SESP, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

ALESSANDRA NUNES LORDS – EPP - CNPJ nº. 03.865.570/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	242510	UND	Corda para ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DICAT 3M	8,30
18	1	218663	UND	Corda de polipropile 06 metros *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	ARTEPLAS 6M	11,00
22	1	242523	UND	Escada de agilidade *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MS 3MTS EVA	35,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
19	1	249112	UND	Corda de polipropileno, 1,5 m *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	VONDER	3,29

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 41.227.145/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	213742	UND	Maça acessório de ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	TUIMADER	20,00
4	1	4970	UND	Apito *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	POKER	5,00
5	1	264325	UND	Arco de ginástica rítmica infantil *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	TUIMADER	26,55
8	1	218679	UND	Bambolê de mangueira pequeno *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	BIG	6,50
9	1	216204	UND	Bastão para revezamento *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	BIG	100,00
10	1	245375	UND	Blocos de partida – atletismo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	379,05
11	1	210130	PCT	Bola de gude *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	VALERIO	28,02
14	1	224096	UND	Cone de sinalização pedagógico *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PLASTI	11,87
20	1	205125	UND	Dardo para atletismo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	70,30
28	1	218669	UND	Peteca com costura dupla *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	BRASIL	6,40
32	1	213742	UND	Maça, acessório de ginástica rítmica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	TUIMADER	20,00

G. A. DA COSTA - ESPORTES LTDA. - ME - CNPJ nº. 26.290.146/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	249443	UND	Chinelão em MDF *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DUNK	66,50

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 03.526.560/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	271395	UND	Cone pequeno *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	SPORTLAND 23	4,79

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	271392	UND	Amarelinha sensorial *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	CENTRAL PEDAGÓGICA	60,90
6	1	91655	UND	Argolas *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	120,00
12	1	223977	UND	Caixa plástica vazada *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	RALF	32,00
16	1	217244	UND	Jogo 4 em 1 *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	JUNGES	34,80
21	1	205126	UND	Disco de lançamento para atletismo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	59,70
23	1	245387	UND	Martelo de atletismo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	59,80
26	1	247496	UND	Obstáculo de PVC *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	140,00
27	1	271401	UND	Peso de atletismo *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	60,00

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 28.480.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
24	1	108719	UND	Medalha em acrílico *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MARCA PRÓPRIA	4,40
25	1	241677	UND	Medalha em zamak *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MARCA PRÓPRIA	7,15
29	1	204005	UND	Troféu em acrílico de 12mm *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MARCA PRÓPRIA	110,00
30	1	204002	UND	Troféu em acrílico de 8mm *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	MARCA PRÓPRIA	88,00

RBM ESPORTES LTDA. - ME - CNPJ nº. 45.819.743/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
31	1	242553	UND	Estilete para fita de ginástica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	PISTA E CAMPO	47,97

RODRIGO TOLOSA RICO – EPP - CNPJ nº. 00.868.882/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	242553	UND	Estilete para fita de ginástica *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	DICAT/GR	48,00
7	1	91349	UND	Bambolê de mangueira grande *(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).*	LUAN/ 80CM	5,60

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565490** e o código CRC **5888936C**.

Referência: Processo nº 01.05.00048911/2022.68 SEI nº 1565490

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 334/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00054520/2022.42-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 361/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/12/2022 À 19/12/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo (TIRAS REAGENTES) com fornecimento de EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS EM COMODATO, destinados a todas as unidades de saúde do município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

CEPALAB LABORATÓRIOS S./A. - CNPJ nº. 02.248.312/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	480	Und	Tira com área reagente para verificação quantitativa de glicose, que permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso e arterial e neonatal, para uso em monitor portátil compatível. Devem ser embaladas individualmente OU em frascos limitando-se, neste caso a 50 unidades de tiras por frasco, contendo externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e Registro no Ministério da Saúde. **Conforme especificações técnicas.**	TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO., LTDA/ EMPECS	0,28

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565767** e o código CRC **89CF9D10**.

Referência: Processo nº 01.05.00054520/2022.42 SEI nº 1565767

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061403/2022.53-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 407/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/12/2022 À 19/12/2023

OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Gerência de Manutenção de Próprios Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

CONCRELAGOS CONCRETO S./A. - CNPJ nº. 07.015.016/0075-53

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	96310	800	M3	Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita 1).	CONCRELAGOS	428,00	342.400,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565882** e o código CRC **78CBB166**.

Referência: Processo nº 01.05.00061403/2022.53 SEI nº 1565882

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061410/2022.58-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 419/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/12/2022 À 19/12/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ nº. 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	272470	UND	BARRACA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DM TOYS	87,90
13	1	272464	UND	ANDADOR INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	TATETI	89,90
14	1	272466	UND	BALANÇA INFANTIL DE COZINHA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	WELLMIX	36,49
17	1	272474	UND	BINGO DE PALAVRAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ED. FUNDA-MENTAL	44,48
26	1	272468	UND	BANHEIRA DE BONECA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MONTE LIBANO	14,00
27	1	272470	UND	BARRACA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DM TOYS	87,90
28	1	272473	UND	BICICLETA DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	WOODBIKE	340,00

BICIQUETINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ nº. 28.836.998/0001-88

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	272473	UND	BICICLETA DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BICIQUETI-NHA	329,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	272472	UND	BICHINHOS PARA BANHO 2 *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BUBA	26,60
29	1	239778	UND	BINGO DO ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARIMBRAS REF 3140	74,09

GUILHERME MARINHO BAUER MEI - CNPJ nº. 45.740.175/0001-73

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	272468	UND	BANHEIRA DE BONECA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ADJOMAR	9,39
15	1	272471	UND	BICHINHOS PARA BANHO 1 *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	TOY KING	15,69

SONE COMÈRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. - CNPJ nº. 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	272457	UND	ALINHAVO ANIMADO COGUMELO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
2	1	272458	UND	ALINHAVO ANIMADO FOCA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
3	1	272459	UND	ALINHAVO ANIMADO GALINHA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
4	1	272460	UND	ALINHAVO ANIMADO JOANINHA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
5	1	272461	UND	ALINHAVO ANIMADO PEIXE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
6	1	272462	UND	ALINHAVO DE ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	59,15
7	1	272465	UND	ARAMADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	22,75
8	1	272467	UND	BANDINHA INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	101,95
12	1	239778	UND	BINGO DO ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	68,50
18	1	272457	UND	ALINHAVO ANIMADO COGUMELO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
19	1	272458	UND	ALINHAVO ANIMADO FOCA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
20	1	272459	UND	ALINHAVO ANIMADO GALINHA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
21	1	272460	UND	ALINHAVO ANIMADO JOANINHA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
22	1	272461	UND	ALINHAVO ANIMADO PEIXE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,95
23	1	272462	UND	ALINHAVO DE ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	59,15
24	1	272465	UND	ARAMADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	22,75
25	1	272467	UND	BANDINHA INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	101,95

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565937** e o código CRC **2677A6A7**.

Referência: Processo nº 01.05.00061410/2022.58 SEI nº 1565937

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00065851/2022.43-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 425/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/12/2022 À 20/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada em locação de estruturas de eventos (arquibancadas, palcos, grade de proteção e outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG:

MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CNPJ nº. 31.467.761/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	24	261335	UND	Locação de estrutura completa de Tenda de Circo, conforme especificações (conforme especificações anexo).	27.000,00

RJ MARÇAL ÁUDIO TECNOLOGIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.494.777/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	12	251399	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2m de altura por 2m de largura (conforme especificações anexo).	544,00
1	13	251400	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1m de altura por 3m de largura (conforme especificações anexo).	496,00
1	14	251401	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 4m de altura por 2m de largura (conforme especificações anexo).	1.328,00
1	15	251402	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2m de altura por 8m de largura (conforme especificações anexo).	1.676,00
1	16	251403	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2m de altura por 10m de largura (conforme especificações anexo).	4.497,00
1	17	251404	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2m de altura por 8m de largura (conforme especificações anexo).	2.800,00
1	19	251406	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Fundo e Palco. A estrutura deve conter identidade visual em lona tencionada com impressão digital antirreflexo (fosca) medindo 10m de largura por 5m de altura (do chão) (conforme especificações anexo).	2.800,00
1	20	251407	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual modelo Portal de Entrada com estrutura de alumínio treliçado (Box truss), pé direito de 3m (conforme especificações anexo).	3.390,00
1	28	263546	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 8m de largura com 3 m de pé direito, confecção de duas lonas tencionadas com impressão digital antirreflexo(fosca) (conforme especificações anexo).	1.915,00
1	29	263547	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 4 m de largura com 3 m de pé direito, confecção de uma lona tencionada com impressão digital antirreflexo(fosca) (conforme especificações anexo).	2.815,00
1	30	263548	UND	Locação de Treliça para banner medindo 4 x 2,5 m, confecção de uma lona tencionada com impressão digital antirreflexo(fosca) devendo ser nas seguintes medidas 3,95 m de largura e 1,45 na altura, fixadas e tencionadas através de ilhós (conforme especificações anexo).	2.250,00

SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ nº. 06.227.610/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	203653	UND	Locação (conforme especificações anexo).	3.268,00
1	2	217707	M2	Locação de Tablado de madeira elevado. Incluso montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar nivelada e firme, com rampas de acessibilidade para cadeirantes e corrimões. No caso de utilização em pisos com características especiais deverá incluir uma forração de madeirite para proteção do piso (conforme especificações anexo).	44,50
1	3	220901	M.	Locação de estrutura de grades de proteção (conforme especificações anexo).	11,00
1	4	234128	UND	Locação de Arquibancadas (conforme especificações anexo).	32.680,00
1	5	236324	M.	Locação de Arquibancadas em estruturas metálicas de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos (conforme especificações anexo).	241,00
1	6	236331	M.	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 8 (oito) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	1.200,00
1	7	236332	M.	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 12 (doze) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	270,00
1	8	236333	M.	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 12 (doze) degraus, com Cadeiras Fixas medindo no mínimo 0,45 x 0,45 x 0,30m (LxPxA) cada, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com observância de um espaçamento de no mínimo 0,10m entre cadeiras; em blocos (vãos) medindo de 2,10 a 2,65m de comprimento; com corredores exclusivos de no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	
1	9	240561	UND	Locação de Palco - medindo 14 x 10 metros com cobertura, com grade de proteção nas laterais, com montagem e desmontagem inclusas (conforme especificações anexo).	10.630,00
1	10	243423	M2	Locação de Palco para utilização em eventos (conforme especificações anexo).	85,00
1	11	249775	UND	Locação de Tablado com dois níveis, o inferior medindo: 4m de comprimento, 1m de largura e 0,40m de altura, e o superior medindo: 4m de comprimento, 1m de largura e 0,60m de altura em madeira com estrutura metálica e piso de compensado naval (conforme especificações anexo).	3.030,00
1	18	251405	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Projeto de Cinema. A estrutura deve suportar ou tencionar a tela de projeção de filme que mede 4m de largura por 3m de altura (conforme especificações anexo).	1.150,00
1	22	252398	UND	Locação de estrutura de camarim para músicos e artistas do show principal, conforme especificação (conforme especificações anexo).	6.750,00
1	23	252399	UND	Locação de estrutura de camarim para músicos das atrações, conforme especificação (conforme especificações anexo).	7.330,00
1	25	263374	M2	Locação de palco duas águas (conforme especificações anexo).	138,00
1	26	263375	UNID	Locação de palco geospace (conforme especificações anexo).	22.425,00
1	27	263376	M.	Locação de estrutura de barricadas (conforme especificações anexo).	207,00
1	31	90532	UND	Locação de equipamentos, instrumentos e demais bens móveis (conforme especificações anexo).	805,00
1	32	95284	UND	Locação de palco (conforme especificações anexo).	18.050,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566114** e o código CRC **66986D0D**.

Referência: Processo nº 01.05.00065851/2022.43 SEI nº 1566114

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061425/2022.41-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 428/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/12/2022 À 21/12/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
18	1	272547	UND	KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS*(conforme memorial descritivo)*	CARLU	49,88
22	1	272552	UND	KIT BRINQUEDOS MADEIRA MONTESSORI *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	75,59
25	1	272558	UND	FERRAMENTAS EM MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	82,99
26	1	272559	UND	PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR - COLORIDA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	61,50
27	1	272560	UND	PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR COR NATURAL *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	61,50

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ nº. 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
12	1	272562	UND	FRUTAS DE BRINQUEDO *(conforme memorial descritivo)*	TATETI	61,00
15	1	272554	UND	KIT BLOCOS EM MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	XALINGO	49,00
16	1	272561	UND	KIT DINHEIRO DE BRINQUEDO *(conforme memorial descritivo)*	PMBI	44,00
28	1	272562	UND	FRUTAS DE BRINQUEDOS *(conforme memorial descritivo)*	TATETI	61,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
13	1	240978	UND	JUMP *(conforme memorial descritivo)*	VITAMEC	243,99
14	1	272550	UND	KIT ANIMAIS SELVAGENS C/ 06 *(conforme memorial descritivo)*	ART BRINK	36,99

GUSTAVO JONATHAN BENCZ – MEI - CNPJ nº. 45.030.074/0001-09

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
4	1	272549	UND	KIT ANIMAIS SELVAGENS C/12 *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	15,90
7	1	272556	UND	KIT DE BELEZA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	28,90
20	1	272549	UND	ANIMAIS SELVAGENS C/12 *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	15,90
23	1	272556	UND	KIT DE BELEZA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	28,90

LARA COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 44.281.782/0001-50

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
5	1	272551	UND	BRINQUEDO DE COZINHA *(conforme memorial descritivo)*	ALTIMAR E PICAPAU	61,90
21	1	272551	UND	BRINQUEDO DE COZINHA *(conforme memorial descritivo)*	ALTIMAR E PICAPAU	61,90

SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. - CNPJ nº. 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit
2	1	272547	UND	KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	47,92
6	1	272552	UND	KIT BRINQUEDOS MADEIRA MONTESSORI	CARLU	75,59
9	1	272558	UND	KIT DE FERRAMENTAS DE MADEIRA	CARLU	82,99
10	1	272559	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA COLORIDA	CARLU	78,87
11	1	272560	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA NA COR NATURAL	CARLU	78,86

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566243** e o código CRC **C078A1F2**.

Referência: Processo nº 01.05.00061425/2022.41 SEI nº 1566243

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061422/2022.25-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 422/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/12/2022 À 21/12/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	272521	UND	DITADO MUDO SILÁBICO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	71,03
15	1	272524	UND	DOMINÓ DE NÚMEROS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,39
22	1	272512	UND	CONJUNTO DE ARAMADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	119,99
28	1	272528	UND	FANTOCHES *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	36,75

AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ nº. 09.031.663/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	272526	UND	EDUCATIVO SOLETRANDO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	NIG	30,00

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - CNPJ nº. 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	272506	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ROTO/2,30M	936,99
19	1	272506	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ROTO/2,30M	936,99

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ nº. 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	272516	UND	CORDA PULAR EM NYLON *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CORDOKI-NHA	3,00
12	1	272517	UND	CUBO MÁGICO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	WELLKIDS	17,00
16	1	272525	UND	DOMINÓ JÁ SEI LER *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	GROW	28,89
21	1	272507	UND	CARRINHO DE COMPRAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MAGIC TOYS	62,50
23	1	272516	UND	CORDA PULAR NYLON *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CORDOKI-NHA	3,00
25	1	272520	UND	DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	NIG	25,20

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
18	1	272527	UND	ESQUELETO HUMANO 85CM *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	SDORF SD-5002	325,00
24	1	272518	UND	CUBOS SERIADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARIMBRÁSREF.4550	108,40
26	1	272522	UND	DOMINÓ INFANTIL DE CORES *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	SONHO DE CRIANÇA	14,89
27	1	272523	UND	DOMINÓ DE LETRAS E NÚMEROS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	17,46

GUSTAVO JONATHAN BENCZ – MEI - CNPJ nº. 45.030.074/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	272507	UND	CARRINHO DE COMPRAS INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MAGIC TOYS	61,00

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. - CNPJ nº. 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	272512	UND	CONJUNTO DE ARAMADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	119,96
6	1	272518	UND	CUBOS SERIADOS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	108,25
7	1	272520	UND	DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	22,91
8	1	272522	UND	DOMINÓ INFANTIL DE CORES *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,17
9	1	272523	UND	DOMINÓ DE LETRAS E NÚMEROS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	11,20
10	1	272528	UND	FANTOCHES *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	26,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566338** e o código CRC **DE2744B1**.

Referência: Processo nº 01.05.00061422/2022.25 SEI nº 1566338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00063132/2022.27-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 435/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/12/2022 À 22/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção nas Unidades Municipais de Ensino, compreendendo remoção e instalação de pisos, remoção, manutenção, troca e instalação de grama sintética, etc, com fornecimento de materiais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INST. ESPORTIVAS – EIRELI - CNPJ nº. 17.992.979/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	272894	m²	Grama sintética (Manta sintética especial), com fios em polietileno, com altura mínima de 60 mm, título dos fios mínimo de 11.000 dtex, na cor verde. Escartamento de tecimento máximo de 17 mm, mínimo de 110 tufos por metro linear. O produto será composto de base de grama sintética confeccionada em tela dupla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos.	GRAMA SINTETICA 60MM/MMS	144,37
3	2	272893	m²	Instalação de grama sintética (Manta sintética especial), com fios em polietileno, com altura mínima de 60 mm, título dos fios mínimo de 11.000 dtex, na cor verde. Escartamento de tecimento máximo de 17 mm, mínimo de 110 tufos por metro linear. O produto será composto de base de grama sintética confeccionada em tela dupla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos. Instalação de manta sintética geotêxtil. O piso deverá ter inclinação de escoamento das águas pluviais direcionando para um ponto de coleta interligado a rede de águas pluviais existente ou à área permeável adjacente. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações e/ou do local da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.	GRAMA SINTETICA 60MM/MMS	117,63

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566492** e o código CRC **009FAF3B**.

Referência: Processo nº 01.05.00063132/2022.27 SEI nº 1566492

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00028827/2022.09-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 369/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/12/2022 À 22/12/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Veículos Tipo Furgão, 02 Portas, para no mínimo 02 Passageiros e Van Furgão de Carga, Veículo Tipo Pick Up Cabine Simples e Dupla, Veículos de Passeio 4 Portas, 5 Passageiros Flex, Chassis e Carrocerias para Ônibus, Micro-ônibus e Caminhões Leves e 4 x 2 Toco com Carrocerias Fechadas Tipo Baú, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº. 30.155.960/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	108734	Unid.	Veículo Tipo Pick-Up – Cabine Dupla - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	MITSUBICHI L200 TRITON SPORT GL DIESEL 2022/2023	237.900,00

CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. - CNPJ nº. 26.902.814/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	97467	Unid.	Chassi para ônibus - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	VOLKSWAGEN/ MOD.17-230	343.300,00

PROVENCE VEÍCULOS S./A. - CNPJ nº. 07.681.092/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	218027	Unid.	Veículo Furgão, 02 portas, para no mínimo 02 passageiros, 0 km, motor mínimo 1.4 flex (alcool/gasolina) - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PEUGEOT PARTNER FURGÃO RAPID BUSINESS PACK 2022/2023	109.500,00

RODO SERVICE LTDA. - CNPJ nº. 00.688.075/0004-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	108745	Unid.	Veículo Tipo Microônibus Especial - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	MARCOPOLO VOLARE V8L NEW ATTACK ESCOLAR	441.000,00
10	1	250274	Unid.	Veículo Tipo Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	MARCOPOLO VOLARE V8L NEW ATTACK ESCOLAR	447.560,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566613** e o código CRC **19B9BEE5**.

Referência: Processo nº 01.05.00028827/2022.09 SEI nº 1566613

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00066644/2022.69-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 414/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/12/2022 À 22/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso de borracha pastilhado, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº. 29.605.776/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	750	M2	Piso de Borracha (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	KAPAZI - PISO MOEDA KAPAZI (ROLO)	88,00
1	2	113486	M2	Prestação de Serviços (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).		26,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566755** e o código CRC **362FBAED**.

Referência: Processo nº 01.05.00066644/2022.69 SEI nº 1566755

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00051645/2022.67-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 373/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/12/2022 À 27/12/2023

OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda e Grama São Carlos, e prestação de serviços de plantio das gramas citadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS – ME - CNPJ nº. 18.701.404/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	90817	m²	Grama esmeralda	SP GREEN	9,65
1	2	244265	m²	Prestação de serviço: Plantio de grama em m² - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERVIÇOS	10,14
2	1	879	M2	Grama São Carlos	SP GREEN	12,00
2	2	108111	M²	Prestação de serviço: Plantio de grama em m² - conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERVIÇOS	11,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566887** e o código CRC **B1440B8A**.

Referência: Processo nº 01.05.00051645/2022.67 SEI nº 1566887

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00033520/2022.77-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 437/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/12/2022 À 27/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado para a Secretaria de Educação -SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR - CNPJ nº. 36.120.867/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	270035	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL capacidade 9.000 a 12.000 BTU/H. com até 3 metros de tubulação e condensador em altura de até 5 metros.	300,00
1	2	270036	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL capacidade 9.000 a 12.000 BTU/H com até 3 metros de tubulação e condensador em altura superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	300,00
1	3	270037	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL capacidade 18.000 a 30.000 BTU/H com até 3 metros de tubulação e condensador em altura de até 5 metros.	400,00
1	4	270038	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL capacidade 18.000 a 30.000 BTU/H com até 3 metros de tubulação e condensador em altura superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	400,00
1	5	270039	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura de até 5 metros.	150,00
1	6	270040	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	150,00
1	7	270041	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura de até 5 metros.	150,00
1	8	270042	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	150,00
1	9	270043	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura de até 5 metros.	150,00
1	10	270044	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	150,00
1	11	270045	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura de até 5 metros.	160,00
1	12	270046	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT HI-WALL com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	160,00
1	13	270025	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO capacidade 30.000 a 60.000 BTU/H com até 3 metros de tubulação e condensador em altura de até 5 metros.	500,00
1	14	270026	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO capacidade 30.000 a 60.000 BTU/H com até 3 metros de tubulação e condensador em altura superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	500,09
1	15	270027	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura de até 5 metros.	166,50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	16	270028	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	166,50
1	17	270029	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura de até 5 metros.	300,00
1	18	270030	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	300,00
1	19	270031	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura de até 5 metros.	300,00
1	20	270032	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	300,00
1	21	270033	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura de até 5 metros.	300,00
1	22	270034	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT PISO-TETO com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	300,00
1	23	270015	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar condicionado SPLIT CASSETE capacidade com até 3 metros de tubulação e condensador em altura de até 5 metros.	400,00
1	24	270016	serv	Prestação de serviço: Instalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT CASSETE com até 3 metros de tubulação e condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	400,00
1	25	270017	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura de até 5 metros.	200,00
1	26	270018	serv	Prestação de serviço: Desinstalação de equipamento de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	200,00
1	27	270019	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura de até 5 metros.	225,00
1	28	270020	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 1 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	225,00
1	29	270021	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura de até 5 metros.	250,00
1	30	270022	serv	Prestação de serviço: Manutenção preventiva TIPO 2 em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	250,00
1	31	270023	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura de até 5 metros.	225,00
1	32	270024	serv	Prestação de serviço: Manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado SPLIT CASSETE com condensador em altura livre superior a 5 metros (ou áreas sobre lajes, telhados e coberturas).	225,00
1	33	270013	und	Carga completa de gás R22 em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 9.000 a 12.000 BTU/H.	200,00
1	34	270012	und	Carga completa de gás R22 em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 18.000 a 30.000 BTU/H.	200,00
1	35	270011	und	Carga completa de gás R22 em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 36.000 a 60.000 BTU/H.	200,00
1	36	270014	und	Carga completa de gás R22 em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 80.000 BTU/H.	200,00
1	37	270010	und	Carga completa de gás R410-A em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 9.000 a 12.000 BTU/H.	200,00
1	38	270009	und	Carga completa de gás R410-A em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 18.000 a 30.000 BTU/H.	200,00
1	39	270008	und	Carga completa de gás R410-A em sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT capacidade 36.000 a 60.000 BTU/H.	200,00
1	40	268299	metro	Tubo de cobre para refrigeração, flexível, 1/4.	20,00
1	41	266174	metro	Tubo de cobre para refrigeração, flexível, 3/8	23,00
1	42	268298	metro	Tubo de cobre para refrigeração, flexível, 1/2.	24,00
1	43	270004	metro	Tubulação de cobre 5/8''.	32,00
1	44	266173	metro	Tubo de cobre para refrigeração, flexível, 3/4	38,00
1	45	270005	metro	Tubulação de cobre 7/8''.	38,00
1	46	270006	metro	Tubulação de cobre 1''.	42,00
1	47	270007	metro	Tubulação de cobre 1 1/8''.	46,00
1	48	270003	metro	Dreno em PVC marrom.	20,00
1	49	270001	metro	Canaleta interna em polietileno.	20,00
1	50	270002	metro	Canaleta externa em chapa de aço galvanizado.	35,00
1	51	269997	und	Compressor rotativo R-22, condensadora 9.000 BTU/H.	395,00
1	52	269996	und	Compressor rotativo R-410A, condensadora 9.000 BTU/H.	388,00
1	53	269995	und	Compressor rotativo inverter R-410A, condensadora 9.000 BTU/H.	345,00
1	54	269994	und	Compressor rotativo R-22, condensadora 12.000 BTU/H.	475,00
1	55	269993	und	Compressor rotativo R-410A, condensadora 12.000 BTU/H.	475,00
1	56	269992	und	Compressor rotativo inverter R-410A, condensadora 12.000 BTU/H.	490,00
1	57	269991	und	Compressor rotativo R-22, condensadora 18.000 BTU/H.	575,00
1	58	269990	und	Compressor rotativo R-410A, condensadora 18.000 BTU/H.	395,00
1	59	269989	und	Compressor rotativo inverter R-410A, condensadora 18.000 BTU/H.	1.075,00
1	60	269988	und	Compressor rotativo R-22, condensadora 24.000 BTU/H.	825,00
1	61	269987	und	Compressor rotativo R-410A, condensadora 24.000 BTU/H.	985,00
1	62	269986	und	Compressor rotativo inverter R-410A, condensadora 24.000 BTU/H.	2.275,00
1	63	269985	und	Compressor rotativo R-22, condensadora 30.000 BTU/H.	975,00
1	64	269984	und	Compressor rotativo R-410A, condensadora 30.000 BTU/H.	1.375,00
1	65	269983	und	Compressor rotativo inverter R-410A, condensadora 30.000 BTU/H.	1.875,00
1	66	269979	und	Compressor Scroll R-22, condensadora de 36.000 BTU/H.	1.375,00
1	67	269982	und	Compressor Scroll R-410A, condensadora de 36.000 BTU/H.	1.375,00
1	68	269978	und	Compressor Scroll R-22, condensadora de 48.000 BTU/H.	1.875,00
1	69	269981	und	Compressor Scroll R-410A, condensadora de 48.000 BTU/H.	1.875,00
1	70	269977	und	Compressor Scroll R-22, condensadora de 60.000 BTU/H.	2.375,00
1	71	269980	und	Compressor Scroll R-410A, condensadora de 60.000 BTU/H.	2.375,00
1	72	269976	und	Compressor Scroll R-22, condensadora de 80.000 BTU/H.	3.570,00
1	73	269975	und	Placa eletrônica para evaporadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	350,00
1	74	269974	und	Placa receptora para evaporadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	300,00
1	75	269973	und	Placa eletrônica para condensadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	1.500,00
1	76	269972	und	Placa eletrônica para evaporadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	350,00
1	77	269971	und	Placa receptora para evaporadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	350,00
1	78	269970	und	Placa eletrônica para condensadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	350,00
1	79	269969	und	Hélice de condensador.	150,00
1	80	269967	und	Motor ventilador para condensadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	400,00
1	81	269968	und	Motor ventilador para condensadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	400,00
1	82	269964	und	Motor ventilador para evaporadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	400,00
1	83	269965	und	Motor ventilador para evaporadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	400,00
1	84	269966	und	Motor ventilador para evaporadora, ar-condicionado SPLIT CASSETE.	400,00
1	85	269961	und	Turbina para evaporadora, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	400,00
1	86	269962	und	Turbina para evaporadora, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	400,00
1	87	269963	und	Turbina para evaporadora, ar-condicionado SPLIT CASSETE.	400,00
1	88	269959	cjto	Direcionador de ar/vanes, ar-condicionado SPLIT HI-WALL.	230,00
1	89	269960	cjto	Direcionador de ar/vanes, ar-condicionado SPLIT PISO-TETO.	300,00
1	90	269958	und	Sensor de temperatura para ar-condicionado.	120,00
1	91	269957	und	Válvula de reversão.	150,00
1	92	4973	und	Contator.	250,00
1	93	269954	und	Suporte para condensadora 400mm.	15,00
1	94	269955	und	Suporte para condensadora 500mm.	45,00
1	95	269956	und	Suporte para condensadora 600mm.	60,00
1	96	269953	und	Suporte para evaporadora.	120,00
1	97	248836	und	Controle Remoto.	25,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567012** e o código CRC **49701719**.

Referência: Processo nº 01.05.00033520/2022.77 SEI nº 1567012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 358/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00058810/2022.30-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/12/2022 À 28/12/2023

OBJETO: Aquisição de Tablets e Smartphones, por solicitação da Gerência de Produção Tecnológica, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 39.496.569/0002-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	226166	UND	Computador do tipo TABLET (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	NOKIA T20	1.292,00

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. - ME - CNPJ nº. 30.195.733/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	226166	UND	Computador do tipo TABLET (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SAMSUNG TAB A8 SM-X205NZAUZTO	1.540,01

MICROSENS S./A. - CNPJ nº. 78.126.950/0011-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	272223	UND	Tablet, tela com no mínimo 10" (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE SM-P619N	2.629,00

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº. 01.590.728/0009-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	272222	UND	Smartphone, tela com no mínimo 6,5" (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	Samsung Galaxy A53 SMA536EZKGZTO	2.136,46

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ nº. 02.934.182/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	272222	UND	Smartphone, tela com no mínimo 6,5" (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALAXY A53	3.160,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567095** e o código CRC **8B36F5E1**.

Referência: Processo nº 01.05.00058810/2022.30 SEI nº 1567095

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2022-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00052448/2022.17-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 446/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/12/2022 À 29/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conserto e Manutenção Preventiva de Entrada de Energia em Alta Tensão, Torres de Para-Raios e Troca de Postes dos Próprios Públicos, com Aquisição de Peças Necessárias aos Reparos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

SAULO DE BRITO COELHO – ME - CNPJ nº. 06.788.803/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	251199	M	FITA METÁLICA FUSIMEC ¾-19 mm;	AIEDEM	3,40
1	2	251200	UND	FECHO PARA FITA METÁLICA FUSIMEC ¾-19 mm;	AIEDEM	2,10
1	3	204998	UND	Arruela quadrada para parafuso M16 conforme Norma Técnica Copel (NTC) nº 812000;	ROMAGNOLE	2,25
1	4	251201	UND	Flange em PVC de 3;	SS	12,00
1	5	251202	UND	Flange em PVC de 4;	SS	20,30
1	6	251203	UND	Flange em PVC de 1 ½;	SS	5,65
1	7	251204	UND	CURVA 90º PVC 1" ½;	INPOL	3,85
1	8	251205	UND	CURVA 90º PVC 3";	INPOL	20,80
1	9	251206	UND	Curva 90° em PVC 4";	INPOL	30,80
1	10	251207	UND	Cabeçote em alumínio de 3" em L 90°;	SS	24,90
1	11	251208	UND	Cabeçote em alumínio de 4" (EM L 90º);	SS	26,10
1	12	251209	M	Cabo de cobre flexível, 70 mm, 1 KV, 90°;	RCM	71,30
1	13	251210	M	Cabo de cobre flexível, 95 mm, 1 KV, 90°;	RCM	105,60
1	14	251211	M	Cabo de cobre flexível, 120 mm, 1 KV, 90°;	RCM	124,80
1	15	251212	M	Cabo de cobre XLPE, 16mm²/15KV;	CORDEIRO	31,90
1	16	251213	M	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 25 mm;	INTELLI	24,10
1	17	251214	M	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 50 mm;	INTELLI	43,10
1	18	251215	UND	Caixa tipo H, para 600 A;	UNITORNO	2.452,80
1	19	251257	UND	Caixa tipo GN, para 600 A;	UNITORNO	988,60
1	20	251258	UND	Caixa tipo EN, para 600 A;	UNITORNO	570,30
1	21	251216	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 cm CONCRETO;	ENGEPOSTE	41,50
1	22	251218	UND	CONECTOR CABO PARA HASTE DE ATERRAMENTO;	INTELLI	11,70
1	23	251219	UND	Conector cunha 16MM com 02 AWG;	INTELLI	19,25
1	24	251220	UND	CONECTOR CUNHA 02 AWG C/ 02 AWG;	INTELLI	14,65
1	25	251221	UND	Perfil U para rede compacta;	ROMAGNOLE	206,70
1	26	251222	UND	Fixador de perfil U;	ROMAGNOLE	44,20
1	27	251223	UND	Conector split bolt, 120 mm;	INTELLI	62,10
1	28	251224	UND	Conector split bolt, 95 mm;	INTELLI	48,80
1	29	251225	UND	Conector split bolt, 70 mm;	INTELLI	30,20
1	30	251226	UND	Disjuntor 300 A, com caixa moldada;	SOPRANO	1.343,00
1	31	251227	UND	Disjuntor 3x400 A, com caixa moldada;	SOPRANO	1.250,00
1	32	251228	UND	Disjuntor 3x600 A, com caixa moldada;	SOPRANO	2.098,00
1	33	251229	UND	Eletroduto PVC 1 ½;	INPOL	24,30
1	34	251230	UND	Eletroduto PVC 3";	INPOL	55,90
1	35	251231	UND	Eletroduto PVC 4";	INPOL	85,40
1	36	240871	UND	Fita isolante colorida, contendo 10 m;	TRAMONTINA	6,30
1	37	91390	UND	Fita de autofusão;	SOPRANO	35,30
1	38	200940	UND	Fita isolante preta 19mmx 20 m;	TRAMONTINA	9,00
1	39	251232	UND	Isolador ancora 13,8 KV bastão polimérico;	VICENTINOS	79,40
1	40	251233	UND	Gancho olhal;	ROMAGNOLE	17,40
1	41	251234	UND	Grampo Tensor;	VICENTI-NOS	43,50
1	42	251235	UND	Manilha sapatilha;	ROMAGNOLE	21,50
1	43	251236	UND	Haste de aterramento, aço-cobre, 2,4 m;	INTELLI	62,30
1	44	251237	UND	Luva PVC 1 ½;	INPOL	2,20
1	45	251238	UND	Luva PVC 3";	INPOL	6,10
1	46	251239	UND	Luva PVC 4";	INPOL	9,00
1	47	251240	UND	Parafuso de cabeça abaulada, 45 mm;	ROMAGNOLE	6,90
1	48	251241	UND	Parafuso rosca dupla, 70 mm;	ROMAGNOLE	12,10
1	49	251242	UND	Parafuso de cabeça quadrada, 300 mm;	ROMAGNOLE	16,80
1	50	251243	UND	Parafuso de latão, 3/8" x 1 ½";	CISER	16,40
1	51	251244	UND	Para-raios, 15 KV, polimérico;	BALESTRO	229,80
1	52	251245	UND	Porca olhal;	ROMAGNOLE	16,80
1	53	251246	METRO	Cabo MT, 35 mm, 15KV, cinza, bloqueado;	CORDEIRO	70,50
1	54	251247	UND	Chave de fusível 15 KV;	MAURIZIO	399,20
1	55	251248	UND	PROTETOR DE BUCHA;	VICENTINOS	20,80
1	56	251249	UND	Terminal de pressão simples 25 mm;	INTELLI	5,60
1	57	251250	UND	Terminal de pressão simples 50 mm;	INTELLI	11,80
1	58	251251	UND	Terminal de pressão simples 70 mm;	INTELLI	13,20
1	59	251252	UND	Terminal de pressão simples 95 mm;	INTELLI	17,20
1	60	251253	UND	Terminal de pressão simples 120 mm;	INTELLI	24,10
1	61	251193	UND	Poste, B600, 10,5 m;	ENGEPOSTE	2.140,00
1	62	251254	UND	Prestação de serviço: substituição de componentes em torre (chaves/para-raios);	COELMA	2.800,00
1	63	251255	UND	Prestação de serviço: padronização em todos os componentes (exceto poste);	COELMA	3.619,00
1	64	251256	UND	Prestação de serviço: substituição de transformador com caminhão munck;	COELMA	3.350,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

2ª Publicação em 30/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567242** e o código CRC **D1BB9CAF**.

Referência: Processo nº 01.05.00052448/2022.17 SEI nº 1567242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Processo nº 01.05.00052527/2022.18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 423/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00052527/2022.18-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Salsicha, queijo Mussarela, Bacon, Empanado, Linguiça Calabresa, Mini-Almôndega, Queijo Frescal, etc.) (Processo II de III), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.988.907/0001-97, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Olimpico, nº 1389, Jardim Olimpico, CEP 87.070-240, fone/fax (44)3027-8164/(44)3027-8181, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.828.170,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	247314	112.870	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	17,95	2.026.016,50
3	1	407	61.744	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	DUNEY ALIMENTOS	19,90	1.228.705,60
4	1	89030	6.576	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	DUNEY ALIMENTOS	19,80	130.204,80
5	1	408	133.581	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	LAR	10,50	1.402.600,50
6	1	218231	2.619	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilos	COPACOL	21,00	54.999,00
12	1	233898	115.280	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	LAR	8,55	985.644,00

Fornecedor: **ANJOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.024.426/0001-50, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida 7 de Setembro, nº 49A, Jardim da Glória, CEP 87.047-130, fone/fax (44)99933-2544, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 895.846,91 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	1060	56.090	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY ALIMENTOS	9,49	532.294,10
11	1	415	7.056	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	GUIBON	6,19	43.676,64
14	1	247314	2.130	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	19,80	42.174,00
15	1	407	2.000	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	DUNEY ALIMENTOS	21,80	43.600,00
16	1	89030	2.092	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	DUNEY ALIMENTOS	20,99	43.911,08
17	1	408	3.800	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	LAR	11,49	43.662,00
18	1	218231	873	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilos	COPACOL	22,00	19.206,00
19	1	1060	4.210	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 quilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY ALIMENTOS	9,49	39.952,90
23	1	415	2.351	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	GUIBON	6,19	14.552,69
24	1	233898	6.650	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	LAR	10,95	72.817,50

Fornecedor: **LATICINIO SIMIONATO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 84.907.344/0002-50, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 145, Jardim Itaipu, CEP 87.065-468, fone/fax (44)3267-6423, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 63.432,74 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	3698	1.763	KG	Queijo frescal - tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	VIDATIVA	35,98	63.432,74

Fornecedor: **PRIME COMERCIO DE PESCADOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.462.086/0001-87, com sede na cidade de Itajaí/SC, à Rua Pedro Ferreira, nº 84, Centro, CEP 88.301-030, fone/fax (47)99187-9808, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 179.878,40 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	251657	8.648	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COSTA SUL PESCADOS	20,80	179.878,40

Fornecedor: **SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.291.631/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700 – loja 07, Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax (44)3031-3178, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 236.434,98 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	217343	2.019	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado - As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	FRIMESA	31,89	64.385,91
10	1	89033	2.109	KG	Queijo mussarela fatiado	SMA	32,90	69.386,10
13	1	251657	2.882	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPACOL	20,15	58.072,30
20	1	217343	673	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado - As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	FRIMESA	31,89	21.461,97
22	1	89033	703	KG	Queijo mussarela fatiado	SMA	32,90	23.128,70

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Salsicha, queijo Mussarela, Bacon, Empanado, Linguiça Calabresa, Mini-Almôndega, Queijo Frescal, etc.) (Processo II de III), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 423/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00052527/2022.18-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
- a) Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:
- a) Serão informados os locais de entrega quando da emissão da Nota de Empenho pelas Unidades de Saúde, Rede Municipal de Ensino do Município de Maringá-PR e as demais secretarias interessadas.

5.2. Condições de recebimento do objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade:

5.3.1. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

8.5. Não serão pagas, antecipadamente, as notas fiscais/fatura que apresentarem entregas parciais das mercadorias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, diretamente ao fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preço:

a) Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, e também dos os veículos que serão utilizados para entrega dos produtos, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente. (tais documentos deverão atender as determinações da Lei 567/2005 e o decreto Municipal 573/2006);
b) Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte de congelados/resfriados, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

9.1.8. A entrega dos produtos carnes quando os empenhos forem destinados ao setor de alimentação escolar, deverão ser entregues em aproximadamente 118 estabelecimentos de ensino, de segunda a terça-feira nos seguintes horários: 07h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min conforme cronograma que será enviado junto com a nota de empenho ao fornecedor. A periodicidade das entregas será semanal ou quinzenal.

9.1.9. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas todas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.10. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

9.1.11. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.12. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.13. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.14. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.15. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.16. Quando os produtos não se apresentarem em perfeito estado serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem prejuízo ao Estabelecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de advertência, no caso de ocorrer atraso e o mesmo aplica-se quando o fornecedor deixar de entregar o item na sua totalidade.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a aquisição dos itens quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/PR e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 10.999.797-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Ana Paula Romani Borges, Nutricionista, matrícula nº. 19.835, RG nº. 66.279.996-5 da SSP/PR e CPF nº. 004.985.189-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figueroa, Gerente, matrícula nº. 38.774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62 e Suplente Anne Elise Saara S. Carvajal, Nutricionista, matrícula nº. 32.776, RG nº. 8.379.747-9 da SSP/PR e CPF nº. 044.491.179-05, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/PR e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA

ANJOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

LATICINIO SIMIONATO LTDA

PRIME COMERCIO DE PESCADOS LTDA

SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Simionato**, **Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448567** e o código CRC **54851CD6**.

Referência: Processo nº 01.05.00052527/2022.18 SEI nº 1448567

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Processo nº 01.05.00092567/2022.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00092567/2022.03-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de HORTIFRUTI - (II – III); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00092567/2022.03, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **HORT FOODS LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.365.540/0001-90, com sede na cidade de Floresta/PR, à Avenida Princesa Isabel, nº 50-A, Jardim Imperial II, CEP 87.120-000, fone/fax (44) 3028-1428, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.719.032,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e trinta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	399	72.860	KG	Melão amarelo (De casca amarela), parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	CEASA MARINGÁ	4.60	335,156.00
3	1	271026	22.060	KG	Alho nacional roxo ou branco, tipo (TP) 6 a 7 ou superior, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	19.00	419,140.00
7	1	251814	6.400	PCT	Alho descascado minimamente processado produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, descascado, embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	HORTFOODS	27.00	172,800.00
9	1	357	33.908	KG	Abóbora cabotiá consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	3.00	101,724.00
10	1	111964	32.922	KG	Abobrinha Menina, consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	3.00	98,766.00
12	1	379	20.435	KG	Couve flor estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	CEASA MARINGÁ	7.40	151,219.00
13	1	102720	37.625	KG	Mandioca ou AIPIM, sem casca "De primeira", sem casca, lavada, sem terra (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	4.70	176,837.50
14	1	90548	56.615	KG	Manga tommy unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	CEASA MARINGÁ	4.30	243,444.50
24	1	364	1.725	KG	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA - deverá ter tamanho médio, casca lisa de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "De vez"	CEASA MARINGÁ	4.90	8,452.50
25	1	265691	1.805	KG	Berinjela Extra AA.	CEASA MARINGÁ	3.50	6,317.50
28	1	6602	450	KG	Maracujá azedo	CEASA MARINGÁ	11.50	5,175.00

Fornecedor: **N. R. ALIMENTOS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.424.367/0001-14, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, nº 1.875, Parque Industrial, CEP 87.065-160, fone/fax (44) 3262-5577, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.874.537,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	111962	117.730	KG	Tomate Saladete Extra AA, para salada, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, estar em ponto de maturação próprio para o consumo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	5.14	605,132.20
4	1	397	82.120	KG	Mamão formosa, deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	5.79	475,474.80
5	1	90549	28.610	KG	Pêssego Nacional ou Importado., fruta, unidade firme, casca aveludada, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro e sabor adocicado.	CEASA MARINGÁ	9.99	285,813.90
8	1	251658	43.250	KG	Abacaxi Pérola (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	5.94	256,905.00
11	1	371	34.400	KG	Beterraba especial tipo AA (de primeira qualidade), tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	3.64	125,216.00
20	1	245134	6.720	KG	Abacate Manteiga (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CEASA MARINGÁ	9.14	61,420.80
21	1	1107	9.400	KG	Abacaxi Hawai - graúdo ou médio.	CEASA MARINGÁ	5.14	48,316.00
22	1	90539	950	KG	Abóbora moranga, consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	3.44	3,268.00
23	1	359	2.400	KG	Abóbora paulista consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	3.44	8,256.00
26	1	272822	20	KG	Coentro	CEASA MARINGÁ	26.89	537.80
27	1	111968	350	KG	Gengibre de primeira.	CEASA MARINGÁ	11.99	4,196.50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para aquisição de HORTIFRUTI - (II – III); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00092567/2022.03, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 01.05.00092567/2022.03** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de pagamento:
a) As entregas seguirão o cronograma de entregas estabelecido pela secretaria solicitante, que deverá entregar cada solicitação com até 01 dia útil de antecedência.

5.1.2. Local de pagamento:
a) No ANEXO IX estão descritos alguns locais de entrega. Serão informados os locais de entrega nas Unidades de Saúde, Rede Municipal de Ensino do Município de Maringá-PR e as demais secretarias interessadas, na Nota de Empenho.

5.2. Condições gerais de fornecimento do objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade. Os mesmos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável.

5.2.2. A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 01 (um) dia, corrido, contado a partir da recusa.

5.2.3. As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento.

5.2.4. As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, desde que estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível após o recebimento.

5.2.5. Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pelo Serviço de Nutrição.

5.2.6. A Empresa vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante.

5.2.7. Transportar as mercadorias em veículo com carroceria protegida e manter o veículo limpo.

5.2.8. Fornecer os produtos contabilizando somente o peso líquido da mercadoria, subtraindo-se o peso da caixa utilizada para acondicionamento e transporte do produto.

5.2.9. Os produtos deverão ser pré-lavados e no ato do recebimento, transportados para caixas de polietileno.

5.2.10. Todos os produtos deverão ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

5.2.11. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética da PMM, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega, onde serão informados os produtos e quantidades.

5.2.12. Caso algum produto solicitado não esteja relacionado no boletim de preços do dia, deverá ser utilizado, para este item, o último boletim vigente que contenha o preço tabelado do produto.

5.2.13. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.2.14. As quantidades das mercadorias constantes no Termo de Referência e Edital são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência do Contrato de fornecimento parcelado.

5.2.15. Não serão solicitadas todos os tipos de mercadorias relacionadas no Termo de Referência e Edital em toda entrega, os pedidos serão feitos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de acordo com o cardápio a ser executado/programado.

5.2.16. O Serviço de Nutrição e Dietética da PMM solicitará mercadorias de acordo com sua sazonalidade, substituindo os produtos não disponíveis por outros de valores nutritivos semelhantes.

5.2.17. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima para consumo, contados do seu recebimento definitivo pelo Serviço de Nutrição e Dietética da PMM.

5.3. Condições de recebimento do objeto:

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.3.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, diretamente ao fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preço:
a) Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, e também dos os veículos que serão utilizados para entrega dos produtos, emitido pelo órgão competente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente (tais documentos deverão atender as determinações da Lei 567/2005 e o decreto Municipal 573/2006).
b) Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte dos produtos, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.12. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.13. Os produtos que não se apresentarem em perfeito estado, serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas.
9.1.14. Para o fornecimento dos produtos deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitárias, de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

9.1.15. O fornecedor deverá disponibilizar às suas expensas balança eletrônica, para pesagem dos produtos no ato da entrega e na presença do(s) responsável(is) do estabelecimento usuário/destinatário.

9.1.16. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas fenestradas, que são mais higiênicas, permitindo que sejam limpas pelo fornecedor e evitando a contaminação dos alimentos. Não serão permitidas entregas em caixas de madeira.
9.1.17. O entregador dos produtos deverá estar uniformizado com jaleco e boné ou touca na cabeça, em cumprimento à RDC da ANVISA nº 216 de 15 de setembro de 2004.

9.1.18. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.19. A entrega dos produtos quando os empenhos forem destinados ao setor de alimentação escolar, deverão ser entregues em aproximadamente 117 estabelecimentos de ensino, nas segundas e terças-feiras no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, conforme o cronograma que será enviado junto com a nota de empenho ao fornecedor.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.]

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a aquisição dos itens quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figuerôa, Gerente de Alimentação Escolar, matrícula nº. 38.774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62 e Suplente Karla Silva Vialli Maia, Nutricionista, matrícula nº. 42.788, RG nº. 9.901.293-5 da SSP/Pr e CPF nº. 062.417.929-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira, Coordenadora da Nutrição, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 10.999.797-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Andressa Franzoi Machado, Nutricionista, matrícula nº. 41.476, RG nº. 8.262.221-7 da SSP/Pr e CPF nº. 042.081.439-67, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Perdoncini, Cap. QOBM, portador (a) da CI/RG nº. 4.683.843-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66 e Suplente Janderson Lopes, 1º Ten. QOBM, RG nº. 13.019.657-8 da SSP/Pr e CPF nº. 790.913.262-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de Março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

HORT FOODS LTDA. - EPP

N. R. ALIMENTOS LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Selma Oliveira Martins Nasser**, **Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451681** e o código CRC **6D80B16A**.

Referência: Processo nº 01.05.00092567/2022.03 SEI nº 1451681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

Processo nº 01.05.00079752/2022.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 500/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00079752/2022.09-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47)3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 126,43 (cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	207360	1.498	UND	Loperamida 2 mg comprimido	PHARMASCIENCE	0,0844	126,4312

Fornecedor: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.089.337/0001-00, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Avenida Getúlio Vargas, nº 213, Cristo Rei, CEP 85.602-500, fone/fax (46)3523-6613, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.959,40 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	1354	202	FRASCO	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL	MEDLEY	9,7000	1.959,4000

Fornecedor: **CIMED INDUSTRIA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.814.497/0007-00, com sede na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, à Rodovia AMG 1920, S/N, Zona Rural, CEP 37.567-000, fone/fax (11)3703-8319/(11)3703-8305, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 103.330,75 (cento e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	242392	413.323	COMPR.	Finasterida 5 mg Comprimido	CIMED	0,2500	103.330,7500

Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.418.191/0001-95, com sede na cidade de Camboriú/SC, à Rodovia BR-101, nº 131, KM 131, Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, fone/fax (47)3366-7867/(47)99102-8425, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.063,50 (cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	244028	533	AMPOLA	Etomidato 2 mg/mL injetável ampola 10mL	BLAU	9,5000	5.063,5000

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia KM 14, S/N, Ponte Preta, CEP 13.970-970, fone/fax (19)3863-9482/(19)3863-9488, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 30.783,59 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	249345	187	Fr-amp	Cloridrato de remifentanila 2 mg frasco ampola, pó liofilizado para solução injetável	CRISTALIA	21,5000	4.020,5000
1	8	244021	1.411	Fr-amp	Cetoprofeno 100 mg injetável frasco ampola com pó liofilizado endovenoso	CRISTALIA	3,7500	5.291,2500
1	13	1555	165.168	COMPR.	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	0,1300	21.471,8400

Fornecedor: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99.740-000, fone/fax (54)3523-2600, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 47.682,25 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	90948	2.477	FRASCO	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray bucal, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses	GLENMARK	19,2500	47.682,2500

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, fone/fax (51)3718-7600/(51)3718-7669, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 113.079,60 (cento e treze mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	1529	2.261.592	COMPR.	Amitriptilina 25 mg, comprimido	NEO QUIMICA	0,0500	113.079,6000

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42)2101-5159/(42)2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 67.182,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1498	172.080	AMPOLA	Água destilada estéril ampola 10 mL	SAMTEC	0,3400	58.507,2000
1	7	244019	4.435	AMPOLA	Bromoprida 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	WASSER	1,6800	7.450,8000
1	14	92685	600	BISNAG	Neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI/g pomada bisnaga 10g	PRATI DONADUZZI	2,0400	1.224,0000

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41)3165-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 60.133,17 (sessenta mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	227647	3.500	UND	Imiquimode 50 mg/g creme dermatológico sachês com 0,25gr	FARMO-QUIMICA	4,5000	15.750,0000
1	6	97974	113.803	COMPR.	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente à 500 mg de cálcio) comprimido	NUNES-FARMA	0,3900	44.383,1700

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 72.532,26 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	221411	23.904	COMPR.	Claritromicina 500 mg comprimido	EMS	1,7990	43.003,2960
1	10	1547	594.144	COMPR.	Diazepam 5 mg, comprimido	SANTISA	0,0497	29.528,9568

Fornecedor: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, à Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, CEP 96.810-408, fone/fax (51)2109-7035/(51)98562-0471, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 18.651,06 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	237071	23.026	CAPS	Itraconazol 100 mg cápsula	GEOLAB	0,8100	18.651,0600

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 500/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00079752/2022.09-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min, em até 10 (dez) dias **úteis** contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);

k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;
t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

W) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

x) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

y) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/PR e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 13 de março de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

CIMED INDUSTRIA S.A.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP S.A.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Rodrigues da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Parucker da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Cordova Pereira**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Terezinha Zambrin**, **Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 27/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478122** e o código CRC **A1C34AEB**.

Referência: Processo nº 01.05.00079752/2022.09 SEI nº 1478122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Processo nº 01.05.00094890/2022.41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00094890/2022.41-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (II - II) (pães, bolos, cafés de intervalo, cafés de intervalo, lanches, etc.)atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.578.393/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Alameda Doutor João Paulino, nº 672 Loja 01, Jardim Alvorada, CEP 87.033-450, fone/fax (44) 3029-1918, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 603.251,50 (seiscentos e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	107523	8.184	KG	Pão de queijo, ingredientes: Ovos, gordura vegetal, fécula de mandioca, queijo, leite e sal, podendo conter aroma idêntico ao natural de queijo, sem conservantes ou corantes, sem glúten e sem gordura trans, com peso unitário de 15 a 20 gramas. Características: Cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem Primária: Sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, pesando 1 kg, contendo prazo de validade e lote de forma indelével. Embalagem Secundária: Caixas de papelão, reforçadas e resistentes, pesando até 10	ESQUINA DO PÃO	22.90	187,413.60

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					kg, contendo data de fabricação e validade, número do lote e condições de armazenagem			
9	1	111976	7.780	KG	Salgados assados à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal, com cobertura de gema de ovos, recheados com carnes de boi ou de frango ou presunto e queijo, unidades de 45 á 55 gramas	ESQUINA DO PÃO	33.89	263,664.20
22	1	221120	10.213	UND	Lanche básico, kit contendo no mínimo: 1 unidade de bolo nega maluca ou bolo gelado, porção de no mínimo 120 gramas, 1 sanduíche de pão de leite com presunto ou peito de peru e muçarela com no mínimo 80 gramas, 1 barra de cereal e 1 caixinha de suco tipo néctar de 200 ml. Todos os itens deverão ser embalados individualmente e acondicionados numa única embalagem plástica e fechada com lacre, ou em bandejas, e conservados a uma temperatura de 0 a 4 °C até o momento da entrega no destino, especialmente em razão do presunto e muçarela.	ESQUINA DO PÃO	14.90	152,173.70

Fornecedor: **M. A. R. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.667.351/0001-62, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Rua Luiz Carlos Zani, nº 1.755, Parque Industrial III, CEP 86.200-000, fone/fax (43) 3258-4567, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.279.407,63 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	104478	3.055	UND	Panetone com frutas cristalizadas, embalagem com 500 gramas	ROMA/M.A.R. IND.	11.23	34,307.65
15	1	218000	36.044	KG	Pão de forma integral, o produto deverá conter 50% de farinha de trigo integral e 50% de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico sal e açúcar, devendo ser de textura macia, ou seja, que uma fatia com espessura de 2 cm permita ser dobrada ao meio sem que se quebre ou se esfarele e pesar entre 400 e 500 gramas cada unidade, fatiado e acondicionado em embalagem plástica atóxica.	ROMA/M.A.R. IND.	7.45	268,527.80
16	1	226548	35.622	KG	Pão de forma, produto a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica (Própria para transporte de alimento) de 500 gramas, ser fatiado e conter 20% de farelo de trigo. Não deverá conter leite e ovos.	ROMA/M.A.R. IND.	7.45	265,383.90
17	1	226547	176.352	UND	Pão de leite 60 gramas, o produto deverá conter farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, conter no mínimo 20% de farelo de trigo, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento Deverá ser entregue em embalagens plásticas com até 40 unidades, etiquetado com procedência, ingredientes e prazo de validade.	ROMA/M.A.R. IND.	0.39	68,777.28
19	1	242433	855.330	UND	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 50 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	ROMA/M.A.R. IND.	0.39	333,578.70
20	1	242432	41.454	KG	Pão tipo bisnaguiha, tamanho 20 a 25 gramas. Produto a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico (Próprios para transporte de alimento) de 500 gramas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	ROMA/M.A.R. IND.	7.45	308,832.30

Fornecedor: **MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.992.752/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Domingos, nº 1.536, Vila Morangueira, CEP 87.040-000, fone/fax (44) 3026-3453/99976-7565, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 475.042,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	220413	3.311	KG	Bolo de aniversário – Confeitado (Com no mínimo 3 opções de recheio à escolha da Contratante: brigadeiro, casadinho ou frutas) e cobertura de chantilly ou chantininho. No momento da entrega poderão ser oferecidas outras opções de sabores para escolha da Contratante.	DOCE DELICIA	44,00	145.684,00
18	1	203853	51.302	KG	Pão francês.	DOCE DELICIA	6,42	329.358,84

Fornecedor: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.668.549/0001-83, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rua Formosa, nº 557, Centro, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3015-3930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.072.716,20 (um milhão e setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	251656	21.509	KG	Bolo de fubá sem leite, o produto deverá conter fubá, farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal ou margarina, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado, com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	PANIFICADORA MARIALVA	19,40	417.274,60
11	1	266614	21.482	KG	Bolo pronto de cenoura - Produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Assado em porções de 100 gramas cada e acondicionado em bandejas, envolto por plástico atóxico, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	PANIFICADORA MARIALVA	19,30	414.602,60
21	1	96244	9.140	KG	Bolo gelado em massa de pandeló composta de farinha, açúcar, ovos, fermento em pó e água e com recheio feito de creme, contendo leite condensado com coco ralado, devendo o bolo ser umidificado em calda feita de leite, leite condensado, leite de coco e passado no coco ralado. Deverá ser cortado em pedaços de 100 gramas cada e embalados em papel-alumínio, o bolo deverá ser assado, recheado, cortado e embalado um dia antes do evento e sua fabricação passará pela supervisão de uma nutricionista da Prefeitura de Maringá, para avaliar se o mesmo está sendo feito de acordo com as especificações do edital, bem como as condições de seu acondicionamento.	PANIFICADORA MARIALVA	26,35	240.839,00

Fornecedor: **PANIFICADORA REI DO PÃO LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.947.770/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Domingos, nº 1.393 Sala 02, Vila Morangueira, CEP 87.040-000, fone/fax (44) 3268-4549/99914-7253, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.013.792,90 (dois milhões e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	242435	2.612	KG	Bolo de baunilha sem leite: O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	19.30	50,411.60
2	1	226662	2.462	KG	Bolo de cenoura sem leite, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser	BOSSONI	19.60	48,255.20

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					entregue assado. Não deverá conter leite.			
3	1	251655	2.662	KG	Bolo de chocolate sem leite. O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	20.30	54,038.60
4	1	242434	2.467	KG	Bolo de laranja sem leite, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	19.70	48,599.90
5	1	226661	2.570	KG	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	BOSSONI	22.00	56,540.00
12	1	266615	35.428	KG	Bolo pronto de chocolate - O produto deverá conter farinha de trigo (enriquecida c/ ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovos, sal, fermento em pó. Assado em porções de 100 gramas cada e acondicionado em bandejas, envolto por plástico atóxico, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	BOSSONI	21.70	768,787.60
13	1	266613	21.408	KG	Bolo pronto sabor baunilha: O produto deverá conter farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, leite, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Assado em porções de 100 gramas cada e acondicionado em bandejas, envolto por plástico atóxico, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	BOSSONI	23.00	492,384.00
14	1	266612	21.512	KG	Bolo pronto sabor laranja: O produto deverá conter farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, leite, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Assado em porções de 100 gramas cada e acondicionado em bandejas, envolto por plástico atóxico, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	BOSSONI	23.00	494,776.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (II - II) (pães, bolos, cafés de intervalo, cafés de intervalo, lanches, etc.)atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 01.05.00094890/2022.41** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
- a) A partir da solicitação da secretaria interessada, a empresa deverá agendar a data de entrega, ficando a cargo da secretaria solicitante a entrega de cronogramas, estabelecer os prazos, datas e a indicação dos locais de entrega.

5.1.2. Local de entrega:
- a) Os endereços e quantidades serão informados em cronogramas que serão enviados com a Nota de Empenho, mas ocorrerão dentro do perímetro urbano do município de Maringá.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do Edital e seus Anexos serão recebidos nas seguintes condições:
- a) O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;
- b) Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- c) Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.
- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, em até 10 dias.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade:

5.3.1. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. A empresa vencedora deverá protocolizar diretamente na Secretaria Logística e Compras - SELOG, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos dirigidos ao fiscal do contrato:

a) Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 986/1969 que institui normas básicas sobre alimentos.
b) A não apresentação da documentação no prazo acima descrito acarretará na desclassificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail para: selog_compras@maringa.pr.gov.br, aos cuidados do Sr. Jair Marinho de Souza (44) 3293-8203.
d) Será responsabilidade da Contratada confirmar o recebimento da documentação.

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.17. Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20.377, portador (a) da CI/RG nº. 6.446.764-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.678.829-00 e Suplente Célia Maria de França, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.227, RG nº. 16.505.976-X da SSP/SP e CPF nº. 104.349.048-56, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pontes Soares Ferreira, matrícula nº. 40.793, portador (a) da CI/RG nº. 195.303-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 022.683.744-08 e Suplente Isabela de Oliveira Pitol, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.484, RG nº. 9.702.194-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.933.159-41, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.681, portador (a) da CI/RG nº. 7.307.569-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 026.795.309-77 e Suplente Amilton Dantas, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.771, RG nº. 3.045.079-5 da SSP/Pr e CPF nº. 442.445.259-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Henrique Gonçalves Seki, 2º Ten. QOBM/Auxiliar do Chefe do 1º SGB/5GB, portador (a) da CI/RG nº. 7.282.516-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.794.249-01 e Suplente André Luís Dias Bueno, 2º Ten. QOBM/Auxiliar do Chefe do 1º SGB/5GB, RG nº. 9.049.589-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.662.199-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28 e Suplente Laize Pizzaia Daltibale, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.610, RG nº. 9.788.684-9 da SSP/Pr e CPF nº. 071.443.869-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sílvio Pavesi Figuerôa, Gerente da Alimentação Escolar, matrícula nº. 38.774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62 e Suplente Amanda Cristina S. Duarte Ferro, Nutricionista, matrícula nº. 32.776, RG nº. 14.171.754-6 da SSP/Pr e CPF nº. 058.015.209-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael dos Santos Martins, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32.861, portador (a) da CI/RG nº. 9.014.163-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.990.839-40 e Suplente Paulo Ricardo de Sales Prestello, Agente de Trânsito, matrícula nº. 33.921, RG nº. 8.618.398-6 da SSP/Pr e CPF nº. 058.834.469-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.578, portador (a) da CI/RG nº. 9.264.282-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.357.149-36 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e CPF nº. 038.507.119-19, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32.318, portador (a) da CI/RG nº. 5.914.478-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.137.739-46 e Suplente Edna Pinel Maioli, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 20.222, RG nº. 6.157.571-5 da SSP/Pr e CPF nº. 004.644.259-64, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima, Agente Administrativo, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.410.750-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Paulo Roberto Coluci Pompeu, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.039, RG nº. 8.866.102-8 da SSP/Pr e CPF nº. 052.523.519-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.071, portador (a) da CI/RG nº. 27.344.470-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 152.762.397-11 e Suplente Fernanda Gomes da Silva Pires, Coordenadora Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 20.233, RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e CPF nº. 037.324.849-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Assistente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº. 8.383.361-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Devani Aparecida Bernardo Viana, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 43.794, RG nº. 7.630.857-8 da SSP/Pr e CPF nº. 041.175.709-19, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.999, portador (a) da CI/RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.382.629-10 e Suplente Eduardo Luís Gerhardt, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.587, RG nº. 9.389.220-8 da SSP/Pr e CPF nº. 087.594.349-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Izaias Valentin Ávila Júnior, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.649, portador (a) da CI/RG nº. 13.586.007-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 103.716.049-58 e Suplente Evanir Miguel Hilgert, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.451, RG nº. 3.101.370 da SSP/Pr e CPF nº. 828.232.439-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Aparecida de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35.612, portador (a) da CI/RG nº. 7.527.301-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 008.369.499-43 e Suplente Márcia Regina da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.608, RG nº. 12.610.119-8 da SSP/Pr e CPF nº. 156.867.338-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodolfo de Almeida Rodrigues, Motorista II, matrícula nº. 37.340, portador (a) da CI/RG nº. 00.112.078-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.607.699-89 e Suplente Jorge Alves, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.899, RG nº. 5.904.215-7 da SSP/Pr e CPF nº. 801.559.289-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Ricardo Pimenta Isboli, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.269, portador (a) da CI/RG nº. 9.030.656-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.561.469-56 e Suplente Guilherme Jacovozzi Neves, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.941, RG nº. 13.137.797-5 da SSP/Pr e CPF nº. 047.020.629-21, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luís Joel Hozelski de Alencar, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36.338, portador (a) da CI/RG nº. 5.265.239-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 799.547.909-34 e Suplente Patrícia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555, RG nº. 6.425.342-5 da SSP/Pr e CPF nº. 025.255.149-47, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliane Zara Isolani, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.266, portador (a) da CI/RG nº. 6.369.779-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.073.269-70 e Suplente Thiago de Oliveira Farinha, Técnico de Regulação de Saúde, matrícula nº. 74.720, RG nº. 42.562.168-8 da SSP/Pr e CPF nº. 228.058.498-09, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Keila da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.090, RG nº. 6.697.972-5 da SSP/Pr e CPF nº. 022.206.649-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Karina Sami Yamamoto Inoue, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 43.520, portador (a) da CI/RG nº. 28.334.069-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.741.918-11 e Suplente Letícia de Oliveira da Silva Ribeiro, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº. 34.573, RG nº. 10.518.564-2 da SSP/Pr e CPF nº. 066.359.750-50, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wenderson Pino Perez, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.232, portador (a) da CI/RG nº. 7.246.202-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.021.939-60 e Suplente Christiane de Oliveira Caldeira, Assessor Administrativo, matrícula nº. 35.569, RG nº. 7.789.359-8 da SSP/Pr e CPF nº. 038.856.019-31, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alessandra de Oliveira Cabral, Agente Administrativo, matrícula nº. 2.972, portador (a) da CI/RG nº. 7.526.417-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 007.570.009-32 e Suplente Dayane Cristina Deretti Guerra, Assistente Social, matrícula nº. 31.850, RG nº. 6.290.983-8 da SSP/Pr e CPF nº.

997.211.209-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72 e Suplente João Henrique Ferreira Vieira, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.233, RG nº. 9.277.138-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.335.719-25, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Natalie Fernandes de Souza Franco, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.163, portador (a) da CI/RG nº. 11.003.899-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.815.449-66 e Suplente Dayane Grazielly Goes, Educador de Base, matrícula nº. 31.180, RG nº. 8.034.592-5 da SSP/Pr e CPF nº. 038.610.449-27, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabio Manoel de Souza Guerra, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.897, portador (a) da CI/RG nº. 213.936-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 434.259.509-59 e Suplente Gleice Aparecida Ferreira Albano Ciboto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.036, RG nº. 9.412.361-5 da SSP/Pr e CPF nº. 047.417.619-32, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lídia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.964, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.575-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.360.869-80 e Suplente Elenita Alves Gazeloto, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.998, RG nº. 21.129.556-55 da SSP/Pr e CPF nº. 532.917.009-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, portador (a) da CI/RG nº. 5.261.109-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 922.887.669-72 e Suplente Raquel Barros de Souza, Diretora/Psicóloga, matrícula nº. 16.659, RG nº. 5.667.683-0 da SSP/Pr e CPF nº. 884.366.249-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de Março de 2023.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

Bruna Barbosa Barroca
Diretora Presidente
IPLAM

Maria da Penha Marques Sapata
Diretora Presidente
AMR

Cinthia Soares Amboni
Diretora Presidente
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora Presidente
IAM

ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME

M. A. R. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA – ME

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. - ME

PANIFICADORA REI DO PÃO LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/03/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 22/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 23/03/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente**, em 27/03/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480119** e o código CRC **9AA954A2**.

Referência: Processo nº 01.05.00094890/2022.41 SEI nº 1480119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Processo nº 01.05.00079773/2022.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 483/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00079773/2022.24-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **A.G. KIENEN & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Fraron, CEP 85.503-350, fone/fax (46)3224-2100, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	249835	22.464	COMPR.	Oxibutinina 5 mg comprimido.	SUPERA	0,7500	16.848,0000

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua José Fraron, nº 155, Fraron, CEP 85.503-320, fone/fax (46)3224-3767, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.320,16 (seis mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	249832	8.208	COMPR.	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido.	MEDLEY/SANOFI	0,7700	6.320,1600

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, fone/fax (54)2106-7930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.420,03 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	245856	12.744	COMPR.	Aripiprazol 10 mg comprimido.	KAVIUM/ZYDUS BRASIL	0,3880	4.944,6720
1	11	103166	2.592	COMPR.	Divalproato de sódio 500 mg comprimido.	ZYDUS BRASIL	0,9550	2.475,3600

Fornecedor: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rodovia BR-SC 287, s/nº, Industrial, CEP 96.880-000, fone/fax (51)3740-1450, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.542,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	249825	648	COMPR.	Mirtazapina 30 mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,7627	494,2296
1	19	207359	4.320	UND	Oxcarbazepina 600 mg comprimido.	RANBAXY	1,4000	6.048,0000

Fornecedor: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Brescia, nº 184, Mauá, CEP 83.413-575, fone/fax (41)3139-3855/(41)3139-3840, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 16.083,36 (dezesseis mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	93971	7.344	UND	Cloridrato de Duloxetina 60 mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação retardada.	EMS	2,1900	16.083,3600

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42)2101-5159/(42)2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.005,48 (um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	249760	4.968	COMPR.	Oxalato de Escitalopram 10 mg comprimido revestido.	GEOLAB	0,1450	720,3600
1	22	249840	1.296	COMPR.	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido.	AUROBINDO	0,2200	285,1200

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41)3165-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.019,52 (um mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	252362	1.728	COMPR.	Acetazolamida 250 mg comprimido.	DIAMOX/UNIÃO QUÍMICA	0,5900	1.019,5200

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 483/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00079773/2022.24-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias, após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 05 (cinco) dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO 1. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);
k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;
o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria nº 500/97 do Ministério da Saúde;
p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;
s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;
u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;
v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;
w) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
x) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
y) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária, instituídas pela Lei nº 6.360/1976 e pelo Decreto nº 8.077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);
z) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/PR e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 15 de março de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A.G. KIENEN & CIA LTDA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Parucker da Silva**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Weis**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sedinei Roberto Stievens**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Terezinha Zambrin**, **Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 27/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498495** e o código CRC **7C05B9F5**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Processo nº 01.05.00079780/2022.29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 485/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00079780/2022.29-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.782.733/0003-00, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca, CEP 88.137-300, fone/fax (51)3751-9300, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 587,52 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	249845	864	COMPR.	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido revestido.	ABBOTT - RITMONORM	0,6800	587,5200

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua José Fraron, nº 155 – sala 01, Fraron, CEP 85.503-320, fone/fax (46)3224-3767, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	245857	12.960	UND	Pregabalina 75 mg cápsula ou comprimido.	GERMED	0,3500	4.536,0000

Fornecedor: **LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPIT. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.071.245/0001-60, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida das Indústrias, nº 275 – Depósito 107, Bairro Anchieta, CEP 90.200-290, fone/fax (51)3076-8160/(51)3076-8181, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	245854	33	AMPOLA	Undecilato de Testosterona 250 mg/mL ampola de vidro com 4 mL de solução estéril IM.	EUROFARMA LABORATO-RIOS S/A - HORMUS	207,9999	6.863,9967

Fornecedor: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rodovia BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, Industrial, CEP 96.880-000, fone/fax (51)3740-1450, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.597,26 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	246130	432	COMPR.	Quetiapina fumarato 100 mg comprimido revestido (Item para cumprimento de determinação judicial processo nº 0002412-65.2018.8.16.0190).	BIOLAB	0,5280	228,0960
1	10	249860	2.592	COMPR.	Succinato de solifenacina 10 mg comprimido revestido.	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	2,0200	5.235,8400
1	18	249876	864	UND	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula ou comprimido.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,1543	133,3152

Fornecedor: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41)3072-8136/(41)3072-8013, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.148,44 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	249888	28	AMPOLA	Zuclopentixol decanoato 200 mg/mL solução injetável de depósito.	LUNDBECK - ZUCLOPENTIXOL 200MG	76,7300	2.148,4400

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41)3165-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.383,04 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1618	2.400	COMPR.	Propatilnitrato 10 mg comprimido.	FARMOQUI-MICA S/A	0,5000	1.200,0000
1	21	249887	6.912	COMPR.	Vildagliptina 50 mg comprimido.	NOVARTIS - GALVUS	2,9200	20.183,0400

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 34.997,76 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	245851	72.912	COMPR.	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido.	EMS - VYNAXA	0,4800	34.997,7600

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 485/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00079780/2022.29-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min, em até 10 (dez) dias **úteis** contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos

referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO 1. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);
k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;
o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria nº 500/97 do Ministério da Saúde;
p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;
s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;
t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;
u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;
v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC nº 45/03 E RDC nº 29/07;
w) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
x) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
y) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);
z) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/PR e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 16 de março de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPIT. LTDA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Weis, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Terezinha Zambrin, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ramos Amâncio, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 27/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço,** em 29/03/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500778** e o código CRC **BAB5FBF0**.

Referência: Processo nº 01.05.00079780/2022.29 SEI nº 1500778

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Processo nº 01.05.00029786/2022.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00029786/2022.15-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de uniformes operacionais (cozinheiras) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **BID COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.055.784/0001-93, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Pio XII, nº 3624, Cancelli, CEP 85.811-120, fone/fax (45)3197-0706/(45)99135-2769, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	106960	1.150	UND	Touca em tecido, tipo telinha. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MARCA PRÓPRIA	8,20	9.430,00

Fornecedor: **PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.420.136/0001-77, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 1661, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, fone/fax (44)3023-0963/(44)3346-1661, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 132.650,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	204110	1.312	UND	Calça branca em helanca. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	PERSONALIT	49,90	65.468,80
3	1	204110	438	UND	Calça branca em helanca. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	PERSONALIT	49,90	21.856,20
5	1	204111	1.750	UND	Camiseta de malha, branca. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	PERSONALIT	25,90	45.325,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de uniformes operacionais (cozinheiras) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00029786/2022.15-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267, em até **30** (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de

qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Anne Elise S. S. Carvajal, Nutricionista, matrícula nº. 32.776, portador (a) da CI/RG nº. 8.379.747-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.491.179-05 e Suplente Milene Mayumi G. Yamamoto Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39.064, RG nº. 8.398.578-0 da SSP/PR e CPF nº. 044.134.609-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência;
– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de março de 2023.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

BID COMERCIO LTDA

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/03/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520013** e o código CRC **A3A4811C**.

SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.552.083.412,00	2.554.697.358,66	551.192.484,36	21,58	551.192.484,36	21,58	2.003.504.874,30
RECEITAS CORRENTES	2.364.846.632,00	2.364.846.692,00	547.417.791,30	23,15	547.417.791,30	23,15	1.817.428.900,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.540.400,00	903.540.400,00	282.274.999,56	31,24	282.274.999,56	31,24	621.265.400,44
Impostos	842.495.500,00	842.495.500,00	247.677.347,21	29,40	247.677.347,21	29,40	594.818.152,79
Taxas	60.569.900,00	60.569.900,00	34.630.114,36	57,17	34.630.114,36	57,17	25.939.785,64
Contribuição de Melhoria	475.000,00	475.000,00	-32.462,01	-6,83	-32.462,01	-6,83	507.462,01
CONTRIBUIÇÕES	138.642.600,00	138.642.600,00	20.188.365,89	14,56	20.188.365,89	14,56	118.454.234,11
Contribuições Sociais	86.872.600,00	86.872.600,00	10.777.828,33	12,41	10.777.828,33	12,41	76.094.771,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.770.000,00	51.770.000,00	9.410.537,56	18,18	9.410.537,56	18,18	42.359.462,44
RECEITA PATRIMONIAL	123.799.000,00	123.799.060,00	19.937.426,76	16,10	19.937.426,76	16,10	103.861.633,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.170.000,00	3.170.000,00	369.340,10	11,65	369.340,10	11,65	2.800.659,90
Valores Mobiliários	120.629.000,00	120.629.060,00	19.568.086,66	16,22	19.568.086,66	16,22	101.060.973,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	845.000,00	845.000,00	457.234,74	54,11	457.234,74	54,11	387.765,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	845.000,00	845.000,00	457.234,74	54,11	457.234,74	54,11	387.765,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.094.360.032,00	1.094.360.032,00	203.542.176,04	18,60	203.542.176,04	18,60	890.817.855,96
Transferências da União e de suas Entidades	449.247.207,00	449.247.207,00	69.503.694,76	15,47	69.503.694,76	15,47	379.743.512,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.910.512,00	400.910.512,00	94.820.938,06	23,65	94.820.938,06	23,65	306.089.573,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.200.000,00	2.200.000,00	1.044.687,91	47,49	1.044.687,91	47,49	1.155.312,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	239.562.313,00	239.562.313,00	38.160.188,47	15,93	38.160.188,47	15,93	201.402.124,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.440.000,00	2.440.000,00	12.666,84	0,52	12.666,84	0,52	2.427.333,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.659.600,00	103.659.600,00	21.017.588,31	20,28	21.017.588,31	20,28	82.642.011,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.587.000,00	72.587.000,00	10.956.453,51	15,09	10.956.453,51	15,09	61.630.546,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.751.000,00	1.751.000,00	874.905,15	49,97	874.905,15	49,97	876.094,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	96.352,17	96,35	96.352,17	96,35	3.647,83
Demais Receitas Correntes	29.221.600,00	29.221.600,00	9.089.877,48	31,11	9.089.877,48	31,11	20.131.722,52
RECEITAS DE CAPITAL	187.236.780,00	189.850.666,66	3.774.693,06	1,99	3.774.693,06	1,99	186.075.973,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	139.165.641,00	140.390.529,74	1.996.456,31	1,42	1.996.456,31	1,42	138.394.073,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	139.165.641,00	140.390.529,74	1.996.456,31	1,42	1.996.456,31	1,42	138.394.073,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.116.000,00	6.116.000,00	1.278.508,10	20,90	1.278.508,10	20,90	4.837.491,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.116.000,00	6.116.000,00	1.278.508,10	20,90	1.278.508,10	20,90	4.837.491,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.955.139,00	43.344.136,92	499.728,65	1,15	499.728,65	1,15	42.844.408,27
Transferências da União e de suas Entidades	26.678.584,00	27.977.581,92	44.728,65	0,16	44.728,65	0,16	27.932.853,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.489.822,00	10.579.822,00	455.000,00	4,30	455.000,00	4,30	10.124.822,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.786.733,00	4.786.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.786.733,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.095.600,00	100.095.600,00	12.484.114,56	12,47	12.484.114,56	12,47	87.611.485,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.652.179.012,00	2.654.792.958,66	563.676.598,92	21,23	563.676.598,92	21,23	2.091.116.359,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.652.179.012,00	2.654.792.958,66	563.676.598,92	21,23	563.676.598,92	21,23	2.091.116.359,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.652.179.012,00	2.654.792.958,66	563.676.598,92	21,23	563.676.598,92	21,23	2.091.116.359,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	90.748.111,56	-	-	90.748.111,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	90.748.111,56	-	-	90.748.111,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.367.135.182,00	2.460.236.640,22	454.795.439,13	454.795.439,13	2.005.441.201,09	222.739.895,76	222.739.895,76	2.237.496.744,46	211.773.766,41
DESPESAS CORRENTES	1.977.882.982,00	2.033.462.651,45	426.448.272,58	426.448.272,58	1.607.014.378,87	211.012.414,30	211.012.414,30	1.822.450.237,15	200.900.915,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.087.396.235,00	1.097.411.527,06	157.631.181,33	157.631.181,33	939.780.345,73	152.835.777,94	152.835.777,94	944.575.749,12	149.309.866,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.008.652,00	15.008.652,00	3.576.785,15	3.576.785,15	11.431.866,85	3.576.765,14	3.576.765,14	11.431.886,86	3.576.765,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.478.095,00	921.042.472,39	265.240.306,10	265.240.306,10	655.802.166,29	54.599.871,22	54.599.871,22	866.442.601,17	48.014.284,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	875.478.095,00	921.042.472,39	265.240.306,10	265.240.306,10	655.802.166,29	54.599.871,22	54.599.871,22	866.442.601,17	48.014.284,18
DESPESAS DE CAPITAL	365.544.320,00	403.066.108,77	28.347.166,55	28.347.166,55	374.718.942,22	11.727.481,46	11.727.481,46	391.338.627,31	10.872.850,78
INVESTIMENTOS	266.131.696,00	299.753.484,77	14.503.769,55	14.503.769,55	285.249.715,22	2.749.702,82	2.749.702,82	297.003.781,95	2.473.111,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.409.624,00	103.309.624,00	13.843.397,00	13.843.397,00	89.466.227,00	8.977.778,64	8.977.778,64	94.331.845,36	8.399.739,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.707.880,00	23.707.880,00	0,00	0,00	23.707.880,00	0,00	0,00	23.707.880,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	95.869.630,00	96.130.230,00	12.435.778,65	12.435.778,65	83.694.451,35	12.428.878,65	12.428.878,65	83.701.351,35	12.414.421,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.463.004.812,00	2.556.366.870,22	467.231.217,78	467.231.217,78	2.089.135.652,44	235.168.774,41	235.168.774,41	2.321.198.095,81	224.188.188,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.463.004.812,00	2.556.366.870,22	467.231.217,78	467.231.217,78	2.089.135.652,44	235.168.774,41	235.168.774,41	2.321.198.095,81	224.188.188,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	96.445.381,14	-	-	328.507.824,51	-	339.488.410,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.463.004.812,00	2.556.366.870,22	467.231.217,78	563.676.598,92	-	235.168.774,41	563.676.598,92	-	563.676.598,92
RESERVA DO RPPS	189.174.200,00	189.174.200,00	-11.662.632,56	-11.662.632,56	189.174.200,00	0,00	0,00	189.174.200,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 30m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.095.600,00	100.095.600,00	12.484.114,56	12,47	12.484.114,56	12,47	87.611.485,44
RECEITAS CORRENTES	100.095.600,00	100.095.600,00	12.484.114,56	12,47	12.484.114,56	12,47	87.611.485,44
CONTRIBUIÇÕES	100.053.600,00	100.053.600,00	12.474.054,51	12,47	12.474.054,51	12,47	87.579.545,49
Contribuições Sociais	100.053.600,00	100.053.600,00	12.474.054,51	12,47	12.474.054,51	12,47	87.579.545,49
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	22.000,00	3.600,00	16,36	3.600,00	16,36	18.400,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	3.600,00	16,36	3.600,00	16,36	18.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	6.460,05	32,30	6.460,05	32,30	13.539,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	6.460,05	32,30	6.460,05	32,30	13.539,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	95.869.630,00	96.130.230,00	12.435.778,65	12.435.778,65	83.694.451,35	12.428.878,65	12.428.878,65	83.701.351,35	12.414.421,89
DESPESAS CORRENTES	95.752.270,00	96.012.870,00	12.416.218,75	12.416.218,75	83.596.651,25	12.409.318,75	12.409.318,75	83.603.551,25	12.394.861,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.563.470,00	95.838.470,00	12.388.087,61	12.388.087,61	83.450.382,39	12.388.087,61	12.388.087,61	83.450.382,39	12.373.630,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.600,00	106.600,00	17.781,14	17.781,14	88.818,86	17.781,14	17.781,14	88.818,86	17.781,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.200,00	67.800,00	10.350,00	10.350,00	57.450,00	3.450,00	3.450,00	64.350,00	3.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	117.360,00	117.360,00	19.559,90	19.559,90	97.800,10	19.559,90	19.559,90	97.800,10	19.559,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.360,00	117.360,00	19.559,90	19.559,90	97.800,10	19.559,90	19.559,90	97.800,10	19.559,90

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PATRICIA PARRA
SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.556.309.382,00	2.649.410.840,22	454.795.439,13	454.795.439,13	97,34	2.194.615.401,09	222.739.895,76	222.739.895,76	94,71	2.426.670.944,46
LEGISLATIVA	33.998.371,00	33.998.371,00	5.909.033,51	5.909.033,51	1,26	28.089.337,49	4.418.021,59	4.418.021,59	1,88	29.580.349,41
Ação Legislativa	33.998.371,00	33.998.371,00	5.909.033,51	5.909.033,51	1,26	28.089.337,49	4.418.021,59	4.418.021,59	1,88	29.580.349,41
JUDICIÁRIA	17.366.107,00	22.788.407,00	3.027.020,96	3.027.020,96	0,65	19.761.386,04	2.619.422,02	2.619.422,02	1,11	20.168.984,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.366.107,00	22.788.407,00	3.027.020,96	3.027.020,96	0,65	19.761.386,04	2.619.422,02	2.619.422,02	1,11	20.168.984,98
ADMINISTRAÇÃO	203.256.790,00	204.130.175,38	46.691.927,69	46.691.927,69	9,99	157.438.247,69	21.131.379,27	21.131.379,27	8,99	182.998.796,11
Normatização e Fiscalização	1.327.131,00	1.327.131,00	150.855,38	150.855,38	0,03	1.176.275,62	104.290,21	104.290,21	0,04	1.222.840,79
Assistência Comunitária	200.000,00	200.000,00	56.000,00	56.000,00	0,01	144.000,00	9.381,86	9.381,86	0,00	190.618,14
Administração Geral	101.206.085,00	103.703.620,61	20.372.108,23	20.372.108,23	4,36	83.331.512,38	11.604.065,27	11.604.065,27	4,93	92.099.555,34
Tecnologia da Informação	8.889.271,00	8.853.192,00	1.902.533,90	1.902.533,90	0,41	6.950.658,10	832.269,39	832.269,39	0,35	8.020.922,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.752.571,00	37.412.571,00	15.790.723,50	15.790.723,50	3,38	21.621.847,50	2.867.881,53	2.867.881,53	1,22	34.544.689,47
Administração Financeira	33.814.742,00	32.710.158,97	5.701.763,53	5.701.763,53	1,22	27.008.395,44	3.486.021,57	3.486.021,57	1,48	29.224.137,40
Planejamento e Orçamento	12.857.141,00	12.859.627,80	1.693.813,91	1.693.813,91	0,36	11.165.813,89	1.522.858,44	1.522.858,44	0,65	11.336.769,36
Controle Externo	1.979.841,00	1.978.841,00	225.268,20	225.268,20	0,05	1.753.572,80	225.268,20	225.268,20	0,10	1.753.572,80
Comunicação Social	3.636.756,00	3.566.391,00	486.823,52	486.823,52	0,10	3.079.567,48	436.421,45	436.421,45	0,19	3.129.969,55
Formação de Recursos Humanos	1.593.252,00	1.518.642,00	312.037,52	312.037,52	0,07	1.206.604,48	42.921,35	42.921,35	0,02	1.475.720,65
SEGURANÇA PÚBLICA	28.035.982,00	29.135.534,00	4.815.392,74	4.815.392,74	1,03	24.320.141,26	3.641.307,14	3.641.307,14	1,55	25.494.226,86
Defesa Civil	838.196,00	1.889.910,00	716.208,33	716.208,33	0,15	1.173.701,67	122.756,03	122.756,03	0,05	1.767.153,97
Policiamento	23.997.685,00	24.046.523,00	3.355.126,75	3.355.126,75	0,72	20.691.396,25	3.154.069,56	3.154.069,56	1,34	20.892.453,44
Administração Geral	2.361.301,00	2.360.301,00	286.077,25	286.077,25	0,06	2.074.223,75	285.316,96	285.316,96	0,12	2.074.984,04
Informação e Inteligência	538.800,00	538.800,00	331.775,34	331.775,34	0,07	207.024,66	78.948,59	78.948,59	0,03	459.851,41
Formação de Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00	126.205,07	126.205,07	0,03	173.794,93	216,00	216,00	0,00	299.784,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.918.199,00	75.826.371,05	13.366.738,43	13.366.738,43	2,86	62.459.632,62	9.106.754,36	9.106.754,36	3,87	66.719.616,69
Fomento ao Trabalho	694.305,00	748.393,00	137.313,19	137.313,19	0,03	611.079,81	93.730,36	93.730,36	0,04	654.662,64
Assistência Comunitária	28.853.522,00	29.367.316,36	5.089.450,24	5.089.450,24	1,09	24.277.866,12	3.694.302,83	3.694.302,83	1,57	25.673.013,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.611.539,00	15.035.882,61	2.970.487,37	2.970.487,37	0,64	12.065.395,24	2.022.205,51	2.022.205,51	0,86	13.013.677,10
Assistência ao Idoso	10.935.592,00	10.909.458,08	2.365.066,51	2.365.066,51	0,51	8.544.391,57	1.209.845,19	1.209.845,19	0,51	9.699.612,89
Assistência ao Portador de Deficiência	2.346.684,00	2.339.764,00	443.138,21	443.138,21	0,09	1.896.625,79	410.098,48	410.098,48	0,17	1.929.665,52
Alimentação e Nutrição	6.981.877,00	6.980.877,00	869.747,49	869.747,49	0,19	6.111.129,51	365.053,22	365.053,22	0,16	6.615.823,78
Administração Geral	10.494.680,00	10.444.680,00	1.491.535,42	1.491.535,42	0,32	8.953.144,58	1.311.518,77	1.311.518,77	0,56	9.133.161,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	234.835.000,00	234.835.000,00	33.506.712,25	33.506.712,25	7,17	201.328.287,75	33.069.043,25	33.069.043,25	14,06	201.765.956,75
Previdência do Regime Estatutário	234.835.000,00	234.835.000,00	33.506.712,25	33.506.712,25	7,17	201.328.287,75	33.069.043,25	33.069.043,25	14,06	201.765.956,75
SAÚDE	614.680.970,00	662.206.360,27	146.893.906,28	146.893.906,28	31,44	515.312.453,99	48.693.661,23	48.693.661,23	20,71	613.512.699,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	399.718.346,00	442.226.808,63	110.945.230,59	110.945.230,59	23,75	331.281.578,04	22.058.965,88	22.058.965,88	9,38	420.167.842,75
Atenção Básica	150.626.938,00	154.092.179,59	25.079.910,72	25.079.910,72	5,37	129.012.268,87	18.819.198,13	18.819.198,13	8,00	135.272.981,46
Administração Geral	41.418.278,00	41.821.340,00	7.392.618,82	7.392.618,82	1,58	34.428.721,18	4.490.783,84	4.490.783,84	1,91	37.330.556,16
Vigilância Epidemiológica	14.789.997,00	15.630.926,00	2.372.100,11	2.372.100,11	0,51	13.258.825,89	2.303.824,53	2.303.824,53	0,98	13.327.101,47
Vigilância Sanitária	8.127.411,00	8.435.106,05	1.104.046,04	1.104.046,04	0,24	7.331.060,01	1.020.888,85	1.020.888,85	0,43	7.414.217,20
TRABALHO	7.381.533,00	7.391.429,00	1.078.285,23	1.078.285,23	0,23	6.313.143,77	897.683,80	897.683,80	0,38	6.493.745,20
Empregabilidade	5.849.293,00	5.859.189,00	913.205,23	913.205,23	0,20	4.945.983,77	844.775,01	844.775,01	0,36	5.014.413,99
Fomento ao Trabalho	1.532.240,00	1.532.240,00	165.080,00	165.080,00	0,04	1.367.160,00	52.908,79	52.908,79	0,02	1.479.331,21
EDUCAÇÃO	496.656.736,00	504.106.736,00	84.283.779,38	84.283.779,38	18,04	419.822.956,62	47.899.747,07	47.899.747,07	20,37	456.206.988,93
Administração Geral	51.272.068,00	51.825.374,60	7.074.912,14	7.074.912,14	1,51	44.750.462,46	3.274.367,17	3.274.367,17	1,39	48.551.007,43
Conservação de Energia	8.161.994,00	8.161.994,00	0,00	0,00	0,00	8.161.994,00	0,00	0,00	0,00	8.161.994,00
Educação Infantil	205.744.973,00	203.918.894,00	42.089.647,45	42.089.647,45	9,01	161.829.246,55	23.540.240,01	23.540.240,01	10,01	180.378.653,99
Ensino Superior	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
Educação de Jovens e Adultos	430.225,00	433.275,00	56.447,60	56.447,60	0,01	376.827,40	32.856,24	32.856,24	0,01	400.418,76
Educação Especial	2.432.000,00	2.432.000,00	1.027.917,70	1.027.917,70	0,22	1.404.082,30	430.678,14	430.678,14	0,18	2.001.321,86
Alimentação e Nutrição	6.523.581,00	13.523.581,00	6.616.032,46	6.616.032,46	1,42	6.907.548,54	820.446,78	820.446,78	0,35	12.703.134,22
Ensino Fundamental	209.091.895,00	210.811.617,40	27.418.822,03	27.418.822,03	5,87	183.392.795,37	19.801.158,73	19.801.158,73	8,42	191.010.458,67
CULTURA	23.668.712,00	23.753.590,81	1.690.514,07	1.690.514,07	0,36	22.063.076,74	1.166.922,24	1.166.922,24	0,50	22.586.668,57
Administração Geral	6.080.738,00	6.037.110,00	882.910,24	882.910,24	0,19	5.154.199,76	882.910,24	882.910,24	0,38	5.154.199,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	79.440,00	324.815,75	2.483,27	2.483,27	0,00	322.332,48	665,93	665,93	0,00	324.149,82
Difusão Cultural	17.508.534,00	17.391.665,06	805.120,56	805.120,56	0,17	16.586.544,50	283.346,07	283.346,07	0,12	17.108.318,99
DIREITOS DA CIDADANIA	13.946.548,00	17.913.631,00	2.962.520,23	2.962.520,23	0,63	14.951.110,77	1.547.978,03	1.547.978,03	0,66	16.365.652,97
Assistência aos Povos Indígenas	411.232,00	410.232,00	66.739,58	66.739,58	0,01	343.492,42	23.467,67	23.467,67	0,01	386.764,33
Assistência Comunitária	1.038.280,00	1.039.978,00	302.933,00	302.933,00	0,06	737.045,00	299.115,00	299.115,00	0,13	740.863,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	12.497.036,00	16.463.421,00	2.592.847,65	2.592.847,65	0,55	13.870.573,35	1.225.395,36	1.225.395,36	0,52	15.238.025,64
URBANISMO	193.633.158,00	202.453.438,42	23.041.065,86	23.041.065,86	4,93	179.412.372,56	11.926.699,92	11.926.699,92	5,07	190.526.738,50
Serviços Urbanos	71.584.402,00	71.679.363,39	17.699.124,56	17.699.124,56	3,79	53.980.238,83	8.249.835,62	8.249.835,62	3,51	63.429.527,77
Administração Geral	21.225.593,00	24.917.107,00	3.398.364,55	3.398.364,55	0,73	21.518.742,45	3.203.914,54	3.203.914,54	1,36	21.713.192,46
Infra-Estrutura Urbana	100.823.163,00	105.856.968,03	1.943.576,75	1.943.576,75	0,42	103.913.391,28	472.949,76	472.949,76	0,20	105.384.018,27
HABITAÇÃO	3.905.505,00	3.902.005,00	178.052,79	178.052,79	0,04	3.723.952,21	130.970,79	130.970,79	0,06	3.771.034,21
Administração Geral	1.237.405,00	1.233.905,00	130.970,79	130.970,79	0,03	1.102.934,21	130.970,79	130.970,79	0,06	1.102.934,21
Habitação Urbana	2.668.100,00	2.668.100,00	47.082,00	47.082,00	0,01	2.621.018,00	0,00	0,00	0,00	2.668.100,00
SANEAMENTO	58.465.465,00	58.250.866,13	11.382.219,00	11.382.219,00	2,44	46.868.647,13	5.782.721,76	5.782.721,76	2,46	52.468.144,37
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	58.458.465,00	58.243.866,13	11.382.219,00	11.382.219,00	2,44	46.861.647,13	5.782.721,76	5.782.721,76	2,46	52.461.144,37
GESTÃO AMBIENTAL	18.245.719,00	22.777.827,45	3.268.890,53	3.268.890,53	0,70	19.508.936,92	1.592.079,82	1.592.079,82	0,68	21.185.747,63
Administração Geral	2.682.823,00	2.691.823,00	482.216,80	482.216,80	0,10	2.209.606,20	435.875,37	435.875,37	0,19	2.255.947,63
Preservação e Conservação Ambiental	12.180.328,00	16.709.436,45	2.401.002,33	2.401.002,33	0,51	14.308.434,12	777.379,67	777.379,67	0,33	15.932.056,78
Normatização e Fiscalização	3.382.568,00	3.376.568,00	385.671,40	385.671,40	0,08	2.990.896,60	378.824,78	378.824,78	0,16	2.997.743,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	301.310,00	301.310,00	90.293,04	90.293,04	0,02	211.016,96	45.146,52	45.146,52	0,02	256.163,48
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	301.310,00	301.310,00	90.293,04	90.293,04	0,02	211.016,96	45.146,52	45.146,52	0,02	256.163,48
AGRICULTURA	2.564.134,00	2.564.134,00	217.856,71	217.856,71	0,05	2.346.277,29	104.082,01	104.082,01	0,04	2.460.051,99
Promoção da Produção Agropecuária	2.564.134,00	2.564.134,00	217.856,71	217.856,71	0,05	2.346.277,29	104.082,01	104.082,01	0,04	2.460.051,99
INDÚSTRIA	6.051.500,00	6.074.000,00	9.204,00	9.204,00	0,00	6.064.796,00	0,00	0,00	0,00	6.074.000,00

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção Industrial	6.051.500,00	6.074.000,00	9.204,00	9.204,00	0,00	6.064.796,00	0,00	0,00	0,00	6.074.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.865.083,00	23.841.283,00	432.878,23	432.878,23	0,09	23.408.404,77	147.617,14	147.617,14	0,06	23.693.665,86
Promoção Comercial	176.727,00	176.727,00	39.488,48	39.488,48	0,01	137.238,52	17.702,54	17.702,54	0,01	159.024,46
Turismo	23.688.356,00	23.664.556,00	393.389,75	393.389,75	0,08	23.271.166,25	129.914,60	129.914,60	0,06	23.534.641,40
TRANSPORTE	89.014.027,00	90.076.145,34	27.650.991,19	27.650.991,19	5,92	62.425.154,15	6.524.332,09	6.524.332,09	2,77	83.551.813,25
Transporte Rodoviário	3.531.492,00	4.618.155,34	1.684.466,73	1.684.466,73	0,36	2.933.688,61	332.212,89	332.212,89	0,14	4.285.942,45
Formação de Recursos Humanos	28.680,00	28.680,00	0,00	0,00	0,00	28.680,00	0,00	0,00	0,00	28.680,00
Normatização e Fiscalização	17.933.876,00	17.933.876,00	4.081.737,41	4.081.737,41	0,87	13.852.138,59	1.077.433,98	1.077.433,98	0,46	16.856.442,02
Transportes Coletivos Urbanos	40.144.596,00	40.139.596,00	16.569.613,17	16.569.613,17	3,55	23.569.982,83	2.333.625,88	2.333.625,88	0,99	37.805.970,12
Educação de Jovens e Adultos	297.000,00	297.000,00	139.485,00	139.485,00	0,03	157.515,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
Administração Geral	24.968.383,00	24.948.838,00	4.731.183,54	4.731.183,54	1,01	20.217.654,46	2.781.059,34	2.781.059,34	1,18	22.167.778,66
Transporte Aéreo	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.802.000,00	1.802.000,00	444.505,34	444.505,34	0,10	1.357.494,66	0,00	0,00	0,00	1.802.000,00
DESPORTO E LAZER	45.944.687,00	50.608.717,51	8.068.829,34	8.068.829,34	1,73	42.539.888,17	2.351.885,07	2.351.885,07	1,00	48.256.832,44
Desporto Comunitário	26.250.500,00	30.865.379,40	5.719.701,00	5.719.701,00	1,22	25.145.678,40	307.026,06	307.026,06	0,13	30.558.353,34
Lazer	47.000,00	47.000,00	31.330,00	31.330,00	0,01	15.670,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Desporto de Rendimento	5.744.400,00	5.744.400,00	292.205,07	292.205,07	0,06	5.452.194,93	22.310,10	22.310,10	0,01	5.722.089,90
Administração Geral	13.902.787,00	13.951.938,11	2.025.593,27	2.025.593,27	0,43	11.926.344,84	2.022.548,91	2.022.548,91	0,86	11.929.389,20
ENCARGOS ESPECIAIS	153.691.766,00	159.593.427,86	36.229.327,67	36.229.327,67	7,75	123.364.100,19	19.942.440,64	19.942.440,64	8,48	139.650.987,22
Serviço da Dívida Interna	65.361.824,00	69.261.824,00	17.420.182,15	17.420.182,15	3,73	51.841.641,85	12.554.543,78	12.554.543,78	5,34	56.707.280,22
Outros Encargos Especiais	84.927.942,00	86.929.603,86	18.809.145,52	18.809.145,52	4,03	68.120.458,34	7.387.896,86	7.387.896,86	3,14	79.541.707,00
Serviço da Dívida Externa	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.882.080,00	212.882.080,00	0,00	0,00	0,00	212.882.080,00	0,00	0,00	0,00	212.882.080,00
Reserva de Contingência geral	23.707.880,00	23.707.880,00	0,00	0,00	0,00	23.707.880,00	0,00	0,00	0,00	23.707.880,00
Reserva de contigência para o RPPS	189.174.200,00	189.174.200,00	0,00	0,00	0,00	189.174.200,00	0,00	0,00	0,00	189.174.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	95.869.630,00	96.130.230,00	12.435.778,65	12.435.778,65	2,66	83.694.451,35	12.428.878,65	12.428.878,65	5,29	83.701.351,35
LEGISLATIVA	1.748.286,00	1.748.286,00	246.030,85	246.030,85	0,05	1.502.255,15	246.030,85	246.030,85	0,10	1.502.255,15
Ação Legislativa	1.748.286,00	1.748.286,00	246.030,85	246.030,85	0,05	1.502.255,15	246.030,85	246.030,85	0,10	1.502.255,15
JUDICIÁRIA	1.052.185,00	1.052.185,00	141.842,81	141.842,81	0,03	910.342,19	141.842,81	141.842,81	0,06	910.342,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.052.185,00	1.052.185,00	141.842,81	141.842,81	0,03	910.342,19	141.842,81	141.842,81	0,06	910.342,19
ADMINISTRAÇÃO	9.217.230,00	9.202.830,00	1.247.187,39	1.247.187,39	0,27	7.955.642,61	1.240.287,39	1.240.287,39	0,53	7.962.542,61
Administração Financeira	2.068.700,00	2.068.700,00	277.183,44	277.183,44	0,06	1.791.516,56	277.183,44	277.183,44	0,12	1.791.516,56
Comunicação Social	33.670,00	33.670,00	3.789,30	3.789,30	0,00	29.880,70	3.789,30	3.789,30	0,00	29.880,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	86.694,00	86.694,00	15.235,70	15.235,70	0,00	71.458,30	15.235,70	15.235,70	0,01	71.458,30
Planejamento e Orçamento	984.003,00	984.003,00	136.465,09	136.465,09	0,03	847.537,91	136.465,09	136.465,09	0,06	847.537,91
Administração Geral	5.626.220,00	5.611.820,00	756.359,82	756.359,82	0,16	4.855.460,18	749.459,82	749.459,82	0,32	4.862.360,18
Normatização e Fiscalização	14.801,00	14.801,00	1.855,26	1.855,26	0,00	12.945,74	1.855,26	1.855,26	0,00	12.945,74
Tecnologia da Informação	402.142,00	402.142,00	56.298,78	56.298,78	0,01	345.843,22	56.298,78	56.298,78	0,02	345.843,22
SEGURANÇA PÚBLICA	2.748.317,00	2.748.317,00	328.106,27	328.106,27	0,07	2.420.210,73	328.106,27	328.106,27	0,14	2.420.210,73
Policiamento	2.639.313,00	2.639.313,00	315.089,59	315.089,59	0,07	2.324.223,41	315.089,59	315.089,59	0,13	2.324.223,41
Administração Geral	109.004,00	109.004,00	13.016,68	13.016,68	0,00	95.987,32	13.016,68	13.016,68	0,01	95.987,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.783.647,00	3.783.647,00	533.395,43	533.395,43	0,11	3.250.251,57	533.395,43	533.395,43	0,23	3.250.251,57
Fomento ao Trabalho	81.256,00	81.256,00	8.683,52	8.683,52	0,00	72.572,48	8.683,52	8.683,52	0,00	72.572,48
Alimentação e Nutrição	67.280,00	67.280,00	9.697,86	9.697,86	0,00	57.582,14	9.697,86	9.697,86	0,00	57.582,14
Assistência ao Idoso	249.636,00	249.636,00	42.936,66	42.936,66	0,01	206.699,34	42.936,66	42.936,66	0,02	206.699,34
Assistência Comunitária	1.990.919,00	1.990.919,00	271.700,67	271.700,67	0,06	1.719.218,33	271.700,67	271.700,67	0,12	1.719.218,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	542.959,00	542.959,00	85.151,99	85.151,99	0,02	457.807,01	85.151,99	85.151,99	0,04	457.807,01
Administração Geral	851.597,00	851.597,00	115.224,73	115.224,73	0,02	736.372,27	115.224,73	115.224,73	0,05	736.372,27
SAÚDE	23.342.284,00	23.342.284,00	3.199.872,20	3.199.872,20	0,68	20.142.411,80	3.199.872,20	3.199.872,20	1,36	20.142.411,80
Atenção Básica	8.513.992,00	8.513.992,00	1.130.564,33	1.130.564,33	0,24	7.383.427,67	1.130.564,33	1.130.564,33	0,48	7.383.427,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.666.141,00	10.666.141,00	1.453.688,09	1.453.688,09	0,31	9.212.452,91	1.453.688,09	1.453.688,09	0,62	9.212.452,91
Vigilância Epidemiológica	916.890,00	916.890,00	124.896,52	124.896,52	0,03	791.993,48	124.896,52	124.896,52	0,05	791.993,48
Administração Geral	2.345.853,00	2.345.853,00	356.653,89	356.653,89	0,08	1.989.199,11	356.653,89	356.653,89	0,15	1.989.199,11
Vigilância Sanitária	899.408,00	899.408,00	134.069,37	134.069,37	0,03	765.338,63	134.069,37	134.069,37	0,06	765.338,63
TRABALHO	477.906,00	477.906,00	78.157,94	78.157,94	0,02	399.748,06	78.157,94	78.157,94	0,03	399.748,06
Empregabilidade	477.906,00	477.906,00	78.157,94	78.157,94	0,02	399.748,06	78.157,94	78.157,94	0,03	399.748,06
EDUCAÇÃO	40.871.941,00	40.991.941,00	4.987.628,01	4.987.628,01	1,07	36.004.312,99	4.987.628,01	4.987.628,01	2,12	36.004.312,99
Alimentação e Nutrição	144.914,00	144.914,00	18.443,64	18.443,64	0,00	126.470,36	18.443,64	18.443,64	0,01	126.470,36
Ensino Fundamental	20.436.703,00	20.556.703,00	2.472.969,76	2.472.969,76	0,53	18.083.733,24	2.472.969,76	2.472.969,76	1,05	18.083.733,24
Administração Geral	926.238,00	926.238,00	114.500,15	114.500,15	0,02	811.737,85	114.500,15	114.500,15	0,05	811.737,85
Educação Infantil	19.325.068,00	19.325.068,00	2.377.766,46	2.377.766,46	0,51	16.947.301,54	2.377.766,46	2.377.766,46	1,01	16.947.301,54
Educação de Jovens e Adultos	39.018,00	39.018,00	3.948,00	3.948,00	0,00	35.070,00	3.948,00	3.948,00	0,00	35.070,00
CULTURA	679.183,00	679.183,00	96.146,15	96.146,15	0,02	583.036,85	96.146,15	96.146,15	0,04	583.036,85
Administração Geral	679.183,00	679.183,00	96.146,15	96.146,15	0,02	583.036,85	96.146,15	96.146,15	0,04	583.036,85
DIREITOS DA CIDADANIA	437.655,00	592.655,00	49.153,40	49.153,40	0,01	543.501,60	49.153,40	49.153,40	0,02	543.501,60
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	416.712,00	571.712,00	47.463,01	47.463,01	0,01	524.248,99	47.463,01	47.463,01	0,02	524.248,99
Assistência aos Povos Indígenas	20.943,00	20.943,00	1.690,39	1.690,39	0,00	19.252,61	1.690,39	1.690,39	0,00	19.252,61
URBANISMO	4.225.307,00	4.225.307,00	561.324,51	561.324,51	0,12	3.663.982,49	561.324,51	561.324,51	0,24	3.663.982,49
Administração Geral	2.240.595,00	2.240.595,00	307.477,36	307.477,36	0,07	1.933.117,64	307.477,36	307.477,36	0,13	1.933.117,64
Serviços Urbanos	1.984.712,00	1.984.712,00	253.847,15	253.847,15	0,05	1.730.864,85	253.847,15	253.847,15	0,11	1.730.864,85
HABITAÇÃO	113.379,00	113.379,00	10.536,90	10.536,90	0,00	102.842,10	10.536,90	10.536,90	0,00	102.842,10
Administração Geral	113.379,00	113.379,00	10.536,90	10.536,90	0,00	102.842,10	10.536,90	10.536,90	0,00	102.842,10
SANEAMENTO	1.519.954,00	1.519.954,00	204.006,31	204.006,31	0,04	1.315.947,69	204.006,31	204.006,31	0,09	1.315.947,69
Saneamento Básico Urbano	1.519.954,00	1.519.954,00	204.006,31	204.006,31	0,04	1.315.947,69	204.006,31	204.006,31	0,09	1.315.947,69
GESTÃO AMBIENTAL	738.505,00	738.505,00	110.668,67	110.668,67	0,02	627.836,33	110.668,67	110.668,67	0,05	627.836,33
Preservação e Conservação Ambiental	242.957,00	242.957,00	33.460,17	33.460,17	0,01	209.496,83	33.460,17	33.460,17	0,01	209.496,83
Administração Geral	315.372,00	315.372,00	33.352,27	33.352,27	0,01	282.019,73	33.352,27	33.352,27	0,01	282.019,73
Normatização e Fiscalização	180.176,00	180.176,00	43.856,23	43.856,23	0,01	136.319,77	43.856,23	43.856,23	0,02	136.319,77
TRANSPORTE	2.899.669,00	2.899.669,00	373.238,52	373.238,52	0,08	2.526.430,48	373.238,52	373.238,52	0,16	2.526.430,48
Transporte Rodoviário	193.006,00	193.006,00	25.803,96	25.803,96	0,01	167.202,04	25.803,96	25.803,96	0,01	167.202,04
Normatização e Fiscalização	609.278,00	609.278,00	78.753,43	78.753,43	0,02	530.524,57	78.753,43	78.753,43	0,03	530.524,57

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Transportes Coletivos Urbanos	105.499,00	105.499,00	11.295,66	11.295,66	0,00	94.203,34	11.295,66	11.295,66	0,00	94.203,34
Administração Geral	1.991.886,00	1.991.886,00	257.385,47	257.385,47	0,06	1.734.500,53	257.385,47	257.385,47	0,11	1.734.500,53
DESPORTO E LAZER	1.775.222,00	1.775.222,00	231.142,25	231.142,25	0,05	1.544.079,75	231.142,25	231.142,25	0,10	1.544.079,75
Administração Geral	1.775.222,00	1.775.222,00	231.142,25	231.142,25	0,05	1.544.079,75	231.142,25	231.142,25	0,10	1.544.079,75
ENCARGOS ESPECIAIS	238.960,00	238.960,00	37.341,04	37.341,04	0,01	201.618,96	37.341,04	37.341,04	0,02	201.618,96
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviço da Dívida Interna	223.960,00	223.960,00	37.341,04	37.341,04	0,01	186.618,96	37.341,04	37.341,04	0,02	186.618,96
TOTAL	**2.652.179.012,00**	**2.745.541.070,22**	**467.231.217,78**	**467.231.217,78**	**100,00**	**2.278.309.852,44**	**235.168.774,41**	**235.168.774,41**	**100,00**	**2.510.372.295,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 32m.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PATRICIA PARRA
SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	200.146.937,46	161.274.511,61	187.968.922,32	165.533.841,24	162.418.821,61	169.402.065,86	167.066.917,68	176.153.920,86	157.421.865,08	208.731.529,57	392.345.655,12	183.458.461,44	2.331.923.449,85	2.485.832.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.311.087,43	55.610.096,43	58.243.700,39	54.512.767,89	55.094.541,37	55.521.590,92	59.982.136,43	55.138.461,45	54.058.820,86	68.011.066,59	215.344.310,56	66.930.689,00	855.759.269,32	903.540.400,00
IPTU	13.168.772,14	12.013.094,45	11.876.509,11	11.174.073,53	10.456.266,93	10.222.026,30	10.227.843,12	10.034.946,45	9.512.081,76	11.013.545,66	145.381.665,88	17.353.245,81	272.434.071,14	279.950.000,00
ISS	28.069.477,67	26.850.993,30	28.865.351,07	26.870.266,92	28.317.568,54	27.756.889,49	32.354.751,84	28.648.232,86	30.328.444,88	32.336.656,18	30.231.952,05	27.875.646,59	348.506.231,39	391.300.000,00
ITBI	7.573.814,44	7.560.172,96	8.839.047,36	7.496.551,76	9.059.497,29	9.182.796,54	7.381.823,32	7.926.610,43	6.698.498,16	8.817.585,54	5.979.511,30	7.275.919,33	93.791.828,43	104.305.000,00
IRRF	5.243.437,11	6.128.872,33	5.955.725,65	6.148.218,66	4.769.980,09	5.979.752,03	7.490.904,18	6.089.674,98	5.333.952,08	13.296.956,99	6.949.802,88	6.629.603,37	80.016.880,35	66.940.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.255.586,07	3.056.963,39	2.707.067,20	2.823.657,02	2.491.228,52	2.380.126,56	2.526.813,97	2.438.996,73	2.185.843,98	2.546.322,22	26.801.378,45	7.796.273,90	61.010.258,01	61.044.900,00
Contribuições	10.000.040,89	9.830.210,62	9.503.539,08	9.059.397,07	9.011.090,06	7.684.554,89	10.424.392,09	9.091.799,98	9.098.771,52	14.839.565,35	10.590.946,87	9.597.419,02	118.731.727,44	138.642.600,00
Receita Patrimonial	18.028.987,56	-3.752.217,96	8.889.524,92	8.852.582,91	8.628.462,94	9.898.522,79	8.670.683,30	18.466.591,16	4.857.778,17	1.677.782,40	20.264.401,44	-326.974,68	104.156.124,95	123.799.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.712.254,10	-3.980.091,25	8.608.845,39	8.550.775,33	8.315.588,39	9.646.645,39	8.441.607,17	18.202.575,40	4.671.570,65	1.480.212,03	20.052.050,90	-483.964,24	101.218.069,26	120.629.060,00
Outras Receitas Patrimoniais	316.733,46	227.873,29	280.679,53	301.807,58	312.874,55	251.877,40	229.076,13	264.015,76	186.207,52	197.570,37	212.350,54	156.989,56	2.938.055,69	3.170.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87.308,49	58.282,11	78.242,26	67.894,85	69.981,39	381.134,11	1.860.287,52	64.026,02	239.529,77	936.590,11	376.953,07	80.281,67	4.300.511,37	845.000,00
Transferências Correntes	104.930.992,52	92.074.222,55	101.501.995,96	84.972.226,73	82.173.268,55	86.129.682,33	75.277.648,97	84.881.744,68	77.398.301,35	111.604.716,66	135.801.502,65	96.126.998,65	1.132.873.301,60	1.215.346.032,00
Cota-Parte do FPM	8.586.723,20	10.178.307,56	11.322.351,43	10.594.220,43	14.259.154,13	10.355.922,50	9.523.089,00	9.060.897,05	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	139.482.910,95	156.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	24.053.637,58	16.003.482,37	23.836.022,52	19.635.331,26	19.520.071,00	23.162.599,10	19.897.220,22	19.375.816,43	22.302.124,14	18.219.407,23	19.669.233,62	15.939.451,38	241.614.396,85	291.430.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.945.735,75	19.282.219,27	15.090.217,94	6.010.839,41	4.789.153,72	4.377.887,94	3.769.537,33	3.210.310,39	-582.215,66	4.274.260,81	58.372.476,78	20.660.546,48	157.200.970,16	164.350.000,00
Cota-Parte do ITR	184.874,54	26.214,36	28.849,90	0,00	0,00	0,00	96.460,77	483.281,34	48.606,13	137.927,23	367.035,55	16.896,01	1.390.145,83	450.000,00
Transferências LC 61/1989	291.062,14	296.018,65	157.374,69	222.038,15	228.867,33	182.299,63	240.493,12	245.443,74	178.474,85	253.575,78	225.407,27	160.742,49	2.681.797,84	3.700.000,00
Transferências do FUNDEB	20.339.840,70	18.295.114,44	19.504.926,32	16.934.713,31	16.385.433,26	17.796.838,02	15.586.829,34	15.949.797,48	16.546.330,63	16.479.452,04	20.819.784,61	17.807.225,67	212.446.285,82	239.562.313,00
Outras Transferências Correntes	33.529.118,61	27.992.865,90	31.562.253,16	31.575.084,17	26.990.589,11	30.254.135,14	26.164.019,19	36.556.198,25	27.517.083,05	54.545.583,33	25.164.202,01	26.205.662,23	378.056.794,15	359.003.719,00
Outras Receitas Correntes	9.788.520,57	7.453.917,86	9.751.919,71	8.068.971,79	7.441.477,30	9.786.580,82	10.851.769,37	8.511.297,57	11.768.663,41	11.661.808,46	9.967.540,53	11.050.047,78	116.102.515,17	103.659.600,00
DEDUÇÕES (II)	26.429.300,75	4.741.984,16	15.912.746,83	13.159.786,07	12.642.240,87	13.592.563,57	12.578.556,88	22.905.866,59	10.165.518,67	13.987.040,87	36.045.274,14	11.864.751,13	194.025.630,53	286.604.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	516.408,65	529.629,64	511.518,49	510.779,93	501.790,61	505.554,02	545.685,22	504.511,06	505.923,94	1.966.501,57	505.209,15	3.385.236,21	10.488.748,49	7.594.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.204.704,46	5.518.860,53	5.291.009,92	5.336.560,19	5.391.404,29	5.440.166,97	5.480.683,79	5.429.721,03	5.474.807,18	10.811.994,87	5.359.016,08	5.404.576,78	70.143.506,09	86.778.600,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.495.781,06	-10.463.754,39	23.255,16	19.960,15	24.246,40	31.100,80	33.412,49	10.496.484,76	-2.645.909,85	-5.915.184,88	12.217.545,73	-7.347.883,94	6.969.053,49	71.246.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.212.406,58	9.157.248,38	10.086.963,26	7.292.485,80	6.724.799,57	7.615.741,78	6.518.775,38	6.475.149,74	6.830.697,40	7.123.729,31	17.963.503,18	10.422.822,08	106.424.322,46	120.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**173.717.636,71**	**156.532.527,45**	**172.056.175,49**	**152.374.055,17**	**149.776.580,74**	**155.809.502,29**	**154.488.360,80**	**153.248.054,27**	**147.256.346,41**	**194.744.488,70**	**356.300.380,98**	**171.593.710,31**	**2.137.897.819,32**	**2.199.228.092,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	820.829,00	0,00	100.000,00	2.984.432,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955.261,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**172.896.807,71**	**156.532.527,45**	**171.956.175,49**	**149.389.623,17**	**149.726.580,74**	**155.809.502,29**	**154.488.360,80**	**153.248.054,27**	**147.256.346,41**	**194.744.488,70**	**356.300.380,98**	**171.593.710,31**	**2.133.942.558,32**	**2.199.228.092,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.216.229,88	1.180.238,12	1.175.640,00	1.175.640,00	2.351.280,00	1.262.940,00	197.352,36	10.559.320,36	15.403.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**172.896.807,71**	**156.532.527,45**	**171.956.175,49**	**149.389.623,17**	**149.726.580,74**	**152.593.272,41**	**153.308.122,68**	**152.072.414,27**	**146.080.706,41**	**192.393.208,70**	**355.037.440,98**	**171.396.357,95**	**2.123.383.237,96**	**2.183.825.042,00**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 11h e 41m.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PATRICIA PARRA
SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**201.233.200,00**	**20.084.998,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**64.983.600,00**	**7.639.526,89**
Ativo	64.978.600,00	7.639.526,89
Inativo	5.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**65.199.600,00**	**7.678.632,13**
Ativo	65.199.600,00	7.678.632,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**71.000.000,00**	**4.766.839,63**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	71.000.000,00	4.766.839,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**50.000,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**201.233.200,00**	**20.084.998,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023
Benefícios	**12.045.000,00**	**1.510.075,27**	**1.510.075,27**	**1.510.075,27**	**0,00**
Aposentadorias	9.045.000,00	1.123.697,64	1.123.697,64	1.123.697,64	0,00
Pensões	3.000.000,00	386.377,63	386.377,63	386.377,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**189.188.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	189.183.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**201.233.200,00**	**1.510.075,27**	**1.510.075,27**	**1.510.075,27**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**18.574.923,38**	**18.574.923,38**	**18.574.923,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	189.174.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	689.679.072,39
Outros Bens e Direitos	1.584.352,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	**47.334.000,00**	**9.544.379,17**
Receita de Contribuições dos Segurados	**21.732.000,00**	**3.124.065,97**
Ativo	17.952.000,00	2.632.641,65
Inativo	3.382.000,00	438.944,58
Pensionista	398.000,00	52.479,74
Receita de Contribuições Patronais	**17.952.000,00**	**2.493.844,69**
Ativo	17.952.000,00	2.493.844,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**170.000,00**	**43.798,57**
Receitas Imobiliárias	68.000,00	11.023,54
Receitas de Valores Mobiliários	102.000,00	32.775,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**7.480.000,00**	**3.882.669,94**
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	7.450.000,00	3.876.209,89
Demais Receitas Correntes	30.000,00	6.460,05
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS EM FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**47.334.000,00**	**9.544.379,17**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023
Benefícios	**222.300.000,00**	**31.516.636,98**	**31.516.636,98**	**31.508.326,68**	**0,00**
Aposentadorias	190.900.000,00	27.145.936,42	27.145.936,42	27.137.626,12	0,00
Pensões	31.400.000,00	4.370.700,56	4.370.700,56	4.370.700,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**1.987.000,00**	**480.000,00**	**42.331,00**	**42.331,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	480.000,00	480.000,00	42.331,00	42.331,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EM FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**224.287.000,00**	**31.996.636,98**	**31.558.967,98**	**31.550.657,68**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**-176.953.000,00**	**-22.452.257,81**	**-22.014.588,81**	**-22.006.278,51**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiro	24.700.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.188,50
Investimentos e Aplicações	5.091.778,10
Outros Bens e Direitos	1.396.871,35

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre / 2023
RECEITAS CORRENTES	17.140.000,00	2.385.860,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**17.140.000,00**	**2.385.860,29**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.376.000,00	10.169.242,42	1.435.497,47	1.424.924,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.361.000,00	279.143,56	279.143,56	277.163,76	0,00
Demais Despesas Correntes	13.015.000,00	9.890.098,86	1.156.353,91	1.147.761,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.860.000,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**17.236.000,00**	**10.171.158,42**	**1.437.413,47**	**1.426.840,89**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-96.000,00**	**-7.785.298,13**	**948.446,82**	**959.019,40**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.699.815,61
Investimentos e Aplicações	4.010.098,99
Outros Bens e Direitos	253.380,61

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre / 2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Em 2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII – XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretor Superintendente - 865.634.839-68

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
Contador - CRC PR-058278/O-4

PATRICIA PARRA
Sec. Mun. de Compliance e Controle

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.364.846.692,00	547.417.791,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.540.400,00	282.274.999,56
IPTU	279.950.000,00	162.734.911,69
ISS	391.300.000,00	58.107.598,64
ITBI	104.305.000,00	13.255.430,63
IRRF	66.940.500,00	13.579.406,25
Outras Impostos, Taxas e Contruibuições de Melhoria	61.044.900,00	34.597.652,35
Receita de Contribuição	138.642.600,00	20.188.365,89
Receita Patrimonial	123.799.060,00	19.937.426,76
Aplicações Fincaneiras (II)	120.629.060,00	19.568.086,66
Outras Receitas Patrimoniais	3.170.000,00	369.340,10
Transferências Correntes	1.094.360.032,00	203.542.176,04
Cota-parte do FPM	127.850.000,00	21.215.869,85
Cota-parte do ICMS	233.144.000,00	28.486.948,03
Cota-parte do IPVA	131.480.000,00	63.226.418,56
Cota parte do ITR	360.000,00	307.145,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.960.000,00	308.919,81
Transferências do FUNDEB	239.562.313,00	38.627.010,28
Outras Transferências Correntes	359.003.719,00	51.369.864,24
Demais Receitas Correntes	104.504.600,00	21.474.823,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	104.504.600,00	21.474.823,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	2.244.217.632,00	527.849.704,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	189.850.666,66	3.774.693,06
Operações de Crédito (VI)	140.390.529,74	1.996.456,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.116.000,00	1.278.508,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.116.000,00	1.278.508,10
Transferências de Capital	43.344.136,92	499.728,65
Convênios	35.873.740,92	445.000,00
Outras Transferências de Capital	7.470.396,00	54.728,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	49.460.136,92	1.778.236,75
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.293.677.768,92	529.627.941,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.033.462.651,45	426.448.272,58	211.012.414,30	200.900.915,63	22.702.325,69	68.368.156,96	65.033.688,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.097.411.527,06	157.631.181,33	152.835.777,94	149.309.866,31	2.361.651,97	1.007.545,76	1.007.545,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.008.652,00	3.576.785,15	3.576.765,14	3.576.765,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	921.042.472,39	265.240.306,10	54.599.871,22	48.014.284,18	20.340.673,72	67.360.611,20	64.026.142,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Corentes	921.042.472,39	265.240.306,10	54.599.871,22	48.014.284,18	20.340.673,72	67.360.611,20	64.026.142,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.018.453.999,45	422.871.487,43	207.435.649,16	197.324.150,49	22.702.325,69	68.368.156,96	65.033.688,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	403.066.108,77	28.347.166,55	11.727.481,46	10.872.850,78	457.594,37	17.557.235,16	16.379.690,87
Investimentos	299.753.484,77	14.503.769,55	2.749.702,82	2.473.111,48	457.594,37	17.539.147,51	16.361.603,22
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	103.309.624,00	13.843.397,00	8.977.778,64	8.399.739,30	0,00	18.087,65	18.087,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	299.756.484,77	14.503.769,55	2.749.702,82	2.473.111,48	457.594,37	17.539.147,51	16.361.603,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	212.882.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**2.531.092.564,22**	**437.375.256,98**	**210.185.351,98**	**199.797.261,97**	**23.159.920,06**	**85.907.304,47**	**81.395.291,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**225.275.467,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.073.805,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.698.424,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.922.026,83

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**236.051.865,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-21.806.057,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	557.647.480,19	550.893.021,59
DEDUÇÕES (XXIX)	657.096.811,27	854.151.159,44
Disponibilidade de Caixa	657.096.168,27	854.150.516,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	734.225.016,69	937.874.659,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.369.432,52	15.102.689,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.759.415,90	68.621.453,91
Demais Haveres Financeiros	643,00	643,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-99.449.331,08	-303.258.137,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**203.808.806,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.266.743,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-62.969,27
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40.572.771,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**236.051.865,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**225.275.467,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.748.111,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	90.748.111,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	189.174.200,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 30/mar/2023 as 08h e 20m.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
Contador CRC/PR - 47.916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA PARRA
Secretário Municipal de Compliance e Controle

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	239.148,13	23.364.342,42	23.159.920,06	0,00	443.570,49	82.406.541,02	263.051.563,65	85.921.942,12	81.409.929,59	16.664.380,73	247.383.794,35	247.827.364,84
PODER EXECUTIVO	239.148,13	23.364.342,42	23.159.920,06	0,00	443.570,49	82.401.431,05	263.034.788,65	85.906.492,12	81.394.479,59	16.664.380,73	247.377.359,38	247.820.929,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,97	16.775,00	15.450,00	15.450,00	0,00	6.434,97	6.434,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**239.148,13**	**23.364.342,42**	**23.159.920,06**	**0,00**	**443.570,49**	**82.406.541,02**	**263.055.013,65**	**85.925.392,12**	**81.413.379,59**	**16.664.380,73**	**247.383.794,35**	**247.827.364,84**

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 às 15h 42min.

Comentários: 1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA PARRA
Sec. Mun. de Compliance e Controle

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	842.495.500,00	247.677.347,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	279.950.000,00	162.734.911,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.305.000,00	13.255.430,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	391.300.000,00	58.107.598,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.940.500,00	13.579.406,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	616.780.000,00	141.931.626,78
2.1- Cota-Parte FPM	156.850.000,00	26.519.837,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	145.000.000,00	26.519.837,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	291.430.000,00	35.608.685,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.700.000,00	386.149,76
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	383.931,56
2.5- Cota-Parte IPVA	164.350.000,00	79.033.023,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.459.275.500,00**	**389.608.973,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**120.986.000,00**	**28.386.325,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**243.832.875,00**	**69.015.918,14**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	240.562.313,00	38.385.755,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.562.313,00	38.385.755,71
6.1.1- Principal	239.562.313,00	38.160.188,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	225.567,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	118.576.313,00	9.773.863,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.728.223,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	790.013,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	938.209,72
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.113.979,04**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	236.078.313,00	28.232.084,49	28.232.084,49	28.232.084,49	0,00
10.1- Educação Infantil	90.442.355,00	12.247.226,71	12.247.226,71	12.247.226,71	0,00
10.1.1 - Creche	90.442.355,00	12.247.226,71	12.247.226,71	12.247.226,71	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	145.635.958,00	15.984.857,78	15.984.857,78	15.984.857,78	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.338.000,00	1.554.125,33	545.463,29	545.463,29	1.008.662,04
11.1- Educação Infantil	1.313.000,00	526.087,99	114.665,51	114.665,51	411.422,48
11.1.1 - Creche	1.313.000,00	526.087,99	114.665,51	114.665,51	411.422,48
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.025.000,00	1.028.037,34	430.797,78	430.797,78	597.239,56
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**240.416.313,00**	**29.786.209,82**	**28.777.547,78**	**28.777.547,78**	**1.008.662,04**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.232.084,49	28.232.084,49	28.232.084,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.786.209,82	28.777.547,78	28.777.547,78	1.008.662,04	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.870.029,00	28.232.084,49	28.232.084,49	73,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.838.575,57	9.608.207,93	9.608.207,93	25,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	21.729.557,06	790.012,98	790.002,12	790.002,12	0,00	10,86
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.729.557,06	790.012,98	790.002,12	790.002,12	0,00	10,86
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	127.779.607,00	29.548.250,54	13.232.257,80	12.944.866,44	16.315.992,74
24.1 - Creche	127.779.607,00	29.548.250,54	13.232.257,80	12.944.866,44	16.315.992,74
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	119.807.381,40	17.106.349,73	9.100.838,42	8.810.181,34	8.005.511,31
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**247.586.988,40**	**46.654.600,27**	**22.333.096,22**	**21.755.047,78**	**24.321.504,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	51.110.644,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.773.863,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	8.400.527,78
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**32.936.253,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	97.402.243,50	32.936.253,11	8,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.713.976,02	20.807.754,37	19.750.783,23	8.400.527,78	155.562.665,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	183.693.622,30	20.807.754,37	19.744.393,35	8.400.527,78	155.548.701,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.353,72	0,00	6.389,88	0,00	13.963,84
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.818.000,00	3.803.112,81
35.1- Salário-Educação	13.860.000,00	3.493.939,34
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	5.500.000,00	0,00
35.4 - PNATE	53.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.405.000,00	309.173,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.786.733,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	3.375.261,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.680.000,00	223.317,03
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**36.659.994,00**	**4.026.429,84**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.721.999,00	864.486,44	129.852,18	1.058,64	734.634,26
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**26.649.999,00**	**864.486,44**	**129.852,18**	**1.058,64**	**734.634,26**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	540.260.976,42	81.883.109,95	51.419.845,82	50.278.943,51	30.463.264,13
47.1- Despesas Correntes	471.614.535,00	80.498.985,58	51.389.514,82	50.248.612,51	29.109.470,76
47.1.1- Pessoal Ativo	307.929.668,00	40.512.361,71	40.512.361,71	40.497.162,02	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	163.684.867,00	39.986.623,87	10.877.153,11	9.751.450,49	29.109.470,76
47.2- Despesas de Capital	68.646.441,42	1.384.124,37	30.331,00	30.331,00	1.353.793,37
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	24.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	68.621.810,00	1.384.124,37	30.331,00	30.331,00	1.353.793,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	810.367,33	17.693.826,49
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	38.385.755,71	3.493.939,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	28.783.937,66	2.140.826,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	10.412.185,38	19.046.939,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	24.242,39
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.412.185,38	19.071.182,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 as 12h e 15m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PATRICIA PARRA
SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	842.495.500,00	842.495.500,00	247.677.347,21	29,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	279.950.000,00	279.950.000,00	162.734.911,69	58,13
IPTU	227.250.000,00	227.250.000,00	153.654.206,31	67,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.700.000,00	52.700.000,00	9.080.705,38	17,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.305.000,00	104.305.000,00	13.255.430,63	12,71
ITBI	104.000.000,00	104.000.000,00	13.127.934,47	12,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	305.000,00	305.000,00	127.496,16	41,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	391.300.000,00	391.300.000,00	58.107.598,64	14,85
ISS	367.300.000,00	367.300.000,00	55.048.400,39	14,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000.000,00	24.000.000,00	3.059.198,25	12,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.940.500,00	66.940.500,00	13.579.406,25	20,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	604.930.000,00	604.930.000,00	141.931.626,78	23,46
Cota-Parte FPM	145.000.000,00	145.000.000,00	26.519.837,20	18,29
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	383.931,56	85,32
Cota-Parte IPVA	164.350.000,00	164.350.000,00	79.033.023,26	48,09
Cota-Parte ICMS	291.430.000,00	291.430.000,00	35.608.685,00	12,22
Cota-Parte IPI-Exportação	3.700.000,00	3.700.000,00	386.149,76	10,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**1.447.425.500,00**	**1.447.425.500,00**	**389.608.973,99**	**26,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	111.326.136,00	111.315.157,00	16.053.426,96	14,42	15.989.101,96	14,36	15.008.206,49	13,48
Despesas Correntes	111.321.136,00	111.310.157,00	16.053.426,96	14,42	15.989.101,96	14,36	15.008.206,49	13,48
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	123.377.758,00	132.504.399,65	23.655.280,25	17,85	15.569.009,59	11,75	15.433.370,86	11,65
Despesas Correntes	123.377.758,00	122.081.208,00	23.655.280,25	19,38	15.569.009,59	12,75	15.433.370,86	12,64
Despesas de Capital	0,00	10.423.191,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.415.507,00	8.415.507,00	1.135.534,01	13,49	1.135.534,01	13,49	1.132.787,27	13,46
Despesas Correntes	8.415.507,00	8.415.507,00	1.135.534,01	13,49	1.135.534,01	13,49	1.132.787,27	13,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.597.562,00	9.013.541,00	1.178.410,19	13,07	1.178.410,19	13,07	1.076.994,96	11,95
Despesas Correntes	9.596.562,00	9.012.541,00	1.178.410,19	13,08	1.178.410,19	13,08	1.076.994,96	11,95
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	37.417.285,00	37.417.285,00	5.656.198,09	15,12	4.468.051,83	11,94	4.358.214,83	11,65
Despesas Correntes	37.417.285,00	37.417.285,00	5.656.198,09	15,12	4.468.051,83	11,94	4.358.214,83	11,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**290.134.248,00**	**298.665.889,65**	**47.678.849,50**	**15.96**	**38.340.107,58**	**12,84**	**37.009.574,41**	**12,39**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	47.678.849,50	38.340.107,58	37.009.574,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**47.678.849,50**	**38.340.107,58**	**37.009.574,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		58.441.346,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-10.762.496,60	-20.101.238,52	-21.431.771,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	10.762.496,60		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**12,24**	**9,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					10.762.496,60
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**10.762.496,60**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	58.441.346,10	47.678.849,50	0,00	10.819.521,39	0,00	10.819.521,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.432,76	1.626.325,03	601.633,12	-601.633,12
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.013.823,74	130.360,55	2.360.236,41	-2.360.236,41
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.846.773,89	15.463,40	1.278.164,59	-1.278.164,59
Empenhos de 2019 e anteriores	697.587.273,43	1.064.330.244,10	366.742.970,67	27.798.871,08	0,00	0,00	24.663.001,00	35.680,32	3.090.942,14	363.652.028,53

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	304.246.704,00	304.934.135,69	43.329.349,79	14,21
Proveniente da União	303.256.704,00	303.944.135,69	43.329.349,79	14,26
Proveniente dos Estados	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.900.900,00	7.900.900,00	2.062.279,48	26,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**312.147.604,00**	**312.835.035,69**	**45.391.629,27**	**14,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	47.588.794,00	51.030.014,59	8.078.784,60	15,83	2.941.409,93	5,76	2.373.780,32	4,65
Despesas Correntes	44.818.358,00	46.536.987,31	7.849.051,90	16,87	2.941.409,93	6,32	2.373.780,32	5,10
Despesas de Capital	2.770.436,00	4.493.027,28	229.732,70	5,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	286.631.729,00	320.061.067,98	87.898.618,83	27,46	7.837.958,46	2,45	6.771.392,24	2,12
Despesas Correntes	271.294.281,00	301.707.825,45	87.537.829,83	29,01	7.837.958,46	2,60	6.771.392,24	2,24
Despesas de Capital	15.337.448,00	18.353.242,53	360.789,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	558.312,00	917.007,05	102.581,40	11,19	19.424,21	2,12	18.203,21	1,99
Despesas Correntes	452.162,00	690.857,05	102.581,40	14,85	19.424,21	2,81	18.203,21	2,63
Despesas de Capital	106.150,00	226.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.055.325,00	7.517.325,00	1.304.517,73	17,35	1.236.242,15	16,45	1.235.065,75	16,43
Despesas Correntes	5.958.925,00	7.348.925,00	1.304.517,73	17,75	1.236.242,15	16,82	1.235.065,75	16,81
Despesas de Capital	96.400,00	168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.186.846,00	6.566.290,00	2.012.901,48	30,66	299.212,76	4,56	217.965,79	3,32
Despesas Correntes	5.780.846,00	5.910.846,00	1.991.285,48	33,69	299.212,76	5,06	217.965,79	3,69
Despesas de Capital	406.000,00	655.444,00	21.616,00	3,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**347.021.006,00**	**386.091.704,62**	**99.397.404,04**	**25,74**	**12.334.247,51**	**3,19**	**10.616.407,31**	**2,75**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	159.140.930,00	162.606.171,59	24.132.211,56	14,84	18.930.511,89	11,64	17.381.986,81	10,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	410.384.487,00	452.892.949,63	111.553.899,08	24,63	23.406.968,05	5,17	22.204.763,10	4,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.026.819,00	9.334.514,05	1.238.115,41	13,26	1.154.958,22	12,37	1.150.990,48	12,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.706.887,00	16.547.816,00	2.482.927,92	15,00	2.414.652,34	14,59	2.312.060,71	13,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	43.764.131,00	44.167.193,00	7.669.099,57	17,36	4.767.264,59	10,79	4.576.180,62	10,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**637.155.254,00**	**684.757.594,27**	**147.076.253,54**	**21,48**	**50.674.355,09**	**7,40**	**47.625.981,72**	**6,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	347.021.006,00	386.091.704,62	99.397.404,04	25,74	12.334.247,51	3,19	10.616.407,31	2,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**290.134.248,00**	**298.665.889,65**	**47.678.849,50**	**15,96**	**38.340.107,58**	**12,84**	**37.009.574,41**	**12,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 52m.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS	GILVANE DE ALMEIDA BRAGA	ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
Prefeito	CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PATRICIA PARRA

SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MUNICÍPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.095.094.516,23	2.137.897.819,32									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE/ RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 29/mar/2023 às 13h 16min.

Comentários
1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS	GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
Prefeito	Contador CRC/PR - 47.916/0-1
ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES	PATRICIA PARRA
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Mun. de Compliance e Controle

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.652.179.012,00
Previsão Atualizada	2.654.792.958,66
Receitas Realizadas	563.676.598,92
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	90.748.111,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.652.179.012,00
Dotação Atualizada	2.745.541.070,22
Despesas Empenhadas	467.231.217,78
Despesas Liquidadas	235.168.774,41
Despesas Pagas	224.188.188,30
Superávit Orçamentário	328.507.824,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	467.231.217,78
Despesas Liquidadas	235.168.774,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.137.897.819,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.133.942.558,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.123.383.237,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.084.998,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.510.075,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.510.075,27
Resultado Previdenciário	18.574.923,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.544.379,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.996.636,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.558.967,98
Resultado Previdenciário	- 22.014.588,81

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-56.073.805,00	225.275.467,42	- 401,75
Resultado Nominal	-21.806.057,00	236.051.865,46	- 1.082,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.603.490,55	-	23.159.920,06	443.570,49
Poder Executivo	23.603.490,55	-	23.159.920,06	443.570,49
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-			
Ministério Público	-			

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	345.461.554,67	16.664.380,73	81.413.379,59	247.383.794,35
Poder Executivo	345.439.669,70	16.664.380,73	81.397.929,59	247.377.359,38
Poder Legislativo	21.884,97	-	15.450,00	6.434,97
Poder Judiciário	-	-		
Ministério Público	-	-		
TOTAL	369.065.045,22	16.664.380,73	104.573.299,65	247.827.364,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.936.253,11	25%	8,45%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.232.084,49	70%	73,55%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.340.107,58	15%	9,84%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA, emitido em 30/mar/2023 as 08h e 29m.

Comentários

1 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA
Contador CRC/PR - 47.916/0-1

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA PARRA
Secretário Municipal de Compliance e Controle

MUNICÍPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Gabinete da Secretária de Educação	**52.198.306,00**	**52.751.612,60**	**7.189.412,29**	**3.388.867,32**	**3.149.118,95**
5039 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	8.644.999,00	8.644.999,00	0,00	0,00	0,00
6029 - Manutenção da Secretaria de Educação	35.074.477,00	35.603.809,60	5.766.990,70	3.035.730,44	2.930.087,20
6030 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação	646.050,00	641.050,00	137.795,60	39.400,30	39.400,30
6039 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar	7.832.780,00	7.861.754,00	1.284.625,99	313.736,58	179.631,45
Educação Infantil	**228.282.041,00**	**229.955.962,00**	**47.652.566,79**	**26.411.297,13**	**25.678.381,52**
5031 - Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	6.609.000,00	6.609.000,00	0,00	0,00	0,00
5032 - Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
6031 - Manutenção do Programa de Alimentação Creche	3.212.000,00	6.712.000,00	3.185.152,88	493.290,66	177.998,30
6032 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	245.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
6033 - Manutenção da educação infantil	127.768.686,00	125.947.607,00	32.220.187,20	13.670.779,76	13.253.156,51
6139 - Manutenção da educação infantil - FUNDEB 70%	90.443.355,00	90.443.355,00	12.247.226,71	12.247.226,71	12.247.226,71
Ensino Fundamental	**235.417.093,00**	**240.756.815,40**	**34.369.032,71**	**23.050.406,39**	**22.475.553,88**
5033 - Construção de escolas do ensino fundamental	17.736.472,00	17.736.472,00	408.890,19	30.331,00	30.331,00
5034 - Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	18.853.000,00	18.853.000,00	795.025,18	0,00	0,00
6034 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	3.456.495,00	6.956.495,00	3.449.323,22	345.599,76	226.831,79
6035 - Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental	291.000,00	285.618,40	0,00	0,00	0,00
6036 - Manutenção do ensino fundamental	45.717.594,00	47.562.698,00	12.624.240,20	6.184.113,26	5.728.028,72
6037 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 70%	145.636.958,00	145.636.958,00	15.984.857,78	15.984.857,78	15.984.857,78
6040 - Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar - CEMAE	1.293.574,00	1.293.574,00	78.778,44	74.826,45	74.826,45
6041 - Manutenção da educação inclusiva - educação especial	2.432.000,00	2.432.000,00	1.027.917,70	430.678,14	430.678,14
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	**8.015.302,00**	**8.299.446,00**	**1.891.626,70**	**1.507.170,02**	**1.232.240,65**
5078 - Construção para a rede de proteção social especial à criança e adolescente – FMAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
6085 - Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	3.557.020,00	3.557.020,00	818.000,00	722.000,00	492.000,00
6086 - Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	4.451.282,00	4.735.426,00	1.073.626,70	785.170,02	740.240,65
Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Cidadania	**815.097,00**	**815.097,00**	**95.076,53**	**74.698,49**	**74.698,49**
6098 - Manutenção do Centro da Juventude	815.097,00	815.097,00	95.076,53	74.698,49	74.698,49
Gabinete do Secretário Municipal da Criança e do Adolescente	**1.129.621,00**	**1.129.621,00**	**169.665,49**	**169.665,49**	**162.503,06**
6142 - Manutenção da Secretaria da Criança e do Adolescente	1.129.621,00	1.129.621,00	169.665,49	169.665,49	162.503,06
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	**5.324.099,00**	**6.464.298,61**	**1.068.936,13**	**525.488,99**	**493.248,08**
5079 - Construção para a rede de proteção social especial à criança e adolescente - FMDCA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
6143 - Fortalecimento da rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA	3.185.747,00	4.325.846,61	737.706,78	249.471,00	233.809,62
6145 - Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA	2.116.852,00	2.116.852,00	331.229,35	276.017,99	259.438,46
6146 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14.500,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**531.181.559,00**	**540.172.852,61**	**92.436.316,64**	**55.127.593,83**	**53.265.744,63**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
Fundo de Habitação Municipal - FHM	**2.668.100,00**	**668.359,05**	**2.668.100,00**	**352.949,99**	**47.082,00**	**11.794,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1021 - Construção de unidades habitacionais	1.361.900,00	341.155,95	1.408.982,00	352.949,99	47.082,00	11.794,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Infraestrutura em áreas habitacionais	1.267.200,00	317.433,60	1.220.118,00	305.639,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1084 - Reforma de unidades habitacionais	25.000,00	6.262,50	25.000,00	6.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013 - Manutenção das atividades habitacionais	14.000,00	3.507,00	14.000,00	3.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	**492.729.347,00**	**123.428.701,42**	**527.159.087,50**	**216.566,27**	**111.337.084,43**	**0,00**	**50.043.891,11**	**0,00**	**46.882.757,14**	**0,00**
1025 - Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	829.536,00	207.798,77	864.536,00	216.566,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Construção de unidades básicas de saúde	979.000,00	245.239,50	1.054.000,00	264.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	5.000,00	1.252,50	5.000,00	1.252,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	6.249.078,00	1.565.394,04	15.011.432,16	3.760.363,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - Manutenção da Secretaria de Saúde	43.646.131,00	10.933.355,82	43.919.193,00	11.001.757,85	7.671.267,16	1.921.652,42	4.840.334,18	1.212.503,71	4.612.337,25	1.155.390,48
2018 - Manutenção do Hospital Municipal	57.936.829,00	14.513.175,66	60.777.348,62	15.224.725,83	14.282.894,74	3.577.865,13	7.105.154,05	1.779.841,09	6.715.693,90	1.682.281,32
2019 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	93.279.141,00	23.366.424,82	95.568.476,31	23.939.903,32	16.676.224,03	4.177.394,12	11.124.853,22	2.786.775,73	10.358.412,33	2.594.782,29
2020 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família	61.946.253,00	15.517.536,38	62.937.159,28	15.765.758,40	9.521.537,94	2.385.145,25	8.812.196,16	2.207.455,14	7.839.424,71	1.963.775,89
2021 - Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	4.815.591,00	1.206.305,55	4.894.591,00	1.226.095,05	562.210,00	140.833,60	562.210,00	140.833,60	562.210,00	140.833,60
2022 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU	10.223.826,00	2.561.068,41	10.219.763,00	2.560.050,63	1.317.393,03	330.006,95	1.149.510,23	287.952,31	1.024.847,98	256.724,42
2023 - Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial	79.060.100,00	19.804.555,05	84.818.142,08	21.246.944,59	24.917.863,25	6.241.924,74	250.345,69	62.711,60	14.161,25	3.547,39
2024 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	11.613.722,00	2.909.237,36	15.214.722,00	3.811.287,86	5.127.878,95	1.284.533,68	577.369,79	144.631,13	577.369,79	144.631,13
2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	1.684.186,00	421.888,59	1.723.186,00	431.658,09	221.090,03	55.383,05	212.513,97	53.234,75	212.513,97	53.234,75
2026 - Manutenção das atividades da vigilância sanitária	7.294.996,00	1.827.396,50	7.533.691,05	1.887.189,61	1.011.323,75	253.336,60	936.742,62	234.654,03	932.774,88	233.660,11

2027 - Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	3.373.745,00	845.123,12	3.449.695,00	864.148,60	469.049,72	117.496,95	456.239,22	114.287,92	450.875,29	112.944,26
2028 - Manutenção do programa de combate a dengue	7.470.551,00	1.871.373,03	8.126.530,00	2.035.695,76	1.462.763,51	366.422,26	1.409.095,43	352.978,41	1.307.680,20	327.573,89
2075 - Manutenção da rede de atenção à saúde mental	17.041.190,00	4.268.818,09	17.193.000,00	4.306.846,50	3.295.904,77	825.624,14	2.341.488,13	586.542,78	2.268.523,60	568.265,16
2089 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	66.337.301,00	16.617.493,90	67.694.901,00	16.957.572,70	18.288.404,14	4.581.245,24	10.080.597,59	2.525.189,70	9.821.867,56	2.460.377,82
2093 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	2.037.000,00	510.268,50	2.037.000,00	510.268,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2117 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	79.000,00	19.789,50	79.000,00	19.789,50	477,00	119,49	0,00	0,00	0,00	0,00
2141 - Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	40.000,00	10.020,00	115.000,00	28.807,50	12.713,08	3.184,63	12.713,08	3.184,63	12.713,08	3.184,63
2159 - Regionalização do SAMU - Consórcio PROAMUSEP	15.720.334,00	3.937.943,67	16.760.334,00	4.198.463,67	5.913.472,50	1.481.324,86	150.000,00	37.575,00	150.000,00	37.575,00
2180 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Atenção Básica	30.000,00	7.515,00	30.000,00	7.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2181 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Média e Alta Complexidade	30.000,00	7.515,00	30.000,00	7.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2182 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Vigilância Sanitária/Zoonoses	47.637,00	11.933,07	77.637,00	19.448,07	5.701,63	1.428,26	5.701,63	1.428,26	5.701,63	1.428,26
2184 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Vigilância Epidemiológica/Dengue	43.000,00	10.771,50	73.000,00	18.286,50	2.973,40	744,84	1.176,40	294,69	0,00	0,00
2185 - Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Administração Geral	39.000,00	9.769,50	169.000,00	42.334,50	77.528,55	19.420,90	7.103,55	1.779,44	7.103,55	1.779,44
2186 - Manutenção do Hospital da Criança	873.200,00	218.736,60	6.778.750,00	1.698.076,87	498.413,25	124.852,52	8.546,17	2.140,82	8.546,17	2.140,82
2198 - Manutenção do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR	4.000,00	1.002,00	4.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	**469.243,00**	**117.545,37**	**472.293,00**	**118.309,40**	**60.395,60**	**15.129,10**	**36.804,24**	**9.219,46**	**36.804,24**	**9.219,46**
2040 - Manutenção da educação de jovens e adultos	469.243,00	117.545,37	472.293,00	118.309,40	60.395,60	15.129,10	36.804,24	9.219,46	36.804,24	9.219,46
Gabinete do Secretário de Assistência Social, Política Sobre Droga	**10.228.656,00**	**2.562.278,33**	**10.178.656,00**	**2.546.747,33**	**1.437.094,66**	**359.992,21**	**1.257.078,01**	**314.898,04**	**1.200.214,16**	**300.653,65**
2073 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.216.656,00	2.559.272,33	10.166.656,00	2.546.747,33	1.437.094,66	359.992,21	1.257.078,01	314.898,04	1.200.214,16	300.653,65
2166 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA	12.000,00	3.006,00	12.000,00	3.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	**31.160.216,00**	**7.805.634,11**	**31.621.977,48**	**1.753,50**	**5.532.930,26**	**0,00**	**4.188.356,89**	**0,00**	**3.636.388,97**	**0,00**
1072 - Construção para a rede de atenção à família - FMAS	7.000,00	1.753,50	7.000,00	1.753,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075 - Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial à família - FMAS	304.000,00	76.152,00	304.000,00	76.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084 - Manutenção dos serviços especializados à pessoa com deficiência - FMAS	2.327.684,00	583.084,84	2.320.764,00	581.351,38	443.138,21	111.006,12	410.098,48	102.729,67	271.918,48	68.115,58
2087 - Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	15.459.326,00	3.872.561,16	15.738.063,90	3.942.385,01	2.805.902,90	702.878,68	1.895.705,69	474.874,28	1.716.140,89	429.893,29
2088 - Realização e participação em eventos assistenciais	263.120,00	65.911,56	263.120,00	65.911,56	9.761,36	2.445,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2090 - Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	12.261.778,00	3.071.575,39	12.452.721,58	3.119.406,76	2.165.272,20	542.400,69	1.838.289,14	460.491,43	1.604.786,57	401.999,04
2091 - Manutenção do Centro de Múltiplo Uso - FMAS	513.343,00	128.592,42	512.343,00	128.341,92	108.855,59	27.268,33	44.263,58	11.088,03	43.543,03	10.907,53
2155 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	23.965,00	6.003,23	23.965,00	6.003,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal Sobre Drogas - FMSD	**18.000,00**	**4.509,00**	**18.000,00**	**4.509,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2158 - Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	18.000,00	4.509,00	18.000,00	4.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Pessoa com Defic	**19.000,00**	**4.759,50**	**19.000,00**	**4.759,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2156 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	19.000,00	4.759,50	19.000,00	4.759,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	**8.507.534,00**	**2.131.137,27**	**8.390.665,06**	**147.614,14**	**805.120,56**	**0,00**	**283.346,07**	**0,00**	**186.615,61**	**0,00**
1030 - Ampliação e/ou reforma em equipamentos culturais	1.049.478,00	262.894,24	589.278,00	147.614,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103 - Manutenção dos equipamentos culturais	1.747.878,00	437.843,44	2.208.078,00	553.123,54	537.565,87	134.660,25	82.348,18	20.628,22	65.455,38	16.396,57
2105 - Manutenção das atividades e projetos relacionados ao livro, literatura e bibliotecas municipais	157.802,00	39.529,40	157.802,00	39.529,40	44.358,57	11.111,82	38.784,19	9.715,44	416,88	104,43
2106 - Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	1.826.376,00	457.507,19	1.791.007,06	448.647,27	162.046,12	40.592,55	157.813,70	39.532,33	116.343,35	29.144,01
2107 - Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	3.605.000,00	903.052,50	3.523.500,00	882.636,75	61.150,00	15.318,07	4.400,00	1.102,20	4.400,00	1.102,20
2108 - Realização e apoio a atividades formativas em arte e cultura	121.000,00	30.310,50	121.000,00	30.310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer	**26.297.500,00**	**6.587.523,75**	**30.912.379,40**	**1.006.381,13**	**5.751.031,00**	**0,00**	**307.026,06**	**0,00**	**306.886,83**	**0,00**
1009 - Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	151.000,00	37.825,50	4.017.489,55	1.006.381,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Melhorias em espaços esportivos e de lazer	22.455.000,00	5.624.977,50	23.224.382,44	5.817.707,80	4.715.875,86	1.181.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2112 - Manutenção dos espaços esportivos	3.284.500,00	822.767,25	3.297.854,15	826.112,46	919.685,62	230.381,25	301.341,54	75.486,06	301.202,31	75.451,18
2113 - Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	360.000,00	90.180,00	325.653,26	81.576,14	84.139,52	21.076,95	5.684,52	1.423,97	5.684,52	1.423,97
2114 - Realização de eventos recreativos e comemorativos	47.000,00	11.773,50	47.000,00	11.773,50	31.330,00	7.848,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete da Secretária de Políticas Públicas para Mulheres	**3.986.434,00**	**998.601,72**	**4.065.385,88**	**1.753,50**	**718.581,34**	**0,00**	**479.354,64**	**0,00**	**445.214,27**	**0,00**
1078 - Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência	7.000,00	1.753,50	7.000,00	1.753,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2115 - Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	1.986.525,00	497.624,51	2.020.364,00	506.101,18	447.222,48	112.029,23	291.609,55	73.048,19	271.544,55	68.021,91
2154 - Manutenção da rede de atendimento à mulher	1.992.909,00	499.223,70	2.038.021,88	510.524,48	271.358,86	67.975,39	187.745,09	47.030,15	173.669,72	43.504,26
Gabinete do Secretário de Obras Públicas	**961.056,00**	**240.744,53**	**961.056,00**	**227.969,03**	**207.330,41**	**51.936,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1013 - Implantação de galerias de águas pluviais	910.056,00	227.969,03	910.056,00	227.969,03	207.330,41	51.936,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1096 - Infraestrutura para a rede de água e esgoto	51.000,00	12.775,50	51.000,00	12.775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Secretário de Limpeza Urbana	**58.956.363,00**	**14.768.568,93**	**58.744.764,13**	**14.715.563,41**	**11.378.894,90**	**2.850.413,17**	**5.986.728,07**	**1.499.675,38**	**5.689.477,82**	**1.425.214,19**
2131 - Manutenção dos serviços de coleta de lixo	58.956.363,00	14.768.568,93	58.744.764,13	14.715.563,41	11.378.894,90	2.850.413,17	5.986.728,07	1.499.675,38	5.689.477,82	1.425.214,19
Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Cidadania	**3.642.465,00**	**912.437,48**	**3.694.553,00**	**207.827,07**	**665.196,34**	**36.572,18**	**477.415,82**	**25.654,68**	**444.343,98**	**22.884,31**
2153 - Manutenção da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	775.561,00	194.278,03	829.649,00	207.827,07	145.996,71	36.572,18	102.413,88	25.654,68	91.354,52	22.884,31
2178 - Manutenção da Casa do Índio	432.175,00	108.259,84	431.175,00	108.009,34	68.429,97	17.141,71	25.158,06	6.302,09	25.158,06	6.302,09
2194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	2.434.729,00	609.899,61	2.433.729,00	609.649,11	450.769,66	112.917,80	349.843,88	87.635,89	327.831,40	82.121,77
Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	**283.468,00**	**71.008,73**	**282.468,00**	**70.758,23**	**43.391,85**	**10.869,66**	**43.391,85**	**10.869,66**	**42.018,48**	**10.525,63**
2170 - Manutenção das atividades de promoção da igualdade racial	283.468,00	71.008,73	282.468,00	70.758,23	43.391,85	10.869,66	43.391,85	10.869,66	42.018,48	10.525,63
Total	**639.927.382,00**	**160.301.809,19**	**679.188.385,45**	**170.136.690,56**	**137.984.133,35**	**34.565.025,40**	**63.103.392,76**	**15.807.399,89**	**58.870.721,50**	**14.747.115,74**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.171.108.941,00**	**691.483.368,19**	**1.219.361.238,06**	**710.309.543,17**	**230.420.449,99**	**127.001.342,04**	**118.230.986,59**	**70.934.993,72**	**112.136.466,13**	**68.012.860,37**

Comentários

1 - Para atendimento da Instrução Normativa nº 36/2009 – em cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no Artigo 227 da Constituição Federal e Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

2 - Considerando que os meses de janeiro e fevereiro encontram-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, os relatórios poderão sofrer alterações.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS	GILVANE DE ALMEIDA BRAGA	ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES	PATRICIA PARRA
Prefeito	CONTADOR CRC/PR - 47916/0-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE

MARINGA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.034.425,09	2.214.462,87	1.819.440,98	1.730.550,34	1.715.081,47	1.721.173,56	519.755,99	2.938.558,52	1.980.899,32	2.009.652,56	2.346.409,05	2.217.382,27	23.247.792,02	0,00
Pessoal Ativo	2.034.425,09	2.214.462,87	1.819.440,98	1.730.550,34	1.715.081,47	1.721.173,56	519.755,99	2.938.558,52	1.773.304,81	1.802.058,05	2.116.938,01	1.987.911,23	22.373.660,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.813.100,61	1.993.448,87	1.599.051,97	1.508.983,35	1.493.162,84	1.501.586,66	294.547,22	2.519.315,60	1.528.362,77	1.553.295,06	1.839.735,50	1.711.041,96	19.355.632,41	0,00
Obrigações Patronais	221.324,48	221.014,00	220.389,01	221.566,99	221.918,63	219.586,90	225.208,77	419.242,92	244.942,04	248.762,99	277.202,51	276.869,27	3.018.028,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	874.131,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.524,37	190.524,37	210.591,47	210.591,47	802.231,68	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,14	17.070,14	18.879,57	18.879,57	71.899,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	89.067,09	83.441,88	92.326,18	5.986,24	184.319,20	81.847,29	95.638,82	168.127,43	304.845,16	288.916,90	344.301,33	321.345,64	2.060.163,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.673,64	2.547,33	10.198,66	5.986,24	20.725,79	0,00	12.616,17	11.469,25	26.980,45	10.073,58	23.684,98	7.149,80	140.105,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.145,31	0,00	91.145,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	874.131,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	80.393,45	80.894,55	82.127,52	0,00	163.593,41	81.847,29	83.022,65	156.658,18	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	954.780,86	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	80.393,45	80.894,55	82.127,52	0,00	163.593,41	81.847,29	83.022,65	156.658,18	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	954.780,86	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.945.358,00	2.131.020,99	1.727.114,80	1.724.564,10	1.530.762,27	1.639.326,27	424.117,17	2.770.431,09	1.676.054,16	1.720.735,66	2.002.107,72	1.896.036,63	21.187.628,86	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.952.391.302,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.270.412,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.949.120.890,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**21.187.628,86**	**1,09**
LIMITE MAXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.947.253,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.099.890,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	105.252.528,06	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2023 as 15h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Comentários

1 - 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente
no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores
apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para
possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da
redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá
observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

MARIO MASSAO HOSSOKAWA	Elder Fernandes da Silva	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ALVES	Bruno Felipe Candido
Presidente	Diretor Geral	Contador - CRC PR 051934/6	Diretor de Compliance e Controle Interno

MARINGA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.715.081,47	1.721.173,56	519.755,99	2.938.558,52	1.980.899,32	2.009.652,56	2.346.409,05	2.217.382,27	2.246.302,48	2.824.185,86	2.472.670,07	2.216.790,87	25.208.862,02	0,00
Pessoal Ativo	1.715.081,47	1.721.173,56	519.755,99	2.938.558,52	1.773.304,81	1.802.058,05	2.116.938,01	1.987.911,23	2.016.831,44	2.594.714,82	2.151.410,63	1.987.319,83	23.325.058,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.493.162,84	1.501.586,66	294.547,22	2.519.315,60	1.528.362,77	1.553.295,06	1.839.735,50	1.711.041,96	1.740.407,96	2.323.225,54	1.872.809,07	1.712.591,06	20.090.081,24	0,00
Obrigações Patronais	221.918,63	219.586,90	225.208,77	419.242,92	244.942,04	248.762,99	277.202,51	276.869,27	276.423,48	271.489,28	278.601,56	274.728,77	3.234.977,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	321.259,44	229.471,04	1.883.803,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	190.524,37	190.524,37	210.591,47	210.591,47	210.591,47	210.591,47	294.828,04	210.591,47	1.728.834,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,14	17.070,14	18.879,57	18.879,57	18.879,57	18.879,57	26.431,40	18.879,57	154.969,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	184.319,20	81.847,29	95.638,82	168.127,43	304.845,16	288.916,90	344.301,33	321.345,64	341.596,27	332.520,29	367.105,41	235.314,97	3.065.878,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	20.725,79	0,00	12.616,17	11.469,25	26.980,45	10.073,58	23.684,98	7.149,80	28.130,78	18.247,24	45.845,97	5.843,93	210.767,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.145,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.145,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	321.259,44	229.471,04	1.883.803,66	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	163.593,41	81.847,29	83.022,65	156.658,18	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	83.994,45	84.802,01	0,00	0,00	880.161,80	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	163.593,41	81.847,29	83.022,65	156.658,18	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	83.994,45	84.802,01	0,00	0,00	880.161,80	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.530.762,27	1.639.326,27	424.117,17	2.770.431,09	1.676.054,16	1.720.735,66	2.002.107,72	1.896.036,63	1.904.706,21	2.491.665,57	2.105.564,66	1.981.475,90	22.142.983,31	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.034.054.303,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.204.844,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.216.229,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.024.633.229,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**22.142.983,31**	**1,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.477.993,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	115.404.094,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	109.330.194,38	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2023 as 15h e 21m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Comentários

1 - 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente
no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores
apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para
possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da
redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá
observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

MARIO MASSAO HOSSOKAWA	Elder Fernandes da Silva	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ALVES	Bruno Felipe Candido
Presidente	Diretor Geral	Contador - CRC PR 051934/6	Diretor de Compliance e Controle Interno

MARINGA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.980.899,32	2.009.652,56	2.346.409,05	2.217.382,27	2.246.302,48	2.824.185,86	2.472.670,07	2.216.790,87	2.246.503,12	2.278.232,36	2.358.116,34	3.514.214,23	28.711.358,53	0,00
Pessoal Ativo	1.773.304,81	1.802.058,05	2.116.938,01	1.987.911,23	2.016.831,44	2.594.714,82	2.151.410,63	1.987.319,83	2.017.032,08	2.048.761,32	2.128.645,30	3.147.060,55	25.771.988,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.528.362,77	1.553.295,06	1.839.735,50	1.711.041,96	1.740.407,96	2.323.225,54	1.872.809,07	1.712.591,06	1.742.120,51	1.781.400,08	1.854.131,29	2.661.957,35	22.321.078,15	0,00
Obrigações Patronais	244.942,04	248.762,99	277.202,51	276.869,27	276.423,48	271.489,28	278.601,56	274.728,77	274.911,57	267.361,24	274.514,01	485.103,20	3.450.909,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	321.259,44	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	367.153,68	2.939.370,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	190.524,37	190.524,37	210.591,47	210.591,47	210.591,47	210.591,47	294.828,04	210.591,47	210.591,47	210.591,47	210.591,47	336.946,37	2.697.554,91	0,00
Pensões	17.070,14	17.070,14	18.879,57	18.879,57	18.879,57	18.879,57	26.431,40	18.879,57	18.879,57	18.879,57	18.879,57	30.207,31	241.815,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	304.845,16	288.916,90	344.301,33	321.345,64	341.596,27	332.520,29	367.105,41	235.314,97	245.583,04	237.359,62	285.349,55	367.153,68	3.671.391,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.980,45	10.073,58	23.684,98	7.149,80	28.130,78	18.247,24	45.845,97	5.843,93	16.112,00	7.888,58	55.878,51	0,00	245.835,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	91.145,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.145,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	207.594,51	207.594,51	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	321.259,44	229.471,04	229.471,04	229.471,04	229.471,04	367.153,68	2.939.370,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	83.994,45	84.802,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.040,27	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	70.270,20	71.248,81	0,00	84.724,80	83.994,45	84.802,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.040,27	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.676.054,16	1.720.735,66	2.002.107,72	1.896.036,63	1.904.706,21	2.491.665,57	2.105.564,66	1.981.475,90	2.000.920,08	2.040.872,74	2.072.766,79	3.147.060,55	25.039.966,67	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.095.094.516,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.955.261,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	9.099.028,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.082.040.227,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**25.039.966,67**	**1,20**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.922.413,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.676.292,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	112.430.172,27	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2023 as 15h e 27m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Comentários

1 - 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente
no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:
DespesaNaoEmpenhada e AproprIacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores
apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para
possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da
redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá
observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

MARIO MASSAO HOSSOKAWA	Elder Fernandes da Silva	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ALVES	Bruno Felipe Candido
Presidente	Diretor Geral	Contador - CRC PR 051934/6	Diretor de Compliance e Controle Interno

MARINGA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.082.040.227,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.039.966,67	1,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	124.922.413,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	118.676.292,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	112.430.172,27	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-21.884,97	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	2.509.367.106,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	460.050.636,15	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	334.582.280,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	146.379.747,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.775,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MARINGA CAMARA MUNICIPAL, emitido em 24/fev/2023 as 15h e 31m.

MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Elder Fernandes da Silva
Diretor Geral

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ALVES
Contador - CRC PR 051934/6

Bruno Felipe Candido
Diretor de Compliance e Controle Interno

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

MARINGA PREVIDENCIA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**677.183.334,91**	**582.774.520,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.663.550,64	408.044,66
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	117.359,40	117.359,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	675.348.472,64	582.201.516,63
Estoques	53.952,23	47.600,19
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.742.234,92**	**4.871.640,29**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.486.553,15	1.603.912,55
Créditos a Longo Prazo	1.486.553,15	1.603.912,55
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.486.553,15	1.603.912,55
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.154.739,49	2.154.739,49
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	2.154.739,49	2.154.739,49
Imobilizado	1.100.942,28	1.112.988,25
Bens Móveis	257.366,83	231.337,43
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-52.221,49	-22.108,84
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	911.722,38	911.722,38
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-15.925,44	-7.962,72
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**681.925.569,83**	**587.646.161,17**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.842.320,66**	**408.589,30**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	194.404,18	7.713,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.647.916,48	400.875,58
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**587.336.552,30**	**517.435.792,99**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.259.024,23	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	586.077.528,07	517.435.792,99
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**589.178.872,96**	**517.844.382,29**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	92.746.696,87	69.801.778,88
Resultado do Exercício	22.944.917,99	11.302.392,35
Resultados de Exercícios Anteriores	69.801.778,88	58.499.386,53
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.746.696,87**	**69.801.778,88**
TOTAL	**681.925.569,83**	**587.646.161,17**

ATIVO FINANCEIRO	677.012.023,28	582.609.561,29	PASSIVO FINANCEIRO	3.968.695,26	415.758,38
ATIVO PERMANENTE	4.913.546,55	5.036.599,88	PASSIVO PERMANENTE	587.336.552,30	517.435.792,99
SALDO PATRIMONIAL				**90.620.322,27**	**69.794.609,80**

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
Contador - CRC 058278/O-4

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora-Presidente

MARINGA PREVIDENCIA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	202.594.000,00	205.106.000,00	157.399.913,02	-47.706.086,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	127.626.000,00	129.642.000,00	147.738.368,99	18.096.368,99
Contribuições Sociais	127.626.000,00	129.642.000,00	147.738.368,99	18.096.368,99
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.121.000,00	55.235.000,00	2.175.676,59	-53.059.323,41
Receitas Imobiliárias	66.000,00	66.000,00	56.460,00	-9.540,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.055.000,00	55.169.000,00	2.119.216,59	-53.049.783,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.787.000,00	12.787.000,00	0,00	-12.787.000,00
Receita Bruta de Serviços	12.787.000,00	12.787.000,00	0,00	-12.787.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.060.000,00	7.442.000,00	7.485.867,44	43.867,44
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	29.861,00	19.861,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.050.000,00	7.432.000,00	7.456.006,44	24.006,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	202.594.000,00	205.106.000,00	157.399.913,02	-47.706.086,98

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	202.594.000,00	205.106.000,00	157.399.913,02	-47.706.086,98
DÉFICIT (IV)	0,00	12.790.000,00	57.797.697,50	45.007.697,50
TOTAL (V) = (III + IV)	202.594.000,00	217.896.000,00	215.197.610,52	-2.698.389,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	190.019.000,00	215.883.000,00	213.560.769,21	213.045.206,52	212.850.802,34	2.322.230,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.669.000,00	206.476.752,00	204.967.912,87	204.967.912,87	204.773.508,69	1.508.839,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.350.000,00	9.406.248,00	8.592.856,34	8.077.293,65	8.077.293,65	813.391,66
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	2.013.000,00	1.636.841,31	26.029,40	26.029,40	376.158,69
INVESTIMENTOS	900.000,00	2.013.000,00	1.636.841,31	26.029,40	26.029,40	376.158,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	190.919.000,00	217.896.000,00	215.197.610,52	213.071.235,92	212.876.831,74	2.698.389,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	190.919.000,00	217.896.000,00	215.197.610,52	213.071.235,92	212.876.831,74	2.698.389,48
SUPERÁVIT (VIII)	11.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	202.594.000,00	217.896.000,00	215.197.610,52	213.071.235,92	212.876.831,74	2.698.389,48
RESERVA DO RPPS	137.797.000,00	137.461.000,00	0,00	0,00	0,00	137.461.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.169,08	6.655,63	6.655,63	513,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.169,08	6.655,63	6.655,63	513,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.169,08	6.655,63	6.655,63	513,45	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.713,72	0,00	7.713,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.713,72	0,00	7.713,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.713,72	0,00	7.713,72	0,00

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
Contador - CRC 058278/O-4

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora-Presidente

MARINGA PREVIDENCIA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**157.399.913,02**	**122.888.253,59**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**215.197.610,52**	**205.111.867,82**
Ordinária	0,00	24.659,52	Ordinária	38.995,44	7.539.825,48
Vinculada	157.399.913,02	122.863.594,07	Vinculada	215.158.615,08	197.572.042,34
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	157.399.913,02	122.863.594,07	Regime Próprio de Previdência	215.158.615,08	197.572.042,34
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	148.938.995,44	156.520.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	300.000,00	54.834,04
Para a Execução Orçamentária	338.995,44	7.570.000,00	Para a Execução Orçamentária	300.000,00	54.834,04
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	148.600.000,00	148.950.000,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**44.212.853,21**	**34.926.185,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**40.651.689,16**	**39.631.415,89**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	194.404,18	7.713,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.126.374,60	7.169,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.655,63	13.855,31
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	41.892.074,43	34.911.302,68	Valores Restituíveis	40.645.033,53	34.617.197,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**582.609.561,29**	**513.073.239,97**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**677.012.023,28**	**582.609.561,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	582.609.561,29	513.073.239,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	677.012.023,28	582.609.561,29
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**933.161.322,96**	**827.407.679,04**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**933.161.322,96**	**827.407.679,04**

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
Contador - CRC 058278/O-4

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora-Presidente

MARINGA PREVIDENCIA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**306.221.549,06**	**278.801.086,33**
CONTRIBUIÇÕES		134.353.340,39	115.791.191,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		134.353.340,39	115.791.191,43
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		13.230.823,73	51.794,94
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.230.823,73	51.794,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.315.179,01	6.438.099,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA		166.101,42	321.840,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.119.216,59	88.236,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		29.861,00	6.028.022,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		148.938.995,44	156.520.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		148.938.995,44	156.520.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.383.210,49	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.383.210,49	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**283.276.631,07**	**267.498.693,98**
PESSOAL E ENCARGOS		1.726.752,24	1.450.465,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.508.428,15	1.303.099,88
ENCARGOS PATRONAIS		197.433,47	147.365,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		20.890,62	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		203.235.875,12	174.659.848,17
APOSENTADORIAS E REFORMAS		174.033.079,67	149.931.299,58
PENSÕES		29.200.367,24	24.724.652,07
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.428,21	3.896,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.248.278,85	4.690.004,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		35.278,14	36.786,63
SERVIÇOS		6.174.925,34	4.623.146,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		38.075,37	30.071,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.634,03	2.523,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.634,03	2.523,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		300.000,00	54.834,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		300.000,00	54.834,04
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.259.024,23	5.000.363,11
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	5.000.363,11
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.259.024,23	0,00
TRIBUTÁRIAS		1.590.083,60	1.333.573,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		642,54	346,00
CONTRIBUIÇÕES		1.589.441,06	1.333.227,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		68.912.983,00	80.307.081,19
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		68.641.735,08	57.390.990,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		271.247,92	22.916.090,69
Resultado Patrimonial Do Período		**22.944.917,99**	**11.302.392,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26.029,40	79.471,83
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
Contador - CRC 058278/O-4

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora-Presidente

NOTA EXPLICATIVA - 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial por meio de contas que representam o patrimônio público e atos potenciais que possam afetar a situação patrimonial.

O Ativo Circulante totalizou R$ 677.183.334,91, representado por bens e direitos disponíveis ou realizáveis no curto prazo (até 12 meses), houve um aumento de 16,2% em relação ao exercício anterior.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa possui um valor de R$ 1.663.550,64 e representa os valores em conta corrente bancária e quase a sua totalidade é representada por descontos consignatórios realizado na folha de pagamento e dos serviços tomados que serão pagos no exercício vindouro no valor de R$ 1.647.916,48.

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no montante de R$ 117.359,40 correspondem as parcelas vincendas no exercício de 2023, do Termo de Parcelamento nº 670/2016 firmado com o município de Maringá, sendo o valor mensal de R$ 9.779,95, referente a valores apurados em auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social em 2015.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo totalizaram R$ 675.348.472,64, recursos mantidos em aplicações financeiras em consonância com a Resolução nº 4.965/2021 do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos para 2022 do RPPS.

Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Fundo Financeiro
R$ 671.095.145,09	R$ 288.677,28	R$ 3.964.650,28

Os Estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e os custos posteriores de armazenagem ou entrega não são absorvidos pelos estoques, que totalizaram R$ 53.952,23.

O Ativo Não-Circulante totalizou em R$ 4.742.234,92, representado por bens permanentes e direitos realizáveis no longo prazo (superior a 12 meses).

Os Créditos Tributários a Receber no montante de R$ 1.486.553,15 correspondem ao Parcelamento nº 670/2016 firmado com o município de Maringá, referente a valores apurados em auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social em 2015, que vencerão a partir de 2023. Correspondendo a 152 parcelas de R$ 9.779,95.

Os Investimento Permanentes, representados pelos imóveis para investimentos, totalizaram em R$ 2.154.739,49, e se referem três salas comerciais do Edifício Atalaia e o terreno localizado na rua Néo Alves Martins, 2801.

O Imobilizado totalizou R$ 1.100.942,28, sendo R$ 205.145,34 em bens móveis e R$ 895.796,94 em bens imóveis, correspondendo a sede da Maringá Previdência, localizado no Edifício Europa.

O Passivo Circulante totalizou R$ 1.842.320,66 e corresponde as obrigações, cujo pagamento será no curto prazo (até 12 meses).

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências, no valor de R$ 194.404,18 é composta por R$ 192.424,38 de benefícios previdenciários bloqueados por falta de recadastramento (prova de vida) e R$ 1.979,80 de encargos patronais (INSS). A conta Demais Obrigações a Curto Prazo, no valor de R$ 1.647.916,48, referem-se aos valores restituíveis, originados de descontos da folha de pagamento e dos serviços tomados, a serem repassados à terceiros em 2023.

O Passivo Não-Circulante totalizou em R$ 587.336.552,30 e representa as obrigações e provisões de longo prazo (superior a 12 meses).

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar é referente as provisões de Precatórios Judiciais no valor de R$ 1.259.024,23 e as Provisões a Longo Prazo, no valor de R$ 586.077.528,07, referem-se as Reservas Matemáticas apuradas na Avaliação Atuarial de 2022.

O exercício de 2022 encerrou encerrou-se superavitário em R$ 22.944.917,99, que foi somado ao resultado de exercícios anteriores totalizando um Patrimônio Líquido atual de R$ 92.746.696,87.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Quadro das Receitas Orçamentárias

No exercício de 2022 obteve-se uma receita orçamentária de R$ 157.339.913,02, que corresponde a 78% da receita prevista inicial (R$ 202.594.000,00).

Destaque para Receita de Contribuições Sociais no montante de R$ 147.738.368,99 (94% da receita total) dos quais R$ 95.559.553,10 correspondem ao Fundo Previdenciário, R$ 38.864.452,16 ao Fundo Financeiro e R$ 13.314.363,73 à Taxa de Administração

Receitas	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Órgão Gerenciador
Contribuições dos Servidores	R$ 47.661.285,27	R$ 17.811.823,88	
Contribuições Patronal	R$ 47.687.349,41	R$ 17.804.737,51	
Inativos	253,55	R$ 3.247.890,77	
Parcelamento	R$ 210.664,87		
Taxa de Administração			R$ 13.314.363,73
Total	**R$ 147.738.368,99**		

As Receitas Imobiliárias, no valor de R$ 54.460,00, correspondem as receitas de locações de imóveis próprios do Fundo Financeiro.

As Receitas de Valores Mobiliários, no valor de R$ 2.119.216,59 correspondem aos Rendimentos das Aplicações Financeiras, dos quais R$ 1.811.804,86 correspondem ao Fundo Previdenciário, R$ 153.021,02 ao Fundo Financeiro e R$ 154.390,71 são rendimentos da Taxa de Administração.

As Outras Receitas Correntes no valor de R$ 7.485.867,44, corresponde a R$ 7.456.006,44 de recebimentos de Compensações Previdenciárias do INSS e outros RPPS's e R$ 29.861,00 de restituições diversas.

Do total da Receita Arrecadada, R$ 97.371.357,96 (62%) correspondem ao Fundo Previdenciário, R$ 46.543.139,62 (30%) ao Fundo Financeiro e R$ 13.485.415,44 (8%) ao Órgão Gerenciador.

Quadro das Despesas Orçamentárias

No exercício de 2022 obteve-se uma despesa empenhada de R$ 215.197.610,52 que corresponde a 113% da despesa inicial (R$ 190.919.000,00).

Do total de despesa, R$ 213.560.769,21 são despesas correntes e R$ 1.636.841,31 são despesas de capital.

As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizam R$ 204.967.912,87 (95,2% da despesa total), com a seguinte composição:

Despesas	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Órgão Gerenciador
Aposentadorias	6.077.513,63	167.542.833,71	
Pensões	2.237.290,88	26.970.790,08	
Servidores Ativos			1.726.752,24
Judiciais		412.732,33	
Total	**8.314.804,51**	**194.926.356,12**	**1.726.752,24**

As Outras Despesas Correntes no valor de R$ 8.592.856,34 correspondem:

Despesas	Fundo Financeiro	Órgão Gerenciador	Total	%
SAMA		5.430.000,00	5.430.000,00	63%
PASEP		1.589.441,06	1.589.441,06	18%
Compensação Previdenciária	271.247,92		271.247,92	3%
Despesas com Pessoa Física		480.624,10	480.624,10	6%
Serviço de TI		280.493,34	280.493,34	3%
Despesas com Pessoa Jurídica		268.210,88	268.210,88	3%
Outros		272.839,04	272.839,04	3%
Total	**271.247,92**	**8.321.608,42**	**8.592.856,34**	**100%**

Os Investimentos/Despesas de Capital totalizam R$ 1.636.841,31, sendo R$ 1.609.501,91 da obra de reforma da sede da Maringá Previdência e R$ 27.339,40 de equipamentos e materiais permanentes para rotinas administrativas.

Do total da despesa empenhada, R$ 8.314.804,51 (4%) correspondem ao Fundo Previdenciário, R$ 195.200.032,25 (91%) ao Fundo Financeiro e R$ 11.682.773,76 (5%) ao Órgão Gerenciador.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Permite confrontar as receitas e despesas, apurar o resultado financeiro do exercício e o saldo de caixa que se transfere para o exercício seguinte.

O quadro de Ingressos é composto pelas entradas de recursos.

As Receitas Orçamentárias do Regime Próprio de Previdência totalizaram R$ 157.399.913,02, composta pelas receitas vinculadas ao RPPS exclusiva para pagamento de benefícios previdenciários e custeio do Órgão Gerenciador, sendo R$ 97.371.357,96 do Fundo Previdenciário, R$ 46.543.139,62 do Fundo Financeiro e R$ 13.485.415,44 do Órgão Gerenciador (Taxa de Administração).

Em Transferências Financeiras Recebidas, há R$ 338.995,44 repassados pelo município por interferência financeira e R$ 148.600.000,00 de repasses municipais como aporte para cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro, totalizando R$ 148.938.995,44.

Os Recebimentos Extraorçamentários totalizaram R$ 44.212.853,21, composto por R$ 2.320.778,78 de restos a pagar, e R$ 41.892.074,43 de valores restituíveis que tiveram origem em descontos da folha de pagamento e nos serviços tomados para repasse a terceiros.

As Despesas Orçamentárias Ordinárias totalizaram R$ 38.995,44, correspondendo aos jetons do Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar que não pode ser arcado com recurso previdenciário por não ser pertinente ao RPPS, sendo assim o município repassa o recurso por interferência financeira. As Despesas Vinculadas de R$ 215.158.615,08 correspondem aos pagamentos de benefícios previdenciários e das despesas de manutenção do órgão gerenciador, sendo R$ 195.200.032,25 do Fundo Financeiro. R$ 8.314.804,51 do Fundo Previdenciário e R$ 11.643.778,32 do Órgão Gerenciador.

A Transferência Financeira Concedida no valor de R$ 300.000,00 representa a devolução ao cofres da prefeitura da interferência financeira repassada no mês de janeiro para arcar com as despesas administrativas do início do ano, tendo em vista que até o exercício de 2021 as despesas do órgão gerenciador eram custeadas por interferência financeira da prefeitura e devolvido o saldo financeiro no final do exercício, já no exercício de 2022 iniciou o custeio do órgão gerenciador pela taxa de administração por alíquota adicional a contribuição patronal, conforme determinou a Portaria nº 19.451/2020, sendo a contribuição patronal repassada apenas no final do mês o município repassou a interferência financeira no transcorrer de janeiro para arcar com as despesas do mês e ao receber a receita da Taxa de Administração foi realizado a restituição.

Os Pagamentos Extraorçamentários totalizaram R$ 40.651.689,16, R$ 6.655,63 de pagamentos de restos a pagar e R$ 40.645.033,53 de pagamentos de valores restituíveis descontados da folha de pagamento e dos serviços tomados.

O saldo do exercício anterior em Caixa e Equivalentes de Caixa foi de R$ 677.012.023,28 e encerrou o exercício de 2022 com um incremento de R$ 94.402.461,99 em comparação com o exercício anterior.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e demonstra o resultado patrimonial do exercício.

No exercício de 2022, verifica-se variações aumentativas no patrimônio no valor de R$ 306.221.549,06.

As contribuições Sociais somam R$ 134.353.340,39 com os seguintes desdobramentos:

Receitas	Total
Servidores	R$ 65.485.997,44
Patronal	R$ 65.619.198,63
Inativos	R$ 3.248.144,32
Total	**R$ 134.353.340,39**

A Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços totalizou R$ 13.230.823,73, sendo R$ 13.174.363,73 corresponde a Taxa de Administração e R$ 56.460,00 de locações de imóveis próprios do Fundo Financeiro.

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras somam R$ 2.315.179,01, representada por R$ 166.101,42 de juros e encargos, R$ 2.119.216,59 de rendimentos das aplicações financeiras e R$ 29.861,00 de restituições diversas.

As Transferências Recebidas somam R$ 148.938.995,44, repassados pelo município, sendo R$ 338.995,44 interferência financeira e R$ 148.600.000,00 de aporte para cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas somam R$ 7.383.210,49 e correspondente a compensações financeiras recebidas no INSS e de outros RPPS.

No exercício de 2022, verifica-se variações patrimoniais diminutivas no valor de R$ 283.276.631,07.

As Despesas com Pessoal e Encargos somam R$ 1.726.752,24, sendo R$ 1.508.428,15 de pessoal ativo, R$ 197.443,47 de encargos patronais (RPPS e INSS) e R$ 20.890,62 de pagamentos judiciais (RPV).

Os Benefícios Previdenciários somam R$ 203.233.446,91, sendo R$ 174.033.079,67 para aposentados e R$ 29.200.367,24 para pensionistas.

Os Outros Benefícios Assistenciais somam R$ 2.428,21 e representam o salário família pago para aposentados.

O Uso de Bens e Serviços somaram R$ 6.248.278,85, utilizados para manutenção do órgão gerenciador.

As Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeira somaram R$ 3.634,03 e representam restituições a servidores e conselheiros.

As Transferências e Delegações Concedidas somaram R$ 300.000,00, sendo a devolução para prefeitura da interferência financeira repassada no mês de janeiro.

As Desvalorizações e Perdas com Ativos somaram R$ 1.259.024,23, sendo o provisionamento da despesa com precatório para 2023.

As Variações Diminutivas Tributárias (Contribuições) somaram R$ 1.590.083,60, R$ 1.589.441,06 é corresponde ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e R$ 642,54 pagamentos ao Detran-PR.

As Outras Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R$ 68.912.983,00, sendo R$ 68.641.735,08 de provisões matemáticas apuradas na avaliação atuarial data base: 31/12/2021 ano base: 2022 e R$ 271.247,92 de compensações previdenciárias pagas ao INSS.

Obtendo assim, um resultado positivo na Variação Patrimonial no exercício de R$ 22.944.917,99.

Edimar de Oliveira Carvalho
Contador
CRC-PR 05878/O-4

SECRETARIA DE SAÚDE

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 063/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.822.163/0001-95, com sede administrativa na Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 620, casa A, Parque da Gávea, CEP 87053-336, em Maringá-PR, representada por CAROLINA MUNHOZ FERRES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 389.713.418-74, CRM nº 45.400/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 29 de março de 2023, e, com término aprazado para 28 de junho de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão trabalhada.
FIRMADO em 29 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Suelen da Cunha Cardoso
Diretora de Urgência e Emergência

Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul
Carolina Munhoz Ferres
Representante Legal

Maringá, 30 de março de 2023.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 065/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SELF-MEDIC CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.254.581/0001-84, com sede administrativa na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 3884, apto. 409, Bloco 1, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023-060, em Maringá-PR, representada por THAIS TAMBORLIM ZANE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 082.474.159-50, CRM nº 41.292/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 30 de março de 2023, e, com término aprazado para 29 de junho de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento

e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO em 30 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Suelen da Cunha Cardoso
Diretora de Urgência e Emergência

Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul
Thais Tamborlim Zane
Representante Legal

Maringá, 30 de março de 2023.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 066/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA BASAGLIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.996.557/0001-92, com sede administrativa na Av. Comendador Gentil Geraldi, nº 3030, sobreloja, Centro, CEP 87820-000, em Cidade Gaúcha-PR, representada por PAULA NATANNA BASAGLIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 085.573.319-59, CRM nº 41.119/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 30 de março de 2023, e, com término aprazado para 29 de junho de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO em 30 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Suelen da Cunha Cardoso
Diretora de Urgência e Emergência

Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul
Paula Natanna Basaglia
Representante Legal

Maringá, 30 de março de 2023.

TERMO DE DISTRATO DO CREDENCIAMENTO DE ENFERMAGEM CONTRATO Nº 156/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e ZENAIDE PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 026.092.869-02, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O presente termo tem como objeto o distrato entre o CREDENCIADO, em atendimento de enfermagem como plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e o município de Maringá a partir de 24 de março de 2023
.
FIRMADO em 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Zenaide Patricia dos Santos Ferreira
Credenciada

Maringá, 30 de março de 2023.

TERMO DE DISTRATO DO CREDENCIAMENTO DE ENFERMAGEM CONTRATO Nº 157/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e CLAUDIR MACEDO BEZERRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 905.290.909-10, doravante denominada Credenciado.

OBJETO: O presente termo tem como objeto o distrato entre o CREDENCIADO, em atendimento de enfermagem como plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e o município de Maringá a partir de 24 de março de 2023.

FIRMADO em 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Claudir Macedo Bezerra
Credenciado

Maringá, 30 de março de 2023.

TERMO DE DISTRATO DO CREDENCIAMENTO DE ENFERMAGEM CONTRATO Nº 158/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e LUANA LUCAS DOS SANTOS FACCI, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 085.748.299-86, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O presente termo tem como objeto o distrato entre o CREDENCIADO, em atendimento de enfermagem como plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e o município de Maringá a partir de 24 de março de 2023.

FIRMADO em 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Luana Lucas Dos Santos Facci
Credenciada

Maringá, 30 de março de 2023.

INSTRUMENTO JURÍDICO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 129/2018

VII APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 129/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DE SUA EXECUTORA E COMITÊ NACIONAL BRASILEIRO- UNAPMIF - UNIÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA E ENTIDADES SOCIAIS AFINS.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, CLOVIS AUGUSTO MELO ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR.

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DE SUA EXECUTORA E COMITÊ NACIONAL BRASILEIRO-UNAPMIF- UNIÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA E ENTIDADES SOCIAIS AFINS, inscrita no CNPJ sob o n. 00.481.752./0001-11 e estabelecida na Rua Duque de Caxias, 831 - Bairro São Francisco, CEP 80530-040., Curitiba - PR, neste ato representada pela Sra. VIVIANE WEINGARTNER, portadora da RG/SSP- PR nº 5110277-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 875.960.329-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Nos termos do Processo n° 288/2018 e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, celebra-se o presente INSTRUMENTO JURÍDICO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Colaboração Técnica e Financeira n° 129/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento Jurídico de Apostilamento é a alteração do Termo de Colaboração Técnica e Financeira n° 129/2018, Processo nº 288/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2018.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme razões expostas no Processo nº 288/2018, bem como dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para validade do presente, firma-se este instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 27 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito DE mARINGÁ
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:-

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: DROGAMAIS KAKOGAWA
Razão Social: ALMEIDA E SOARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J: 45.435.411/0001-48
Farmacêutico Responsável: GUSTAVO PACHECO DE ALMEIDA
CRF/ PR: 24371
Endereço: AVENIDA KAKOGAWA N°2161
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Giseli Pinheiro da Silva Estagiaria, Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cordeiro Hamerski, Farmacêutico (a) Bioquímico**, em 29/03/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569498** e o código CRC **4EDCCF23**.

Referência: Processo nº 01.08.00035207/2023.53 SEI nº 1569498

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA1294	276910Z000823685	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AAE5425	276910Z000822329	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AAI5J41	276910Z000822092	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AAO9G34	276910Z000822709	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AAQ8898	276910Z000822133	11/01/2023	56732	R$ 130.16
AAR0698	276910Z000822426	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AAT3540	276910Z000822222	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AAT6898	276910Z000823218	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AAX9977	276910Z000822951	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AAY1109	276910Z000823486	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AAY6695	276910Z000821603	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AAY9959	276910Z000822766	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ABB3321	276910Z000822017	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ABE1003	276910Z000821881	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ABJ5857	276910E000259232	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ABK5832	276910Z000823455	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ABK8959	276910E000259214	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ABK9674	276910Z000822540	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ABK9674	276910Z000823123	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ABL2612	276910Z000821675	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ABL8999	276910E000259287	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ABM9H45	276910Z000823258	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ABQ5F34	276910Z000823658	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ABT8060	276910Z000822527	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ABW5713	276910Z000823221	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ABY8452	276910Z000822264	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ACK6099	276910Z000821809	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910Z000822673	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ACN0041	276910Y001306393	14/12/2022	74550	R$ 130.16

ACT5694	276910Z000823050	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ACV0I05	276910Z000821522	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ACZ8683	276910Z000821565	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ACZ8683	276910Z000821592	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ADE9118	276910Z000822707	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ADO4050	276910Z000823593	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ADO7775	276910Z000823002	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ADV0149	276910Z000822823	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ADY7188	276910Z000822617	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ADZ6926	276910Z000823287	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ADZ6926	276910Z000823378	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AEF0E76	276910Z000823397	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AEF0E76	276910Z000823395	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AEO2365	276910Z000822763	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AEO5572	276910Z000822225	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AEU3929	276910Z000822896	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AEU7832	276910Z000823680	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AEW8975	276910Z000821939	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AFA4839	276910Z000823503	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AFA4839	276910Z000822714	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AFB4580	276910Z000822358	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AFG3J16	276910Z000821842	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AFG3J16	276910Z000823146	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AFG9520	276910Z000823235	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AFK3E44	276910Z000822740	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AFL1577	276910Z000823141	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AFP3022	116100T000548406	12/01/2023	60501	R$ 293.47
AFQ9122	276910Z000821648	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AFQ9122	276910Z000822878	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AFS7678	276910Z000823181	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AFX2053	276910Z000823596	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AFZ7808	276910E000259208	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AGB5A91	276910Z000823537	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGE6733	276910Z000822075	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000823585	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000822795	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000822000	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000822020	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000822660	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AGI3D62	276910Z000821677	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AGI5140	276910Z000821885	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGI5140	276910Z000823578	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AGI6431	276910Z000822369	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AGJ9690	276910Z000823595	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AGK0C77	276910Z000822183	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AGK1B73	276910W000094726	30/10/2022	74550	R$ 130.16
AGK5890	276910Z000822898	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AGL2568	276910Z000823613	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AGM7559	276910Z000823474	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AGN1985	276910E000259281	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ago/21	276910Z000823155	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AGV7441	276910Z000822588	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AGW7121	276910Z000821538	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AGW7352	276910Z000822508	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AGZ1289	276910Z000822145	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AGZ1289	276910Z000823268	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AHA6746	276910Z000823663	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AHC3553	276910Z000822800	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AHD6621	276910Z000823611	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AHE5581	276910E000259283	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AHH5C90	276910Z000821787	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AHH5C90	276910Z000822048	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AHH7150	276910Z000821905	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AHH9575	276910Z000822430	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AHI4E86	276910Z000823165	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AHJ9254	276910Z000823213	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AHK1018	276910Z000823310	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AHK5287	276910E000259241	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AHK5287	276910Z000822581	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AHO2186	276910Z000823085	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AHO9935	276910Z000821930	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AHP3986	276910Z000821756	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AHS5144	276910Z000821601	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AHT1C17	276910W000109463	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AHV1607	276910Z000821743	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AHW6841	276910Z000822547	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AHW6841	276910Z000822315	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AHW6841	276910Z000822312	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Z000822321	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AHX2221	276910Z000822301	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AHY6913	276910Z000823192	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AHZ4754	276910Z000823118	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AHZ5957	276910Z000823013	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AIB6500	276910Z000823644	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AIB9D58	276910Z000823169	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AIG6855	276910E000259246	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AIH7379	276910Z000822135	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AII1010	276910Z000821808	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AII7885	276910Z000822733	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AII7914	276910Z000821981	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AII7914	276910Z000822303	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AII7914	276910Z000821713	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AIL8B92	276910Z000822068	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AIQ2G53	276910Z000821995	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AIQ3D43	276910Z000823222	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AIR6007	276910E000259226	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AIT1A36	276910Z000823526	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AIU5H58	276910Z000821962	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AIW3656	276910Z000823572	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AIY1237	276910Z000821786	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AIY7A11	276910Z000822203	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AIY9B19	276910Z000822574	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AIZ8H65	276910Z000822474	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AJB3504	276910Z000822899	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AJB3504	276910Z000823525	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AJB3D37	276910W000109179	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AJB5297	276910Z000822324	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AJC5094	276910Z000822275	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AJE6B48	276910Z000822191	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AJE8913	276910Z000822410	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AJI1319	276910Z000821698	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AJI3422	276910Z000822782	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AJI3422	276910Z000822054	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AJI3422	276910Z000821985	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AJI3422	276910Z000822631	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AJJ8H38	276910Z000823547	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AJO7008	276910Z000821889	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AJP2285	276910Z000822169	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AJR8704	276910Z000822771	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AJV0815	276910Z000821613	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AJV7043	276910Z000822850	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AJX0357	276910Z000822695	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AJZ0048	276910Z000822117	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AJZ2924	276910Z000821604	08/01/2023	60503	R$ 293.47

AJZ5I20	276910Z000821561	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000823570	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000821979	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000823571	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AKE6B23	276910Z000822402	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AKG2820	276910E000259213	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AKG5G36	276910Z000823376	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKG6221	276910Z000823383	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKH6901	276910Z000823436	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AKI2490	276910Z000823116	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKI8268	276910Z000822778	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKJ5968	276910Z000821920	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AKK7633	276910Z000823097	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AKN1392	276910Z000822618	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKN1392	276910Z000821725	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AKO8455	276910Z000823527	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AKP7240	276910Z000822756	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKQ1340	276910Z000822668	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKQ7466	276910Z000822672	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKQ7466	276910Z000822269	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000823551	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000822679	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000821729	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AKS1245	276910Z000821573	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AKS1245	276910Z000823405	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKT1232	276910Z000822806	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKU2B64	276910Z000822999	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AKV3860	276910Z000821906	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AKV5F27	276910Z000823352	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AKW0446	276910Z000821542	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AKW5E19	276910Z000822761	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKX5512	276910Z000823238	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKX5861	276910Z000822869	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY1235	276910Z000822815	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY1235	276910Z000822851	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4031	276910Z000821533	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4031	276910Z000823356	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4031	276910Z000823456	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4538	276910Z000822394	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4538	276910Z000822504	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4538	276910Z000823223	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4538	276910Z000822530	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY4901	276910Z000823291	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKY9363	276910Z000823347	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AKZ7336	276910Z000823498	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ALA1417	276910Z000822167	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ALB4605	276910Z000823530	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ALD5181	276910Z000822947	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ALD6I08	276910Z000822251	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ALD9925	276910Z000822537	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ALD9925	276910Z000823093	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALD9925	276910Z000822245	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ALE0991	276910Z000822212	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ALE5301	276910Z000822776	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ALE8176	276910E000259231	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ALF6652	276910E000259271	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ALG3999	276910Z000821916	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ALG4112	276910Z000821555	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ALG6846	276910Z000822958	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ALG6846	276910Z000821535	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ALI0246	276910Z000821676	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ALI0846	276910Z000821914	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ALI0846	276910Z000821911	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ALI0846	276910Z000822011	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ALI0846	276910Z000821722	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALJ3700	276910Z000823510	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ALM0C48	276910Z000821702	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ALN0810	276910Z000821721	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ALN0810	276910Z000821984	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ALN4B28	276910Z000821660	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALN6737	276910Z000822701	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ALP2425	276910Z000822900	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ALP2D99	276910Z000823208	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ALQ0I59	276910Z000821625	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALS9973	276910Z000823372	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALU0376	276910Z000822030	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ALY0087	276910Z000822996	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ALY1530	276910Z000821526	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ALY4660	276910Z000822576	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ALY8A47	276910Z000822198	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ALZ4248	276910Z000821635	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ALZ4248	276910Z000821810	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ALZ4248	276910Z000822754	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ALZ4248	276910Z000822283	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ALZ4248	276910Z000822278	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AMA5775	276910Z000822592	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMA8987	276910Z000823622	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMB6638	276910Z000823684	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMC1362	276910Z000822531	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AMC3852	276910Z000821668	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AMC5F15	276910Z000822820	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMD6J74	276910Z000821967	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AMD7548	276910Z000821903	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AME1D48	276910Z000823411	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMF0887	276910Z000822914	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AMF2882	276910Z000821736	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AMF2882	276910Z000822622	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMG5E90	276910Z000821997	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMG6437	276910Z000822088	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AMG6437	276910Z000823252	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMG7822	276910Z000823081	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AMH0039	276910Z000821907	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMH4352	276910Z000822104	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMH6805	276910Z000823430	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AMI7I55	276910Z000822982	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AMJ6766	276910Z000822445	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AMK6085	276910Z000821953	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMK8603	276910Z000822313	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AML8A15	276910Z000823635	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMM1788	276910Z000823374	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMM5G70	276910Z000822830	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN1183	276910Z000821915	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN2879	276910Z000823156	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN2879	276910Z000822960	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN2879	276910Z000823675	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN2959	276910Z000823560	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AMN4334	276910Z000823220	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMP8435	276910Z000822181	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Z000822669	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Z000822682	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ0084	276910W000110264	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AMQ4058	276910Z000823279	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ4058	276910Z000823628	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ4269	276910Z000822317	11/01/2023	60503	R$ 293.47

AMQ9356	276910Z000822144	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ9749	276910Z000823300	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ9749	276910Z000822824	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMQ9749	276910Z000822611	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMR0F25	276910Z000822629	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMS3945	276910Z000823195	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AMT5514	276910Z000821564	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AMT5514	276910Z000821982	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AMU2095	276910E000259262	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AMV1H84	276910Z000823507	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW0538	276910Z000822647	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW0538	276910Z000821965	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW0538	276910Z000821748	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW0538	276910Z000822327	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2685	276910Z000821593	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000822804	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000823026	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000821761	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000821531	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000823620	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000821775	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000822399	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000822099	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW4434	276910Z000823239	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW4434	276910Z000821740	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW4434	276910Z000823215	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW4434	276910Z000822638	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AMW7504	276910Z000823254	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMX2G19	276910Z000822978	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMX4E71	276910Z000823041	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AMY1365	276910Z000822300	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AMY2317	276910Z000821647	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AMY8F85	276910Y001305866	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AMZ5E76	276910Z000821519	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ANA7308	276910Z000821710	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ANA7308	276910Z000822161	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB0G38	276910Z000822549	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB4B37	276910Z000822292	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB4C70	276910Z000821595	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB4C70	276910Z000822396	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB6G77	276910Z000821693	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ANB8E48	276910Z000822632	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ANE7518	276910Z000822428	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ANE7518	276910Z000822708	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ANF2J86	276910Z000821876	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANG0D24	276910Z000822652	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ANG0H82	276910Z000823264	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ANG5381	276910Z000823545	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANG9H64	276910Z000822021	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910Z000823690	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910Z000821970	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910Z000823375	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910Z000821705	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910Z000821805	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ANH4358	276910Z000823651	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANI7205	276910Z000823412	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ANJ9754	276910Z000822375	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ANJ9754	276910Z000822808	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK1107	276910Z000823044	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK3534	276910Z000821639	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK3534	276910Z000823020	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK3534	276910Z000823440	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK3534	276910Z000823303	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK3534	276910Z000821620	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ANK5773	276910Z000823583	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANL1A57	276910Z000823437	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ANM1697	276910Z000822148	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ANM1697	276910Z000823009	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ANM1697	276910Z000822346	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ANN6431	276910Z000823575	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANP3237	276910Z000823104	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ANQ5355	276910Z000822475	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ANQ9377	276910Z000821678	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ANR2791	276910Z000822320	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ANR4717	276910Z000821591	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ANR7815	276910Z000823263	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ANR7C74	276910Z000822444	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ANS0E08	276910Y001305339	11/12/2022	74550	R$ 130.16
ANS0E08	276910W000110222	15/12/2022	74550	R$ 130.16
ANS3785	276910W000094979	30/10/2022	74550	R$ 130.16
ANS8829	276910Z000822238	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ANU1A49	276910Z000823543	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ANV7560	276910W000094657	29/10/2022	74550	R$ 130.16
ANV8963	276910Z000821996	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ANW5G22	276910Z000823463	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ANW6454	276910Z000822084	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ANW6475	276910Z000821600	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ANW8811	276910Z000822606	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ANY6518	276910Z000821966	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ANZ5847	276910Z000822559	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ANZ9A88	276910Z000823295	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AOA1970	276910Z000822201	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOA4652	276910Z000822832	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOA8593	276910Z000822286	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOB5457	276910Z000823407	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOB7637	276910Z000822971	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AOB9E10	276910Z000821871	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOC4A13	276910Z000823314	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AOC6H90	276910Z000823368	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOC7H67	276910Z000822237	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOC9950	276910Z000823280	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOD5I63	276910Z000822751	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOE3874	276910Z000821891	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOF1455	276910Z000822340	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOF5529	276910Z000822098	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOF8D01	276910Z000821974	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AOG2609	276910Z000822284	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOG9915	276910Z000822821	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH3A60	276910Z000822155	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH3J44	276910Z000822932	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH3J44	276910Z000823180	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH3J44	276910Z000821975	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH3J44	276910Z000822268	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOH6413	276910Z000821581	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AOI0443	276910Z000822546	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AOI0983	276910Z000822845	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOI0F91	276910Y001306405	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AOI1F52	276910Z000822603	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AOI2C60	276910Z000822627	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AOI8D50	276910Z000822314	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOJ0H80	276910Z000822015	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOJ2033	276910Z000822569	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AOJ5743	276910Z000823270	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AOK3081	276910Z000821671	08/01/2023	60503	R$ 293.47

AOK4420	276910Z000823191	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOK4420	276910Z000822014	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AOK6224	276910Z000822111	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOL5562	276910Z000822310	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOO2393	276910Z000822302	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOO2576	276910Z000822757	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOP8017	276910Z000822825	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOP9406	276910Z000823586	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ0289	276910Z000821973	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ0289	276910Z000821709	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ3986	276910Z000822436	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ5A23	276910Z000822285	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ7106	276910Z000821933	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ8764	276910Z000822624	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ8764	276910Z000823071	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ9351	276910Z000821664	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ9351	276910Z000822760	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOQ9351	276910Z000823524	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AOR1901	276910Z000822260	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AOR8105	276910Z000821869	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AOT7504	276910Z000822860	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOT9A12	276910Z000822371	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AOT9C12	276910Z000823600	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AOU2516	276910Z000822687	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AOU5688	276910Z000821900	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AOU8122	276910Z000821683	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AOV5886	276910Z000822656	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AOW8729	276910Z000822954	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AOX3151	276910Z000822759	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APA1560	276910Z000822663	13/01/2023	60503	R$ 293.47
APA1560	276910Z000823200	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APA1560	276910Z000823224	16/01/2023	60503	R$ 293.47
APA1560	276910Z000822433	12/01/2023	60503	R$ 293.47
APA3417	276910Z000821859	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APA5A01	276910Z000822366	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APC0I92	276910Z000821541	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APD9C19	276910Z000822913	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APF1484	276910Z000821895	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APF1484	276910Z000823344	16/01/2023	60503	R$ 293.47
APF1533	276910Z000822248	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APF6167	276910Z000821978	05/01/2023	60503	R$ 293.47
APF6611	276910Z000823404	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APG3C99	276910Z000823139	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APH2543	276910Z000823039	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APH6D22	276910Z000823377	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APH6G67	276910Z000821589	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APH8469	276910Z000823022	08/01/2023	60503	R$ 293.47
API8300	276910Z000822866	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APJ0765	276910E000259288	28/12/2022	55412	R$ 195.23
APJ2527	276910Z000823577	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APJ2652	276910Z000821856	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APJ4F87	276910Z000822931	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APJ6C25	276910Z000822380	06/01/2023	60503	R$ 293.47
APJ8938	276910Z000822232	06/01/2023	60503	R$ 293.47
APK8369	276910Z000823370	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APK9821	276910Z000822100	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APL4154	276910Z000823549	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APL4191	276910Z000821800	04/01/2023	60503	R$ 293.47
APL5255	276910Z000821741	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APN1425	276910Z000823674	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APN8G04	276910Z000822916	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APO0A97	276910Z000823237	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APO4575	276910Z000823290	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APP5881	276910Z000822173	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APQ1521	276910Z000822013	05/01/2023	60503	R$ 293.47
APR3086	276910Z000823106	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APR3744	276910E000259248	28/12/2022	55412	R$ 195.23
APR6426	276910W000095182	29/10/2022	74550	R$ 130.16
APR7955	276910Z000821619	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APR7981	276910Z000822521	14/01/2023	60503	R$ 293.47
APR7981	276910Z000821954	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APR7981	276910Z000821650	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APR7981	276910Z000823557	17/01/2023	60503	R$ 293.47
APR7E08	276910Z000822289	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APR9953	276910Z000822689	14/01/2023	60503	R$ 293.47
APT2034	276910Z000822479	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823599	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000822848	13/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000822199	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823617	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000822655	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000821844	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000822957	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823532	16/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823351	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000822872	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823364	15/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823114	14/01/2023	60503	R$ 293.47
APT4320	276910Z000823447	14/01/2023	60503	R$ 293.47
APU9949	276910Z000822438	12/01/2023	60503	R$ 293.47
APV3563	276910Z000823548	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APV3563	276910Z000821606	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APV9036	276910Z000821556	09/01/2023	60503	R$ 293.47
APW5082	276910Z000822941	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APX0E52	276910Z000822817	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APX4140	276910Z000822347	06/01/2023	60503	R$ 293.47
APX5352	276910Z000822768	12/01/2023	60503	R$ 293.47
APY8249	276910Z000822110	10/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000822143	11/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000823007	08/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000822323	06/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000821769	04/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000822664	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ6690	276910Z000822657	07/01/2023	60503	R$ 293.47
APZ8210	276910Z000822458	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AQA4087	276910Z000822862	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AQB6760	276910Z000823229	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQD1C08	276910Z000822393	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AQE2655	276910Z000822604	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AQE4522	276910Z000823678	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQF1568	276910Z000823550	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQF5J32	276910Z000823581	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AQF8323	276910Z000822785	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AQI4I23	276910Z000821669	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AQI9279	276910Z000823679	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ1883	276910Z000823034	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ7764	276910Z000823055	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ7764	276910Z000823363	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ7764	276910Z000823516	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ7764	276910Z000821679	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AQJ9335	276910Z000821850	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQK7677	276910Z000823365	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQK8166	276910Z000822122	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQL7E81	276910Z000822774	07/01/2023	60503	R$ 293.47

AQM1831	276910Z000821742	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AQM3805	276910Z000822351	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AQM4184	276910Z000822483	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AQM4614	276910Z000823308	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQM9377	276910Z000821950	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQN1H63	276910Z000822107	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQN3512	276910Z000822202	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AQN3550	276910Z000821739	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AQN5422	276910Z000821959	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AQN5422	276910Z000821925	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AQO7I57	276910Z000822735	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AQO8C81	276910Z000822221	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AQP2423	276910Z000823273	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQP2932	276910Z000822279	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AQP9H41	276910Z000823476	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AQP9H41	276910Z000821634	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQQ7622	276910Z000823251	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS3H16	276910Z000822247	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS4288	276910Z000823660	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS4288	276910Z000823588	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS6294	276910Z000822435	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS6294	276910Z000823558	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS6294	276910Z000823629	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AQS6294	276910Z000821886	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQT1239	276910Z000823036	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQT3978	276910Z000821934	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AQT3978	276910Z000823528	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQU4I60	276910Z000822877	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AQU5506	276910Z000822255	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AQU9F12	276910Z000822949	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AQV9340	276910Z000821839	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000821999	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000821715	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000823574	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000823199	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000823233	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQX7E71	276910Z000822665	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AQX9848	276910Z000821655	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AQZ0308	276910Z000821726	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ARA4779	276910Z000823468	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ARB4291	276910Z000822376	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ARB8426	276910Z000822874	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ARC5055	276910Z000823410	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARC9A93	276910Z000822681	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARE4033	276910Z000822497	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ARE6321	276910Z000822489	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ARE6321	276910Z000822519	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ARE6321	276910Z000823325	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ARF1840	276910Z000822318	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARF7804	276910Z000822599	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ARG0353	276910Z000822019	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ARG3D99	276910Z000821652	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARG5940	276910Z000823242	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARH5728	276910Z000822250	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI2567	276910Z000822838	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI3H82	276910Z000822172	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI4981	276910Z000823054	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI4981	276910Z000823512	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI4981	276910Z000823592	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI4981	276910Z000822156	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI4981	276910Z000822786	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI7364	276910Z000821904	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI7H72	276910Z000823121	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARI8C64	276910Z000822050	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ARJ4269	276910Z000822401	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ARJ9008	276910E000259239	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ARK0E89	276910Z000822272	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ARK1982	276910E000259215	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ARN0262	276910Z000823094	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ARN0893	276910Z000822412	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ARN0893	276910Z000822625	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARN0893	276910Z000822147	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARO9336	276910Z000822573	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ARP3824	276910Z000821940	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ARP5I21	276910Z000822129	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARP6A42	276910Z000821822	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARQ4998	276910Z000822901	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ARQ4998	276910Z000822542	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ARQ6330	276910Z000823072	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ARQ6330	276910Z000823594	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ARQ7G80	276910Z000821696	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ARR3465	276910Z000823655	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ARS0912	276910Z000821624	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARS1F20	276910Z000822159	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ARS8609	276910Z000821680	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ARU6565	276910Z000822790	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ARV4194	276910Z000822601	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ARV5A72	276910Z000822876	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ARW2640	276910Z000821666	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARW4J31	276910Z000822223	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ARW5D06	276910Z000821980	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ARX3J94	276910Z000821877	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ARY9G92	276910Z000823174	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ARZ0841	276910Z000821665	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ARZ9G91	276910Z000823424	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ASA2978	276910Z000823358	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ASC0D21	276910Z000822074	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ASC8A65	276910Z000822139	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ASD7A39	276910Z000821812	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASD7G82	276910W000094817	30/10/2022	74550	R$ 130.16
ASF2C92	276910Z000822781	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ASF3411	276910E000259245	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ASF6366	276910Z000822299	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ASF6C54	276910Z000821659	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASG3J84	276910Z000822395	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ASG4A68	276910Z000822240	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ASG8395	276910Z000822295	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ASG9712	276910Z000822844	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ASG9C81	276910W000094548	29/10/2022	74550	R$ 130.16
ASH9707	276910Z000821986	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ASI4598	276910Z000823231	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASJ0103	116100T000612101	12/01/2023	60501	R$ 293.47
ASJ4822	276910Z000822853	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ASJ6797	276910Z000823126	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASJ8210	276910Z000823134	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASK0122	276910Z000823380	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASK0808	276910Z000823544	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Z000822151	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Z000822636	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ASL7C79	276910Z000823465	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ASM7A31	276910Z000823260	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASN6256	276910Z000822388	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ASN6634	276910Z000822970	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ASN7J05	276910Z000821782	09/01/2023	60503	R$ 293.47

ASN8190	276910Z000822875	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ASN9331	276910Z000823584	17/01/2023	60503	R$ 293.47
ASO2909	276910Z000823648	17/01/2023	60503	R$ 293.47
ASP3243	276910Z000823522	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ASP7E54	276910Z000823337	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ASP8E03	276910Z000823269	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASQ0H51	276910Z000821926	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ASQ2J94	276910Z000822282	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ASQ5B83	276910Z000822495	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ASR1849	276910Y001306343	14/12/2022	74550	R$ 130.16
ASS6535	276910Z000822616	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000823554	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000823189	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000823669	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000822637	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000822633	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000822551	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000822273	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000823294	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000821631	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASU0730	276910E000259264	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ASU5532	276910Z000822772	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ASU9803	276910Z000822379	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ASV3067	276910Z000823602	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ASY5929	276910Z000822437	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000823070	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000823234	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000821587	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000822413	12/01/2023	56732	R$ 130.16
ASZ1815	276910Z000821804	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000822773	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1823	276910Z000821673	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1823	276910Z000823232	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATA1891	276910Z000823432	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ATA3A21	276910Z000823555	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATB5E64	276910Z000821931	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATB6D66	276910Z000821755	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATB7B30	276910Z000822083	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATB8248	276910Z000823042	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ATC1768	276910Z000822331	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ATC3525	276910Z000822326	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ATC3A29	276910Z000822528	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ATC5740	276910Z000822012	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATC8D72	276910Z000822646	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ATD3743	276910Z000821637	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATD8478	276910Z000822889	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATE0524	276910Z000822409	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ATE0870	276910Z000821988	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ATF4680	276910E000259218	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ATF8599	276910Z000822287	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ATG6828	276910W000095137	29/10/2022	74550	R$ 130.16
ATG9763	276910Z000821658	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATH3289	276910Z000822256	06/01/2023	60503	R$ 293.47
ATH7920	276910Z000823569	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATI1216	276910Z000823064	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATI7B80	276910Z000822912	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATI7B80	276910Z000822919	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATJ6832	276910Z000821802	04/01/2023	60503	R$ 293.47
ATJ6897	276910E000259272	28/12/2022	55412	R$ 195.23
ATJ7B96	276910Z000822959	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATJ9E67	276910Z000823373	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATK0245	276910Z000822704	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ATK0245	276910Z000823052	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATK4391	276910Z000823216	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATK9181	276910Z000822935	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATL4763	276910Z000822953	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATL4763	276910Z000822939	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATL5661	276910Z000821539	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATL6C87	276910Z000822357	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ATL7909	276910Y001305332	11/12/2022	74550	R$ 130.16
ATM4765	276910Z000822556	07/01/2023	60503	R$ 293.47
ATM4H06	276910Z000823321	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ATN1553	276910Z000821862	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATN1553	276910Z000821608	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ATP9778	276910Z000821640	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATQ0C93	276910Z000823531	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATQ1747	276910Z000822179	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ATQ1747	276910Z000821627	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATR4702	276910Z000823625	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATT8830	276910Z000822739	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATU7867	276910Z000822407	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ATU7H48	276910Z000823523	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ATV0532	276910Z000821579	03/01/2023	60503	R$ 293.47
ATW3880	276910Z000822842	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ATW8C66	276910Z000822389	12/01/2023	60503	R$ 293.47
ATX6B94	276910Z000822032	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ATX9A49	276910W000108936	11/12/2022	74550	R$ 130.16
ATZ0139	276910Z000823319	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ATZ7E47	276910Z000823689	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ATZ8351	276910Z000822059	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AUB0042	276910E000259229	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AUB5G90	276910Z000823409	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AUD9570	276910Y001305378	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AUD9924	276910T000508151	11/11/2022	76842	R$ 130.16
AUE4725	276910E000259234	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AUE7703	276910Z000821942	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AUF3F07	276910Z000822691	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AUF4281	276910Z000822952	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AUF7418	276910Z000822979	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AUG6478	276910Z000822614	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AUI6430	276910Z000823453	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AUK7565	276910Z000823386	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AUL2763	276910Z000822745	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AUL5A39	276910Z000821923	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AUM3203	276910Z000823202	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AUM3203	276910Z000823317	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AUM3203	276910Z000823309	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AUN5853	276910Z000821944	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AUO5G09	276910Z000822350	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AUP5J49	276910Z000821874	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AUP7844	276910Z000822040	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AUQ6027	276910Z000823640	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AUQ8035	276910W000110028	14/12/2022	74550	R$ 130.16
AUR1289	276910Z000821863	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AUR7445	276910Z000821896	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AUS5820	276910E000259282	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AUS7871	276910Z000822473	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AUT3449	276910Z000821727	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AUT8093	276910Z000821971	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AUT8093	276910Z000822886	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AUT9838	276910Z000822969	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AUU5543	276910Z000823150	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AUU5571	276910Z000822368	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AUU6474	276910Z000822692	13/01/2023	60503	R$ 293.47

AUV6081	276910Z000822993	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AUV6081	276910Z000821584	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AUW4A39	276910Z000821909	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AUX0467	276910Z000822152	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AUZ9A40	276910Z000823457	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AVA5282	276910Z000822174	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AVC1673	276910Z000823313	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AVC6405	276910Z000822723	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AVD7431	276910Z000823135	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVE6917	276910Z000822623	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AVF4474	276910Z000822226	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AVF8I04	276910Z000822213	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AVG8881	276910E000259249	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AVH0713	276910Z000823284	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVH6C47	276910W000109063	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AVH9047	276910Z000823389	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVI4076	276910Z000821935	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AVI5J69	276910Z000823388	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVI9988	276910Z000823534	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AVJ0G95	276910Z000823266	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AVJ5J85	276910Z000822456	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK0971	276910Z000822016	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK0971	276910Z000821622	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK1D60	276910Z000823095	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK1D60	276910Z000821763	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK6F58	276910Z000822684	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AVK9D55	276910Z000822378	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AVL1947	276910Z000821719	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AVN4G81	276910Z000822142	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AVN8533	276910Z000821626	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVO1857	276910Z000822725	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AVO3430	276910Z000822671	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AVO4593	276910Z000822553	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVO6065	276910Z000823670	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AVP2554	276910Z000822494	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVQ6B09	276910Z000823604	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AVR5D08	276910Z000821847	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AVR7E07	276910Z000821945	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AVS9521	276910W000110260	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AVS9J50	276910Y001305665	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AVT3560	276910Z000821952	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AVT4836	276910Z000822585	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AVT4A11	276910Z000823469	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVT5669	276910Z000823162	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVT7C51	276910Z000823394	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AVV4831	276910Z000822455	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AVV7004	276910Z000822743	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AVV7464	276910Z000823057	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AVW5D53	276910Z000823646	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AVX7126	276910Z000823142	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AVY1545	276910Z000823056	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AVY5151	276910E000259420	30/12/2022	55412	R$ 195.23
AVZ5A19	276910Z000822915	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AWA0515	276910Z000822925	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AWA1688	276910Z000823306	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AWB1E63	276910Z000821813	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AWB6119	276910Z000822319	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AWB6844	276910Z000822035	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AWC1580	276910Z000823228	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AWC5558	276910Z000821868	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AWC5558	276910Z000821794	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AWC6216	276910Z000823193	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AWC7A09	276910Z000823059	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AWD0356	276910Z000823349	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWE4105	276910Z000821792	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AWG5565	276910Z000822818	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AWH5A24	276910Z000822185	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AWI3J48	276910Z000821744	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AWI4330	276910Z000821963	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AWI9D21	276910Z000822653	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AWJ1F70	276910Z000822523	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AWJ3579	276910Z000823320	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AWJ5B13	276910Z000822983	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AWJ8E00	276910Z000823360	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AWJ9175	276910Z000821753	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWK9273	276910Z000821908	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AWL5745	276910Z000822332	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AWL5745	276910Z000823282	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWL5B10	276910Z000821617	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWM1258	276910Z000822166	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AWN3522	276910Z000823331	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWN7E51	276910Z000822819	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AWO5863	276910Z000822564	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AWP4J93	276910Z000823217	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWQ4897	276910Z000822586	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AWQ6G53	276910Z000822387	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AWQ9E68	276910Z000823573	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AWR3803	276910Z000823408	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWS0J46	276910Z000823144	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWS0J46	276910Z000821695	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AWS1550	276910Z000821544	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AWS7C75	276910Z000822620	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AWU1C76	276910Z000821791	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AWU7043	276910Z000821562	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AWV0C78	276910Z000822811	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AWW7D13	276910Z000822288	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AWX2427	276910Z000822367	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AWX6A49	276910Y001306517	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AWX6A49	276910Y001306508	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AWY7609	276910Z000822791	13/01/2023	56732	R$ 130.16
AWY8581	276910Z000822813	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AWZ1725	276910Z000823203	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AXA8862	276910Z000823460	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AXB0F07	276910Z000823672	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXB5638	276910Z000822552	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AXB6B88	276910Z000823285	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AXB8B62	276910Z000822595	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AXC5F71	276910Z000822182	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AXD2816	276910E000259269	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AXE1B37	276910Z000822720	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AXF5C99	276910Z000821858	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXF8I18	276910Z000822010	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AXG2576	276910Z000823441	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AXG2576	276910Z000823159	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AXH2C49	276910Z000821848	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXH5242	276910Z000822355	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AXH5H44	276910Z000822149	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AXH7475	276910E000259276	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AXI2400	276910Z000822678	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXI3J56	276910Z000823136	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AXI9120	276910Z000822659	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AXI9120	276910Z000823255	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AXJ1896	276910Z000822045	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Z000823132	09/01/2023	60503	R$ 293.47

AXJ4236	276910Z000822667	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Z000823152	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Z000822977	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXJ5859	276910Z000822834	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXK2018	276910Z000821830	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXL5278	276910E000259280	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AXL5552	276910E000259284	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AXL8045	276910Z000822694	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXM0G91	276910Z000823490	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AXM3A83	276910Z000822814	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXM6633	276910Z000821549	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AXN2515	276910Z000822856	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXN4772	276910Z000822416	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AXO2D71	276910W000110336	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AXO2D71	276910W000110027	14/12/2022	74550	R$ 130.16
AXO6859	276910Z000823197	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AXP1193	276910W000109100	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AXP4799	276910Z000822724	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AXP8C10	276910W000110320	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AXQ8536	276910W000110098	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AXR8413	276910Z000822466	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AXS6B77	276910Z000823519	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXS7B07	276910Z000822557	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AXS7D38	276910Z000822937	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AXT6D90	276910Z000821571	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AXU7E75	276910Z000821811	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AXU7E95	276910Z000821853	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AXU8C20	276910Z000823003	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AXV6J64	276910Z000821961	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AXW2J43	276910Z000822087	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AXW4F83	276910Z000821882	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AXW8117	276910Z000822575	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AXY4866	276910Z000823021	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AXY8066	276910Z000823634	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AXZ3695	276910Z000822980	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYA2413	276910Z000822677	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYA4666	276910Z000821651	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AYD4C07	276910Z000822415	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AYE0557	276910Z000821917	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF0979	276910Z000821929	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF2661	276910Z000822933	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF2661	276910Z000823053	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF2661	276910Z000821783	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF2661	276910Z000822693	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF2661	276910Z000823032	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AYF6091	276910Z000823467	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYG3186	276910Z000822827	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYI0A92	276910Z000822425	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AYI2B41	276910Z000823499	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYI7179	276910Z000822801	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ6543	276910Z000823470	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000822265	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000823656	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000823316	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000822047	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000822861	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000822065	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AYJ8947	276910Z000821642	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AYK3823	276910Z000823398	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AYL0E49	276910Z000823681	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYL9744	276910Z000823536	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYL9744	276910Z000823609	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYL9744	276910Z000823612	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYM3040	276910Z000823017	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AYM4A88	276910Z000823565	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYO7172	276910Z000822729	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AYO7H55	276910Z000822797	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYP1G25	276910Z000823623	17/01/2023	60503	R$ 293.47
AYU3F69	276910Z000822590	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AYU3F69	276910Z000822946	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AYU7F93	276910Z000823483	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYV1286	276910Z000823466	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYV5589	276910Z000823037	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AYV5B97	276910Z000822904	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AYW3914	276910Z000823205	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AYW5H55	276910Z000822230	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AYW9152	276910Z000822096	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AYX6832	276910W000110134	15/12/2022	74550	R$ 130.16
AYY0D49	276910Z000821569	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AYY3A18	276910Z000822908	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AYY8G16	276910Z000822465	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AYY9117	276910Z000822609	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AYZ0518	276910Z000823038	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AYZ2853	276910Z000822004	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AYZ2853	276910Z000823256	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AYZ5521	276910Z000822009	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AYZ8675	276910D000035826	18/01/2023	54870	R$ 195.23
AZA6099	276910Z000822397	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AZB7F58	276910Z000823248	15/01/2023	56732	R$ 130.16
AZB9670	276910Z000823140	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AZC0905	276910W000109688	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AZC5563	276910Z000821540	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AZD4733	276910E000259250	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AZD6G51	276910Z000822989	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AZF0594	276910Z000822236	06/01/2023	60503	R$ 293.47
AZF5F30	276910Z000823147	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AZF6531	276910Z000823552	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AZG4B84	276910Z000821703	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AZH2I10	276910Z000821816	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AZH8438	276910Z000821554	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AZI3D44	276910Z000822175	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AZI6239	276910Z000823060	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AZK2A88	276910Z000822018	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AZM4953	276910Z000823082	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AZN2373	276910Z000822481	07/01/2023	60503	R$ 293.47
AZO3E76	276910Z000821815	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AZO6755	276910E000259223	28/12/2022	55412	R$ 195.23
AZP0F45	276910Z000823245	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AZP9H92	276910Z000823073	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ1510	276910Z000822041	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000822702	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000823281	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000821712	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000821568	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000821530	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000823311	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ3188	276910Z000823283	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AZQ4G52	276910Z000823016	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AZR6870	276910Z000823028	08/01/2023	60503	R$ 293.47
AZS0J19	276910Z000822405	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AZS1365	276910Z000821976	05/01/2023	60503	R$ 293.47
AZS8228	276910Z000823129	14/01/2023	60503	R$ 293.47
AZS8228	276910Z000823335	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AZT0310	276910Z000822128	11/01/2023	60503	R$ 293.47

AZT3110	276910Z000821946	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AZT8331	276910Z000822108	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AZU0G23	276910Z000821574	03/01/2023	60503	R$ 293.47
AZU1235	276910Z000823211	16/01/2023	60503	R$ 293.47
AZV5716	276910Z000823058	13/01/2023	60503	R$ 293.47
AZX1G01	276910Z000821777	04/01/2023	60503	R$ 293.47
AZX3A67	276910Z000822325	12/01/2023	60503	R$ 293.47
AZX5201	276910Z000822880	15/01/2023	60503	R$ 293.47
AZX7E95	276910Z000823265	09/01/2023	60503	R$ 293.47
AZX8J16	276910Z000822218	11/01/2023	60503	R$ 293.47
AZY2J93	276910Z000823632	10/01/2023	60503	R$ 293.47
AZZ6182	276910Z000822343	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BAA7J57	276910Z000823173	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BAA8C42	276910Z000822572	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BAA8J35	276910Z000822462	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BAA9G76	276910W000110350	15/12/2022	74550	R$ 130.16
BAB6266	276910Z000823137	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BAB7696	276910Z000822027	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BAC5G58	276910Z000823170	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BAD2D89	276910Z000822043	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAD8739	276910Z000822134	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAE8752	276910Z000823422	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BAF4386	276910Z000821588	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BAF5149	276910W000109978	14/12/2022	74550	R$ 130.16
BAF6H32	276910Z000823160	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BAG0697	276910Z000821864	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAG4889	276910Z000821883	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAG4H64	276910Z000822252	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BAG8306	276910Z000821983	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAH6756	276910Z000821536	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BAH7502	276910Z000823188	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BAH9I32	276910Z000821880	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAH9I32	276910Z000822360	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAI1051	276910Z000822071	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAI4598	276910Z000822944	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BAI8F01	276910Z000822132	11/01/2023	56732	R$ 130.16
BAJ2897	276910Z000823214	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BAJ5935	276910Z000822675	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BAJ6E26	276910Z000822374	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAJ8489	276910Z000822163	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK4496	276910Z000822463	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK4496	276910Z000823502	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK4496	276910Z000822392	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK5D50	276910Z000822454	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK6A04	276910Z000822271	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK7320	276910Z000822209	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK7F97	276910Z000823418	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BAK7G52	276910Z000821922	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAL5H21	276910Z000821607	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAM6H09	276910Z000822998	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAN3531	276910Z000823000	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAN7B13	276910Z000821845	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAN9B90	276910Z000822566	13/01/2023	56732	R$ 130.16
BAO4790	276910Z000823673	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAO8664	276910Z000821570	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAO8I66	276910Z000822705	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BAP8603	276910Z000821770	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BAP9550	276910Z000822106	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAQ8873	276910Z000821576	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAR3G26	276910Z000822411	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAS1210	276910Z000823556	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BAT2A57	276910Z000822469	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BAT7186	276910Z000821605	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BAU8453	276910Z000821899	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV0C92	276910Z000821597	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV0C92	276910Z000822082	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV0C92	276910Z000822194	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV0C92	276910Z000822762	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV0G92	276910Z000821582	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV3C60	276910Z000821765	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV5J09	276910Z000823423	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BAV8274	276910Z000823454	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BAW5H22	276910Z000823011	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BAX4327	276910E000259247	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BAZ2G84	276910Z000821778	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BAZ4565	276910Z000821785	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BAZ4D95	276910Z000821723	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BAZ8472	276910E000259257	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BBA9367	276910Z000822359	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BBE7963	276910Z000823563	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BBE8A05	276910Z000822600	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BBF8684	276910Z000823464	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BBG2E71	276910Z000821557	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BBG6422	116100T000482310	12/01/2023	70991	R$ 195.23
BBG8246	276910Z000821532	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BBH3312	276910Z000823626	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BBH9I37	276910Z000822567	13/01/2023	56732	R$ 130.16
BBI5A40	276910Z000822639	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BBK2733	276910Z000823090	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BBK2J83	276910Z000822738	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BBK3539	276910Z000823371	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BBK7040	276910Z000822281	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BBL1825	276910Z000822490	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BBL2595	276910Z000822089	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BBL5389	276910Z000823323	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BBL7651	276910E000259216	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BBM2B39	276910Z000822341	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BBM5A02	276910Z000822205	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BBM8H68	276910Z000822598	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN2426	276910Z000822215	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN2A67	276910Z000822841	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN4027	276910Z000822579	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN5038	276910Z000822612	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN7461	276910Z000823240	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BBN8535	276910Z000823332	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BBO2432	276910Z000821795	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BBO2948	276910Z000822962	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BBP1D95	276910Z000821776	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BBP5089	276910Z000822414	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BBP9092	276910Z000822846	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BBP9092	276910Z000822945	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BBQ2238	276910Z000821784	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BBQ4B43	276910Z000822858	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BBQ4G92	276910Z000821854	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BBQ5672	276910Z000823601	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BBQ5740	276910E000259263	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BBR8374	276910E000259212	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BBR9A33	276910Z000821707	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BBS1352	276910Z000822219	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BBS2794	276910Z000823501	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BBS2794	276910Z000822277	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BBS9E99	276910Z000823204	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BBT1C11	276910Z000822403	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BBT4253	276910Z000823511	16/01/2023	60503	R$ 293.47

BBT5C50	276910Z000822258	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BBT8068	276910Z000823089	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BBT8068	276910Z000822587	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BBU7502	276910Z000823387	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BBU7502	276910Z000823340	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BBV3120	276910Z000823302	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BBV6136	276910Z000821724	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BBV9866	276910Y001293498	30/10/2022	74550	R$ 130.16
BBW0G72	276910Z000822055	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BBW1F20	276910Z000822894	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BBW3920	276910Z000822308	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BBX3022	276910Z000806688	08/11/2022	56732	R$ 130.16
BBX3095	276910Z000822330	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BBX4678	276910Z000821774	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BBX9F69	276910Z000821599	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BBY6015	276910Z000823008	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BBY7419	276910Z000822459	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BCA2085	276910Z000822560	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BCB0264	276910Z000821990	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BCD6352	276910Z000823304	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCD9416	276910Z000823315	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCD9J69	276910Z000822713	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCE0354	276910Z000822654	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCF0831	276910E000259230	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BCH0751	276910Z000822427	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BCH1B73	276910Z000823477	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BCH2178	276910Z000823253	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCH3E08	276910Z000821552	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCI9370	276910Z000822584	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCJ0708	276910Z000822779	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BCJ9A96	276910Z000823249	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BCK7467	276910E000259242	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BCL4208	276910Z000822335	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BCM3122	276910Z000823088	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCM8553	276910Z000822434	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BCN0735	276910Z000822615	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BCN2156	276910Z000823128	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCN9795	276910Z000823092	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCO5836	276910W000110305	15/12/2022	74550	R$ 130.16
BCO5841	276910Z000823402	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCO7G80	276910Z000822972	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCQ5I27	276910Z000822290	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BCQ6517	276910Z000822621	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BCQ7D52	276910Z000823598	17/01/2023	60503	R$ 293.47
BCQ8062	276910Z000822510	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BCR6A51	276910Z000822927	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BCR9C53	276910Z000822522	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCS6I72	276910Z000822746	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BCT4E61	276910Z000822948	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BCT6F81	276910Z000823652	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BCT6G61	276910Z000823493	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BCT9C85	276910Z000823396	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCV0D56	276910Z000823381	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCV2772	276910Z000822928	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BCW3E01	276910Z000823400	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BCW4C74	276910Z000821993	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BCX4H36	276910Z000822081	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BCX8F26	276910Z000823553	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BCX9G17	276910Z000823439	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BCY0F29	276910Z000821750	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCY4H08	276910Z000821728	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCY5A77	276910Z000821738	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BCY7B35	276910Z000821551	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BCZ0064	276910Z000822127	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA3A56	276910Z000821528	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA3A98	276910Z000822180	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA5D20	276910Z000822452	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA5H02	276910Z000822189	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA6C98	276910Z000821994	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA6C98	276910Z000822662	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA6C98	276910Z000821977	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA6C98	276910Z000822561	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA6C98	276910Z000822176	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDA8H02	276910Z000823112	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDC1G71	276910Z000822526	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDC8B27	276910Z000823458	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BDC9G84	276910Z000821745	10/01/2023	56732	R$ 130.16
BDD2A63	276910Z000823004	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BDD2A63	276910Z000823101	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDD2A63	276910Z000821520	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BDD3B89	276910Z000821781	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BDD5C15	276910Z000822421	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDD5G49	276910Z000822309	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BDE2806	276910Z000821826	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDE2E94	276910Z000823420	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDE3C59	276910Z000822903	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BDF0D81	276910Z000822826	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BDG2G79	276910Z000821851	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDG7E69	276910Z000823184	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDI0B73	276910Z000823508	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BDI0B73	276910Z000822711	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDI0D34	276910Z000822722	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDI0J56	276910Z000823176	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDI7E84	276910Z000822991	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BDJ1C74	276910Z000823359	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDJ5H88	276910Z000822731	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDK6A20	276910Z000822753	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDL3D15	276910Z000823426	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDM2G37	276910Z000823115	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDM5I33	276910Z000822153	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDM6C89	276910Z000823417	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDM8H75	276910Z000822046	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BDN1793	276910E000259255	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BDN3H26	276910Z000822450	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDN8D89	276910Z000822863	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BDO0087	276910Z000823075	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BDO3103	276910Z000822505	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDO6A30	276910Z000822591	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BDP2B86	276910Z000822316	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDP6C37	276910Y001306158	14/12/2022	74550	R$ 130.16
BDQ6D46	276910Z000823667	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BDR8H44	276910Z000822699	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BDR9D25	276910Z000821609	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDS4D77	276910Z000823086	14/01/2023	56732	R$ 130.16
BDT3C64	276910Z000821559	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDT4J20	276910Z000822513	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDT5B04	276910Z000821663	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BDT6D14	276910Z000822069	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BDU1D45	276910Z000822610	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BDV1D68	276910Z000822196	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BDW3I24	276910Z000821537	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BDW6F04	276910Z000821960	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BDW6G58	276910Z000822943	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BDY2A59	276910Z000821968	05/01/2023	60503	R$ 293.47

BDY9D44	276910Z000822758	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BDZ9C27	276910Z000823185	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BEA2G65	276910Z000822138	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BEA3I40	276910Z000822227	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BEA4J11	276910Z000822987	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BEA4J11	276910Z000822956	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BEA8B96	276910Z000823491	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB3E76	276910Z000822493	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB3I20	276910Z000822501	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB7F11	276910Z000823480	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB7G42	276910Z000821927	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB7G75	276910Z000822192	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB8F17	276910Z000822443	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BEB9D30	276910Z000823124	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BEC2E88	276910Z000821872	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEC3G98	276910Z000822565	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BED4D92	276910Z000822037	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BEF1D71	276910Z000821566	03/01/2023	60503	R$ 293.47
BEF6A08	276910Z000822056	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEF6E09	276910Z000821628	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BEG1I47	276910Z000822509	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEH3B41	276910Z000823131	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEH3G22	276910Z000823100	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEH5I53	276910Y001305585	12/12/2022	74550	R$ 130.16
BEH6D83	276910Z000821615	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BEH8G68	276910Z000823119	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEI0J45	276910Z000822039	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEI7A29	276910Z000822093	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEI7C83	276910Z000823307	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BEI8B09	276910Z000821987	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BEJ2C51	276910Z000822442	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BEJ7G36	276910Z000821843	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEJ7J30	276910Z000822480	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BEK6H95	276910Z000823461	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BEL8J25	276910Z000822906	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BEM4F33	276910Z000821870	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEM4I57	276910Z000821610	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BEN0G93	276910Z000821543	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BEO6C77	276910Z000823643	17/01/2023	60503	R$ 293.47
BEP2410	276910Z000822235	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BEP9J11	276910Z000822706	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BEQ1J49	276910Z000822688	13/01/2023	60503	R$ 293.47
BEQ2E43	276910Z000821767	10/01/2023	56732	R$ 130.16
BEQ2I92	276910Z000822036	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEQ4C33	276910Z000822080	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEQ5J83	276910Z000821708	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BEQ6G79	276910Z000821614	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BER2H74	276910Z000821912	10/01/2023	56732	R$ 130.16
BER8C86	276910Z000821771	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BES0326	276910Z000822548	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BES1C29	276910Z000822311	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BES5A95	276910Z000822431	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BES6I33	276910Z000821825	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BET7E55	276910Z000821534	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BEU6A36	276910Z000821943	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BEU8D18	276910Z000822718	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BEV0507	276910Z000823459	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BEV6G69	276910Z000822125	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BEV8G01	276910Z000823393	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BEV9G16	276910Z000823492	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BEW2611	276910E000259278	28/12/2022	55412	R$ 195.23
BEW2D57	116100T000314519	12/01/2023	55413	R$ 195.23

BEX8A93	276910Z000822881	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BEY0C69	276910Z000823247	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEY0C69	276910Z000823250	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEY9J85	276910Z000822496	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEZ3H83	276910Z000822765	13/01/2023	56732	R$ 130.16
BEZ4F41	276910Z000823564	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEZ4I77	276910Z000821913	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BEZ5B22	276910Z000823385	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BEZ6F17	276910Z000823047	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BFO2876	276910Z000821529	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BFZ5465	276910Z000823025	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BHV7E57	276910Z000822457	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BIV3739	276910Z000822921	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BJP4394	276910Z000823166	15/01/2023	60503	R$ 293.47
BJS4355	276910Z000823406	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BJU1302	276910Y001305935	13/12/2022	74550	R$ 130.16
BJU1302	276910Y001305846	13/12/2022	74550	R$ 130.16
BML1H75	276910Z000822293	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BOT2A62	276910Z000821690	04/01/2023	60503	R$ 293.47
BOY1306	276910Z000821823	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BPN8250	276910Z000822029	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BQA8646	276910Z000822640	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BRH0G55	276910Z000823517	16/01/2023	60503	R$ 293.47
BRY8450	276910Z000821937	05/01/2023	60503	R$ 293.47
BSB9458	276910Z000822338	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BSU7880	276910Z000822242	06/01/2023	60503	R$ 293.47
BTP3B16	276910Z000822543	07/01/2023	60503	R$ 293.47
BUG0396	276910Z000823509	10/01/2023	60503	R$ 293.47
BUG6H27	276910Z000821670	08/01/2023	60503	R$ 293.47
BUJ0I77	276910Z000822486	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BWJ3F45	276910Z000822686	14/01/2023	60503	R$ 293.47
BWM9638	276910Z000821832	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BXH4836	276910Z000822362	11/01/2023	60503	R$ 293.47
BXI2151	276910Z000822408	12/01/2023	60503	R$ 293.47
BXX2307	276910Z000823261	09/01/2023	60503	R$ 293.47
BYM6G33	276910Z000822748	13/01/2023	60503	R$ 293.47
CAS5455	276910Z000823023	08/01/2023	60503	R$ 293.47
CCR6535	276910Z000822342	06/01/2023	60503	R$ 293.47
CCU7A53	276910Z000822184	11/01/2023	60503	R$ 293.47
CDG6452	276910Z000822339	06/01/2023	60503	R$ 293.47
CEE4755	276910Z000823062	13/01/2023	60503	R$ 293.47
CFP6220	276910Z000822628	14/01/2023	60503	R$ 293.47
CGC2020	276910E000259228	28/12/2022	55412	R$ 195.23
CGS3E35	276910Z000822154	11/01/2023	60503	R$ 293.47
CHN0468	276910Z000823048	15/01/2023	60503	R$ 293.47
CHN0468	276910Z000822837	13/01/2023	60503	R$ 293.47
CIY9266	276910Z000822076	05/01/2023	60503	R$ 293.47
CJG7607	276910Z000823438	16/01/2023	60503	R$ 293.47
CJK5F56	276910Z000823505	16/01/2023	60503	R$ 293.47
CJW7D61	276910Z000823299	09/01/2023	60503	R$ 293.47
CJW7D61	276910Z000823333	09/01/2023	60503	R$ 293.47
CKR0782	276910Z000822246	11/01/2023	60503	R$ 293.47
CLE6E90	276910Z000823444	16/01/2023	60503	R$ 293.47
CLR9209	276910Z000822105	10/01/2023	60503	R$ 293.47
CMF0604	276910Z000822986	15/01/2023	60503	R$ 293.47
CMP1392	276910Z000823579	10/01/2023	60503	R$ 293.47
CMP1392	276910Z000822307	06/01/2023	60503	R$ 293.47
CMX5F70	276910Z000821720	09/01/2023	60503	R$ 293.47
CNM2J58	276910Z000822712	14/01/2023	60503	R$ 293.47
CNQ0067	276910Z000823286	09/01/2023	60503	R$ 293.47
CNW2553	276910Z000822698	14/01/2023	60503	R$ 293.47
COG6847	276910Z000821852	09/01/2023	60503	R$ 293.47

CPT0F25	276910Z000822239	11/01/2023	60503	R$ 293.47
CPT0F25	276910Z000821814	04/01/2023	60503	R$ 293.47
CPW4555	276910Z000822870	15/01/2023	60503	R$ 293.47
CQP2260	276910Z000822051	05/01/2023	60503	R$ 293.47
CRY5239	276910Z000822732	13/01/2023	60503	R$ 293.47
CSX0251	276910E000259222	28/12/2022	55412	R$ 195.23
CTL4240	276910Z000823005	08/01/2023	60503	R$ 293.47
CTL4240	276910Z000823014	08/01/2023	60503	R$ 293.47
CTY7679	276910Z000823428	14/01/2023	60503	R$ 293.47
CUG2A76	276910Z000822995	08/01/2023	60503	R$ 293.47
CUN0C19	276910Z000822650	14/01/2023	60503	R$ 293.47
CWA0390	276910Y001293250	29/10/2022	74550	R$ 130.16
CXC0783	276910Z000822787	07/01/2023	60503	R$ 293.47
CXF9896	276910Z000821699	04/01/2023	60503	R$ 293.47
CXT0C33	276910Z000822241	06/01/2023	60503	R$ 293.47
CXW8957	276910Z000823482	16/01/2023	60503	R$ 293.47
CYB2443	276910Z000822467	12/01/2023	60503	R$ 293.47
CYK2J89	276910W000109738	13/12/2022	74550	R$ 130.16
CYR1H09	276910Z000823133	15/01/2023	60503	R$ 293.47
CZP9400	276910Z000822525	12/01/2023	60503	R$ 293.47
CZP9400	276910Z000823535	16/01/2023	60503	R$ 293.47
DAD8E07	276910Z000822162	11/01/2023	60503	R$ 293.47
DAZ6638	276910Z000821674	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DBJ4314	276910Z000823125	09/01/2023	60503	R$ 293.47
DBK4489	276910Z000822812	13/01/2023	60503	R$ 293.47
DBW8549	276910Z000822119	11/01/2023	60503	R$ 293.47
DCE7G62	276910Z000822253	06/01/2023	60503	R$ 293.47
DDF6J43	276910Z000821921	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DDK3579	276910Z000822026	05/01/2023	60503	R$ 293.47
DEA1059	276910Z000823275	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DEK1F58	276910Z000823661	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DFC1169	276910Z000821580	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DFC1169	276910Z000822984	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DFC1169	276910Z000822280	06/01/2023	60503	R$ 293.47
DFE6678	276910E000259266	28/12/2022	55412	R$ 195.23
DFU4194	276910Z000821892	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DGC3C17	276910Z000821527	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DGN4I39	276910Z000823029	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DGR7933	276910Z000822847	13/01/2023	60503	R$ 293.47
DGX6C26	276910Z000822472	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DHV8725	276910Y001293308	30/10/2022	74550	R$ 130.16
DIO1722	276910Z000822973	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DJE7939	276910Z000822674	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DJE7939	276910Z000823488	16/01/2023	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000822514	14/01/2023	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000823259	16/01/2023	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000822613	13/01/2023	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000822140	11/01/2023	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000822400	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DJO5646	276910Z000822072	11/01/2023	60503	R$ 293.47
DJP2075	276910Z000823489	16/01/2023	60503	R$ 293.47
DJU1780	276910Z000821716	04/01/2023	60503	R$ 293.47
DJU1780	276910Z000821819	04/01/2023	60503	R$ 293.47
DKB4445	276910Z000823084	14/01/2023	60503	R$ 293.47
DKG1124	276910Z000821924	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DKI3C81	276910Z000823175	09/01/2023	60503	R$ 293.47
DKM4804	276910Z000823616	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DKO6473	276910Z000823031	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DKS8I36	276910Z000822666	14/01/2023	60503	R$ 293.47
DLB0C16	276910Z000823403	09/01/2023	60503	R$ 293.47
DLF2306	276910W000109329	12/12/2022	74550	R$ 130.16
DLF2306	276910Y001305611	12/12/2022	74550	R$ 130.16

DLL5B74	276910Z000821752	04/01/2023	60503	R$ 293.47
DLP0296	276910Z000822744	13/01/2023	60503	R$ 293.47
DLR4774	276910Z000821919	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DLX8108	276910Z000822994	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DNK8B04	276910Z000821807	04/01/2023	60503	R$ 293.47
DNW4754	276910Z000823568	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DOG6833	276910Z000823546	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DOR0307	276910Z000822594	07/01/2023	60503	R$ 293.47
DPY6C71	276910Z000823343	09/01/2023	60503	R$ 293.47
DQA3362	276910Z000823046	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DQZ1364	276910Z000822101	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DQZ1364	276910Z000822451	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DUA1D57	276910Z000821545	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DUA3759	276910Z000823210	16/01/2023	60503	R$ 293.47
DUB6214	276910Z000822498	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DUH6801	276910Z000823277	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DUR3398	276910Z000822683	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DUV8856	276910Z000821951	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DVH0194	276910Z000823664	10/01/2023	60503	R$ 293.47
DVH0194	276910Z000822789	07/01/2023	60503	R$ 293.47
DVR6866	276910Z000822485	12/01/2023	60503	R$ 293.47
DVR6866	276910Z000823610	17/01/2023	60503	R$ 293.47
DWC4H63	276910Z000823024	08/01/2023	60503	R$ 293.47
DXD3690	276910Z000823450	14/01/2023	60503	R$ 293.47
DXF2957	276910Z000823429	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DXR2491	276910Z000822178	11/01/2023	60503	R$ 293.47
DXX7290	276910Z000821524	03/01/2023	60503	R$ 293.47
DYF2785	276910Z000823158	15/01/2023	60503	R$ 293.47
DYM6925	276910Z000821798	04/01/2023	60503	R$ 293.47
DYM6925	276910Z000821521	03/01/2023	60503	R$ 293.47
EAC5122	276910Z000822884	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EAM2793	276910Z000823341	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EAM2793	276910Z000823186	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EBG2A94	276910Z000822777	12/01/2023	60503	R$ 293.47
EBG2A94	276910Z000823435	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EBP2564	276910Z000821596	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ECE0I11	276910Z000823099	14/01/2023	60503	R$ 293.47
ECL2973	276910Z000823267	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ECU2E35	276910Z000822879	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ECV0E97	276910Z000821563	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ECW9458	276910Y001305390	11/12/2022	74550	R$ 130.16
EDB3A13	276910Z000822784	07/01/2023	60503	R$ 293.47
EDC3J15	276910Z000822769	12/01/2023	60503	R$ 293.47
EDF6688	276910Z000823639	17/01/2023	60503	R$ 293.47
EDV1671	276910E000259217	28/12/2022	55412	R$ 195.23
EFL7147	276910Z000821793	04/01/2023	60503	R$ 293.47
EFY9F94	276910Z000823683	10/01/2023	60503	R$ 293.47
EGC7937	276910E000259244	28/12/2022	55412	R$ 195.23
EGC8014	276910Z000823682	10/01/2023	60503	R$ 293.47
EGF3599	276910Z000823633	17/01/2023	60503	R$ 293.47
EGJ6J99	276910Z000822164	11/01/2023	60503	R$ 293.47
EGT0D94	276910Z000822536	07/01/2023	60503	R$ 293.47
EGV6492	276910Z000822296	06/01/2023	60503	R$ 293.47
EHB5459	276910Z000823345	16/01/2023	60503	R$ 293.47
EHM8A94	276910Z000823322	16/01/2023	60503	R$ 293.47
EIR4H44	276910Z000823130	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EJC2799	276910Z000822204	11/01/2023	60503	R$ 293.47
EJZ3B85	276910Z000822924	13/01/2023	60503	R$ 293.47
EKZ9J12	276910Z000823500	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ELJ7J59	276910Z000823495	16/01/2023	60503	R$ 293.47
ELW2F16	276910Z000823353	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EMF7349	276910Z000823630	10/01/2023	60503	R$ 293.47

EMH7429	276910Z000822897	08/01/2023	60503	R$ 293.47
EMS2717	276910Z000823051	13/01/2023	60503	R$ 293.47
EMT5E39	276910Z000822905	08/01/2023	60503	R$ 293.47
EMV7A75	276910Z000822079	05/01/2023	60503	R$ 293.47
ENF4C73	276910Z000823607	10/01/2023	60503	R$ 293.47
ENP5B66	276910Z000822121	10/01/2023	60503	R$ 293.47
EOR5809	276910Z000822926	08/01/2023	60503	R$ 293.47
EOW0302	276910Z000821879	10/01/2023	60503	R$ 293.47
EPM5C78	276910Z000822365	06/01/2023	60503	R$ 293.47
EPX9B85	276910Z000822210	11/01/2023	60503	R$ 293.47
EQD3970	276910Z000822234	11/01/2023	60503	R$ 293.47
EQL5G44	276910Z000823230	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ERF5660	276910Z000822955	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ERO3971	276910Z000822229	11/01/2023	60503	R$ 293.47
ESF7I20	276910Z000822840	13/01/2023	60503	R$ 293.47
ESF7I20	276910Z000823355	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ETD6C92	276910Z000823257	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ETD6C92	276910Z000823421	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ETE6932	276910Z000823326	15/01/2023	60503	R$ 293.47
ETF9A36	276910Z000823390	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ETO1A92	276910Z000822836	13/01/2023	60503	R$ 293.47
EUW5220	276910Z000823431	15/01/2023	60503	R$ 293.47
EVF9B59	276910Z000822658	07/01/2023	60503	R$ 293.47
EWE9860	276910Z000822381	12/01/2023	60503	R$ 293.47
EWS1B72	276910Z000823619	10/01/2023	60503	R$ 293.47
EWZ7812	276910Z000821638	09/01/2023	60503	R$ 293.47
EXG4C40	276910Z000822418	12/01/2023	60503	R$ 293.47
EXI5433	276910Z000823107	14/01/2023	60503	R$ 293.47
EYF0545	276910E000259261	28/12/2022	55412	R$ 195.23
EYO0387	276910Z000821718	04/01/2023	60503	R$ 293.47
EYY8798	276910Z000821865	10/01/2023	60503	R$ 293.47
FAJ1A12	276910Z000823494	16/01/2023	60503	R$ 293.47
FBB7D42	276910Z000822022	05/01/2023	60503	R$ 293.47
FBT0518	276910Z000822086	10/01/2023	60503	R$ 293.47
FBU3330	276910Y001305302	11/12/2022	74550	R$ 130.16
FBW2982	276910Z000822171	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FBW6F29	276910Z000822136	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FBX9235	276910Z000822214	06/01/2023	60503	R$ 293.47
FCF6B83	276910Z000822796	07/01/2023	60503	R$ 293.47
FCG5J50	276910Z000823478	16/01/2023	60503	R$ 293.47
FCL3F13	276910Z000822963	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FDD3G38	276910Z000822645	14/01/2023	60503	R$ 293.47
FDO0365	276910Z000822503	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FDO1I45	276910Z000822634	14/01/2023	60503	R$ 293.47
FDP4C48	276910Z000822685	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FDP4C48	276910Z000821672	08/01/2023	60503	R$ 293.47
FDP4C48	276910Z000823049	13/01/2023	60503	R$ 293.47
FES6F97	276910Z000822555	14/01/2023	60503	R$ 293.47
FET4249	276910E000259256	28/12/2022	55412	R$ 195.23
FGD4C69	276910Z000821688	04/01/2023	60503	R$ 293.47
FHG6A77	276910Z000823448	14/01/2023	60503	R$ 293.47
FHG9G62	276910Z000821969	05/01/2023	60503	R$ 293.47
FIK8J43	276910Z000822211	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FIT6070	276910Z000823688	10/01/2023	60503	R$ 293.47
FJH9E35	276910Z000821691	04/01/2023	60503	R$ 293.47
FJM1H37	276910W000094879	30/10/2022	74550	R$ 130.16
FJY6902	276910Z000822499	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FJY9H77	276910Z000822533	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FKE1I05	276910Z000823497	16/01/2023	60503	R$ 293.47
FLP3I21	276910Z000822259	06/01/2023	60503	R$ 293.47
FLP3I21	276910Z000821701	04/01/2023	60503	R$ 293.47
FLV5F51	276910Z000822727	15/01/2023	60503	R$ 293.47

FMP0661	276910Z000823274	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FNE2801	276910Z000823462	14/01/2023	60503	R$ 293.47
FNJ5003	276910T000494472	12/01/2023	76332	R$ 293.47
FNR9918	276910Z000823348	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FOF5B98	276910Z000822910	13/01/2023	60503	R$ 293.47
FOK3A71	276910Z000821585	08/01/2023	60503	R$ 293.47
FOP5078	276910Z000821645	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FOR1047	276910Z000823019	08/01/2023	60503	R$ 293.47
FOS4224	276910Z000823179	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FQM8808	276910Z000823206	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FQW2406	276910Z000822985	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FQW8477	276910Z000821681	04/01/2023	60503	R$ 293.47
FQZ2H70	276910Z000823533	10/01/2023	60503	R$ 293.47
FRG9D44	276910Z000823292	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FRH5858	276910Z000821941	10/01/2023	60503	R$ 293.47
FSF4895	276910E000259267	28/12/2022	55412	R$ 195.23
FSL3742	276910Z000821751	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FTB0E08	276910Z000823647	17/01/2023	60503	R$ 293.47
FTJ6C87	276910Z000822441	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FTS6018	276910Z000821828	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FUP2A22	276910Z000822532	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FVJ0H57	276910Z000822364	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FVK4E87	276910Z000823367	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FVO6C29	276910Z000822023	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FWA7A69	276910Z000822422	12/01/2023	60503	R$ 293.47
FXA1F60	276910Z000822373	06/01/2023	60503	R$ 293.47
FXA9J13	276910Z000821833	09/01/2023	60503	R$ 293.47
FXH1670	276910W000117725	07/01/2023	74550	R$ 130.16
FXH8490	276910Z000822334	11/01/2023	60503	R$ 293.47
FXU9E05	276910Z000823312	15/01/2023	60503	R$ 293.47
FYE9789	276910E000259235	28/12/2022	55412	R$ 195.23
FYH6501	276910E000259273	28/12/2022	55412	R$ 195.23
FYL0E01	276910Z000822975	15/01/2023	60503	R$ 293.47
GAH5C81	276910Y001305425	11/12/2022	74550	R$ 130.16
GCR9H06	276910Z000823305	15/01/2023	60503	R$ 293.47
GDV7C57	276910Z000823177	09/01/2023	60503	R$ 293.47
GGZ9399	276910Z000823120	09/01/2023	60503	R$ 293.47
GHX1D17	276910Z000821686	08/01/2023	60503	R$ 293.47
GIB2720	276910Z000822807	13/01/2023	60503	R$ 293.47
GID6679	276910E000259286	28/12/2022	55412	R$ 195.23
GII2E02	276910Z000822641	07/01/2023	60503	R$ 293.47
GJT8G07	276910Z000822160	11/01/2023	60503	R$ 293.47
GRU6A80	276910Z000822938	08/01/2023	60503	R$ 293.47
GUD0F51	276910Z000822750	13/01/2023	60503	R$ 293.47
GVG3708	276910Z000822742	13/01/2023	60503	R$ 293.47
GVH1C22	276910Z000822767	13/01/2023	60503	R$ 293.47
GWV1120	276910Z000823164	14/01/2023	60503	R$ 293.47
GWX7F32	276910Z000823339	15/01/2023	60503	R$ 293.47
GZA6206	276910Z000822974	14/01/2023	60503	R$ 293.47
HCT0083	276910Z000821957	05/01/2023	60503	R$ 293.47
HDT3471	276910Z000822354	11/01/2023	60503	R$ 293.47
HEW3623	276910Z000823540	17/01/2023	60503	R$ 293.47
HFK8351	276910Z000822893	08/01/2023	60503	R$ 293.47
HGY1690	276910Z000822661	07/01/2023	60503	R$ 293.47
HHB8I84	276910Z000821867	10/01/2023	60503	R$ 293.47
HNL8901	276910Z000822006	10/01/2023	60503	R$ 293.47
HOI0834	276910Z000823559	10/01/2023	60503	R$ 293.47
HQI6000	276910Z000822518	14/01/2023	60503	R$ 293.47
HRO9I07	276910Z000823642	17/01/2023	60503	R$ 293.47
HRT8750	276910Z000822464	12/01/2023	60503	R$ 293.47
HRY3I26	276910Z000821643	09/01/2023	60503	R$ 293.47
HSG9F57	276910Z000821991	10/01/2023	60503	R$ 293.47

HSO6187	276910Z000822141	11/01/2023	60503	R$ 293.47
HSO9273	276910Z000822940	08/01/2023	60503	R$ 293.47
HSU2828	276910Y001305828	13/12/2022	74550	R$ 130.16
HSU3544	276910Z000821958	05/01/2023	60503	R$ 293.47
HSU6274	276910Z000822001	05/01/2023	60503	R$ 293.47
HSU6274	276910Z000821734	04/01/2023	60503	R$ 293.47
HTB2I18	276910Z000821553	03/01/2023	60503	R$ 293.47
HTF4E79	276910Z000823033	15/01/2023	60503	R$ 293.47
HTF4E79	276910Z000822839	13/01/2023	60503	R$ 293.47
HTF4E79	276910Z000822630	13/01/2023	60503	R$ 293.47
HTF4E79	276910Z000822228	11/01/2023	60503	R$ 293.47
HTF4E79	276910Z000821902	09/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000821949	10/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000821947	10/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000823434	15/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000822220	06/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000822404	12/01/2023	60503	R$ 293.47
HTK2I14	276910Z000822461	07/01/2023	60503	R$ 293.47
HTN5787	276910Z000823401	09/01/2023	60503	R$ 293.47
HTV5I19	276910W000118179	08/01/2023	74630	R$ 195.23
HXV1G03	276910Z000822073	10/01/2023	60503	R$ 293.47
IHA2249	276910Z000823006	08/01/2023	60503	R$ 293.47
IHI4823	276910Z000821821	04/01/2023	60503	R$ 293.47
IJP8360	276910Z000821558	08/01/2023	60503	R$ 293.47
IQM2807	276910Z000821632	09/01/2023	60503	R$ 293.47
ITL7B54	276910Z000822420	12/01/2023	60503	R$ 293.47
IVP7H59	276910Z000822651	14/01/2023	60503	R$ 293.47
IWW1I42	276910Z000822843	13/01/2023	60503	R$ 293.47
IXF3H56	276910Z000823296	15/01/2023	60503	R$ 293.47
IXK5I86	276910Z000823582	17/01/2023	60503	R$ 293.47
JAB0770	276910Z000823587	17/01/2023	60503	R$ 293.47
JAL5E16	276910Z000822803	07/01/2023	60503	R$ 293.47
JER2A86	276910Z000823566	17/01/2023	60503	R$ 293.47
JGP2132	276910Z000821760	04/01/2023	60503	R$ 293.47
JHI1101	276910Z000823096	14/01/2023	60503	R$ 293.47
JHS8933	276910Z000822855	13/01/2023	60503	R$ 293.47
JHW5H18	276910Z000823083	14/01/2023	60503	R$ 293.47
JIE6172	276910Z000821780	04/01/2023	60503	R$ 293.47
JKE8J60	276910Z000823342	15/01/2023	60503	R$ 293.47
JMU1972	276910Z000822792	07/01/2023	60503	R$ 293.47
JOL6G04	276910Z000822802	13/01/2023	56732	R$ 130.16
JQT3597	276910Z000822810	07/01/2023	60503	R$ 293.47
JSG9H10	276910Z000822700	12/01/2023	60503	R$ 293.47
JVW6666	276910Z000822333	06/01/2023	60503	R$ 293.47
JYB3180	276910Z000822868	15/01/2023	60503	R$ 293.47
KAC6I44	276910Z000822775	12/01/2023	60503	R$ 293.47
KAC6I44	276910Z000823329	09/01/2023	60503	R$ 293.47
KAJ5E86	276910Z000823369	09/01/2023	60503	R$ 293.47
KAJ5E86	276910Z000822304	06/01/2023	60503	R$ 293.47
KAP8E21	276910Z000822737	13/01/2023	60503	R$ 293.47
KAR8J51	276910Y001305446	11/12/2022	74550	R$ 130.16
KBL4I26	276910Z000822799	07/01/2023	60503	R$ 293.47
KFO2102	276910Z000822417	12/01/2023	60503	R$ 293.47
KIS1522	276910Z000822871	15/01/2023	60503	R$ 293.47
KJJ4H15	276910Z000822596	07/01/2023	60503	R$ 293.47
KKU6280	276910Z000823384	09/01/2023	60503	R$ 293.47
KMY4215	276910Z000822034	05/01/2023	60503	R$ 293.47
KOA1G85	276910Z000823063	13/01/2023	60503	R$ 293.47
KOL4I90	276910Z000821697	04/01/2023	60503	R$ 293.47
KOQ6373	276910Z000821928	10/01/2023	60503	R$ 293.47
KPW4069	276910Z000822577	12/01/2023	60503	R$ 293.47
KRW8E42	276910Z000823108	14/01/2023	60503	R$ 293.47
LBJ1622	276910E000259259	28/12/2022	55412	R$ 195.23
LBY4589	276910Z000823379	09/01/2023	60503	R$ 293.47
LKS8681	276910Z000822095	11/01/2023	60503	R$ 293.47
LLH8021	276910Z000822829	13/01/2023	60503	R$ 293.47
LNX9006	276910Z000823631	17/01/2023	60503	R$ 293.47
LQF5E39	276910Z000821894	10/01/2023	60503	R$ 293.47
LQS6J53	276910Z000822589	07/01/2023	60503	R$ 293.47

LSS9448	276910Z000822049	10/01/2023	60503	R$ 293.47
LTM7G33	276910Z000823015	08/01/2023	60503	R$ 293.47
LVI5A19	276910Z000822064	10/01/2023	60503	R$ 293.47
LWU3516	276910Z000823350	15/01/2023	60503	R$ 293.47
LYO0443	276910Z000823471	16/01/2023	60503	R$ 293.47
LYW0J23	276910Z000823143	09/01/2023	60503	R$ 293.47
LYW4E54	276910Z000823382	14/01/2023	60503	R$ 293.47
MAH4460	276910Z000822249	06/01/2023	60503	R$ 293.47
MAJ4281	276910Z000823597	17/01/2023	60503	R$ 293.47
MAR1A53	276910Z000823045	15/01/2023	60503	R$ 293.47
mar/22	276910Z000822297	06/01/2023	60503	R$ 293.47
MAV5086	276910Z000821932	05/01/2023	60503	R$ 293.47
MAX1531	276910Z000821898	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MBX5072	276910Z000823653	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MCD0B16	276910Z000823539	16/01/2023	60503	R$ 293.47
MCJ3B66	276910Z000821846	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MCL3B89	276910Z000822477	07/01/2023	60503	R$ 293.47
MCL8826	276910Z000823641	17/01/2023	60503	R$ 293.47
MDR0463	276910Z000823657	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MDU5B88	276910Z000823153	14/01/2023	60503	R$ 293.47
MEN3C47	276910Z000821955	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MEZ5015	276910Z000823001	08/01/2023	60503	R$ 293.47
MFC1812	276910Z000823366	09/01/2023	60503	R$ 293.47
MFL3662	276910Z000823662	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MGI9E91	276910Z000821838	09/01/2023	60503	R$ 293.47
MGO7532	276910Z000823473	16/01/2023	60503	R$ 293.47
MHX9674	276910E000259211	28/12/2022	55412	R$ 195.23
MHZ7G48	276910Z000822118	10/01/2023	60503	R$ 293.47
MID7B70	276910Z000823178	15/01/2023	60503	R$ 293.47
MJV1G63	276910Z000821835	09/01/2023	60503	R$ 293.47
MJY1I01	276910Z000822831	13/01/2023	60503	R$ 293.47
MKD5459	276910Z000821612	08/01/2023	60503	R$ 293.47
MKD5459	276910Z000823621	17/01/2023	60503	R$ 293.47
MKZ1585	276910Z000822187	11/01/2023	60503	R$ 293.47
MLC6943	276910Z000821897	09/01/2023	60503	R$ 293.47
MLJ1G87	276910Z000822936	08/01/2023	60503	R$ 293.47
MLV9H17	276910Z000823027	08/01/2023	60503	R$ 293.47
MMK7574	276910Z000822353	11/01/2023	60503	R$ 293.47
MMQ8172	276910E000259270	28/12/2022	55412	R$ 195.23
MOS7937	276910Z000822570	13/01/2023	60503	R$ 293.47
MVX3A51	276910Z000821623	09/01/2023	60503	R$ 293.47
MYE5336	276910Z000823109	14/01/2023	60503	R$ 293.47
MYY5420	276910Z000823035	15/01/2023	60503	R$ 293.47
MZY1113	116100T000191287	12/01/2023	60501	R$ 293.47
NBY0C95	276910Z000822090	10/01/2023	60503	R$ 293.47
NDF1799	276910Z000823624	10/01/2023	60503	R$ 293.47
NEP5D18	276910Z000823590	17/01/2023	60503	R$ 293.47
NEQ3247	276910Z000821803	04/01/2023	60503	R$ 293.47
NGH1270	276910Z000822883	15/01/2023	60503	R$ 293.47
NIX3G29	276910Z000823354	09/01/2023	60503	R$ 293.47
NJP9830	276910Y001306341	14/12/2022	74550	R$ 130.16
NJW1072	276910Z000823219	14/01/2023	60503	R$ 293.47
NKY5180	276910E000259274	28/12/2022	55412	R$ 195.23
NPO2895	276910Z000823318	16/01/2023	60503	R$ 293.47
NPP4H98	276910Z000823151	14/01/2023	60503	R$ 293.47
NRI5886	276910Z000822217	11/01/2023	60503	R$ 293.47
NRI5886	276910Z000822328	06/01/2023	60503	R$ 293.47
NRN0933	276910W000095052	29/10/2022	74550	R$ 130.16
NRP8C78	276910Z000823293	09/01/2023	60503	R$ 293.47
NRT5296	276910Z000822193	11/01/2023	60503	R$ 293.47
NRU3D99	276910Z000822715	14/01/2023	60503	R$ 293.47
NSD2A91	276910Y001305443	11/12/2022	74550	R$ 130.16
NUC5C41	276910Z000823080	14/01/2023	60503	R$ 293.47
NUG2C95	276910Z000821656	09/01/2023	60503	R$ 293.47
NXZ4C48	276910Z000823074	14/01/2023	60503	R$ 293.47
NZV4E03	276910Z000822449	12/01/2023	60503	R$ 293.47
OBM6236	276910Z000823246	15/01/2023	60503	R$ 293.47
OHW7A70	276910Z000822091	10/01/2023	60503	R$ 293.47
OJT3I93	276910Z000821834	09/01/2023	60503	R$ 293.47

OLO9969	276910Z000823425	15/01/2023	60503	R$ 293.47
OMI4401	276910Z000822907	08/01/2023	60503	R$ 293.47
ONJ8G69	276910Z000822356	06/01/2023	60503	R$ 293.47
OOH3A82	276910Z000823496	16/01/2023	60503	R$ 293.47
OOM8J95	276910Z000822828	13/01/2023	60503	R$ 293.47
OTN0610	276910Z000823065	14/01/2023	60503	R$ 293.47
OTX5F00	276910Z000823336	15/01/2023	60503	R$ 293.47
OUM3D03	276910Z000822578	12/01/2023	60503	R$ 293.47
OVN9E56	276910Z000821790	04/01/2023	60503	R$ 293.47
OWN0I92	276910W000110261	15/12/2022	74550	R$ 130.16
OXF4576	276910Z000822923	08/01/2023	60503	R$ 293.47
OXP5H93	116100T000314520	12/01/2023	55413	R$ 195.23
OZF9925	276910Z000822822	13/01/2023	60503	R$ 293.47
PGO1J22	276910Z000823148	14/01/2023	60503	R$ 293.47
PGS9738	276910Z000822764	07/01/2023	60503	R$ 293.47
PHC2E73	276910T000507220	16/01/2023	51851	R$ 195.23
PJD4H07	276910Z000822062	10/01/2023	60503	R$ 293.47
PKN8C57	276910Z000822057	05/01/2023	60503	R$ 293.47
PNE1J89	276910Z000822882	15/01/2023	60503	R$ 293.47
PPQ1B98	276910Z000822294	12/01/2023	60503	R$ 293.47
PUO1693	276910Z000822482	12/01/2023	60503	R$ 293.47
PVB9J44	276910Z000821662	09/01/2023	60503	R$ 293.47
PWS8813	276910Z000823615	10/01/2023	60503	R$ 293.47
PYJ1865	276910Z000822997	08/01/2023	60503	R$ 293.47
PYK0843	276910Z000822476	07/01/2023	60503	R$ 293.47
PYM1211	276910Z000822492	14/01/2023	60503	R$ 293.47
PYS6451	276910E000259265	28/12/2022	55412	R$ 195.23
PZC5422	276910Z000821621	09/01/2023	60503	R$ 293.47
PZE3D67	276910Z000822895	08/01/2023	60503	R$ 293.47
QAD6A05	276910Z000821964	05/01/2023	60503	R$ 293.47
QAG4188	276910Z000822146	11/01/2023	60503	R$ 293.47
QAP1B80	276910Z000822749	13/01/2023	60503	R$ 293.47
QAU5255	276910Z000821629	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QAW4G46	276910Z000822500	14/01/2023	60503	R$ 293.47
QAW7A33	276910Z000821764	10/01/2023	56732	R$ 130.16
QBR9B35	276910Z000821602	03/01/2023	60503	R$ 293.47
QBT7498	276910Z000822635	07/01/2023	60503	R$ 293.47
QBV9005	276910Z000821616	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QCM8958	276910Z000822070	10/01/2023	60503	R$ 293.47
QHE2875	276910Z000822406	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QHI4G17	276910Z000821827	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QHK2C59	276910Z000822008	11/01/2023	60503	R$ 293.47
QHO7E35	276910Z000823334	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QHU7J26	276910Z000821773	04/01/2023	60503	R$ 293.47
QHZ1684	276910Z000822888	08/01/2023	60503	R$ 293.47
QII0H79	276910Z000821841	10/01/2023	60503	R$ 293.47
QIN2A14	276910Z000822384	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QIR3D26	276910Z000821694	04/01/2023	60503	R$ 293.47
QIX0813	276910Z000822676	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QJJ7I96	276910Z000823529	17/01/2023	60503	R$ 293.47
QKC5508	276910Z000822770	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QKC5508	276910Z000822502	14/01/2023	60503	R$ 293.47
QKH1A40	276910Z000821779	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QLG6G60	276910Z000822507	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QNX2G94	276910Z000822798	07/01/2023	60503	R$ 293.47
QOA8F30	276910Z000821757	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QOC0697	276910Z000823446	16/01/2023	60503	R$ 293.47
QOK0H35	276910Z000822558	13/01/2023	56732	R$ 130.16
QPK7G97	276910Z000822391	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QPM6C71	276910Z000822158	11/01/2023	60503	R$ 293.47
QQR6H79	276910Z000822516	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QQV8219	276910E000259268	28/12/2022	55412	R$ 195.23
QRJ1D56	276910Z000821704	04/01/2023	60503	R$ 293.47
QTK2323	276910Z000822728	15/01/2023	60503	R$ 293.47
QTQ9C83	276910Z000822385	12/01/2023	60503	R$ 293.47
QUB1652	276910W000117753	07/01/2023	74550	R$ 130.16
QUJ0A59	276910Z000821772	10/01/2023	60503	R$ 293.47
QUO5E49	276910W000118290	08/01/2023	74550	R$ 130.16
QUO9A44	276910Z000823111	14/01/2023	60503	R$ 293.47

QVP8J81	276910Z000823414	14/01/2023	60503	R$ 293.47
QWT5H49	276910Z000822261	06/01/2023	60503	R$ 293.47
QWZ0C33	276910Z000821737	09/01/2023	60503	R$ 293.47
QXA9B13	276910Z000822545	07/01/2023	60503	R$ 293.47
QXS4D52	276910Z000822224	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RAR0J37	276910Z000822809	07/01/2023	60503	R$ 293.47
RAV5D52	276910Z000823043	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RDX3F12	276910Z000823487	16/01/2023	60503	R$ 293.47
REA3H23	276910Z000823419	14/01/2023	60503	R$ 293.47
REQ9G62	276910Z000822003	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RFK3A08	276910Z000822524	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RFL2I69	276910Z000821700	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RFU5F99	276910Z000823392	14/01/2023	60503	R$ 293.47
RGC4I02	276910Z000822520	14/01/2023	60503	R$ 293.47
RGD3I72	276910Z000822060	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHA1F47	276910Z000822517	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RHA5G00	276910Z000822736	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHB2A81	276910Z000822857	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHB3543	276910E000259237	28/12/2022	55412	R$ 195.23
RHB5E08	276910Z000822370	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RHC4G35	276910Z000823484	16/01/2023	60503	R$ 293.47
RHC4G37	276910Z000823061	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHD7C76	276910Z000822177	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RHE1B96	276910Z000822920	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHE3C00	276910Z000823479	16/01/2023	60503	R$ 293.47
RHE5B17	276910Z000822150	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RHF4H58	276910Z000823324	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHF8A65	276910Z000823289	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RHG4G10	276910Z000823127	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHG4H30	276910Z000821758	10/01/2023	56732	R$ 130.16
RHI2D52	276910Z000821654	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHI4E28	276910Z000821992	05/01/2023	60503	R$ 293.47
RHJ5J80	276910W000094528	29/10/2022	74550	R$ 130.16
RHJ9F50	276910Z000821636	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHK1D93	276910Z000822755	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RHK2D11	276910Z000821875	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHK8H45	276910Z000821546	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHL2E09	276910Z000823391	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RHM3C50	276910Z000822930	08/01/2023	60503	R$ 293.47
RHM4J00	276910Z000822471	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RHM7F18	276910Z000823198	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RHM9C71	276910Z000823485	16/01/2023	60503	R$ 293.47
RHM9J12	276910Z000822734	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHN4J80	276910Z000821849	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHN5G71	276910Z000821667	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHN6C29	276910Z000822270	11/01/2023	56732	R$ 130.16
RHO1C98	276910Z000821730	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RHO2B60	276910Z000821910	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHO3J90	276910Z000823244	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RHO6B51	276910Z000822538	07/01/2023	60503	R$ 293.47
RHO6B51	276910Z000821735	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RHP4G00	276910Z000822349	06/01/2023	60503	R$ 293.47
RHP7F48	276910Z000822190	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RHP8D01	276910Z000822865	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RHQ1F73	276910Z000822131	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RHR3E86	276910Z000822448	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RHS3D92	276910W000094688	29/10/2022	74550	R$ 130.16
RHS5B75	276910Z000822726	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHS9D65	276910Z000823666	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHT1A94	276910Z000822038	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHT7D56	276910Z000821641	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RHT7D56	276910Z000821878	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHU4J72	276910Z000823077	14/01/2023	60503	R$ 293.47
RHU6H75	276910Z000821747	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RHV3E86	276910Z000821754	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RHV4J31	276910Z000821706	04/01/2023	60503	R$ 293.47
RHV8G48	276910Z000822563	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHV8G82	276910Z000823665	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RHX2G25	276910Z000822085	05/01/2023	60503	R$ 293.47

RHX3D81	276910Z000822690	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RHZ4J47	276910Z000822165	11/01/2023	60503	R$ 293.47
RHZ7G04	276910Z000821572	03/01/2023	60503	R$ 293.47
RLA0C19	276910Z000822747	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RMU9B29	276910Z000822816	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RNM9E82	276910Z000822031	05/01/2023	60503	R$ 293.47
RNR6D49	276910Z000821762	10/01/2023	56732	R$ 130.16
RRR9A27	276910Z000823272	09/01/2023	60503	R$ 293.47
RSX5G27	276910Z000823427	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RTA3F28	276910Z000822981	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RTG0I43	276910Z000822929	08/01/2023	60503	R$ 293.47
RTR7A27	276910Z000822244	06/01/2023	60503	R$ 293.47
RTU7J98	276910Z000822717	15/01/2023	60503	R$ 293.47
RTV1D71	276910Z000822488	12/01/2023	60503	R$ 293.47
RUQ7G84	276910Z000823654	10/01/2023	60503	R$ 293.47
RUT5J47	276910Z000822322	06/01/2023	60503	R$ 293.47
RVN4J54	276910Z000822852	13/01/2023	60503	R$ 293.47
RXY5A26	276910Z000823117	14/01/2023	60503	R$ 293.47
SDP1G44	276910Z000823167	09/01/2023	60503	R$ 293.47
SDP3J79	276910Z000822539	07/01/2023	60503	R$ 293.47
SDP6C60	276910Z000822114	11/01/2023	60503	R$ 293.47
SDQ9B75	276910Z000823538	10/01/2023	60503	R$ 293.47
SDR3J11	276910Z000823190	16/01/2023	60503	R$ 293.47
SDS7H43	276910Z000823472	16/01/2023	60503	R$ 293.47
SDS8B70	276910Z000823161	14/01/2023	60503	R$ 293.47
SDV3D01	276910Z000822137	11/01/2023	60503	R$ 293.47
SDV9J32	276910Z000822276	06/01/2023	60503	R$ 293.47
SDW3A29	276910Z000822835	13/01/2023	60503	R$ 293.47
SDW7I33	276910Z000822607	13/01/2023	60503	R$ 293.47
SDX3B26	276910Z000822788	13/01/2023	60503	R$ 293.47
SDX6A74	276910Z000822593	07/01/2023	60503	R$ 293.47
SDX6D27	276910Z000822859	13/01/2023	60503	R$ 293.47
SDZ1575	276910E000259220	28/12/2022	55412	R$ 195.23
SDZ1G51	276910Z000822961	15/01/2023	60503	R$ 293.47
SDZ2F37	276910Z000821525	03/01/2023	60503	R$ 293.47
SDZ4F25	276910Z000823098	14/01/2023	60503	R$ 293.47
SDZ9E22	276910Z000823515	16/01/2023	60503	R$ 293.47
SDZ9H39	276910Z000822696	13/01/2023	60503	R$ 293.47
SEA3H74	276910Z000822112	11/01/2023	60503	R$ 293.47
SEA5A85	276910Z000823649	17/01/2023	60503	R$ 293.47
SEB7D69	276910Z000823475	16/01/2023	60503	R$ 293.47
SEB8F98	276910Z000823241	15/01/2023	60503	R$ 293.47
SEC0C18	276910Z000821806	04/01/2023	60503	R$ 293.47
SEC2I68	276910Z000822511	14/01/2023	60503	R$ 293.47
SEC7A54	276910Z000822429	12/01/2023	60503	R$ 293.47
SED0E13	276910Z000821948	10/01/2023	60503	R$ 293.47
SED3I63	276910Z000823636	17/01/2023	60503	R$ 293.47
SER2G12	276910Z000822535	07/01/2023	60503	R$ 293.47
SFF1810	276910E000259219	28/12/2022	55412	R$ 195.23

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 17/2023 - SECSEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 2085/2022, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Gabriel Qualho Cazoni, Matrícula: 45293, Cargo: Agente Administrativo, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 253/2023, cujo objeto é a elaboração de documentos necessários para reforma e ampliação da Escola Municipal Victor Beloti, Processo nº 2050/2022.

II - Designar a servidora Solange Ribeiro dos Santos, Matrícula: 31999, Cargo: Assistente Administrativo, para exercer a função de suplente de gestora do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Rubens Cruz Lessa, Matrícula: 35717, Cargo: Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização da execução do Contrato nº 253/2023, Processo nº 2050/2022.

V - Designar o servidor Paulo Eduardo Obadovski Alves, Matrícula 45087, Cargo: Engenheiro Civil, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI - Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá, 29 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 29/03/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566930** e o código CRC **53EF1F73**.

Referência: Processo nº 01.20.00035023/2023.20 SEI nº 1566930

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0007/2023 - IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 16.61.00000833/2023.02,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Permanente de Promoção do Quadro de Servidores do IAM** que avaliará as titulações apresentadas pelos servidores do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, destinadas ao enquadramento de referência, estabelecido no artigo 58 da Lei Complementar nº 966 de 25 de novembro de 2013, os seguintes servidores:

Presidente:
Andreias Soares Zola de Almeida, matrícula 32422

Membros:
Lidia Grochowski Mota, matrícula 40964
Jefferson Chandler Vieira Claro, matrícula 30367
Mikaella Aparecida Jovedi Favaram, matrícula 36894
Mauricio Bonesso Sampaio, matrícula 41741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 28/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531779** e o código CRC **B41C7277**.

Referência: Processo nº 16.61.00000833/2023.02 SEI nº 1531779

PORTARIA Nº 0008/2023 - IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir **Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Instituto Ambiental de Maringá - IAM**, conforme determina o artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, composta pelos servidores relacionados a seguir:

Presidente:
Lidia Grochowski Mota, matrícula 40964

Suplente do Presidente:
Jefferson Chandler Vieira Claro, matrícula 30367

Demais membros:
Andréia Soares Zola de Almeida, matrícula 32422
Mikaella Aparecida Jovedi Favaram, matrícula 36894
Maurício Bonesso Sampaio, matrícula 41741

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 28/03/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537731** e o código CRC **C202A101**.

Referência: Processo nº 16.61.00000840/2023.07 SEI nº 1537731

PORTARIA Nº 0037/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000884/2023.80,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
AJAX CUNHA NAUMANN	35622	1	03/11/2022 a 03/11/2022
AJAX CUNHA NAUMANN	35622	1	04/11/2022 a 04/11/2022
ANA LICE MOREIRA	30165	3	17/10/2022 a 19/10/2022
ANDRESSA PELOZO	44575	7	23/11/2022 a 29/11/2022
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	44671	3	09/11/2022 a 11/11/2022
ELFRIDA GUERREIRO PONTES RODRIGUES	17838	1	08/11/2022 a 08/11/2022
ERNESTO MANOEL DOS SANTOS NETO	40902	2	30/11/2022 a 01/12/2022
GUILHERME JOSÉ DA SILVA	40884	3	21/11/2022 a 23/11/2022
GUILHERME JOSÉ DA SILVA	40884	1	02/12/2022 a 02/12/2022
JEFFERSON CHANDLER VIEIRA CLARO	30367	1	29/11/2022 a 29/11/2022
MAURICIO NUNES DA SILVA CEDRO	45072	1	02/12/2022 a 02/12/2022
MAURICIO NUNES DA SILVA CEDRO	45072	1	26/08/2022 a 26/08/2022
REGIANE CARLA SEMPREBOM	30887	5	21/12/2022 a 25/12/2022
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	11/11/2022 a 11/11/2022
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	16/11/2022 08:00 a 16/11/2022 12:00
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	04/11/2022 08:00 a 04/11/2022 12:00
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	18/11/2022 13:00 a 18/11/2022 17:00
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	18/10/2022 13:00 a 18/10/2022 17:30
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	19/10/2022 a 19/10/2022

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 28/03/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562815** e o código CRC **BF03D828**.

Referência: Processo nº 16.61.00000884/2023.80 SEI nº 1562815

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 4/2023.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Maringá relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Maringá relativas ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o **Acórdão de Parecer Prévio n. 333/22 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 30/03/2023, às 13:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/03/2023, às 13:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0290788** e o código CRC **148C165F**.

23.0.000001218-1 0290788v3

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 5/2023.

Autoria: Mesa Executiva.

Concede licença ao Prefeito Municipal, no período de 10 a 23 de abril de 2023, para viagem oficial a Portugal.

Art. 1.º Fica concedida licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, para se afastar do exercício do cargo, no período de 10 a 23 de abril de 2023, e ausentar-se do país para desempenhar missão de representação do Município de Maringá em viagem oficial a Portugal, a convite da Frente Nacional de Prefeitos - FNP, nos termos da Mensagem n. 37/2023 do Poder Executivo, que integra este Decreto Legislativo na forma de anexo.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 30/03/2023, às 13:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/03/2023, às 13:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0291096** e o código CRC **76362AD0**.

23.0.000002037-0 0291096v2

ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO N. 5/2023.

MENSAGEM DE LEI Nº 37/2023.

Maringá, 28 de março de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e Excelentíssimos Vereadores, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, solicitação de autorização para este Prefeito Municipal licenciar-se em missão de representação do Município de Maringá, no período de 10 de abril de 2023 à 23 de abril de 2023, para viagem oficial à Portugal, nos termos do art. 49, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município.

Respeitando o contido no art. 49, § 2º da Lei Orgânica, o pedido se dá em razão do convite recebido pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para integrar sua comitiva, com objetivo de representar o Município de Maringá dentre os convidados na Missão de Prefeitos da FNP naquele país, entre 10 e 14 de abril, mas também pelas consideráveis variedades de temas de relevância social e econômica para Maringá.

Assim, o propósito da participação é fomentar as relações no Município com os demais participantes da Missão e com os representantes de Portugal, tanto governamentais como também com as empresas locais, atraindo investimentos para Maringá.

Dentre a programação, será visitada a região de Porto, para análise do projeto local de infraestrutura e tratamento dos resíduos sólidos junto ao *Centro de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos* e a *Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto*, que trata resíduos de oito municípios. Haverá, também, agenda com a *Universidade das Nações Unidas* da ONU e apresentação do *Programa Innovcar*, sobre soluções de âmbito global para o "automóvel do futuro" e os caminhos para maior sustentabilidade dos municípios.

A extensa programação ainda terá painel sobre as *Smarty City* e do *Porto Innovation Hub*, o segundo, projeto da Câmara Municipal do Porto, Universidade do Porto e Associação Empresarial de Portugal (AEP), com o objetivo de promover projetos de Tecnologia da Informação (TIC) no contexto da cidade do Porto e na sua área metropolitana.

Aproveitando a oportunidade, por reiterados convites recebidos do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, cidade-irmã de Maringá, nos dias 17 e 19 estarei naquela cidade para estreitamento dos laços criados e para prestigiar o pedido dos dirigentes daquela região. A visita em Leiria será de grande valia para o Município, atraindo mais investimentos e iniciativas para nossa cidade.

Após, entre os dias 20 e 22 haverá agenda em Lisboa, com líderes da região, empresários e membros da comunidade para troca de experiências e inovações que a capital portuguesa tem a oferecer para Maringá, bem como a apresentação de projetos da Cidade Canção para a cidade europeia. O retorno para Maringá será no dia 23 de abril de 2023.

Por oportuno, informo que no período em questão, o Sr. Vice-Prefeito, Edson Scabora, assume o cargo de Prefeito do Município de Maringá.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563201** e o código CRC **24399D5A**.

Referência: Processo nº 01.03.00034456/2023.31 SEI nº 1563201

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FNP



PRÉ-PROGRAMAÇÃO PARA DELEGAÇÃO DA FNP

10/ABRIL (SEG)
REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO
INFRAESTRUTURA E RESÍDUOS SÓLIDOS

- **Ceiia (Centro de engenharia e desenolvimento de projetos) com a participação da prefeita de Matosinhos**
- **Lipor (Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto) -** gere, valoriza e trata resíduos urbanos produzidos pelos oito municípios

11/ABRIL (TER)
GUIMARÃES
INOVAÇÃO, GOVERNANÇA ELETRÔNICA E MOBILIDADE

- **Abertura das atividades na Universidade das Nações Unidas (ONU) e apresentação sobre governança eletrônica**
- **Boas-vindas do prefeito de Guimarães (presidente da Câmara Municipal), Domingos Bragança**
- **Universidade do Minho / Escola de engenharia –** Ecossisetema de inovação / interface com academia e iniciativa privada
- **Programa Innovcar -** Inovações mundiais nas soluções do automóvel do futuro, potenciando o caminho para a "visão zero"

12/ABRIL (QUA)
BRAGA
STARTUPS, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, CUIDADO TERCEIRA IDADE

- **Boas-vindas do prefeito de Braga (presidente da Câmara Municipal), Ricardo Rios**
- **InvestBraga (Agência para a Dinamização Econômica de Braga) –** Apresentação das ações do planejamento estratégico de desenvolvimento local e estratégias de captação de investidores e internacionalização
- **Startup Braga -** Desenvolvimento de programas de aceleração e pré-aceleração para startups com ambições globais
- **Centro de convívio da terceira idade -** Atividades socioculturais e recreativas com o objetivo de promover e incluir as pessoas idosas na vida social, ao mesmo tempo que se previne a solidão e o isolamento

13/ABRIL (QUI)
AVEIRO
SMART CITY

- **Boas-vindas do prefeito de Aveiro (presidente da Câmara Municipal), José Ribau Esteves**
- **Aveiro Tech City –** Tecnologia como meio para melhorar a vida dos cidadãos. **Visita ao Centro de Inovações + Experiências Living Lab**

14/ABRIL (SEX)
PORTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO SOCIAL

- **Associação Porto Digital e Porto Innovation Hub –** Projeto da Câmara Municipal do Porto, Universidade do Porto e Associação Empresarial de Portugal (AEP), com o objetivo de promover projetos de TIC no contexto da cidade do Porto e na sua área metropolitana.
- **Encerramento das agendas, coordenado pelo Fórum de Integração Brasil – Europa (FIBE)**
  1. **Portugal Inovação Social -** Apresentação Institucional e de cases de sucesso. A Portugal Inovação Social é uma iniciativa pública que visa promover a inovação social e dinamizar o mercado de investimento social em Portugal.
  2. **Momento de Reflexão Prefeitos -** Espaco para debate, balanço e fala dos prefeitos sobre experiências visitadas.

AGENDAS OPCIONAIS
SUGESTÕES DE AGENDAS CULTURAIS

07/ABRIL (SEXTA)
Rito Bracaense da Semana Santa em Braga

09/ABRIL (DOM)
Agenda cultural em Guimarães (Paço do Duques de Bragança e Castelo de Guimarães)

CONTATO
PAULO OLIVEIRA
Coordenador de Relações Internacionais
internacional@fnp.org.br
(61) 9 9915 2496

APOIO FIBE FÓRUM DE INTEGRAÇÃO BRASIL EUROPA
ORGANIZAÇÃO FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

EM ATUALIZAÇÃO - atualizada em 28/03, às 10h30

Pré-programa

Missão Portugal – Inovação e Resíduos Sólidos

(Matosinhos, Guimarães, Braga, Aveiro e Porto)

10 de abril – segunda (Matosinhos)
11 de abril – terça (Guimarães)
12 de abril – quarta (Braga)
13 de abril – quinta (Aveiro)
14 de abril – sexta (Porto)

Esta agenda poderá sofrer ajustes

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

10 de abril (segunda)

Obs. Considerando que todos os compromissos do dia serão próximos uns dos outros (aproximadamente 1 km de distância), consideramos deslocamentos a pé. Caso haja alguma necessidade que impossibilite o deslocamento a pé, UBER pode ser alternativa.

12h – 12h15 – Deslocamento a pé entre o hotel Four Points e o local do restaurante
Hotel Four Points by Sheraton Matosinhos - Rua Sousa Aroso 188, Matosinhos

12h15 – 13h45 – Almoço no Restaurante – A definir (por adesão)
Restaurante a definir

13h45 – 14h – Deslocamento a pé entre o restaurante XXX e a Câmara Municipal de Matosinhos (prefeitura)
Avenida Dom Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos

14h – 15h – Boas-vindas da prefeita de Matosinhos e presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), Luisa Salgueiro

15h15 – 15h30 – Deslcoamento a pé entre a prefeitura e CEiia (Centro de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos)
Avenida Dom Afonso Henriques 1825, Matosinhos

15h30 – 17h30 – CEiiA – Apresentação de projetos desenvolvidos pelo CEiia em parceria entre prefeitura, iniciativa privada e academia
O Centro desenvolve projetos especialmente na área de mobilidade, inovação e sustentabilidade para atender tanto a Matosinhos, quanto cidades portuguesas, européias e de todo o mundo.

17h30 – 17h45 – Retorno para hoteis em Matosinhos

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

11 de abril (terça)

Obs. A FNP disponibilizará um ônibus para apoiar a delegação durante todas as agendas do dia

8h30 – 9h30 – Deslocamento entre o hotel Four Points e a Câmara Municipal de Guimarães (prefeitura) + parada no Eurostars
Hotel Four Points by Sheraton Matosinhos - Rua Sousa Aroso 188, Matosinhos

9h30 – 10h30 – Boas-vindas do prefeito de Guimarães, Domingos Bragança
Largo Cónego José Maria Gomes 4, 4804-534 Guimarães

10h30 – 12h15 – Apresentação do Laboratório de Interpretação e Inovação Urbana do Munícipio de Guimarães e sua relação com a Universidade do Minho
Largo Cónego José Maria Gomes 4, 4804-534 Guimarães

12h15 – 12h30 – Deslocamento a pé entre a prefeitura de Guimarães e o restaurante Histórico by Papaboa
Rua Val de Donas 4, 4800-476 Guimarães

12h30 – 14h15 – Almoço

14h15 – 14h30 – Deslocamento a pé entre o restaurante Histórico by Papaboa e a Universidade das Nações Unidas de Governança Eletrônica – (UNU e-Gov)
Rua de Vila Flor, 166, Guimarães

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

14h30 – 15h45 – Debate sobre a tecnologia da informação pode transformar o funcionamento do governo na perspectiva da UNU e-gov com a Professora Delfina Soares

15h45 – 16h00 – Deslocamento de ônibus entre a Universidade das Nações Unidas de Governança Eletrônica – (UNU e-Gov) e o Laboratório da Paisagem
R. da Ponte Romana, 4835-095 Guimarães

16h00 – 17h15 – Visita ao Laboratório da Paisagem para apresentação do Modelo de Ecogovernança de Guimarães e projetos implementados na área da sustentabilidade ambiental

17h15 – Retorno para os hotéis em Matosinhos

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

12 de abril (quarta)

Obs. A FNP disponibilizará um ônibus para apoiar a delegação durante todas as agendas do dia

8h – 8h15 – Deslocamento entre o hotel Four Points (+ parada no Eurostars) e a Lipor
Lipor, Parque Aventura, Rua Morena 805, 4435-746 Baguim do Monte, Portugal

8h20 - 9h - Apresentação da Lipor (Concepção, governança, etapas de instalação – compostagem, triagem, ecocentro (cartão fidelidade troca de lixo reciclável por e aterro (conversão de lixo em parque de lazer)

9h - 9h20 - Debate com prefeitos

9h20 - 10h50 - Visita à usina – 1) compostagem, 2) triagem, 3) ecocentro (cartão fidelidade troca de lixo reciclável) e 4) aterro (conversão de lixo em parque de lazer).

10h50 – 11h30 – Deslocamento entre Lipor e Câmara Municipal de Braga (prefeitura)

11h30 – 13h - Reunião com o presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio
Paços do Concelho de Braga, Praça do Município, 4700-435 Braga

13h – 15h - Almoço no Restaurante – A definir (por adesão)
Restaurante a definir

15h – 16h – Visita ao StartupBraga
Praça Conde de Agrolongo 123, 4700-312 Braga, Portugal

16h – 17h – Apresentação do InvestBraga
Altice Forum Braga, R. Monsenhor Airosa, 4705-002 Braga, Portugal
17h – 18h – Retorno para para hoteis em Matosinhos

13 de abril (quinta)

Obs. A FNP disponibilizará um ônibus para apoiar a delegação durante todas as agendas do dia

8h30 – 9h40 – Deslocamento entre o hotel Four Points (+ parada no Eurostars) e a Camâra Municipal de Aveiro
Câmara Municipal de Aveiro, Edifício Paços do Concelho, Praça da República Apartado 244

9h40 – 10h30 - Boas-vindas do prefeito de Aveiro, José Ribau Esteves

10h30 – 12h30 – Visitas acompanhadas pelo Vereador (secretário municipal), João Filipe Andrade Machado
Aveiro TechCity + Living Lab, Fábrica Centro Ciência Viva e Tech Lab
R. dos Santos Mártires 1A, 3810-164 Aveiro

12h30 – 14h – Restaurante Aveiro (Indicação João Filipe)

14h – 16h – Livre (Definir sugestão de programação cultural com visita ao centro histórico e experimentação do Moliceiro)

16h – 17h – Retorno para hoteis em Matosinhos

14 de abril (sexta)

Obs. O deslocamento será feito por conta própria por meio de Uber ou táxi

8h30 – 10h – Avaliação das visitas e suas aplicabilidades no próprio hotel Four Points
Hotel Four Points by Sheraton Matosinhos - Rua Sousa Aroso 188, Matosinhos

10h – 10h15 - Deslocamentos Uber entre o hotel Four Points e a Câmara Municipal de Porto, Rui Moreira.
Rua Clube dos Fenianos 5, 4000-407 Porto

10h15 – 11h15 – Reunião do prefeito de Porto e delegação FNP

11h15 – 13h – Visita ao Porto Inovation Hub e experiências sugeridas pelo prefeito anfitrião
Largo do Dr. Tito Fontes 15, 4000-538 Porto

13h – Almoço de fechamento da missão oferecido pelo prefeito de Porto na Casa do Roseiral
Rua da Restauração 256, 4050-394 Porto, Portugal

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO LEIRIA

Município de Leiria
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

Ex.mo Senhor
Dr. Ulisses Maia
Prefeito de Maringá
Prefeitura de Maringá
Av. Quinze de Novembro, 701 - Centro
Maringá – Paraná
87013-230
Brasil

Leiria, 10 de novembro de 2022

Ex.mo Prefeito,

Ao longo das quatro décadas de relação institucional que unem as cidades de Leiria e de Maringá, e apesar da distância que nos separa, foi sendo possível o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas.

Nos últimos anos o mesmo não tem vindo a suceder, facto para o qual contribuiu fortemente a situação pandémica que por um lado limitou fortemente encontros presenciais e que por outro nos levou a focar a ação das nossas estruturas municipais, sobretudo, em iniciativas diretamente relacionadas com a esfera local.

Considerando que estes constrangimentos já não nos afetam da mesma forma, muito nos honraria poder contar com a presença em Leiria, no ano de 2023, de uma delegação institucional representativa das forças institucionais de Maringá, integrada por até seis pessoas. Esta deslocação, que sugerimos possa suceder entre os meses de março e maio, conforme as vossas disponibilidades de agenda, seria o momento para um conhecimento mais aprofundado das nossas instituições e potencialidades, no sentido da definição de eixos de trabalho para o futuro da geminação entre as nossas cidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes

Município de Leiria

Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Ex.mo Senhor
Dr. Ulisses Maia
Prefeito de Maringá
Prefeitura de Maringá
Av. Quinze de Novembro, 701 - Centro
Maringá – Paraná
87013-230
Brasil

Leiria, 06 de março de 2023

Ex.mo Prefeito,

Ao longo das quatro décadas de relação institucional que unem as cidades de Leiria e de Maringá, e apesar da distância que nos separa, foi sendo possível o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas.

Nos últimos anos o mesmo não tem vindo a suceder, facto para o qual contribuiu fortemente a situação pandémica que por um lado limitou fortemente encontros presenciais e que por outro nos levou a focar a ação das nossas estruturas municipais, sobretudo, em iniciativas diretamente relacionadas com a esfera local.

Considerando que estes constrangimentos já não nos afetam da mesma forma, muito nos honraria poder contar com a presença em Leiria, para a comemoração do nosso Feriado Municipal, que se assinala a 22 de maio, de uma delegação institucional representativa das forças institucionais de Maringá, integrada por até seis pessoas. Esta deslocação seria o momento para um conhecimento mais aprofundado das nossas instituições e potencialidades, no sentido da definição de eixos de trabalho para o futuro da geminação entre as nossas cidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Sitio: www.cm-leiria.pt • *email*: cmleiria@cm-leiria.pt •

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá · Paraná · Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº 0625/2023-GAPRE

Maringá, 22 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GONÇALO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006
Leiria - Portugal

Senhor Presidente,

É com grande honra que confirmo minha visita à cidade de Leiria nos dias 17 e 18 de abril.

Será uma grande oportunidade para estreitarmos ainda mais as nossas relações com nossa admirada cidade-irmã.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito • (44) 3221-1510
www.maringa.pr.gov.br • email: gapre_expediente@maringa.pr.gov.br

Município de Leiria
Câmara Municipal

Presença do Prefeito de Maringá em Leiria

16 a 19 de abril de 2023

PROGRAMA

16 de abril (domingo)

- acolhimento em Leiria
- check-in no Hotel
- jantar

17 de abril de 2023 (segunda-feira)

10h00	Receção na Câmara Municipal de Leiria e reunião com o Executivo Municipal
11h30	Visita ao Museu de Leiria e Moinho do Papel – breve abordagem a aspetos históricos do Concelho de Leiria
13h00	Almoço
15h00	Reunião na Nerlei – Associação Empresarial da Região de Leiria
16h00	Visita ao Mercado de Leiria e Startup Leiria
17h00	Castelo de Leiria – apresentação do projeto de reabilitação patrimonial
18h00	Tempo livre
19h30	Jantar

18 de abril de 2023 (terça-feira)

10h00	Reunião no Politécnico de Leiria
12h00	Visita à Lagoa da Ervedeira – abordagem ao projeto de reflorestação do Pinhal de Leiria
13h00	Almoço
15h00	Visitas no território do Concelho de Leiria
19h30	Jantar

19 de abril de 2023 (quarta-feira)

- saída do Hotel para o Aeroporto de Lisboa

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 1º, § 7º, LEI 10.624/2018

Em atenção ao disposto no art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 10.624/2018, informa-se que as despesas como refeição, transporte, estadia, seguro e outros serão custeadas pelo valor de U$D 500,00 (quinhentos dólares americanos) por dia.

PORTARIA Nº 110/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Dione Aparecida de Farias**, portadora da matrícula funcional n. 5589, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, por 15 (quinze) dias, para gozo no período de **10/04/2023 a 24/04/2023**, com retorno ao trabalho no dia **25/04/2023 (terça-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 28 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 28/03/2023, às 13:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 28/03/2023, às 14:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0290582** e o código CRC **4AB60AEC**.

PORTARIA Nº 111/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR **José Clilson Gomes Freire,** matrícula 5566, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, **a partir de 01/04/2023**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 29 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 29/03/2023, às 13:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/03/2023, às 08:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0290884** e o código CRC **7A0653D8**.

23.0.000002020-6 0290884v2

PORTARIA Nº 112/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **Oséias Miranda de Oliveira** no cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, para atuar no Gabinete do Vereador Luiz Claudio da Silva Alves, **a partir de 03/04/2023**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 29 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 29/03/2023, às 14:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/03/2023, às 08:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0290888** e o código CRC **052992C4**.

23.0.000002021-4 0290888v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.